



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX—32º DA REPUBLICA—N. 212

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 12 DE SETEMBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.121, que autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:190\$958, para pagamento ao Sr. José Pires Cordovil da Silveira dos juros de 21 letas do Thesouro contados de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro de 1920.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.326, que autoriza a innovação do contracto de arrendamento de estradas de ferro feito com The Great Western of Brasil Railway Company, Limited.

Decreto n. 14.337, que approva o projecto e orçamento da construção de um desvio e uma estação de 4ª classe no kilometro 18.600, da linha de Machado Portella a Carinhanha, prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia.

Decreto n. 14.348, que abre credito especial ao Ministerio da Fazenda para pagamento a José Pires Cordovil da Silveira dos juros de 21 letas do Thesouro, contados de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro de 1920.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Companhia Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e Correios, e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Renhas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.124 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:190\$958, para pagamento ao Sr. José Pires Cordovil da Silveira dos juros de 21 letas do Thesouro, contados de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis

1:190\$958, para pagamento ao Sr. José Pires Cordovil da Silveira, dos juros de vinte e uma letas do Thesouro, contados de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro de 1920; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.326 — DE 24 DE AGOSTO DE 1920 (*)

Autoriza a innovação do contracto de arrendamento de estradas de ferro feito com The Great Western of Brasil Railway Company, Limited

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada, segundo as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, a innovação do contracto de arrendamento de estradas de ferro celebrado com — The Great Western of Brasil Railway Company, Limited — e ao qual se referem os decretos ns. 4.111, de 3 de julho de 1901, 5.257, de 26 de julho de 1904, e 7.632, de 28 de outubro de 1909.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.326, desta data

Clausula 1

O presente contracto tem por fim innovar, com fundamento no art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, o que foi celebrado entre o Governo da União e The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, aos 7 de dezembro de 1909, ex-vi do decreto numero 7.632, de 28 de outubro do mesmo anno; e por elle unicamente, desde a data de seu registro no Tribunal de Contas, sem o qual não será exequivel, passam a ser regulados o arrendamento e todos os demais direitos e obrigações concernentes ás estradas de ferro, ramaes e prolongamentos que constituem o objecto da companhia e formam a rede de viação constante da clausula seguinte.

Clausula 2

A rede de estradas de ferro, objecto do presente contracto, comprehende:

a) as seguintes linhas já entregues ao trafego:

k.

Natal a Independencia, com.	164,620
Conde d'Eu	194,633
Recife a Limoeiro e Timbaúba.	270,465
Central de Pernambuco	269,268
Recife a S. Francisco	130,961
Sul de Pernambuco	193,908
Ribeirão a Bonito	28,657
Ribeirão a Barreiros.	55,300
Central de Alagoas	194,069
Paulo Afonso.	115,136

Total. 1.617,017

b) os prolongamentos, ramaes e quaesquer novas linhas que, com autorização ou por determinação do Governo, nos termos da clausula 6, vierem a ser incorporados ás estradas exploradas pela companhia.

Clausula 3

As linhas-ferreas do Recife a Limoeiro e seu ramal do Nazareth; de Nazareth a Timbaúba, Antonio Olyntho a Pesqueira, Itabaiana a Campina Grnde, Ribeirão a Bonito (em trafego até Cortez) e Ribeirão a Barreiros, as quaes teem a extensão total de 353k,691 e estão comprehendidas na alinea a) da clausula anterior, passam desde já para o pleno dominio da União, sem que esta deva pagar por isto qualquer indemnização, a não ser a que, verificado o caso de encampação ou caducidade deste contracto, couber á companhia nos termos das clausulas 52 e 56.

§ 1.º As ditas linhas ficam arrendadas á companhia conjuntamente com as outras estradas que já eram propriedade da União, formando com ellas uma unica rede, que se considerará inteiramente subordinada ao regimen deste contracto desde 1 de janeiro de 1919.

§ 2.º Sob pena de ser excluida deste contracto, para todos os effeitos, a linha de Ribeirão a Barreiros, e de ficar, por isto, cancellada na conta de capital e em qualquer outra conta toda despesa com ella feita, seja de que natureza for, serão liquidadas até 30 de junho de 1921 as transacções relativas á aquisição da mesma linha pela companhia, para que de direito se opere a sua incorporação á rede definida na clausula anterior.

A exclusão e cancellamento de que trata este paragraho serão declarados por decreto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial.

Clausula 4

A companhia obriga-se a amortizar por sua conta, até 31 de dezembro de 1960, em que finda o prazo do presente contracto, a importancia das indemnizações que, servindo de garantia a uma parte do seu capital já emitido, teria de receber do Governo, na vigencia do contracto anterior, pela reversão das linhas, com a extensão total de 353k,691, de que trata a clausula 3.

Clausula 5

O Governo releva a penalidade em que incorreu a companhia por não haver proseguido a construção dos prolongamentos de que trata a clausula 1.º do contracto de 1909, e embora não reconhecendo a interpretação em que ella se baseou para a contagem da extensão das linhas em trafego nos annos de 1910 e 1911, dispensa-a igualmente do pagamento das quantias a que elle se julga com direito, resolvendo, por isto, para a liquidação das contas relativas ao preço do arrendamento nos annos de 1910 a 1918 e no 1.º semestre de 1919, receber por saldo não só os depositos feitos pela companhia para pagar as prestações que ella considerou devidas durante este periodo, como também a importância das quotas de que trata o § 2.º da clausula 12 desse contracto. A companhia, por sua parte, desiste de proseguir e iniciar toda e qualquer acção ou reclamação por actos e factos do Governo anteriores á data do presente contracto.

Clausula 6

O Governo poderá contractar com a própria companhia, ou mandar construir por administração ou qualquer outro systema, os prolongamentos e ramaes das linhas arrendadas que julgar necessários; e á medida que os seus differentes trechos ficarem promptos para ser entregues ao trafego publico, com o material rodante correspondente, a companhia será obrigada a incorporal-os á rede de viação a seu cargo, ficando elles inteiramente subordinados ao regimen do presente contracto.

§ 1.º Fica entendido que na disposição desta clausula está comprehendida toda e qualquer linha ferrea concedida á companhia e não construída até a presente data.

§ 2.º As obras de construção que, na vigencia do contracto de 1909, a companhia executou, além das estações já inauguradas dos ramaes de Pichy, Flores e Palmeira dos Índios, bem como os estudos destes ramaes, podem ser livremente aproveitados pelo Governo para o proseguimento dessas construções, não cabendo á companhia nenhuma indemnização.

§ 3.º A companhia obriga-se a construir por empreitada os trechos designados pelo Governo das seguintes linhas ferreas:

- do prolongamento do ramal de Mulungú ou do de Itamatahy, conforme melhor entender o Governo, em direcção a Cajazeiras;
- do prolongamento do ramal de Ribeirão, de Cortez a Bonito;
- da linha que, partindo de Atalaia, ou outro ponto conveniente da Estrada de Ferro Central de Alagoas, á juizo

do Governo, vá terminar em Collegio, de modo a estabelecer a ligação entre a rede a cargo da companhia e a viação ferrea do Estado de Sergipe.

§ 4.º A companhia obriga-se a concluir em cada anno uma extensão não inferior a 50 kilometros. O periodo de cada anno contar-se-ha da data do registro no Tribunal de Contas de cada um dos accórdos especiaes de que trata o paragraho seguinte, si já houver estudos approvados, ou da data da approvação dos estudos, si esta for posterior ao registro do accórdio relativo ao respectivo trecho.

Si exceder o prazo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo, a companhia fica sujeita á multa de 300\$ por dia, até quatro mezes; de 500\$ por dia, de quatro a oito mezes; e de 1.000\$ por dia, de oito mezes em diante.

§ 5.º Em accórdos especiaes serão successivamente fixados a tabella de preços, o prazo da construção e as demais condições relativas a cada trecho de 50 kilometros aproximadamente, ou de maior extensão, a juizo do Governo, tendo em vista os estudos, que serão de preferencia por este realizados, correndo a despesa de taes estudos, em qualquer caso, pela emissão de que trata o paragraho seguinte.

Os preços de unidades a serem fixados no primeiro contracto de empreitada parcial serão estabelecidos por accórdio directo entre o Governo e a companhia. Para os contractos relativos ás outras empreitadas, até atingirem o limite de 24.000.000\$, na falta de accórdio directo para a fixação de taes preços, as duas partes louvar-se-hão em arbitros, designando cada qual o seu e escolhendo previamente o desempatador, afim de fixar os preços elementares, sendo os preços compostos determinados pela fórmula estabelecida na portaria de 22 de dezembro de 1903, para as obras do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, e tendo-se também em consideração a diversidade de pagamento nos dous casos.

§ 6.º Para prover ás despesas relativas á construção das linhas de que trata o § 3.º, o Governo emitirá até 24.000.000\$, em apólices, papel, da divida publica interna, juros de 5 % ao anno, que a companhia adquirirá do Governo, ao por de uma só vez ou em partes, fazendo ella o deposito do valor correspondente em um banco aceito pelo Governo, para ser applicado exclusivamente aos pagamentos, pelo mesmo Governo ordenados, dos trabalhos de construção que a companhia executar. Os saldos dos depositos feitos vencerão juros de 5 % ao anno, que serão creditados ao Governo, ficando por elles responsavel a companhia.

§ 7.º Para occorrer ás despesas que excederem da importância deste deposito de 24.000.000\$, o Governo fará nas mesmas condições, em tempo opportuno, uma ou duas emissões cujo valor total será de 16.000.000\$, as quaes a companhia adquirirá nos mesmos termos estabelecidos no paragraho anterior.

§ 8.º Fica entendido que o Governo poderá, sempre que julgar conveniente, mandar construir, por administração e conta dos respectivos creditos concedidos em verba orçamentaria, os trechos que preferir dos prolongamentos e da linha mencionados no § 3.º desta clausula e que ainda não tenham sido objecto dos accórdos de que trata o § 1.º, devendo o Governo, entretanto, designar para serem construídos pela companhia outros trechos de prolongamentos ou da referida linha, desde que o custo possa caber nos depositos que a companhia já tiver feito na fórmula da presente clausula.

§ 9.º Resolvendo o Governo contractar, mediante concorrência, a construção de qualquer linha ferrea ou trecho desta, que tenha de ser incorporado á rede de que trata este contracto, a companhia terá a preferencia em igualdade de condições com outro qualquer proponente.

§ 10. A companhia não poderá impedir que nas linhas de viação ferrea a seu cargo se entronquem novas estradas de ferro, embora não tenham de ser por ella exploradas, ressalvada a garantia de zona definida na clausula seguinte.

Clausula 7

Na vigencia deste contracto, salvo o previsto no paragraho unico desta clausula, outra empresa não poderá explorar linhas ferreas dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo das linhas arrendadas á companhia e na mesma direcção destas. Esta restricção não exclue o direito de uma outra estrada de ferro, não explorada pela companhia, atravessar a zona garantida, não podendo, entretanto, dentro della, receber cargas nem passageiros entre duas localidades servidas directamente pelas duas estradas. Fica também estabelecido que da mesma garantia fica excluida a zona urbana das cidades e villas.

Paragraho unico. Em qualquer tempo, a contar de 1 de janeiro de 1941, o Governo, si julgar conveniente, poderá reduzir a zona garantida a 10 (dez) kilometros para cada lado do eixo das linhas.

Clausula 8

A rede de viação ferrea definida nas clausulas anteriores, incluindo estações, officinas, escriptorios, armazens, depósitos e demais edificios de qualquer natureza, inclusive casas de residencia do pessoal, e todas as demais dependencias, bem como o respectivo material fixo e rodante, ficará arrendada á companhia até o dia 31 de dezembro de 1960. Nessa data toda esta rede, com todos os ditos materiaes, edificios, dependencias e bemfeitorias, reverterão ao dominio da União, em bom estado de conservação, pelo inventario de que trata a clausula seguinte, e sem indemnização alguma, salvo o disposto no § 3º da clausula 52. Também serão entregues ao Governo, sem indemnização alguma, os materiaes existentes nos almoxarifados, depósitos e escriptorios, precisos para os diferentes serviços da rede e correspondentes ás necessidades de um trimestre.

§ 1.º Findo o prazo do arrendamento, ou declarado caduco o contracto, nos termos da clausula 55, si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias das estradas e o respectivo material fixo e rodante não estiverem em bom estado de conservação, o Governo, além de exercer o direito estabelecido na clausula 34, poderá deduzir da importancia que dever á companhia, nos termos da clausula 52, a titulo de capital ainda não amortizado, a parte necessaria para o inteiro cumprimento deste requisito de boa conservação das estradas e todas as suas dependencias.

§ 2.º Si as quantias deduzidas, nos termos do paragrapho precedente, não bastarem para o preenchimento da clausula de boa conservação, a companhia ficará obrigada á devida indemnização, que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á respectiva cobrança judicial.

Clausula 9

Serão feitos mediante inventario a entrega e recebimento de todas as estradas constitutivas da rede definida neste contracto. Ao inventario das linhas que estavam arrendadas á companhia será reunido o das que, nos termos da clausula tres, passam desde já á plena propriedade da União e ora são incorporadas ás primeiras.

§ 1.º Ao inventario das estradas constitutivas da rede serão sempre levados o material novo accrescido e as obras novas executadas, e delle se deduzirá o material imprestavel que, a juízo do Governo, não deva ser renovado.

§ 2.º O mesmo inventario, com os accrescimos e deducções que houver soffrido, também servirá:

- a) para o recebimento das estradas pelo Governo e sua restituição á companhia, no caso de occupação temporaria;
- b) para sua entrega ao Governo, findo o prazo de arrendamento ou quando for encampado ou rescindido o presente contracto.

Clausula 10

A companhia obriga-se a entregar ao Governo, em duas vias, a planta cadastral de toda a rede, bem como a relação dos edificios e obras de arte e o quadro demonstrativo do custo de cada linha que ella houver construido.

Esta relação, no tocante ás linhas actuaes, será cumprida dentro do prazo de 4 (quatro) annos, a contar da data deste contracto; e no que respeita a toda e qualquer posterior aquisição ou alteração, dentro de prazo razoavel, á medida que for sendo feita.

PREÇO DO ARRENDAMENTO E DA TOMADA DE CONTAS

Clausula 11

Pelo arrendamento da rede definida na clausula 2 pagará a companhia as seguintes quotas:

- a) 4% da renda bruta annual enquanto esta não exceder de 15:800\$ por kilometro de linha em trafego;
- b) mais 10% da renda bruta que exceder de 15:800\$ por kilometro de linha em trafego durante o anno.

Clausula 12

O preço do arrendamento será pago por semestres vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno. Cada prestação semestral deverá ser recolhida aos cofres publicos dentro prazo de 10 (dez) dias, contados da data da terminação da respectiva tomada de contas.

A prestação relativa ao 1º semestre será paga tendo-se em vista a sua renda bruta total, que será considerada provisoriamente como metade da renda bruta annual.

Na tomada de contas do segundo semestre apurar-se-ão as contas totaes do anno e então se procederá não só á liquidação definitiva do preço do arrendamento relativo a todo esse anno, como á distribuição das quotas do saldo liquido de que trata a clausula 19.

§ 1.º A tomada de contas do segundo semestre de 1919 será liquidada de accordo com a presente clausula, a clausula 11 e as demais estipulações deste contracto.

§ 2.º Na mesma tomada de contas serão saldadas as quotas de que ficaram desfalcadas as prestações de annos anteriores do preço de arrendamento por se não haver liquidado a importancia total correspondente aos transportes por conta do Governo, e a companhia pagará a quantia que então for apurada.

Clausula 13

As tomadas de contas, para os fins do presente contracto, serão feitas semestralmente, pela forma estabelecida nas leis, regulamentos ou instrucções geraes do Governo. Será applicado processo identico ao que está em vigor para as estradas de ferro com garantia de juros, enquanto não baixarem normas especiaes para as estradas arrendadas.

Paragrapho unico. A companhia incorre em multa (cl. 54) si não prestar as suas contas nas datas para isto fixadas nos regulamentos ou instrucções do Governo, salvo caso de força maior, a juízo deste.

Clausula 14

Todas as estradas em trafego serão consideradas uma só para o effeito do arrendamento e da tomada de contas, discriminando-se, porém, na respectiva acta, para os effeitos da estatística e outros de simples caracter administrativo, o balanço de cada uma das grandes linhas em que for considerada dividida a rede.

Clausula 15

Constitue renda bruta ou receita da rede a somma das rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes, provenientes não só do trafego propriamente dito, como também de quaesquer serviços feitos para outrem nas officinas: de arrendamento de desvios, restaurantes, boteguins, edificios ou qualquer parte delles, etc.; da venda de materiaes inserviveis e de percentagem ou comissões percebidas pela companhia como exactora de impostos federaes, estaduais e municipaes, deduzida, porém, de taes percentagens a parte que, a titulo de remuneração especial, for effectivamente paga ao pessoal incumbido de taes impostos.

Paragrapho unico. Para a determinação da receita considerar-se-hão arrecadadas ou recebidas as rendas, desde que houverem sido emitidos os bilhetes, expedidas as cargas consignadas nos documentos de despacho e, de modo geral, prestados quaesquer serviços que produzam ou devam produzir renda. Fica, porém, estabelecido que a importancia dos serviços prestados ao Governo Federal em um determinado anno, e ainda não pagos por ocasião da tomada de contas, será considerada receita arrecadada, para os effeitos da presente clausula, só por ocasião da tomada de contas do segundo semestre do mesmo anno, não sendo admittida á regra geral deste paragrapho nenhuma excepção fundada na existencia de debitos de outros governos.

Clausula 16

A renda bruta média kilometrica de cada anno das linhas em trafego, que serve de base ao calculo do preço annual do arrendamento, será determinada tendo-se em vista a extensão real do eixo principal de todas ellas, medido entre centros de estações, não sendo conta a extensão dos desvios e considerando-se uma só vez as linhas duplas e os trechos communs a mais de uma estrada. Em relação aos trechos inaugurados no decurso do anno, computar-se-ha apenas o tempo effectivamente decorrido desde a data da respectiva inauguração do trafego publico até 31 de dezembro.

Clausula 17

São despesas de custeio:

- a) todas as que se fizerem com o trafego, a renovação, o reparo e a conservação ordinaria e extraordinaria, não só das linhas, officinas, edificios e todas as dependencias das estradas como do material rodante;
- b) as de aquisição de mobiliario e utensilios dos escriptorios, estações e paradas, inclusive das que vierem a ser inauguradas nas linhas já trafegadas pela companhia;
- c) as despesas com os pequenos augmentos ou ampliações de obras, edificios e desvios exigidos pela intensidade do trafego; e a parte que deva ser levada á conta de custeio nas grandes ampliações de obras de arte, edificios e installações;
- d) as provenientes de accidentes nas estradas, roubos, incendios e todas as de força maior reconhecidas pelo Governo.

§ 1.º Ficam expressamente excluidos da conta de custeio as multas, os juros e a amortização do capital, os quaes correrão pelo saldo liquido de que trata a clausula seguinte.

Clausula 18

Serão consideradas, em relação a um mesmo período:
1.º, *renda ou receita líquida da rede*, a diferença entre a renda bruta e as despesas de custeio definidas na clausula anterior;

2.º, *saldo liquido*; a renda líquida depois de deduzidos:
a) o preço do arrendamento; b) as quotas de fiscalização; c) os 10 % da renda bruta empregados no serviço do empréstimo de 10.000:000\$ de que trata a portaria referida na clausula 20; d) as despesas de administração da companhia na Europa, que, para os efeitos deste contracto, serão reconhecidas até o limite de 0,75 % da renda bruta annual.

Clausula 19

O saldo liquido de cada anno será applicado pela companhia no serviço de juros e amortização de todas as suas debentures já emitidas e das que o vierem a ser com autorização do Governo e no pagamento do dividendo de 6 %, de todas as suas acções preferenciaes e ordinarias já emitidas ou que vierem a ser em virtude também de autorização do Governo. Feitos estes pagamentos, o restante do saldo liquido terá a seguinte distribuição:

a) 50 % serão retidos pela companhia para empregar, quer no augmento de dividendos até 12 %, quer no reforço do fundo de reserva destinado a occorrer a despesas extraordinarias e eventuaes dos serviços a seu cargo;

b) 50 % pertencerão ao Governo, que, ou os applicará, quando e como julgar conveniente, em obras de desenvolvimento da rede, melhoramentos e outras despesas que correm pela conta de capital (clausula 22, alinea d) de modo a não augmentar esta conta, ou os fará recolher aos cofres publicos como receita da União.

Clausula 20

Todas as despesas a fazer por conta do empréstimo de 10.000:000\$ de que trata a portaria de 22 de dezembro de 1919, referida na clausula 29, e com o serviço de seus juros e amortização, constituem conta à parte, visto que correm pela quota de 10 % da receita bruta, conforme está estipulado na mesma portaria.

Clausula 21

As debentures e acções já emitidas pela companhia não poderão ser augmentadas, em numero e valor nominal, sem prévia autorização do Governo.

Clausula 22

A conta de capital, para os efeitos da encampação e rescisão ou caducidade de que tratam as clausulas 52 a 55, comprehende:

a) o custo da construção ou de aquisição das linhas, com a extensão de 353km,691, designadas na clausula 3; o das obras novas ou de melhoramentos destas linhas, inclusive o augmento de seu material rodante, tudo contado até 31 de dezembro de 1918;

b) o custo das reduções de bitola; o da construção das linhas de ligação e dos prolongamentos de Pesqueira a Flores, Independencia a Picubay e Viçosa a Palmeira dos Indios; ficando entendido que, no caso da companhia continuar a construção desses prolongamentos, os trabalhos já executados além das estações inauguradas até a presente data não serão pagos, visto já haver sido a sua importancia incluída em conta de capital;

c) o custo das obras novas ou de melhoramento de todas as linhas anteriormente arrendadas, inclusive o augmento de seu material rodante; bem assim o custo das obras e material da mesma natureza executadas ou fornecido durante o anno de 1919 em proveito das linhas de que trata a alinea a desta clausula; e ainda o custo da construção ou aquisição das casas para moradia do pessoal da rede;

d) as despesas que, de accordo com o presente contracto, vierem a ser effectuadas por conta de capital e a esta conta incorporadas.

Clausula 23

O custo de que tratam as alineas a, b e c da clausula anterior será apurado por uma comissão especial constituida por funcionarios do Governo e um representante da companhia. Deverá esta comissão ser nomeada dentro de quatro mezes da data da assignatura deste contracto e o seu trabalho submettido á approvação do Governo no prazo de quatro mezes contados a partir da data da sua primeira reunião na cidade do Recife, salva a necessidade de prorogar este prazo. O Governo, si entender conveniente, baixará as instrucções a que ficará subordinada esta apuração.

§ 1.º Fica expressamente entendido que o Governo não reconhece e, portanto, não serão incluídos na conta de capital;

a) o augmento de 20 % que, no regimen dos contractos anteriores, o Governo, findo ou encampado o contracto, teria de pagar sobre o custo das linhas designadas na clausula 3 e sobre o custo de qualquer construção ou de qualquer outra despesa feita pela companhia;

b) as despesas de emissão, os descontos ou commissões a titulo de custo de levantamento de capital de qualquer natureza; tão pouco as despesas com os juros e amortização do capital.

§ 2.º Da conta de capital serão desde logo deduzidas as quantias correspondentes ao material retirado ou substituido nas obras de melhoramentos e os creditos diversos da mesma conta.

§ 3.º A apuração de que trata a presente clausula será feita tendo-se em vista, assim o que determina o contracto de 6 de agosto de 1901, e os subsequentes, resalvadas as estipulações das presentes clausulas, como também as leis, regulamentos e decisões do Governo applicaveis á especie e as autorizações do mesmo Governo, para a execução de obras, fornecimentos de material e tudo quanto diga respeito á materia, ficando entendido que não serão alterados os custos fixados nas clausulas X e XI do contracto de 28 de julho de 1904. Fica também estabelecido que o capital relativo ás obras novas, melhoramentos e acrescimo de material das linhas de que trata a alinea a da clausula anterior, a reconhecer como applicado até 31 de dezembro de 1919, jámais poderá exceder de 20 % do custo da construção ou da aquisição das mesmas linhas.

Clausula 24

Nenhuma despesa será incorporada na conta de capital sem que previamente o Governo a autorize por tal consta e não depois de effectivamente realizada e depois de verificada e approvada pelo mesmo Governo.

Clausula 25

As despesas á conta de capital feitas com cada obra ou fornecimento serão apuradas e expressamente discriminadas na tomada de contas do semestre em que tal obra ou fornecimento tiver sido executado; e a sua incorporação na dita conta tornar-se-ha effectiva pela approvação dessa tomada de contas pelo Governo.

Clausula 26

Para determinação do custo de qualquer obra executada ou do material fornecido pela conta de capital, proceder-se-ha da seguinte forma: antes de fazer a obra ou fornecimento, apresentará a companhia á approvação do Governo o respectivo orçamento, que, uma vez approved, representará o custo maximo. A fixação definitiva do custo terá por base a medição da obra e as facturas do material. O valor da obra será calculado pela tabella de preços em papel que tiver servido de base ao orçamento e convertido depois em ouro pela média do cambio á vista (dada pela Camara Syndical do Rio de Janeiro) que tiver vigorado no semestre da execução da obra. O valor do material importado será fixado desde logo em ouro, á vista das facturas do mesmo.

Das linhas e seu aparelhamento fixo e rodante

Clausula 27

A companhia obriga-se a conservar com cuidado, durante todo o tempo do arrendamento, e a manter em estado de poderem preencher perfeitamente o seu destino, tanto as linhas e suas dependencias, como o material rodante, correndo exclusivamente, e sem excepção, por conta do custeio todas as despesas e indemnizações motivadas por essa conservação.

Paragrapho unico. Verificada a inobservancia desta clausula, a fiscalização marcará prazos razoaveis para a execução dos serviços necessarios para a boa conservação das estradas, segurança e regularidade do trafego. Si deixar de executal-os, a companhia fica sujeita a multa, de accordo com a clausula 54.

Clausula 28

Sempre que o Governo entender, mandará extraordinariamente inspecionar o estado das linhas, suas dependencias e material rodante.

O representante do Governo será acompanhado por um da companhia e estes escolherão, desde logo, um desempataador, decidindo a sorte entre dous nomes indicados, um pelo representante do Governo e outro pelo da companhia, caso não cheguem a accordo.

§ 1.º Dessa inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando-se as obras e serviços a fazer afim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do trafego, bem como

fixando-se os prazos razoaveis em que elles devem ser executados.

§ 2.º A companhia fica obrigada a dar cumprimento ao que lhe for determinado neste termo, dentro dos respectivos prazos; não executando qualquer das obras ou serviços consignados será multada, e novo prazo será marcado pelo Governo.

§ 3.º Deixando de cumprir a obrigação dentro do novo prazo, incorre o contracto em caducidade, que poderá ser declarada nos termos das clausulas 55 e 56.

§ 4.º Fica todavia estabelecido que a pena de caducidade, pelo motivo declarado na presente clausula, não poderá ser applicada antes de 31 de dezembro de 1923, si a companhia houver dado inteiro cumprimento ás obrigações de que trata a clausula seguinte.

Clausula 29

Ficam mantidas todas as obrigações estabelecidas nas alíneas a até g da portaria de 22 de dezembro de 1919 que approva bases e classificação das tarifas da rede.

Clausula 30

A companhia não poderá descuidar a conservação em qualquer tempo, sob pretexto algum.

Si a falta da devida execução de obras de conservação importar, a juizo do Governo, em perigo de vida para os passageiros, poderá elle realizal-as por conta da renda do trafego, sem que fique por isto eximida a companhia de qualquer responsabilidade, contractual ou extra-contractual.

Clausula 31

A companhia não poderá alterar as condições technicas das linhas sem prévio consentimento do Governo; e qualquer obra de renovação ou conservação extraordinaria não poderá ser realizada sem prévio conhecimento da fiscalização.

Clausula 32

A companhia poderá, por conveniencia do serviço, depois de autorizada pelo Governo, alterar ou supprimir as officinas das linhas arrendadas e remover de uns para outros pontos de sua rede os machinismos de uma para outras linhas, ficando com a obrigação de repol-os ou restabelece-los onde o como o Governo julgar conveniente.

Clausula 33

Em qualquer tempo, durante o prazo de arrendamento, a companhia obriga-se, por conta de custeio ou pela de capital, conforme a natureza da obra ou fornecimento:

§ 1.º A executar, dentro dos prazos que lhe forem marcados pelo Governo, as ampliações, alterações e novas obras cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança, regularidade e policia do trafego e o desenvolvimento deste, a juizo do mesmo Governo.

§ 2.º A fornecer o numero de locomotivas, carros de passageiros, vagões e qualquer material da mesma natureza, exigidos pelo Governo, dentro do prazo de seis (6) meses depois de approvados os projectos e orçamentos de que trata o paragrapho seguinte.

§ 3.º A companhia, dentro do prazo que lhe for marcado pelo Governo, deverá apresentar os projectos e orçamentos relativos ás obras ou fornecimentos de que tratam os paragraphos precedentes.

§ 4.º Não cumprindo, dentro dos prazos que lhe forem marcados, as obrigações prescriptas nos §§ 1º, 2º e 3º desta clausula, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, a companhia incorrerá na multa de 2:000\$, por mez, nos primeiros tres mezes de demora; de 5:000\$ por mez, nos seguintes tres mezes de demora; de 10:000\$ por mez nos seguintes mezes até 8 (oito) mezes, além do prazo marcado. Si no fim destes oito mezes de excesso de prazo, a obrigação não tiver sido cumprida, o Governo poderá declarar a caducidade do contracto, nos termos da clausula 55 e 56.

§ 5.º O orçamento approved de cada obra ou fornecimento (§§ 3º desta clausula), representará o maximo da despesa a ser reconhecida em relação ao mesmo fornecimento ou obra.

§ 6.º Os preços em que se fundarem os orçamentos de que trata a presente clausula deverão ser inferiores aos da tabela em vigor para a construção das novas linhas, desde que os materiais desta construção não gozem de isenção de direitos aduaneiros e se tenha de attender a outras circunstancias determinantes da differença do preço para os dois casos.

§ 7.º Os projectos e orçamentos apresentados pela companhia para a execução de qualquer obra nova, melhora-

mentos das estradas e fornecimento de material rodante serão considerados approvados si o Governo nada decidir a respeito dentro de 90 dias depois de entregues á fiscalização local.

Clausula 34

Findo o prazo do arrendamento, a companhia entregará ao Governo, nos termos da clausula 8, todas as linhas e suas dependencias e todo o material de tracção e rodante em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio deste prazo a conservação for descuidada, o Governo terá o direito de confiscar a renda bruta e applical-a nos serviços desta conservação.

Do trafego

Clausula 35

A companhia é obrigada a transportar com cuidado, exactidão e presteza, os passageiros e suas bagagens, as mercadorias, animaes e valores, que para esse fim lhe forem entregues, mediante os preços e condições respectivamente fixados nas tarifas e regulamentos dos transportes propostos pela companhia e approvados pelo Governo.

§ 1.º Occorrendo accidentes, perdas e avarias, a companhia, além da responsabilidade civil, de accordo com a legislação em vigor, fica sujeita ás penas estabelecidas neste contracto.

§ 2.º O trafego não poderá ser interrompido, total ou parcialmente, salvo caso de força maior, a juizo do Governo que, verificada a falta, poderá impôr multas de accordo com a clausula 54.

Si a interrupção se dêr por mais de 15 dias consecutivos, o Governo poderá restabelecer o trafego por conta da companhia, occupando para isto as estradas, na sua totalidade ou em parte, ou declarar a caducidade deste contracto, nos termos da clausula 55, ressalvado o caso de força maior, a juizo do Governo. Nesta penalidade tambem incorre a companhia si, restabelecido o trafego pelo Governo, ella não o retomar e mantiver desde a data que lhe for marcada.

§ 3.º A occupação das estradas no caso previsto no paragrapho anterior não se rege pela clausula 51. Em tal caso, a companhia só tem direito a receber o liquido da receita arrecadada nas estradas depois de deduzidas todas as despesas feitas pelo Governo durante o periodo necessario para o restabelecimento do trafego.

Clausula 36

Os horarios dos trens de passageiros e mixtos serão submettidos á approvação do Governo e, antes de entrar em vigor, affixados nas estações e publicados pela imprensa com oito (8) dias, pelo menos, de antecedencia.

§ 1.º Em qualquer época, a Inspectoria Federal das Estradas poderá fazer nos horarios approvados as alterações que julgar convenientes á segurança da circulação.

§ 2.º A companhia se obriga a cumprir com regularidade os horarios approvados, sob pena de multa, de accordo com a clausula 54.

Clausula 37

A companhia se obriga a cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes do regulamento de 26 de abril de 1857 e do decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, e bem assim quaisquer outras da mesma natureza, que forem decretadas para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro e graphylaxia nos transportes dos animaes, uma vez que as novas disposições não sejam contrarias ás clausulas do presente contracto. Obriga-se, outrossim, a observar nos serviços das estradas, as medidas sanitarias que forem prescriptas pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo reserva-se o direito de exigir que o carvão de pedra seja o combustivel usado nas locomotivas das estradas, dentro de um raio de 125 kilometros das capitais dos Estados.

Clausula 38

A companhia é obrigada a respeitar e observar o percurso preferido e indicado pelos expeditores para o transporte das mercadorias.

Clausula 39

O Governo reserva-se o direito de determinar, em qualquer época, a preferencia no transporte de gado destinado á corte e dos generos alimenticios e de primeira necessidade definidos no art. 4º do decreto n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, bem assim dos instrumentos agricolas.

Clausula 40

Todas as linhas que constituem a rede arrendada ficam sujeitas ao mesmo regimen de tarifas, as quaes serão revistas de tres em tres annos, pelo menos, por iniciativa do Governo

ou da companhia, devendo-se ter em vista, além do mais, um justo equilibrio entre a receita e a despesa, inclusive a do serviço do capital.

§ 1.º A primeira revisão geral das tarifas, pautas e condições regulamentares dos transportes será feita depois da tomada de contas do 2º semestre de 1920.

§ 2.º Desde que, chegada a época da revisão das tarifas, não haja a companhia tomado a iniciativa da proposta, poderá o Governo exigir-a, marcando prazo para a sua apresentação; e, si dentro deste prazo, não houver a companhia submettido o projecto de revisão, o Governo terá o direito de mandar applicar provisoriamente as tarifas que julgar convenientes até que comecem a vigorar, na forma do § 4º desta clausula, as que porventura vierem a ser estabelecidas por accordo com a companhia.

Por outro lado, a proposta de revisão apresentada pela companhia será considerada approvada e posta em execução, pela forma determinada no § 4º desta clausula, si, dentro de 90 dias que se seguirem á data de sua entrega ao chefe da fiscalização local, o Governo nada houver resolvido a respeito.

§ 3.º Além das tarifas geraes poderá a companhia, com prévia approvação do Governo, tarifas especiaes e a preço fixo.

§ 4.º As tarifas approvadas serão affixadas nas estações e nellas postas á venda, impressas em folhetos; devendo entrar em vigor dentro dos 60 dias posteriores á publicação official da sua approvação, sendo o primeiro dia da execução anunciado com trinta dias, pelo menos, de antecedencia, por meio de avisos expostos nas estações e publicados nos jornaes de grande circulação nas regiões servidas pelas estradas.

§ 5.º Amortizado o empréstimo de 10.000.000\$, autorizado pela portaria de 22 de dezembro de 1919 (clausula 20), poderá deixar de ser feita a redução de 10 % nas tarifas que estiverem em vigor, verificada a insufficiencia de renda para attender o serviço de juros e amortização do capital da companhia, nos termos da clausula 19.

Clausula 41

A companhia poderá baixar as tarifas approvadas, parcial ou totalmente, mas de modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja.

§ 1.º Esta baixa de preços se fará efectiva, com prévio conhecimento da Fiscalização, sendo o publico avisado com oito dias, pelo menos, de antecedencia, pela forma prescripta no § 4º da clausula anterior. O Governo, entretanto, poderá suspender a redução si, a seu juizo, a julgar inconveniente.

§ 2.º Os preços assim reduzidos poderão ser elevados depois de scientificada a Fiscalização e avisado o publico, de accordo com o paragrapho anterior, não podendo essas elevações exceder o maximo das tarifas approvadas pelo Governo.

Clausula 42

Sempre que, em dous annos consecutivos, os dividendos das acções ordinarias da companhia excederem de 12 %, o Governo terá o direito de mandar reduzir as tarifas, de sorte a ser mantido aquelle limite como um maximo; devendo a redução effectuar-se principalmente por meio da applicação de tarifas differenciaes para os grandes percursos e para os generos de primeira necessidade.

Clausula 43

A companhia obriga-se:

§ 1.º A transportar gratuitamente:

a) os colonos e suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agricolas, em seu primeiro estabelecimento, e mediante requisição da competente autoridade;

b) as sementes e plantas enviadas pelo Governo da União e dos Estados, para serem distribuidas gratuitamente entre os lavradores, os animais reproductores introduzidos com auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

c) as malas dos Correios e seus conductores e o pessoal incumbido de inspecção do serviço postal; o pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, quando em serviço e o respectivo material; quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal ou estadual, sob a guarda de um Responsavel do respectivo Thesouro, o qual terá passagem gratuita; devendo o transporte do serviço postal ser effectuado em compartimentos ou carros, quando o Governo o julgar necessario, especialmente adaptados para tal fim;

d) o pessoal da Fiscalização, o pessoal administrativo da rede quando em serviço da mesma, e os materiaes necessarios ao serviço.

§ 2.º Serão transportados com os seguintes abatimentos sobre os preços das tarifas

a) de 50 %, todos os generos enviados pelo Governo da União e dos Estados para soccorros publicos em caso de secca, inundação, peste, guerra ou outra qualquer calamidade;

b) de 30 %, qualquer numero de soldados do Exercito e da Armada e seus officiaes, quando em serviço publico, e as respectivas bagagens, armas e munições de guerra e bocca, bem como as autoridades e escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencia;

c) de 15 %, todos os passageiros e cargas não especificados acima, transportados por conta do Governo Federal; os materiaes que se destinarem á construção dos ramaes e prolongamentos da rede e a obras de abastecimento de agua, saneamento e installações hydro-electricas, feitas administrativamente pelos Estados ou municipios.

Clausula 44

Fóra dos casos previstos na clausula anterior, não haverá transporte gratuito ou com abatimento, sob as penas estabelecidas neste contracto.

Clausula 45

A companhia obriga-se a admitir e manter trafego mutuo de passageiros, mercadorias e vehiculos com todas as emprezas de viação ferrea, maritima e fluvial, a que for applicavel, sendo as respectivas bases e condições sujeitas á approvação do Governo.

Paragrapho unico. A companhia obriga-se a acceitar, como definitiva e sem recurso, a decisão do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco das estradas de ferro a seu cargo e de outra empresa, ficando entendido que qualquer accordo que entre si celebrarem não prejudicará o direito do Governo ao exame das respectivas estipulações e á modificação destas, si entender que são offensivas aos interesses da União.

Clausula 46

Sem expressa permissão do Governo, a companhia não poderá trafegar ou superintender outras linhas de transporte, explorar outros quaesquer serviços, fundir-se ou consorciar-se com outra qualquer companhia, empresa ou pessoa juridica para quaesquer fins industriaes; nem poderá transferir este contracto, tudo sob pena de caducidade do mesmo, nos termos das clausulas 55 e 56.

Paragrapho unico. Não poderá a companhia, por si, agente de estação e outro qualquer preposto, exercer commercio ou fazer exploração industrial de qualquer producto transportado pelas estradas da rede, sob pena de multa, de accordo com a clausula 54 e, na reincidencia, por duas vezes de caducidade do contracto nos termos das clausulas 55 e 56.

Da fiscalização

Clausula 47

A companhia, em tudo que respeita ao presente contracto, fica sujeita á fiscalização do Governo, que a exercerá, de conformidade com a respectiva legislação, por intermedio dos competentes funcionarios e dos engenheiros que, em qualquer tempo, forem extraordinariamente designados. A todos elles, para o bom exercicio da fiscalização, a companhia conferirá as mesmas regalias e facilidades que tem os funcionarios da sua administração superior, inclusive os meios de transporte de que os engenheiros fiscaes houverem mister. Em caso de descarrilamento ou outro qualquer accidente, a companhia dará immediato conhecimento ao engenheiro fiscal da secção respectiva, facilitando-lhe desde logo todos os meios de sua condução para o local, afim de que elle possa ajuizar das causas que determinaram o accidente.

Clausula 48

A companhia concorrerá annualmente, para as despesas desta fiscalização, com a quantia de 60.000\$, que será recolhida no Thesouro Nacional em prestações semestraes adiantadas até 30 de janeiro e junho de cada anno.

Paragrapho unico. Esta quantia poderá ser augmentada, por determinação do Governo, na proporção de cinco contos de réis para cada novo trecho de cem kilometros, approximadamente, que for aberto ao trafego publico.

Clausula 49

Para a verificação das rendas e despesas das estradas, inclusive as despesas a serem levadas á conta de capital, bem como para a fiscalização dos lançamentos relativos á renda bruta ou á receita e despesa annuaes, afim de se determinar tanto a receita bruta como a receita liquida para os effectos da regularização de tarifas ou apuração de lucros, a companhia é obrigada a proporcionar ao Governo, por in-

Arremdio das repartições competentes, os esclarecimentos de que estas possam precisar, franqueando-lhes o exame dos livros e documentos justificativos, sempre que as mesmas repartições o exigirem.

Paraphrasso unico. Si a companhia se recusar ao cumprimento das obrigações estatuidas nesta clausula, o Governo poderá impôr multas de 2:000\$ até 10:000\$ para cada recusa, sem prejuizo do direito de promover contra ella a acção de exhibição integral dos livros e documentos, ficando, neste caso, sujeitos ás comminações do art. 223, do decreto numero 848, de 11 de outubro de 1890, os directores, superintendentes ou gerentes que recusarem a apresentação.

Clausula 50

A companhia obriga-se:

a) prestar promptamente todas as informações e esclarecimentos, inclusive dados estatísticos, que sobre o trabalho e, em geral, sobre qualquer serviço a seu cargo, lhe forem pedidos pelos engenheiros fiscaes ou outros funcionarios do Governo devidamente autorizados;

b) entregar até 15 de fevereiro de cada anno, um relatório dos serviços durante o anno anterior e a respectiva estatística com os requisitos e pormenores indicados pela fiscalização;

c) submeter á approvação do Governo o quadro do pessoal, contendo o limite maximo do numero de empregados de cada uma das categorias e os limites maximos e minimos dos respectivos vencimentos e salarios. Os limites fixados no quadro approved não poderão ser excedidos. Ter-se-ha como dada a approvação do quadro si, 90 dias depois de ser apresentado á fiscalização local, o Governo nenhuma decisão houver proferido a respeito

DA OCCUPAÇÃO DAS ESTRADAS E ENCAMPAMENTO DO CONTRACTO

Clausula 51

Sempre que o Governo o exigir, em circumstancias extraordinarias, a companhia porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

O Governo tem o direito de occupar temporariamente, no todo ou em parte, a rede de viação ferrea de que trata este contracto, mediante indemnização que não excederá a media do saldo liquido pertencente á companhia (clausulas 18 e 19) apurado nos periodos correspondentes do quinquenio terminado em 31 de dezembro do anno precedente á occupação,

Clausula 52

O Governo poderá fazer a encampação deste contracto, em qualquer época, depois del de julho de 1935.

§ 1.º A indemnização a pagar corresponderá nesse caso, a 25 % do saldo liquido medio annual, pertencente á companhia (clausulas 18 e 19), verificado no quinquenio terminado em 31 de dezembro do anno anterior, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento e mais o capital reconhecido pelo Governo, nos termos das clausulas 22 a 26, depois de deduzida a amortização deste capital até a data da encampação.

§ 2.º Esta amortização será calculada pela fórmula

$$A = a \frac{(1 + 0,06)^t - 1}{0,06}$$

sendo a annuidade a determinada para cada parcella pela fórmula

$$a = \frac{C \times 0,06}{(1 + 0,06)^T - 1}$$

Nestas fórmulas C representa cada parcella da conta de capital reconhecido; T o tempo decorrido desde a data da incorporação de cada parcella na conta de capital até o ultimo dia do prazo em que esta parcella deverá estar amortizada; e t o tempo contado desde a data da mesma incorporação até a da encampação.

§ 3.º As quantias incorporadas na conta de capital são consideradas amortizadas na data da terminação deste contracto (31 de dezembro de 1960), salvo as que forem relativas a obras e fornecimentos realizados desde 1 de janeiro de 1941, isto é, em um periodo menor de 20 annos da expiração do contracto. Para estas quantias o prazo de amortização é de 20 annos, devendo o Governo pagar á companhia a parte que não estiver amortizada na data da reversão da rede ferro-viaria ao Governo.

§ 4.º As quantias reconhecidas pelo Governo como des-

pezas á conta de capital considerar-se-hão incorporadas nesta conta nas datas abaixo convencionadas:

a) as que trata a alinea a da clausula 22, em 1 de janeiro de 1919;

b) quanto ás correspondentes ás alneas b, c e d da mesma clausula, apurar-se-hão as despesas com as obras ou fornecimentos realizados em cada semestre do anno financeiro (que se inicia em 1 de janeiro), e a quantia respectiva será incorporada na conta de capital desde o primeiro dia do semestre subsequente.

§ 5.º Nos casos de encampação e caducidade do contracto, o Governo terá o direito de apropriar-se de todos os parte dos combustiveis, lubrificantes e outros materiais, objectos e sobressalentes existentes nos almoxarifados e depósitos, indemnizando a companhia do preço de sua aquisição devidamente provado ou, na falta de prova, determinado por uma avaliação que se fará *in-situ* por duas pessoas, uma nomeada pelo Governo e outra pela companhia.

No caso desses avaliadores discordarem entre si, o preço será determinado pela avaliação de uma terceira pessoa, que será escolhida pelos ditos avaliadores para desempatar, effectuando-se a escolha desse desempatador antes dos avaliadores procederem á avaliação.

§ 6.º O preço de encampação poderá ser pago em moeda corrente ou em titulos da divida publica interna, de 5 % de juro annual, sendo as quantias em ouro convertidas em moeda corrente ao cambio medio do mez anterior á data do pagamento. O preço dos materiais de que trata o paragrapho anterior será pago em dinheiro.

§ 7.º A presente clausula só é applicavel nos casos ordinarios e não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o Governo.

Das penalidades

Clausula 53

A companhia ficará constituida em mora *ipso jure* e obrigada ao juro de 9 % ao anno sobre as quantias devidas, e não entrar para o Thesouro Nacional:

a) dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da terminação da tomada de contas semestral, com a respectiva prestação do preço do arrendamento;

b) dentro do prazo de trinta (30) dias, contados do inicio do semestre, com a quota de fiscalização correspondente;

c) dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data em que for intimada pela fiscalização, com a importancia das multas que lhe tiverem sido impostas, de accordo com este contracto.

Paraphrasso unico. A companhia incorrerá na mesma penalidade si, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da terminação da tomada de contas do segundo semestre, não pagar a quota de saldo liquido de que trata a alinea b) da clausula 19.

Clausula 54

Por qualquer infracção das clausulas deste contracto, para a qual não tenha sido comminada penalidade especial, o Governo poderá impôr multas que variarão de 1:000\$ (um conto de reis) até 10:000\$ (dez contos de reis) e o dobro nas reincidencias.

Clausula 55

O presente contracto incorrerá em caducidade do pleno direito, e assim será declarado por decreto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos nas clausulas 28, 33, § 4.º, 35, 46 e seu paragrapho unico e outras deste contracto:

a) si exceder de mais de 40 dias qualquer dos prazos marcados nas clausulas 12 e 48 para pagamento do preço do arrendamento e quotas de fiscalização, inclusive a quota de saldo liquido que pertencer ao Governo (alinea b da clausula 19);

b) si lhe for applicada por tres vezes durante um semestre a multa maxima pela infracção da mesma clausula contractual.

Clausula 56

Declarada a caducidade do contracto, nos termos da clausula anterior, a companhia não terá direito a indemnização alguma, cabendo-lhes apenas receber a parte ainda não amortizada, de accordo com a clausula 52, do capital reconhecido pelo Governo, nos termos das clausulas 22 a 26; e o preço dos

materiaes de que o Governo se apropriar, na conformidade do estatuido no § 5º da citada clausula 52. Do pagamento a fazer á companhia deverão ser deduzidas as quantias dispendidas ou a dispender pelo Governo com as reparações das linhas, edificios, material rodante e de tracção, machinismos, ferramentas, etc., de accordo com o previsto nos §§ 1º e 2º da clausula oito

Clausula 57

A renda bruta da rede responde pelo pagamento das quotas de arrendamento, fiscalização, saldo liquido, multas, despesas previstas nas clausulas 30 e 34 e outras que o Governo venha a fazer pela companhia, de accordo com este contracto.

Paragrapho unico. No caso de atraso de pagamento, o Governo fará a cobrança por via executiva.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Clausula 58

Sendo federaes os serviços de viação ferrea a cargo da companhia, está ella isenta de impostos estaduais e municipais.

Gosará a companhia:

a) do direito de desapropriação, na forma da legislação que estiver em vigor, para as obras e installações que tiver de executar mediante estudos ou projectos definitivos approvados pelo Governo;

b) da isenção de direitos de importação e expediente, observados os regulamentos fiscaes, para os artigos seguintes, quando se destinarem aos melhoramentos, á conservação e aos outros serviços das linhas em tráfego: material rodante e de tracção, trilhos e accessorios, ferragens e materiaes metallicos; machinas motoras e operatrizes, combustivel e lubrificantes mineraes, tintas, vernizes, cimento e encerados.

Paragrapho unico. Cessará o favor da isenção desde que se prove que a companhia alienou a qualquer titulo, sem que precedessem licença do Governo e o pagamento dos respectivos direitos, objectos importados com tal favor ou que os applicou nas obras de construção de novas linhas, si para essas obras não se o houver concedido.

Clausula 59

A companhia terá no Brasil, onde está autorizada a funcionar nos termos do decreto n. 5.395, de 10 de setembro de 1873, um representante, na sede do Governo, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, quer com o Governo, quer com particulares, podendo o dito representante ser demandado e por ella receber citação.

§ 1.º Os casos omissos neste contracto serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brasil.

§ 2.º O fóro para todas as questões judiciaes, em que a companhia seja autora ou ré, será o federal.

Clausula 60

As duvidas e questões que se suscitarem entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia e applicação de qualquer clausula deste contracto, poderão ser, na falta de accordo, definitivamente decididos por arbitros, dos quaes um nomeado pelo Governo, outro pela companhia e um terceiro, para desempatar, previamente escolhido por ambas as partes, ou sorteados entre dous nomes por ellas respectivamente indicados.

Fica entendido que não são comprehendidos na disposição desta clausula os casos previstos ou resolvidos em clausulas deste contracto, como os de multa, caducidade e outros semelhantes.

Clausula 61

O presente contracto estando sujeito ao sello proporcional, não se podendo prefixar o seu valor exacto sobre o qual deve assentar a deducção do respectivo imposto, a companhia pagará o referido sello proporcional por occasião de serem recolhidos as quotas de arrendamento.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1920. — J. Pires do Rio, 4.624

DECRETO N. 14.337 — DE 28 DE AGOSTO DE 1920 (*)

Approva o projecto e orçamento da construção de um desvio e uma estação de 4ª classe no kilometro 18.600, da linha de Machado Portella a Carinhanha, prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção e arrendataria das estradas de ferro federaes da Bahia, Sergipe e Norte de Minas Geraes, e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, para a construção de um desvio e uma estação de 4ª classe no kilometro 18.600, da linha de Machado Portella a Carinhanha, prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, o projecto organizado pela Inspectoria Federal das Estradas e respectivo orçamento, na importancia de 28:649\$786 (vinte e oito contos seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e seis réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A despesa, até ao maximo do orçamento ora approvado, correrá por conta da construção da linha de Machado Portella a Carinhanha, de accordo com o § 1º da clausula 50 do contracto de revisão autorizado pelo decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio,

DECRETO N. 14.348 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 1:190\$958, para pagamento a José Pires Cordovil da Silveira, dos juros de vinte e uma letras do Thesouro, contados de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 4.124, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:190\$958, para pagamento a José Pires Cordovil da Silveira, dos juros de vinte e uma letras do Thesouro, contados de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 1:190\$958, para pagamento a José Pires Cordovil da Silveira, dos juros de vinte e uma letras do Thesouro, contados de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro de 1920, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos, que acompanharam vossa mensagem n. 166, de 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Ministerio da Fazenda — N.º 43 — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 1:190\$958, para pagamento a José Pires Cordovil da Silveira, de juros contados de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro de 1920, á qual se refere o officio de V. Ex., sob numero 314, de 2 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — Homero Baptista.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente foi concedida a exoneração, que pediu, do cargo de comandante, em comissão, do Corpo de Bombeiros desta Capital, ao general da brigada Alfredo Ribeiro da Costa.

— Por outro da mesma data foi nomeado o coronel do Exército João Baptista Neiva de Figueiredo para, em comissão, exercer o cargo de comandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 11 do corrente:

Foi designado para exercer o seu cargo na Legação na Austria o Segundo Secretario de Legação Cyro de Freitas Vallo.

Foram removidos:

Da Legação na Bolivia para a Embaixada na Grã-Bretanha o Segundo Secretario de Legação Antonio Camillo Filho;

Da Legação na Venezuela para a na Alemanha o Segundo Secretario de Legação Carlos Maximiano de Figueiredo.

E foram nomeados:

Antonio dos Guimarães Bastos para o cargo de Segundo Secretario de Legação na Noruega;

Traiano Medeiros do Paço para o cargo de Segundo Secretario de Legação no Japão;

Ruy Pinheiro Guimarães para o cargo de Segundo Secretario de Legação no Perú;

Roberto Mendes Gonçalves para o cargo de Segundo Secretario de Legação na Bolivia;

Djalma Pinto Ribeiro Lessa para o cargo de Segundo Secretario de Legação em Venezuela;

Argeu de Segadas Machado Guimarães para o cargo de Segundo Secretario de Legação no Ecuador.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado o capitão-tenente João Baptista Lauro do cargo de immediato do contra-torpadeira Parahyba.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 6 do corrente foi nomeado chefe da 1ª secção da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, agronomo Arthur Torres Filho, para, em comissão, exercer o cargo de director da mesma directoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 10 do corrente mez, foi nomeado Boanerges da Costa Vastos para servir interinamente o officio de avaliador pri-

vativo da 2ª curadoria de orphãos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario Mario de Azeredo Coutinho, que se acha no gozo de 60 dias de licença.

Directoria da Justiça

Expediente de 9 de setembro de 1920

Devolveram-se:

Ao juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 43 de 1 do janeiro do corrente anno, expedida pelas justicas desta capital ás da Republica Portuguesa, a requerimento de D. Rosa Alves Borges para avaliação de bens em inventario por obito de Joaquim Alves Borges;

Ao juiz de direito da Segunda Vara Cível, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 12 de maio ultimo, expedida pelas justicas desta Capital ás de Figueira da Fóz, Republica Portuguesa, a requerimento de José Maria de Oliveira para citação de Joaquim Augusto de Oliveira e sua mulher.

Ao governador do Estado do Pará, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da comarca de Soure, naquelle Estado, ás da Republica Portuguesa, a requerimento de D. Maria Soares de Almeida e que acompanhou o officio n. 1 de 14 de janeiro do anno passado.

—Remetteram-se:

Ao desembargador chefe do Policia, afim de ser informado, o requerimento em que Francisco Rodrigues pede cancelamento da nota que a seu respeito existe no Gabinete de Identificação e Estatística;

Ao general commandante da Brigada Policial, afim de ser informado, o requerimento em que a ex-praça daquella corporação Rozendo Luiz Moreno pede cancelamento de nota.

—Transmittiram-se:

Ao governador do Estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, a certidão de casamento de Araham Cohen com D. Julie Agathe Husson, remetida pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, ainda para o mesmo fim, a certidão de nascimento do menor Renato, filho de José Alípio de Carvalho Costallat e a de casamento de Severo Griviciek com D. Grace E. Ahrens, documentos remetidos pelo nosso consulado em Nova York;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, as certidões de nascimento de Victor Humberto, filho de Humberto Banho, Myriam, filha de Augusto Carlos de Souza e Silva, e Hugo, filho de Luiz Victor Le Cock de Oliveira, e a de casamento de Aluizio Martins Torres com D. Maria Helena Cardoso de Menezes, documentos remetidos pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York;

Ao ministro de Estado das Relações Exteriores, afim de encaminhar a seus destinos, as rogatorias expedidas pelo Juizo Federal na Secção do Espirito Santo ás justicas de Havana e Nova Orleans, a requerimento de José Moreira Pequeno, para intimação dos donos ou consignatarios do carregamento do vapor nacional Campos;

Ao director geral de Assistencia a Alienados, para os fins convenientes, cópia do officio em que o presidente do Tribunal do Jury pede uma relação dos funcionarios aptos a servir em aquella tribunal;

Ao depositario geral cópia do officio de 1 do corrente mez, em que o presidente do Tribunal do Jury pede uma relação dos funcionarios aptos a servir em aquella tribunal.

Ao general commandante da Brigada Policial desta Capital foi expedido o seguinte aviso:

«Em nome do Sr. Presidente da Republica e no meu proprio, tenho a maior satisfação em elogiar-vos assim como aos officiaes e praças da brigada sob vosso commando, pela correção, disciplina e brilhantismo com que se apresentaram na formatura realizada em 7 do corrente mez, contribuindo para dar mais vivo realce á commemoração da data da 1ª dependencia».

Dia 10

Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Olympio Paulo dos Santos pede perdão para seu irmão Jorge Paulo dos Santos;

Ao presidente do Estado de S. Paulo a certidão de nascimento de William Salazar, filho de Alfredo Monteiro Salazar e as do casamento de Aurelio Leão com D. Bertha Willio e de Silvino da Silva com D. Elgis Kramer, remetidas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York;

Ao governador do Estado de Pernambuco, a certidão de casamento de Leonidas Barbosa com D. Regina Slotas, remetida pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York.

—Solicitaram-se providencias ao ministro da Guerra para que seja posto á disposição deste ministerio, afim do, em comissão, exercer o cargo de coronel commandante do Corpo de Bombeiros desta capital, o coronel do Exército João Baptista Neiva de Figueiredo.

—Transmittin-se ao Sr. ministro da Guerra o seguinte aviso:

Tendo sido exonerado, a seu pedido, do cargo de commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal o general da brigada Alfredo Ribeiro da Costa, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja o referido general louvado em ordem do dia do Exército, pelos bons serviços que, com toda a dedicação, zelo e lealdade, prestou durante o periodo de seu commando naquella corporação.

Requerimento despachado

Arthur d'Andrade, ajudante do director da Casa de Correção desta capital, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitava auxilio do aluguel de casa.—Não ha quo deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1920

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, cinco decretos de 9 do corrente mez, nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da republica no municipio de Caratinga e Villa Brazilia, na referida secção;

Ao da secção da Bahia, o decreto de 2 do corrente mez, que nomeou José Joaquim de Azevedo para o logar de 1º supplente do substituto do mesmo juiz no municipio de Macahubas, na referida secção;

Ao da secção de S. Paulo, quatro decretos de 2 do corrente mez, nomeando os supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica, no municipio de Itapeirica na referida secção;

Ao da secção do Rio Grande do Norte, sete decretos de 2 do corrente mez, nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Pousos e Arez, na referida secção;

Ao da secção do Piahy, o decreto de 2 do corrente mez, que nomeou Aarão Parentes 1º

supplente do substituto do mesmo juiz no município de Therzina, na referida secção;
Ao da secção do Maranhão, sete decretos de 2 do corrente mez nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz nos municípios de Alcantara Arayos, e o Monção, Victor a do Baixo Mearim e Códó, na referida secção.

Directoria do Interior

Por portar-as de 10 do corrente mez foram naturaliza o- brasileiros:

Martinho de Almeida, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Barrancó Souto e Lourenço Pereira Gil, naturais, este, de Portugal, e aquelle da Hespanha, ambos residentes no Estado de São Paulo.

Remetteram-se as respectivas portarias ao presidente do dito Estado.

Directoria de Contabilidade

Expediente d'1 de setembro de 1920

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, a distribuição dos seguintes creditos:

De 114:234\$729, ao Thesouro Nacional, para occorrer a despesas, durante o corrente anno, com o pessoal e o material da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 4.052);

De 53:836\$222, ao Thesouro Nacional, para occorrer a despesas, durante o corrente anno, com o pessoal e o material do Collegio Pedro II (aviso n. 4.053);

De 54:362\$149, ao Thesouro Nacional, para occorrer a despesas, durante o corrente anno, com o pessoal e o material da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (aviso n. 4.054);

De 11:751\$334, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para occorrer a despesas, durante o corrente anno, com o pessoal e o material da Faculdade de Direito de S. Paulo (aviso n. 4.055);

De 500\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas com o serviço eleitoral (aviso n. 4.057);

De 117\$600, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para occorrer a despesas feitas pela Justiça Federal naquelle Estado (aviso n. 4.059).

—Solicitaram-se, ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos:

De 1:500\$, a Carlos Moraes de Almeida, pelo aluguel, de julho ultimo, do predio occupado pelo Deposito Publico Geral do Districto Federal (aviso n. 4.069);

De 768\$240, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, pelo consumo de energia electrica feito, em julho ultimo, pelo Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso n. 4.068);

De 245\$, a Montinho & Comp., de fornecimentos feitos, em junho ultimo, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 4.067).

Requerimento despachado

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento, por exercicios findos, da importância de 186\$, de serviços prestados, em 1915, á Brigada Policial do Districto Federal. — Apresente a respectiva conta á Brigada Policial desta Capital.

Dia 2

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, a distribuição dos seguintes creditos:

De 17:064\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para occorrer a despesas, durante o corrente anno, com o pessoal e o material da Faculdade de Direito do Recife (aviso n. 4.061).

De 415\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas, durante o corrente anno, com a Justiça Federal naquelle Estado (aviso numero n. 4.063).

—Solicitaram-se, ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos:

De 5:754\$024, a diversos, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 4.073);

De 563\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Secretaria da Procuradoria da Republica no Districto Federal (aviso n. 4.074);

De 280\$, a diversos, de alugueis, de junho e julho ultimos, do predio occupado pela Policia desta Capital (aviso n. 4.075).

Requerimento despachado

Fontes Garcia & Comp., pedindo pagamento, por exercicios findos, da importância de 48\$800, de fornecimentos feitos, em agosto de 1919, ao Forum desta Capital. — Prove o requerente o que allega.

Dia 3

Solicitou-se, ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, reconsideração do acto daquelle tribunal pelo qual foi recusado registro aos contractos celebrados com Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Isnard & Comp., Moreira Braga & Comp. e José Ignacio Coelho & Comp., para fornecimentos, durante o corrente anno, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, por ter sido sanada a irregularidade que motivou tal decisão (aviso numero 4.088).

—Transmittiram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes processos de dividas de exercicios findos:

Da Companhia Salutar de Hygienisação de Lactecios, na importância de 158\$200, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, á Casa de Correção (aviso n. 4.090);

Da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importância de 130\$, de fornecimentos feitos, em novembro de 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.091).

—Solicitaram-se, ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos:

De 135:927\$672, da folha de agosto ultimo do pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 4.082);

De 652\$380, das gratificações, de agosto ultimo, do pessoal da Bibliotheca Nacional encarregado do serviço extraordinario de catalogação (aviso n. 4.083);

De 122\$580, ao bacharel Victor Manoel Nunes, 1º official da secretaria de Estado deste ministerio, por ter exercido, no periodo de 5 a 23 de agosto ultimo, as funções de director de secção da referida secretaria de Estado, no impedimento do director effectivo, bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães, que no alludido periodo serviu no jury desta Capital (aviso n. 4.084);

De 310\$, a Antonio Luiz de Loureiro Maior Junior, de vencimentos de agosto ultimo (aviso n. 4.085);

De 100\$, a Benedicto de Oliveira Machado, sub-director da Casa de Detenção do Districto Federal, de auxilio para aluguel de casa, de agosto ultimo (aviso n. 4.086);

De 28:936\$340, a diversos, de fornecimentos feitos, em janeiro deste anno, á Colonia Correccional de Dois Rios (aviso n. 4.087).

Requerimentos despachados

José Antonio da Rocha Baptista, pedindo prorrogação de licença. — Submetta-se a inspecção de saude, na forma do art. 7º do decreto n. 14.157, de 5 de maio ultimo.

Montepio:
Bacharel Jayme Mendonça. — Prove até quando contribuiu e qual a importancia mensal das respectivas quotas.

D. Domitilla Daltro. — Indeferido.
D. Maria Adelaide Tavares Parreira. — Deferido.

Dia 4

Transmittiram-se, para os fins convenientes, ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, as cópias dos decretos ns. 4.418 (legislativo) e 4.441 (executivo), concernentes á abertura do credito especial de 12:773\$ para aquisição de mobiliario para as pretorias do Districto Federal (aviso n. 4.412).

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a necessaria providencia afim de que o credito de 1:8 03, distribuido pelo aviso n. 55, de 7 de janeiro do corrente anno, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, para pagamento do aluguel da sede do Juizo Federal na secção daquelle Estado, fosse annullado, para ficar em ser no Tribunal de Contas a importância de 861\$290, visto ter sido a sede do respectivo juizo transferida, desde 9 de julho ultimo, para o predio n. 70 da avenida Rio Branco, em Natal, cedido por este ministerio ao juizo seccional (aviso n. 4.410).

—Transmittiram-se para os fins convenientes, ao mesmo ministerio, os seguintes processos de dividas de exercicios findos:

Do Jornal do Triangulo, na importância de 230\$200, de publicações eleitoraes em 1918 (aviso n. 4.405);

Da Caixa da Brigada Policial do Districto Federal, na importância de 4:436\$893, de descontos effectuados em 1916 (aviso n. 4.406).

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio os seguintes pagamentos:

De 30\$, á menor Palmyra de Figueiredo, por serviços prestados, em agosto ultimo, ao Tribunal do Jury desta Capital (aviso numero 4.404);

De 1:992\$, a Oliveira Souza & Comp., de fornecimentos feitos em agosto ultimo ao serviço eleitoral (aviso n. 4.407);

De 3 03, da gratificação, de agosto ultimo, ao interno do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.408);

De 1:074\$300, da gratificação de junho ultimo do pessoal empregado na lavoura da Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso numero 4.409);

De 42:9327, da folha de agosto ultimo, de substituições no pessoal subalterno da secretaria de Estado deste ministerio (aviso numero 4.414).

Requerimentos despachados

Fontes Garcia & Comp., pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:827\$500, de fornecimentos feitos, em maio de 1919, á Inspectoria do Porto de Belém, no Estado do Pará. — O pagamento reclamado já foi ordenado por aviso n. 3.428, de 16 de julho de 1919.

Montepio:
D. Maria Magdalena Candida Pereira. — Deferido.

Serviço de Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1920

Posto de Gavêa:
Manoel Soares da Rocha. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 60 dias.

Posto do Campo Grande:
José Antonio da Silva. — Deferido.
Julio José Albino da Rocha. — Concedo 30 dias improrogaveis.
Firmo Barreto de Campos. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:
Edmundo Quirino da Silva Araujo. — Concedo 60 dias em prorrogação para dar cumprimento fiel ás intimações.

José Muniz de Rezende.—Indeferido. Construa nova fossa, ou ponha a actual em condições de ser aceita.

Manoel da Silva.—Concedo 45 dias.

José Diniz Paiva.—Concedo 45 dias.

Josephina Gina Vieira.—Concedo 30 dias.

Elisário Soares Leite.—Indeferido. Também os vizinhos foram intimados.

Emiliano Teixeira Mendes.—Concedo 30 dias.

João Francisco Gavarrão.—Concedo 30 dias.

Laura Gomes da Cunha.—Concedo 30 dias.

José Cardoso de Cerqueira Marques.—Concedo 30 dias.

Oscar de Grillo Gusmão.—Concedo 30 dias improrogáveis.

Manoel Jacintho Corrêa.—A fossa existente não pôde ser aceita, a intimação deve ser cumprida.

Thereza Barbosa da Costa.—Concedo 30 dias.

Marciano Antunes Vieira.—Concedo 30 dias.

Anna C. de Carvalho Ribeiro.—Concedo 30 dias improrogáveis.

Joaquina Figueiredo.—Concedo 45 dias.

Maria Felícia de Jesus.—Concedo 30 dias.

Aquillina Sorellino.—Concedo 30 dias.

Alberto Tolles.—Concedo 30 dias.

Manoel Alves Machado.—Concedo 30 dias.

Daniel Ribeiro.—Concedo 45 dias.

Emydio Rodrigues Pereira.—Concedo 30 dias.

Antonio Rodrigues da Silva.—Concedo 30 dias.

José Francisco Ribeiro Braga.—Concedo 45 dias.

José Pereira Roças.—Concedo 30 dias.

Estanislao Firmino da Cruz.—Concedo 30 dias.

Severina G. das Santos.—Concedo 45 dias.

Julietta G. da Silva.—Concedo 45 dias.

Posto de Pilares:

Joaquim Rodrigues.—Concedo 30 dias.

Joaquim Rodrigues.—Concedo 30 dias.

Felicidade Costa.—Concedo 30 dias.

Aderral Mariano Barbosa.—Concedo 30 dias.

Otilia Schultz Ribeiro.—Deferido.

Leonidia Gonçalves da Silva.—Deferido.

Manoel dos Santos Ferreira.—Intime-se o proprietário.

Francisco Machado.—Concedo 30 dias.

Francisco da Costa Oliveira.—Concedo 30 dias.

Ambrosina A. J. Kopke.—Concedo 30 dias.

Ficarão sem efeito as intimações se forem desocupados os barracões dentro de 20 dias.

Guilherme Antonio Belf.—Deferido.

Joaquim Pinto dos Reis.—Concedo 30 dias.

Antonio Alvaro Roriz.—Deferido.

Manoel de Cayres.—Deferido.

José Bernardo de Vinha.—Concedo 30 dias.

José Ribeiro Lemos.—Concedo 30 dias.

Abilio Antonio Dias.—Concedo 30 dias.

Emydio Rodrigues Pereira.—Concedo 30 dias.

Manoel Ribeiro da Silva.—Concedo 30 dias.

Custodio José de Souza Lopes.—Concedo 30 dias.

José de Moura Coutinho.—Concedo 30 dias improrogáveis.

Philomena Rosa Vieira Lobão.—Concedo 60 dias.

Rosa Augusta Vieira.—Concedo 30 dias.

Albertina Prança Moreira.—Concedo 30 dias.

Joaquim P. do Couto Pereira.—Concedo 30 dias.

Joaquim P. do Couto Pereira.—Concedo 30 dias.

Joaquim P. do Couto Pereira.—Concedo 30 dias.

Antonio Vianna.—Deferido.

Manoel da Silva Bastos.—Poderá construir duas fossas que sirvam a dois grupos de predios. O Posto dará os esclarecimentos.

José Rodrigues Mendes.—Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

Antonio José Ribeiro.—Concedo 40 dias.

Joaquim Rodrigues Moreira.—Concedo 30 dias.

José Cardoso.—Concedo 30 dias.

Adelino Gonçalves Pinho.—Concedo 30 dias.

Posto de Jacarépaguá:

Delfim Lopes da Silva.—Deferido.

Manoel de Souza Esteves.—Concedo 45 dias.

Luzia Rodrigues do Rozario.—Concedo 30 dias.

João da Costa Moreira.—Concedo 30 dias.

Camilla Alexandrina Popoivre.—Concedo 30 dias.

Joaquim Dantas do P. Barboza.—Concedo 60 dias, improrogáveis.

Alzira Villalba de Medeiros.—Concedo 30 dias.

Dia 9

Posto de Madureira:

Cantildes Gomes da Fonseca.—Indeferido.

Maria Antonia Sodré.—Concedo 45 dias.

Posto do Campo Grande:

Margarida Braz dos Santos.—Deferido.

Julio Benedicto Pereira.—Deferido.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 10 de setembro de 1920

Communicou-se ao director geral de Obras o Viacao da Prefeitura do Districto Federal que a vistoria solicitada por esta directoria geral, para os predios n.ºs 66 e 71 da rua Pinheiro Guimarães, deixou de ser levada a effecto, por não terem comparecido, no dia e hora marcados, os engenheiros daquella prefectura (2.739).

—Restituiu-se ao director geral do Interior a portaria de licença concedida ao servente de 1.ª classe do Hospital S. Sebastião José Nogueira Serra, por ter o mesmo fallecido (2.738).

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, os pedidos de fornecimentos feitos em julho ultimo á Inspectoria de Saude do Porto desta Capital (2.734), e os mapas a que se refere o officio n.º 281, de 17 de agosto ultimo, do director do Hospital de S. Sebastião (2.735);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, os pedidos de fornecimentos do Laboratorio Bacteriologico, relativos á segunda quinzena do mez de agosto ultimo (2.736), e os pedidos de fornecimentos do Hospital de S. Sebastião, relativos a segunda quinzena do mez de agosto ultimo (2.737);

Ao 2.º promotor adjunto, os autos lavrados pela 3.ª delegacia de saude, por infracção do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multados: José de Almeida, art. 110, § 2.º, 125 e Americo de Mattos, art. 110, 505 (2.740);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de João José Ferreira Junior, Ernesto Frederico Wilken, Theodoro Ferreira da Silva, Alfredo de Souza Almeida e José Esteves Cardoso;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o do Armando de Mello Rego Agra.

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1920

3.º districto:
Silvino H. de Mesquita (3.478).—Certifique-se.

5.º districto:
Nelson de B. V. do Couto (3.458).—Prove o que allega.

9.º districto:
Maria E. de M. Queiroz (3.475).—Não pôde ser attendida.

Dia 9

1.º districto:
Almeida & Rabello (3.501).—Certifique-se.

4.º districto:
Amelia C. C. Rocha (3.354).—Deferido.

7.º districto:
Alvaro Pereira Caldas (3.348).—Sorão com cedidos 30 dias.

Adelino B. & Braga (3.439).—Prove o que allega.

José M. Gonçalves (3.454).—Deferido.

Expediente:
Joaquim José Meirelles (3.502).—Deferido.

Joaquim José Meirelles (3.503).—Certifique-se.

Corintho Pereira (3.506).—Deferido.

Corintho Pereira (3.507).—Certifique-se.

Inspectoria de Saude do Porto:
A. The R. M. S. Packet Company (85).—Deferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1920

Raul Souto Mayor (1.173).—Indeferido.

Raul Souto Mayor (1.172).—Indeferido.

José Gomes da Cruz (1.152).—Indeferido.

J. Franco (1.102).—Indeferido.

João Gomes Santarem (1.053).—Indeferido.

Carlos Vianna Moreira (451).—Archive-se.

Salvador Ferreira França (478).—Archive-se.

Carlos Vianna Moreira (1.022).—Archive-se.

Florentino Seabra (1.171).—Completo o sello.

Oscar Innocencio de Araujo Costa (1.171).—Não ha que deferir.

Franz Lappe (1.042).—Deferido.

Oscar Cesar Mattos (1.167).—Deferido.

D'Aragona Muniz & Comp. (1.087).—Deferido.

Oscar Cesar Mattos (1.168).—Deferido.

Franz Schwalbe (1.067).—Deferido nos termos da informação.

J. Franco (1.094).—Satisfaza as exigencias do parecer.

Dia 10

Osivaldo Umbelino Alvarez (16).—Archive-se.

Raul Souto Mayor (116).—Indeferido.

Raul Souto Mayor (1.180).—Deferido.

Ambrosina Luiza Gomes (1.181).—Deferido.

João Gomes Santarem (1.169).—Archive-se.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 10 do corrente fo am concedidas as seguintes licenças, de accordo com o art. 19 do decreto n.º 4.061, de 16 de janeiro ultimo:

De um anno, ao machinista da lancha *Itapanan*, da Alfandega da Bahia, Olegario Côrtes Abreu e de igual tempo ao 1.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, Seraphim de Sant'ago.

—Por outra da mesma data foram concedidos 90 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao chefe dos officios aduaneiros da Alfandega do Maranhão, Aristides Pereira Coqueiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma licença.

—Por titulo de 8 do corrente foi nomeado Carlos da Gama Garcia para o logar de 2.º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso.

—Por títulos de 10 do corrente, foram nomeados:

Gastão Francisco Americano para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Cacoa, no Estado do Espírito Santo, sendo exonerado do referido cargo, a pedido, Pedro Vieira da Cunha.

Sylvio Rangel para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Castello, no Espírito Santo, sendo declarada sem efeito a nomeação de Eudoxio Rosa de Viterbo Fraga para o referido cargo.

Ceário Dias, para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em S. Pedro do Mallet, no Estado do Paraná.

José Caetano Ferreira, para o lugar de collector das rendas federaes em São Matheus, no Paraná e o escrivão da collectoria das rendas federaes em S. Pedro do Mallet, no Estado do Paraná, Antonio Mariano Garcia, para o lugar de collector da mesma collectoria.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Clovis Washington, 2º official aduaneiro da Alfandega da Parnahyba, pedindo pagamento de ajuda do custo. — Intefido.

Israel Hollan da Cavalcanti e outros, funcionarios de Fazenda no Estado do Ceará, pedindo equiparação dos vencimentos dos empregados da Fazenda dos Estados aos dos seus collegas, de categoria e funções equivalentes, do Thesouro e Alfandega do Rio. — Venham por intermedio do delegado fiscal nesse Estado.

Pena Gouvêa & Comp., estabelecidos á rua Sachet, nesta capital, pedindo lhes sejam concedidos mais 30 dias de prazo para fazerem o deposito referente á fiança do seu despachante Aduaneiro junto á Alfandega do Rio de Janeiro, Sr. Cesar Augusto dos Reis. — Concedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1920

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 72 — Em resposta ao officio do V. Ex. n. 618, de 19 de dezembro de 1918, ao qual veio annexo o avulso no projecto que manda relevar da prescripção em que incorreu o direito de D. Maria José Viciato de Medeiros á percepção da reversão do montepio, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o acto deste ministerio julgando prescripto esse direito foi baseado em lei e perfeitamente justo, parocendo-mo que a concessão de tal graça não conyem presentemente aos interesses do Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 347 — Attendendo á solicitação feita no aviso n. 136, de 30 de abril deste anno, desse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. as inclusas relações das encomendas postaes descarregadas nos vapores allemães constantes dos editaes de praça n. 96, 97, 99 e 01, de 1919, e uma cópia das que, por se acharem estragadas, foram mandadas inutilizar pela Alfandega do Rio de Janeiro, segundo communicou aquella repartição em officio n. 1.150, de 31 de maio ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 169 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, a cópia do decreto n. 14.348, de 9 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 1:190\$958, para pagamento a José Pires

Cordovil da Silveira dos juro de 21 letras do Thesouro, comados de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro de 1920 e cuja distribuição pago a V. Ex. se digue providenciar no sentido de ser feita ao mesmo thesouro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 170 — Afim de que este ministerio possa atender ao pedido, feito em officio n. 1.020, de 12 de maio deste anno, desse tribunal, de remessa do processo relativo á isenção de direitos requerida pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, cessionaria das obras de captação do rio Paraguassú, no Estado da Bahia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a devolução do requerimento de 17 de março ultimo, da mesma companhia, que acompanhou o aviso deste ministerio numero 102, de 19 de abril proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1920

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 153 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de agosto proximo findo, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao conferente da revisão do *Diario Official*, Victorio Tornaghi, a quem se refere vosso officio n. 894, de 23 de julho ultimo.

N. 154 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as cinco inclusas portarias concedendo licenças aos operarios dessa repartição, Julieta da Costa Ferraia, João Dias de Almeida, Ernesto Reis, Manoel Luiz Peixoto e Georgino Raphael Serpa, aos quaes se referem vossos officios ns. 875, 895, e 941, de 17, 23 e 31 de julho ultimo e 978 e 1.019, de 13 e 25 de agosto proximo findo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 66 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de agosto proximo findo, concedendo 30 dias de licença para tratamento de saude, ao operario dessa repartição, Waldemar Pinhal Osorio, a quem se refere vosso officio n. 1.731, de 30 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 75 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de agosto proximo findo, concedendo seis mezes de licença ao contador dessa delegacia Egydio Osorio Porfiro da Motta, a quem se refere vosso officio n. 81, de 28 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 138 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de agosto ultimo, concedendo seis mezes de licença ao marinheiro da alfandega desse Estado Antonio José Borges, a quem se refere vosso officio n. 93, de 29 de julho do corrente anno.

N. 139 — Remettenho os inclusos napeis relativos ao requerimento de 28 de maio de 1919, em que José Henrique da Paixão pede reintegração no lugar de escrivão da Mesa de Rendas de Caravellas, nesse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de ser devidamente cobrado o selo dos documentos de fls. 2 e 5.

N. 140 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de agosto proximo findo, concedendo seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Joaquim Pedreira do Couto Ferraz, a quem se refere vosso officio n. 95 de 30 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 41 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 de agosto proximo findo, concedendo um anno de licença ao primeiro escripturario dessa delegacia, Lu-

iz Carlos da Motta Peixoto, a quem se refere vosso officio n. 35, de 6 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 45 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 de agosto proximo findo concedendo seis mezes de licença para tratamento de saude, ao segundo official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Abilio Antunes Maciel, a quem se refere vosso officio n. 123, de 30 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 98 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude, ao quarto escripturario dessa delegacia, Humberto Burlamaqui Simões, a quem se refere vosso officio n. 86, de 28 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente mez, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campina Grande, nesse Estado, José Joaquim de Almeida e Albuquerque Junior, a quem se refere vosso officio n. 204, de 14 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 320 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as tres inclusas portarias concedendo licença aos 2ºs officios aduaneiros da Alfandega do Rio Grande Ary Jobim Meirelles e Vicente Stockler Carvalhos e ao conferente da mesma alfandega Antonio Mibielli da Fontoura, aos quaes se referem os vossos officios ns. 264, 268 e 286, de 15 e 17 de julho e 4 do agosto ultimos.

N. 321 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente mez, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario a Alfandega de Uruguaiana, nesse Estado, Paulo Rocha Teixeira, a quem se refere vosso officio n. 296, de 16 de agosto ultimo.

N. 322 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença ao foguista da lancha da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, José Antonio Duarte da Silva, a quem se refere vosso officio n. 285, de 3 do agosto ultimo.

N. 323 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, no officio do Tribunal de Contas n. 2.173, de 18 de agosto proximo passado, recomendo-vos providencias no sentido de ser attendida a requisição feita pelo Tribunal de Contas desde 3 de abril de 1897, e varias vezes reiterada, para a tomada de contas de Manoel Cavalheiro do Amaral, ex-administrador da Mesa de Rendas do Alegrete, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 62 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 de agosto proximo findo, concedendo um anno de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Leogidio Vicente de Mello, a quem se refere vosso officio n. 63, de 15 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 52 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 de agosto proximo findo, concedendo seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Graciliano de Oliveira Telles, a quem se refere vosso officio n. 40, de 2 do referido mez.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1920

Irmã Ricard, superiora do Collegio da Immaculada Conceição, de 2 do junho ultimo,

pedindo isenção de direitos para dous pianos que pretende importar da França.—A vista dos pareceres, indeferido.

Dia 2 de setembro de 1920

The Caloric Company, de 24 de dezembro de 1919, sollicitando permissão para exportar para Santos o Pará oleos combustiveis manifestados e destinados ao porto do Rio de Janeiro.—A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 379—Transmittindo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8 a 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 703, de 30 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Estrada do Ferro e Minas S. Jeronymo, para nove engradados e tres caixas, contendo peças para guinchos electricos, vindos de Nova York pelo vapor *Servian Prince*, constantes da relação anexa, vos communico, para os fins devidos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de agosto proximo findo, foi de parecer que pôde ser concedida, em vista do estatuido no art. 37, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a solicitada isenção.

N. 380—Enviando a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 9 a 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 651, de 8 de abril deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela Société Sucriero do Rio Branco, para quatro (4) caixas e trinta e tres (33) volumes, contendo partes de machinas para usina de assucar, constantes da relação junta, vos communico, para os fins devidos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de agosto proximo findo, foi de parecer que não pôde ser concedida a alludida isenção, visto não ter sido feita directamente a importação do supramencionado material.

N. 381—Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 476, de 15 de março do corrente anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, para duas (2) caixas, contendo um (1) separador e uma (1) comporta (peças de machinas), constantes da relação anexa, vos communico, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de agosto proximo findo, foi de parecer que não pôde ser concedida a solicitada isenção, sem a prova do que estatue o § 28, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 382—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tenho presente o requerimento de 4 de agosto proximo findo, em que Domingos Xavier Rebello, pintor portuguez, sollicita isenção de direitos para duas caixas contendo quadros a oleo, de sua autoria, em data de 4 do corrente proferiu o seguinte despacho:

«Autorize-se o despacho livre de direitos de consumo e expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, firmado, tambem, por flador idoneo, a juizo do inspector da Alfandega do Rio. Feito o expediente necessario, encaminhe-se o processo ao Tribunal de Contas, para emitir seu parecer, afim de ser deliberado sobre a concessão definitiva.»

N. 383—Devolvenlo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 654, de 8 de abril deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Usina Paraíso, para seis caixas contendo pertences de uma caldeira a vapor e seis peças de ferro, consistindo em doze vigas de ferro para assen-

tamento de uma caldeira, tudo constante da relação anexa, vos communico, para os fins devidos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de agosto proximo passado, foi de parecer que não pôde ser concedida a solicitada isenção, em vista de não ter sido feita directamente a importação do alludido material.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 182—Confirmando o meu telegramma n. 539, de hoje datado, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, na petição de 20 de agosto proximo passado, resolveu, em data de 4 do corrente, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, em face do que estabelece a clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias para que tenham cumprimento as exigencias regulamentares, do material constante da relação anexa, por cópia, destinado aos estabelecimentos frigorificos de sua propriedade na cidade do Rio Grande.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 315—Para os fins convenientes, vos declaro que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 13 de agosto proximo passado, requereu a Companhia Armour do Brasil, S. A., resolveu, em data de 26 do mesmo mez, autorizar, em face do que estabelece a clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, por cópia, destinado á construcção do frigorifico S. Paulo, de sua propriedade, nessa Capital.

Dia 11

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 381—Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio numero 703, de 30 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Carlos Wigg, proprietario da «Usina Wigg», com exploração de manganez em Burnier, Estado de Minas Geraes, para 2.052 kilos de barras de ferro, constantes da relação anexa o destina-las, exclusivamente, ao serviço de sua mineração, vos communico, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de setembro daquele anno, opinou que o referido material está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*, de conformidade com o que prevê o art. 141, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 385—Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 6 a 88, do processo encaminhado com o vosso officio n. 743, de 9 de setembro do anno passado, relativo á isenção pretendida pela Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, para cinco (5) caixas contendo tiras de borracha e solução para as mesmas, para polias de machinas pesando 10 kilos e machinas para brocar completas, com sobresalentes e peças accessorias, pesando 543 kilos, tudo constante da relação anexa e destinado aos seus trabalhos, vos communico, para os fins devidos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 do citado mez de setembro, foi de parecer que o alludido material está sujeito ao pagamento de 4 % *ad valorem*, na forma prevista no art. 141 da lei orçamentaria da receita n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 29—Afim do serem prestadas as necessarias informações, remetto-vos os inclusos telegrammas do inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, na 1ª zona desse Estado, João Lucio Bittencourt Filho, tratan-

do de assumptos referentes á Collectoria do Campo Grande.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de setembro de 1920

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.184—Communico-vos, para os fins convenientes, que a cambial do valor de libras 806-13-0, sendo £ 2-0-3 com destino á commissão de 1/4 % aos agentes de cambio, adquirida por intermedio do Banco do Brasil e por esta directoria enviada aos mesmos agentes, em virtude da requisição constante do aviso desse ministerio, n. 2.462, de 11 de junho ultimo, para a compra de instrumentos destinados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, importou, ao cambio de 14 5/32, em 13:675\$660, papel, tendo sido a despesa devidamente registrada pelo Tribunal de Contas, na verba propria, como credito distribuido ao Thesouro, em sessão da 1ª Camara, de 18 de agosto proximo findo, tudo com me consta do respectivo processo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Sr. collector federal de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.470—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido, de accordo com o requerimento datado de 30 de junho ultimo, do Sr. João Rizi Lippe e sua mulher, intimar por vosso intermedio o escrivão dessa collectoria federal, Sr. Maximiano Gomes Porto, a, no prazo de 30 dias, prestar nova fiança, sob as penas inlicadas na circular n. 22, de 6 de março de 1888.

—Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 1.471—Attendendo ao que me foi pedido pela Recebedoria do Districto Federal, em seu officio n. 1.123, de 24 de agosto findo, rogo providencias no sentido de serem canceladas as contra-fés n. 1.743 v. e 1.746, da série E. A. de 1913, relativas ao imposto de industrias e profissões e expedida em nome de Bráulio & Dias, pelo predio n. 136 da rua Sete de Setembro, na importancia de 442\$, inclusive multa de mora, visto a citação firma haver terminado o negocio desde julho de 1912.

Requerimento despachado

Manoel Pinto Horta e sua mulher, proprietarios do terreno sito na estação de Lavrinhas, municipio de Queluz, pedindo permutar com a Estrada de Ferro Central do Brasil.—Satisfaciam as exigencias.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de setembro de 1920

Officios expedidos:

Portaria n. 241—Tenho muito pezar em communicar a todos que trabalham nesta repartição o passamento hoje pela madrugada do inspector de fazenda Carlos Vieira Vachado, que ainda recentemente com dedicação extrema occupou o cargo de superintendente da fiscalização do imposto de consumo.

Ao fazer esta repartição cumprir o dever de render mais uma vez ainda homenagem a esse servidor competantissimo e zeloso que constituia a personificação do trabalho, visando ininterruptamente o interesse da Fazenda Publica e a observancia da lei, ao mesmo tempo que deixava transparecer a cada passo seu espirito conciliador e cordato em relação aos contribuintes, attenuando-lhes

as faltas, quando denotavam boa-fé, ou encaminhando-os no cumprimento dos seus deveres, ao perceber que ignoravam exigências regulamentares.

Esse modo de sentir é, estou certo, o de todos que conhecera esse servidor leal e dedicado que a administração publica acaba de perder.

N. 415 — A' Directoria da Receita, transmittindo o recurso interposto pela Companhia Cervejaria Brahma.

N. 1.126 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida de penna d'agua em nome de José Ricardo Cantararia e Hyppolito.

N. 1.127 — Idem, idem em nome de Maria Laura L. Babo.

N. 1.128 — Idem, idem em nome de Julia Q. Fernandes de Abreu.

N. 1.129 — Idem, idem em nome do Club Dramatico do Pedregulho.

Requerimentos despachados

Maria Euphrasia Gomes de Queiroz. — A' vista do exp'dido no parecer, pague-se pela folha respectiva.

A. Biolchini. — A' vista dos pareceres, officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser annullada a divida em questão, e referida na presente contra-fé n. 7.401, da série D. Z., relativa ao imposto de industrias e profissões, no exercicio de 1913.

Faustino C. Moreira. — Annulla-se a divida a que se refere o parecer neste sentido e officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Beneicto Luiz dos Santos Soares. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser annullada a divida de que se trata, nos termos do parecer.

Pinto Cardoso & Comp. — De accordo com o parecer, autoriza a aquisição de novo livro para regularização da escripta, ficando-lhe marcado o prazo de cinco dias. Quanto a isenção pretendida, indeterido, por falta do fundamento legal.

Luiz Fernandes Braga & Comp. — Seja presente a 1ª Sub-Directoria para informar o requerimento de fls. 7, tendo em vista do despacho supra do Sr. ministro.

Vaz de Carvalho & Comp. — Reitero o pedido constante do officio citado.

Mme. Esther D'Aganoor. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

Cermimãg Young. — Idem idem.

José Pinto Ferreira. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida em apreço, nos termos do parecer.

André Pimenta da Silva. — Idem idem.

João Paulo Irmão. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir, por ser a divida procedente contra Felipe Antonio e Anna Abdon & Comp. e não contra o requerente. Entreguem-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 9 deste processo, na forma requerida a fls. 13

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1920

Manoel Ferreira da Cunha. — Officie-se nos termos a que se refere o parecer.

H. Bahia. — Averbese a mudança.

F. de Siqueira & Comp. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Pan American Hido Company Incorporated. — Idem.

Dutilh C. Company Incorporated. — Idem.

Helvin Eugeneering Co. Inc. of Brasil. — Idem.

Forsikrings Aktieselskabet Nørshø Atlas. — Idem.

Produce and Warant Company of Brasil. — Idem.

The Motor Union Insurance Company Limited. — Idem.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy. — Idem.

Jacques Meyer & Company, Incorporated. — Idem, em face do parecer.

Companhia B. de Fumo em Folha. — Archive-se.

Rosa de Castro Moura. — Transfira-se.

José Joaquim da Costa. — Idem.

Cunha & Cordeiro. — Idem.

José da Silveira Brum. — Idem.

Alfredo José da Cunha. — Idem.

João Cardoso. — Idem, á vista do parecer.

Adelaide Ferreira da Cunha Soares. — Transfira-se.

Dr. José de Oliveira Bonança. — Idem.

Joaquim R. Pinto. — Idem, á vista do parecer.

Elza Menor. — Idem, do accordo com o parecer.

Alfredo Souza Bispo. — Transfira-se.

Costa & Comp. — Proceja-se, nos termos do parecer, juntando-se a certidão que for cancellada, referente ao exercicio corrente e voltando o processo.

José Prestes. — Faça-se a substituição proposta, relativa ao exercicio de 1919, juntando-se ao processo a certidão cancellada com a declaração do numero da que for extrahida e procedendo-se nos termos do parecer.

Joaquim Bernardo. — Revalide o sello do documento de fls. 6 e junte o documento exigido no parecer.

Abilio Augusto Ruas. — Nada ha que deferir, por ser precedente a divida constante da presente contra-fé n. 4.403, serie D. W., em nome de Alberto Vieira.

Dr. Luiz de Azevedo Branco. — Prove melhor o allegado.

Leonor Carvalho Costa. — Não ha que deferir. A esta repartição falta competencia para julgar do merito da presente petição.

Manoel Carlosky. — A' 2ª Sub-Directoria.

Arthur Gautrony. — Idem.

Alfredo Nogueira. — Nada ha que deferir, por ser precedente a divida de que se trata, referida na contra-fé n. 75 76 77, série D. V., em nome de Alfredo Pinto Felicio.

Manoel Marques. — A' vista do parecer, transfira-se. Imponho ao peticionario e a Affonso Jacomiani, respectivamente, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

João Alves Affonso Junior e outro. — Prove pagamento da taxa de seneamento do exercicio de 1917, nos termos do parecer.

Josephina Paula Fonseca. — Transfira-se. Imponho a requerente a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Antonio Leite de Castro Pinto. — Pago o imposto em cobrança, faça-se a rectificação requerida.

José Martins Vianna. — Complete-se o lançamento nos termos propostos.

Cecilio Tupinambá. — Transfira-se. Imponho a Alberto de Souza Trindade a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim Dias Felipe. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 3.

Edward Askworth & Comp. — Complete o sello do documento de fls. 2 e apresente a certidão a que allude a informação.

Adelino Diniz da Motta. — Pague a taxa do consumo d'agua, por penna, do predio á rua Paula Mattos n. 181, do exercicio corrente.

Cervejaria Polonia, Limitada. — Averbese a mudança.

Vasconcellos, Lemos & Notini. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

R. Campista & Comp. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Abto Fayard. — Idem, idem, na forma do parecer.

Francisco da Silva. — Pago o imposto em co-

brança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$ minimo, na forma da lei.

Carolina Lopes da Silva. — Transfira-se.

Paulo Canterani. — Idem.

Luiz Pereira da Silva. — Idem. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de setembro de 1920

Manoel Antonio da Silveira Duim. — Pague a taxa de 1920.

Casimiro Gonzalez Garcia. — Complete o sello do documento.

Francisco A. Monteiro de Barros e outros. — Reconheçam a firma do signatário do documento.

Maria Nunes da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Luiz Felipe Pereira da Silva. — Idem.

Velloso Sá & Comp. — Idem.

Mar a Ribeiro de Andrade Botelho. — Idem.

Anzano Luigi. — Idem.

Antonio Pereira Leite. — Idem.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia. — Idem.

Julietta da Cunha Bastos. — Idem.

Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo. — Idem.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia. — Idem.

João Victorio Pareto Junior. — Idem.

Antonio Rodrigues Chaves. — Idem.

Augusto Barbosa. — Idem.

José Ferreira Barbosa. — Idem.

Francisco Alves Ferreira Junior e outros. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.087 e 1.088 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando folhas de férias dos operarios José Mario Pires e Olga de Oliveira.

Ns. 1.089 a 1.091 — Ao Sr. director do gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de licença dos operarios Gabriel de Almeida, Joaquim Francisco da Silva e Alberto Nolasco de Carvalho.

N. 1.093 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Henrique Gastão de Oliveira.

Requerimentos despachados

Joaquim A. M. Pereira, Antonio R. Anjos, Joaquim F. da Silva, João G. Cabral, Lucia A. Machado, Humberto C. Pereira e Francisco R. Corrêa. — Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

Dia 9 de setembro de 1920

Ao Sr. delegado regional da 4ª circumscrição:

N. 545 — Em resposta ao pedido constante do vosso officio n. 4, de 23 de agosto findo, remetto-vos, inclusa, a relação das companhias de seguros autorizadas a funcionar na Republica.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 547 — Tendo reformado o despacho de meu antecessor, que impoz a Companhia de Seguros Confiança a multa de 160\$, encaminhando-vos o respectivo processo, com o auto de infracção, incluso, para os devidos fins, ex-vi da decisão tomada pelo Sr. ministro da Fazenda, em sessão do Conselho de Fazenda de 6 de agosto findo.

— Ao Sr. representante da companhia Alliance Assurance:

N. 548 — Notifico-vos a remetter, com urgência, a esta inspeccoria a demonstração da conta de Lucros e Perdas referente ao anno de 1919.

— Ao Sr. delegado regional na 2ª circumscripção:

N. 549 — Afim do prestardes as informações solicitadas nos pareceres, remetto-vos o incluso processo referente ao movimento, no 1º semestre deste anno, da Companhia de Seguros «Esperança».

— Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 550 — Em resposta ao vosso officio numero 717, de 2 do corrente, que encaminhou o requerimento, de 30 de agosto findo, da Companhia Brasileira de Seguros, recomendo-vos que informeis áquella companhia que as tabellas do seguros de accidentes no trabalho, recobidas nesta inspeccoria, foram enviadas, sem examo por esta repartição, ao Sr. ministro da Fazenda, com o officio numero 345, de 25 de junho deste anno, afim do serem encaminhadas ao Ministerio da Agricultura, ao qual cabe qualquer decisão no assumpto, de accordo com o decreto n. 13.498 de 12 do março de 1917. Ao dito ministerio deverá a companhia dirigir-se, si quizer reclamar contra a demora da approvação das referidas tabellas.

N. 551 — Sobre o assumpto do vosso officio n. 741, de 6 do corrente, declaro-vos que deveis comunicar a esta inspeccoria o que occorreu relativamente á apprehensão do contractos de seguros realizados pela Companhia Americana de Seguros, a que se refere o officio n. 520, de 30 de agosto findo, desta inspeccoria, e aguardar as instruções que vos serão transmittidas oportunamente.

— Aos Srs. A. Iolpo Pieruccetti, Bernardino Machado e Arthur Fernandes Botelho, liquidantes da sociedade Triangulo Mineiro:

N. 552 — Não tendo o procurador dessa sociedade nesta capital João Nepomuceno de Azevedo Silva respondido, até esta data, á notificação desta inspeccoria de 23 de outubro de 1917, no sentido de ser regularizada a escripta dessa sociedade, torna-se urgente que tomeis as providencias que o caso requer, ficando, desde já, marca o o prazo de 30 dias para satisfacção dessa exigência, si porventura a mencionada escripta ainda não estiver normalizada.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 de setembro de 1920:

Foi exonerado Paulino Dias do Nascimento do cargo de 3º pharoleiro do pharol do Morro de São Paulo, no Estado da Bahia.

Foram nomeados:

João José Vianna Filho, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Pedra Secca, no Estado da Parahyba;

Belisario José Guejes, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Belmonte, no Estado da Bahia;

Leandro Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Pedra Secca, no Estado da Parahyba;

Marinho Hemeterio do Sacramento, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Itamobo, no Estado da Bahia;

Menandro Frederico da Luz, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Morro do São Paulo, no Estado da Bahia;

Foi promovido de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, no Corpo de Sub-officiaes da Armada, por merecimento, a fiel de 1ª classe, sargento-ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento João de Deus da Costa Gouvêa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 9 de setembro de 1920

Sr. director da Escola Naval:

N. 3.100 A — Deferindo o requerimento de Moacyr Ewbank Tamborim, praticante de piloto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi permittir que o requerente e os demais candidatos á carta do 2º piloto prestem os exames da parte preparatoria de que trata o art. 217 do regulamento annexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril ultimo, independentemente da prova de embarque, que deverá ser satisfeita antes dos exames da parte tecnica.

Dia 11

Sr. prefeito do Districto Federal.

N. 3.117 — Em resposta a vosso officio numero 1.738, Directoria de Obras e Viação, de 16 de agosto proximo findo, tenho a honra de informar-vos que a Inspeccoria de Portos e Costas providenciou junto ás companhias importadoras respectivas, no sentido de serem substituídos, dentro do prazo de noventa dias, por outros mais aperfeiçoados, os aparelhos de carga e descarga existentes nos navios que transportam óleo, de modo a ser evitado o seu inconveniente derramamento nas aguas da bahia desta Capital.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.110 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, cópia do decreto de 31 de agosto ultimo, aposentando Possidonio Genesio Cardoso no cargo de pharoleiro do pharol de Pedra Secca, no Estado da Parahyba, acompanhada do requerimento inicial, dos termos de invalidéz e de quatro documentos referentes ao assumpto.

N. 3.111 — Em resposta a vosso aviso numero 96, 1ª Secção, de 16 de agosto proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de habilitação ao montepio o meio soldo de D. Maria Joanna Hitehings Maciel, filha do capitão de corveta commissario, reformado, Edmundo Victor Maciel, bem como, em cópia, o officio numero 271, 3ª secção, Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, de 24 do referido mez, sobre o assumpto.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.113 — Tenho a honra de rogar vos dignéis exprimir ao governo italiano os agradecimentos do nosso Governo pela desvanecedora participação de um contingente da guarnição do couraçado Roma, na parada militar realizada nesta Capital, em comemoração da data de nossa Independência, tornando-se os officiaes, inferiores e praças do referido contingente merecedores do elogio que ora lhes di-ijo, pelo garbo e correccão com que se apresentaram.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.112 — Tenho a honra de transmittir-vos os requerimentos dos subditos portugueses, foguistas extranumerarios, da Armada, cabo Antonio Mattos, e de 4ª classe Joaquim Anna Forte e José Felipe Varella pedindo ser naturalizados cidadãos brasileiros.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.114 — Em solução ao vosso officio numero 471, 4ª secção, de 24 de junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo autorizar-vos a mandar excluir do serviço da Armada, do conformidade com o decreto n. 8.400, de 28 de novembro de 1910, o foguista extranumerario de 3ª classe Francisco das Chagas, visto ter sido julgada inconveniente á disciplina a sua permanencia nas fileiras, conforma o resultado do inquerito policial militar procedido a respeito de sua conduta.

N. 3.129 — Declaro-vos que, attendendo a solicitação contida em vosso officio n. 801, 4ª secção, de 21 de agosto ultimo, e á vista do resultado do inquerito policial militar respectivo, ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada, a bem da disciplina, do soldado naval n. 79, 2ª companhia, Agenor Gomes da Silva.

— Sr. inspector de machinas:

N. 3.110 — Attendendo ao que requerer D. Carmen Barçadas Moniz, viúva do 2º tenente engenheiro machinista Cesar Seabra Moniz, declaro-vos, para os devidos effeitos, e em solução a vosso officio n. 763, de 7 de agosto ultimo, que, conformando-me com o parecer do conselho do almirantado emittido em consulta n. 167, de 31 do alludido mez, resolvo mandar contar pelo dobro, ao referido official, o periodo de oito mezes e dezoito dias, isto é, de 26 a 31 do outubro de 1917 e de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, em que recebeu vencimentos de campanha, quando embarcado no tender Belmonte pertencente a divisão Naval de operações de Guerra, para o fim de poder o requerente pedir revisão de seu processo de montepio e meio soldo.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 3.116 — Transmittindo-vos os papeis relativos ao requerimento do operario de 3ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, Gregorio Alves da Costa, pedindo que lhe seja contado para os effeitos da concessão da gratificação adicional de 20 %, o periodo em que serviu como aprendiz com vencimentos, rogo vosso parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira, pedindo indemnização da importância que despendeu com passagens. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade (officio n. 1.526—2ª Cont.).

Primeiro tenente engenheiro machinista Waldemiro José de Carvalho Rocha, pedindo uma certidão. — Certifique-se. (Req. do mesmo).

Primeiro tenente commissario João Baptista Ballariny Junior, pedindo uma certidão. — Certifique-se. (Req. do mesmo).

Professor auxiliar José Fernandes Ramos, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido de accordo com a informação da Contabilidade. (officio 1.538—2ª Cont.).

Machinista da Patromoria do Arsenal do Rio Alfredo Machado Quadros, pedindo abono de ração, em dinheiro. — Indeferido, á vista da informação do Arsenal de Marinha (officio 189, do Ars. de Marinha do Rio).

Machinista da Patromoria do Arsenal do Rio José Rodrigues Ferreira, pedindo um anno de licença sem vencimentos. — Indeferido. (officio 190 Ars. do Rio).

Machinista da Capitania do Porto Viriato de Medeiros, pedindo abono de ração em dinheiro. — Indeferido, á vista das informações (officio 1.501—2ª Cont.).

Primeiro sargento marinheiro nacional José Joaquim Barboza, pedindo pagamento de differença de gratificação. — Deferido, reconheço procedente a divida (officio 1.536—2ª Cont.).

Cabo, marinheiro nacional, Manoel Paes da Costa, pedindo pagamento de gratificação de bom comportamento. — Deferido, reconheço a divida (officio 1.529—2ª Cont.).

Remador da Capitania do Porto Antonio Martins de Souza, pedindo abono de ração em dinheiro. — Indeferido, á vista das informações (officio n. 1.501—2ª Cont.).

Pedro Dionysio da Silva, ex-marinheiro nacional, pedindo pagamento do premio de enfiagem. — Deferido, reconheço a divida (officio 1.533—2ª Cont.).

Teixeira & Nunes, pedindo pagamento da 3ª prestação da construção de uma barca.

2.ª agenda. — Reconheço a dívida (officio 1.528—Cont.).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, de accordo com o art. 17, § 1º do decreto n. 14.157, de 5 de maio, que regulamentou o decreto legislativo n. 4.061 de 16 de janeiro, tudo do corrente anno, ao Dr. Antonio Henrique de Noronha, professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, devendo entrar no respectivo goso dentro de oito dias.

Commissão de Promoções

ACTA DA 29ª SESSÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MARECHAL GRADUADO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos tres dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte. presentes, na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Exmo. Sr. marechal graduado Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, mais os Exmos. Srs. general de divisão Luiz Barbedo, general de divisão graduado Lino de Oliveira Ramos e generaes de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Antonio José Dias de Oliveira e Candido Mariano da Silva Rondon, com o secretario da commissão coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi submettida á discussão e, ninguém pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e por unanimidade aprovada.

No expediente foi apresentado, procedente do gabinete do Exmo. Sr. ministro e immediatamente lido pelo secretario, o decreto assignado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica mandando reverter ao serviço activo como general de brigada graduado, o general de divisão graduado e reformado João de Figueiredo Rocha, nos termos do decreto do Poder Legislativo do dia primeiro do corrente, tendo o referido documento sido logo devolvido áquelle gabinete.

Depois, e em vista do que fica exposto, resolvendo a Commissão considerar sem effeito o resultado dos primeiros escrutínios realizados, na sessão anterior, para escolha dos officiaes nas condições de serem votados para completarem em segundo escrutínio, as listas de merecimento dos postos superiores da arma de infantaria, ouviu a leitura dos relatorios das fés de officio dos officiaes das armas de artilharia e cavallaria e procedeu o apurou as votações dos mesmos officiaes em segundo escrutínio.

Em seguida, a Commissão tomou conhecimento das demais vagas existentes nos diversos postos das diferentes armas e organizou e levou a consideração do Sr. ministro a seguinte

Proposta n. 25

Infantaria

Na vaga de coronel aberta com a reforma do coronel Antonio Pereira Leitão da Silva, por decreto de 19 de agosto proximo passado, deverá ser incluído o general de brigada graduado João de Figueiredo Rocha, que reverteu ao serviço pelo decreto de primeiro do corrente, acima declarado.

A vaga aberta no posto de capitão pelo fallecimento do capitão Austriacino Valentim da Oliveira a 23 de agosto proximo passado, compete ao capitão graduado José dos Mares Maciel da Costa, por estudos, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade.

A vaga de primeiro tenente resultante compete ao primeiro tenente graduado Iberê Leal Ferreira.

A vaga de segundo tenente deixa de ser preenchida por não haver aspirantes a official com o intersticio legal.

Cavallaria

As vagas de coronel e tenente-coronel, abertas com a reforma do coronel José Lovagildo Alves de Paiva, por decreto de 19 de agosto proximo passado, competem ao coronel graduado Sr. Manoel Virgilio de Abreu Coelho e tenente-coronel graduado Manoel Joaquim Pereira Lobo, por antiguidade, visto as ultimas terem sido preenchidas por merecimento.

A vaga de major resultante, compete ao principio de merecimento, visto a ultima haver sido preenchida por antiguidade, apresentando a commissão a seguinte lista:

Capitão Felisberto do Amaral Peixoto.

Capitão Trajano Lannos de Carvalho.

Capitão Augusto Vieira da Costa.

Os dous primeiros veem da lista anterior.

As vagas de capitão resultantes da promoção a major e da reforma do capitão José Joaquim da Graça, por decreto de 26 de agosto proximo passado, competem, a primeira, por estudos, ao capitão graduado Valentim Benicio da Silva e a segunda por antiguidade ao 1º tenente Luiz Carlos da Costa Netto visto a ultima haver sido preenchida por estudos.

As vagas de primeiros tenentes resultantes competem aos segundos tenentes Achilles de Meneses e Archimedes Cordiziro.

As vagas de segundos tenentes deixam de ser preenchidas por não haver aspirantes a official com o intersticio legal.

Artilharia

As vagas de coronel, tenente-coronel e major, abertas com a reforma do coronel José Feliciano Lobo Vianna, por decreto de 26 de agosto proximo passado, competem ao principio de merecimento, visto as ultimas terem sido preenchidas por antiguidade, apresentando a Commissão a seguinte lista:

Para coronel:

Coronel graduado Jorge França Wiedmann.

A Commissão deixa de incluir mais dous nomes nesta lista, por não haver tenentes-coroneis com o intersticio legal.

Para tenente-coronel:

Major André Trajano de Oliveira.

Major Aurelio de Amorim.

Major Manoel Bougard de Castro e Silva.

Os dous primeiros veem da lista anterior.

Para major:

Os capitães Tito Regis de Alencastro, Alípio Bandeira e João Moreira de Oliveira Brasileiro.

Os dous primeiros veem da lista anterior.

A vaga de capitão resultante compete ao capitão graduado João Muller Neiva de Lima.

As vagas de 1º e 2º tenentes deixam de ser preenchidas por não haver 2ºs tenentes e aspirantes a official com o intersticio legal.

Engenharia

As vagas abertas nos postos de tenente-coronel e major pelo fallecimento do tenente-coronel Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, a 27 de agosto proximo passado, competem, respectivamente, ao tenente-coronel graduado Pedro Maria Trompowsky Taulois e major graduado Manoel Meira de Vasconcellos, por antiguidade, visto as ultimas terem sido preenchidas por merecimento.

A vaga de capitão resultante compete ao capitão graduado Sebastião Pinto Caldeira.

As vagas de 1º e 2º tenentes deixam de ser preenchidas por não haver 2ºs tenentes e aspirantes a official com o intersticio legal.

Graduações

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a Commissão propõe

que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria

Primeiro-tenente Joaquim Gandie de Aquino Corrêa e segundo-tenente Ricardo Gaertener.

Cavallaria

Tenente-coronel Antonio José de Azambuja. Major Alfredo Floro Cantalico.

Primeiro-tenente Alcides Lauriodó de Santa Anna.

Segundo-tenente Roberto Carneiro de Mendonça.

Artilharia

Primeiro-tenente Anór Teixeira dos Santos.

Engenharia

Major Leopoldo Dantas do Amaral.

Capitão Raphael Verissimo Vianna.

Primeiro tenente José Servulo Borja Buarque.

E, por não mais haver a tratar o Sr. marechal presidente encerrou a sessão, da qual eu, o coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro, secretario, lavrei esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente. — Generaes: Luiz Barbedo, Lino de Oliveira Ramos, Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Antonio José de Oliveira, Candido Mariano da Silva Rondon, Condiere. — Pelo coronel secretario, major Eduardo da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 8 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Felismino Soares & Comp., na importancia de 64:500\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio do Janeiro.

A despesa deverá correr por conta do fundo destinado ás obras do Porto do Rio de Janeiro, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911 (aviso n. 3.314).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Souza Baptista & Comp. (duas), 39:769\$; Laport, Irmão & Comp., 5:689\$400; White, Martins & Comp., 44:067\$600; Fonseca, Almeida & Comp., 8:820\$; Mayrink Veiga & Comp., 1:421\$990; Hime & Comp., 5:936\$300; Borlido Maia & Comp., 68\$700 e M. Almeida & Comp., 11:146\$200, provenientes de materiaes adquiridos pela Estrada do Ferro Central do Brasil, neste anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa, na importancia total de réis 116:919\$190, correrá por conta da consignação «Material»—O necessario para os serviços das cinco divisões, da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.315).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: de Rocha & Comp., na importancia de 1:808\$; A. Placido Marques & Comp., 721\$700; Borlido Maia & Comp., 1:198\$010; J. Velloso & Comp., 1:993\$; Sociedade Anonyma Casa Pratt, 1:60\$; Antonio Alderete, 1:800\$ e M. H. de Oliveira, 800\$, provenientes de fornecimentos e serviços feitos, no corrente anno, em proveito da Commissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, de accordo

com a excepção contida no art. n. 170, da lei n. 3.434, de 1918.

A despesa, na importância total de réis 9.925\$70, deverá correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho do corrente anno (aviso n. 3.316).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, por conta dos valores de que trata o art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.402, de 17 de março do corrente anno, seja entregue ao thesoureiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Sr. Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, a quantia de 300:000\$, para serem applicados na aquisição de materiais encomendados no estrangeiro, cujos pagamentos tem de ser effectuados contra a entrega dos respectivos conhecimentos de embarque, conforme ajuste prévio com os fornecedores (aviso n. 3.317).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo incluso, a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construcção do trecho entre Henrique Gal o e o kilometro 48 da Estrada de Ferro da Goyaz, a importância de \$ 39.671.82, equivalente a réis 435\$608\$332, ao cambio de réis 55391, por dollar, proveniente do fornecimento de uma locomotiva, em 1919, à Estrada de Ferro Oeste de Minas; deduzindo-se, para reforço de caução, a quota de 2%, no valor de \$ 792.75, equivalentes, ao mesmo cambio, a 4:273\$176, de accordo com a clausula XIX do contracto autorizado pelo decreto n. 8.274, de 6 de outubro, effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão a que se refere o artigo 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do anno passado, titulo «Construcção de Estradas de Ferro», letra b) (aviso n. 3.318).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à «Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésillien», empreiteira da construcção da rede da viação ferrea da Bahia, a quantia de 97:635\$503, relativa à medição preliminar dos trabalhos executados na Estrada de Ferro Bonfim a Sítio Novo, trecho do Mundo Novo a Sítio Novo, kilometros 18 a 231, mais 177.90, nos mezes de março e abril do corrente anno, conforme os documentos jutos; effectuando-se o pagamento em dinheiro, de accordo com a clausula III do contracto anexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1914, por conta da consignação «Viação ferrea da Bahia», verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.320).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, empreiteira da construcção do prolongamento do ramal ao Paranapanema, de S. José a Ourinhos, a quantia de 94:711\$443, proveniente de medição provisória os trabalhos executados durante o mez de maio do corrente anno, no trecho da Colonia Mineira a Ourinhos, ks. 202 mais 500 a 425 mais 728.53, conforme os documentos jutos; deluzindo-se, para reforço da caução nos termos da clausula XIII, do contracto a que se refere o decreto numero 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5%, no valor de 4:735\$72, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Ramal de Paranapanema», verba 18ª, artigo 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.322).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Agripino de Menezes Serra, na importância de 40\$5; de Honorio Ribeiro, na de 404\$; de Joaquim José da Silva Castro, na de 200\$; de Julius Sauer, na de 300\$; de Manoel Antonio

da Costa, na de 150\$ e de Paschoal Vicente e Domingos Carelli, na de 250\$, provenientes de alugueis de predios occupados pela Reparação de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho e timo.

A despesa, no total de 1:704\$, correrá por conta da consignação «Materiais», titulo, conservação e custeio da rede de distribuição, da verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.323).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Emigdio Sabino, a quantia de 186\$, por serviços prestados à Secretaria Federal de Navegação, durante o mez de agosto proximo passado, como substituto do mestre da lancha que se acha licenciado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuais» para ocorrer a despesa regulamentares com o pessoal e para supprir a deficiência da verba material, verba 12ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 3.324).

Em resposta ao vosso aviso n. 117, de 25 de março do corrente anno, incluso vos restituo, satisfeita a exigencia desse ministerio, o processo de divida, por exercicios findos, relativo ao requerimento em que a The Leopoldina Railway Co Ltd. pede pagamento da quantia de 267\$207, proveniente de passagens fornecidas à Administração dos Correios, no Estado do Rio de Janeiro, durante o anno de 1916 (aviso n. 3.325).

Segunda secção

Expediente de 10 de setembro de 1920.

Aviso expedido ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 39 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica sancionou, por decreto n. 4.416, de 31 de agosto ultimo, a resolução do Congresso Nacional que approvou, para todos os effectos do seu registro por esse tribunal, o contracto de 18 de janeiro de 1912, referente ao decreto n. 91.293, de 3 de janeiro do mesmo anno, celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Saneadora das Doas do Porto da Bahia.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 474 — Transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Carlota Chagas de Carvalho, na qualidade de filha casada de João Ferreira das Chagas.

N. 477 — Transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Maria Candida Carneiro de Pontes, na qualidade de viuva de Felipe Antonio de Pontes, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo.

N. 478 — Transmittindo os titulos conferidos a D. Maria Palmyra Olivetti de Azevedo e outros, na qualidade de viuva e filhos de Zorastro Pamplona de Azevedo, chefe de secção da Sub-Administração dos Correios de Campanha, Minas Geraes.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 475 — Remettendo, afim de ser convenientemente informado, o requerimento em que o Dr. Cypriano Gonçalves da Silva solicita o pagamento de 333\$243.

Ao Sr. inspector federal das estradas:

N. 476 — Dando solução ao officio n. 745/Z, sobre o requerimento do engenheiro fiscal de 4ª classe, João Fernandes Moreira.

Requerimentos despachados

D. Beatriz Lopes da Silva e outras irmãs de Fabio Lopes da Silva, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, solicitando os favores do monte io. — Deferido.

D. Carlota Chagas do Carvalho e outros, viuva e filhos de Alfredo José do Carvalho,

2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Substituem a certidão de nascimento de Cid, que está errada quanto ao sexo do mesmo, e compõem o selo de diversos documentos apresentados.

D. Erelvira de Albuquerque e outros, viuva e filhos de José Ricardo de Albuquerque, secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo o mesmo pedido. — Faça reconhecer por notario publico as firmas dos signatarios de diversas certidões apresentadas.

D. Ignacia Candida de Araujo Bastos e outros, viuva e filhos de João Ayres da Gama Bastos, thesoureiro aposentado, da Sub-Administração dos Correios de Campanha, fazendo identico pedido. — Afim de cumprir exigencia do Ministerio da Fazenda, apresenta prova do pagamento das contribuições para o montepio feitas pelo finado funcionario no periodo de julho de 1914 a março de 1917, bem como da divida fixada por occasião da sua inscrição como contribuinte.

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas por Christo Ortiz de Carvalho, agente do correio de Bragança, S. Paulo, e José Benedicto de Siqueira, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Terceira secção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo seja paga, por exercicios findos à Estrada de Ferro Sorocabana, a quantia de 251:983\$071, proveniente da garantia de juros, dos ramacs de Itararé e Tibagy, no segundo semestre de 1919, de accordo com os resultados da respectiva tomada de contas approvada por aviso deste ministerio n. 134, de 31 de agosto ultimo.

Quando corrente o exercicio, a despesa deveria ser escripturada na sub-consignação «Importancia dos juros de 6% sobre o capital de 20.370:000\$», titulo Estrada de Ferro Sorocabana, verba 5ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 139).

Dia 11

Sr. inspector federal de Navegação:

Attendendo ao que requerem a Navegação Bahiana, em petição informada por vosso officio n. 985, de 27 de agosto proximo findo, e de accordo com o disposto na parte final da clausula XV do seu contracto, celebrado em virtude do decreto n. 12.068, de 31 de maio de 1916, autorizo-vos a providenciar para que seja paga a importância relativa às milhas effectivamente navegadas, entre S. Salvador o Canavieiras, na viagem da linha do Sul, oncotada em 25 de junho ultimo, a qual não pôde ser concluida em consequencia dos motivos expostos na petição (aviso n. 140).

Requerimento despachado

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento da garantia de juro do 1º e 2º semestres do anno de 1919. — Requerida por exercicios findos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Promoção

Por acto de 8 do corrente mez, foi promovido, por antiguidade, a amanuense, o auxiliar do escripta da 4ª Divisão Alfredo Augusto Rodrigues.

Licenças

José Benedicto Corrêa. — Concedo 30 dias sem vencimentos.

José de Oliveira Jardim.—Concedo 30 dias, com ordenado.

Cecilio da Silva.—Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Homão da Silva.—Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Vargas, Francisco José da Silva, Francisco José Rodrigues, Manoel Martins Prata, Eusebio dos Santos, Frederico Duque Estrada Resener e Serapiao Ferreira Lima.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Procopio Duarte.—Concedo 30 dias de licença, com dous terços da diaria; quanto aos 10 dias restantes, requiera, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Luiz Pires.—Concedo 30 dias de licença, nos termos da lettra A do art. 12 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.

Anthero Arsenio.—Sim. A' Secretaria, para providenciar.

Diversos

Carlos Barbosa dos Santos.—Concedo.
Oscar Egydio de Carvalho.—Concedo, com 75 % de abatimento.

José Tibureio Henrique.—Concedo, sendo com 75 % de abatimento para os filhos.

Maria Rita.—Certifique-se o que constar.

Jorge de Carvalho.—Certifique-se.

Joaquim Gomes de Oliveira, Ademar Caroli, João Elpidio de Andrade e Nicanor Antonio Vallim.—Aguardem oportunidade.

Mont-Clair José Alcantara e Ubirajara Pereira Barreto.—Indeferido.

Amaro da Silva e José Moreira de Macedo.—Como pede.

Fonseca Almeida & Comp.—Restitua-se.

Ricardo Francisco.—Foi attendido.

Moacyr Marius.—Sim.

Carolina Vanini de Freitas.—Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 10 do corrente foram nomeados:

Manoel Gonçalves Garcia, para o cargo de estafeta distribuidor desta directoria geral;

D. Maria Eugénia de Amorim, ajudante da Agencia do Correio de Gavea do Jardim, para exercer interinamente o cargo de agente do Correio do largo dos Guimarães, nesta Capital, no impedimento da effectiva, D. Judith Moura.

Por outra de igual data foi removido, a pedido, o praticante de 2ª classe desta directoria geral Joaquim Colombo Salles Nogueira para o cargo de praticante da agencia de Campinas (cidade), no Estado de São Paulo.

Por outra de 11 foi removido, a pedido, o agente do Correio de Jacarehy, Zeno do Amaral Palmeira, para o lugar de ajudante da Agencia do Correio da Luz, na Capital do Estado de São Paulo.

Requerimento despachado

Dia 11 de setembro de 1920

Joaquim Camillo Monteiro, proprietario do predio da rua da Passagem n. 82, pe lindo para ser desoccupado o referido predio onde funciona a agencia postal, dando o prazo de 30 dias a contar de 1 do corrente.—Sendo o prazo de 30 dias muito reduzido para que esta directoria possa providenciar quanto a mudança da agencia o não convido a proposta indicada no final desta petição, indeferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1920

Manoel Soares de Carvalho.—Acceito.
Gabriel da Costa Souto e Cassiano Alves Barreto.—Sim, nos termos do parecer da Contabilidade.

João Caetano Rosa.—Concedo, com dous terços.

Adriano Pereira Duarte.—Seja admittido, á vista da approvação.

Raul Marques Camello.—A' vista da approvação, seja admittido.

José Affonso da Silva.—A' vista da approvação, seja admittido.

Cezar Lorcuzo.—Tendo sido approvedo, deferido.

José Rabello.—Tendo sido approvedo, deferido.

João Baptista de Assis.—Tendo sido approvedo, deferido.

José Valle.—Tendo sido approvedo, admitta-se.

José Paes Pinto.—Tendo sido approvedo em concurso, admitta-se.

José Gonçalves de Oliveira.—Tendo sido reprovado no concurso a que se submetteu, indeferido.

José Francisco Bahia.—Tendo sido reprovado no exame a que se submetteu, indeferido.

José Theodoro de Souza.—Em face do resultado do concurso, indeferido.

Adalberto de Carvalho Valle.—De accordo com o resultado do concurso, indeferido.

Augusto Amarante da Silva.—Acceito.

Amadeo Gazzi.—Concedo 11 dias com dous terço e 19 dias sem vencimentos, na forma da lei.

José Martins da Costa.—Não havendo impetrado a licença no prazo fixado pela lei, não pode ser attendido.

Josephino Guimarães.—Sim, de accordo com o parecer do Trafego.

Venero Caetano.—Concedo, com um terço, na forma da lei.

José de Mattos.—Os salarios reclamados foram pagos, conforme se verifica das informações.

F. Briffault.—Selle a petição.

Francisco Dias Ministerio.—De accordo com a clausula 2ª das intruções que regulam sua emissão, as caternetas kilometricas são nominaes e improrogaveis. Indeferido.

Bortido Maia & Comp.—A estrada não pode prescindir dos materiaes ajuda por fornecer.

Luiz Servulo Gotlib.—Deferido, nos termos do parecer do trafego.

Adolpho Teixeira.—Autorizo a restituição da quantia de 15\$, por conta desta estrada.

Maria Leal Machaio.—Junte prova do direito de propriedade sobre o terreno occupado.

Humberto Saboia & Comp.—Encaminhe-se, informando o que constar.

Octacilio Lima.—A' vista do parecer do trafego, não pode ser attendido.

Francisco do Paula Rodrigues.—Concedo, sem vencimentos, de accordo com o parecer do trafego.

Antonio Honorato.—Sim, observadas as condições exigidas pelo parecer do trafego.

Francisco de Paulo.—A' vista do parecer do trafego, concedo, sem vencimentos.

Pedro Lima.—Sim, como praticante geral.

José Barbosa de Oliveira.—Sim, na primeira vaga que se verificar. Faça-se a necessaria annotação.

Francisco Nunes.—Concedo 5 dias com dous terços.

Araujo & Corrêa.—Em face do art. 728 do Codigo Commercial, archive-se.

J. Garcia & Faria.—Cabendo a responsabilidade á ex-Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, não ha que deferir por parte desta estrada.

J. Garcia & Faria.—Cabendo a responsabilidade á ex-Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, não ha que deferir por parte desta estrada.

Corrêa & Pinto.—Pague-se, por conta do responsavel indicado.

Octaviano Rosa.—Cabendo a responsabilidade á ex-Companhia Estrada de Ferro d

Goyaz, não ha que deferir por parte desta estrada.

José Ignacio Marinho.—Pague-se, por conta do responsavel indicado.

Antonio Baptista da Silva.—A' vista da approvação, seja admittido.

Humberto Saboia & Comp.—Certifique-se o que constar.

Villas Boas & Comp.—A estrada tem necessidade do material. Cumpram o contracto sob as penas do mesmo.

Francisco Benedicto.—Seja dispensado. Quanto ao levantamento da fiança, aguarde o prazo regulamentar.

Octavio Mazzoni & Filhos.—Não podem ser attendidos, á vista do parecer da linha.

Antonio Ferreira Paes.—A' vista das informações e da fé de officio do requerente, não convem sua volta ao serviço da estrada.

Floris Coelho & Comp.—Sellem o annexo.

Raul Richard.—Attenda-se.

Humberto Saboia & Comp.—Certifique-se o que constar.

Adherbal de Carvalho.—Concedo 15 dias, com dous terços.

João Cardoso da Fonseca.—Tendo impetrado a licença fora do prazo legal, só pode ser concedida quanto aos dias de 15 a 20 e apenas com um terço da diaria.

Pacifico José Constantino.—Concedo 15 dias, com dous terços.

João Bento.—Tendo impetrado a licença fora do prazo legal, concedo 14 dias, com um terço e 16 com dous terços.

João Canavez.—Concedo com dous terços.

José Bernardo dos Santos.—Concedo 17 dias, com dous terços.

Ascendino Martins Campos.—Concedo, com dous terços.

José Peiro Duque Estrada Meyer.—Concedo, com dous terços.

Joaquim Lopes.—Oportunamente, será estudado o assumpto.

Benedicto Queiroz.—Foi já effectuado o pagamento.

Sociedade Anonyma Companhia Geral e Commercial do Rio de Janeiro.—Não ha necessidade do material proposto.

José Moreira.—Concedo, com metade da diaria, na forma da lei.

Antonio Rezende.—Acceito.

João Marques.—A' vista do parecer do trafego, não pode ser attendido.

José Caetano.—Concedo, com dous terços.

Antonio Tavares.—Não ha vaga.

José Maria de Castro Pinto.—Concedo, com dous terços.

João Caetano Rosa.—Concedo, com dous terços.

João Salomão.—Concedo, com dous terços.

Jovelino Honorio.—A' vista da informação da locomoção, não pode ser attendido.

Manoel Cysino Rodrigues Filho.—A' vista do parecer do trafego, indeferido.

José Moreira da Cruz.—Concedo, com dous terços.

Januario Ribeiro.—O requerimento anterior foi indeferido.

Leoncio Ignacio.—Acceito.

Theodoro Silva e Adio Silva.—A' vista do resultado do inquerito, archive-se.

José Pereira.—Sim, havendo vaga.

João da Rosa.—A' vista da informação da locomoção, não pode ser attendido.

Antonio Lisboa Moreira de Mello.—Deferido.

Josino Martins.—Concedo, com dous terços na forma da lei.

Octavio Penna.—Sim, em termos.

Palmyra Barbosa Moreira.—Deferido, de accordo com a informação da 2ª divisão.

Lincoln de Andrade.—Acceito.

Jordão Taline.—Em face da lei, não pode ser attendido.

Custodio Castanheira.—Não ha vaga.

Juvencio Camara. — A vista do parecer da divisa, indeferido.

Benjamin Vargas & Comp., Limitada. — Deferido.

Anna Maria Guimarães. — Deferido, nos termos da ordem em vigor.

Viva Fernandes & Filhos. — Indeferido.

Manoel Joaquim da Cunha. — Lavendo concessão anterior, indeferido.

Sequeira Veiga & Comp. — Não convém a estrada a venda do material em questão.

Alaceto Romagnoli. — Não pôde ser atendido.

J. Bellini Santos. — Indeferido.

José Fernandes Bandão. — Tendo sido aprovado em concurso, admitta-se.

Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas

(*) O inspector federal de Obras contra as Seccas:

Considerando que, em virtude do novo regulamento aprovado pelo decreto n. 14.402, de 17 de março do corrente anno, foi nomeado, por portaria de 31 posterior, segundo escripturário da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, o escripturário, addido, o então em disponibilidade da mesma inspectoría, Plínio Pitta Pinheiro;

Considerando que o referido regulamento foi publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1920, e reproduzido no dia 8 de abril posterior;

Considerando que a citada portaria de nomeação também foi publicada no *Diário Oficial* de 4 do mez de abril;

Considerando que o art. 2º da lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916 (Código Civil Brasileiro) determina que a obrigatoriedade das leis, quando não fixar outro prazo, começará no Distrito Federal, três dias depois de oficialmente publicadas, quinze dias no Estado do Rio de Janeiro, trinta nos Estados Maritimos e no de Minas Geraes, e em dias nos outros, com referência as circumscrições não constituídas em Estado.

Considerando que o art. 69 do citado novo regulamento dispõe que o empregado nomeado tem o prazo de 30 dias para entrar no exercício de seu cargo, sob pena de perder o lugar;

Considerando, por outro lado, que também de 30 dias o numero das faltas suficientes para o funcionario composto ser destituído do seu cargo, isto mesmo no caso, que não occorresse, de deixar o funcionario o 10 ou mais annos de serviço publico federal, sem ter soffido penas no cumprimento dos seus deveres (art. 7º do citado regulamento, reprodução litteral do art. 81 do decreto n. 13.687, de 9 de julho de 1919, que, por sua vez, reproduz o disposto no art. 72 do decreto numero 12.330, de 27 de dezembro de 1916, que em nada contraria os arts. 11.474, de 3 de fevereiro de 1915 e 9.256, de 28 de dezembro de 1914, arts. 75 e 105) na vigencia do qual foi o referido funcionario nomeado pela primeira vez. De facto, o funcionario de quem se trata, até a vespéra da data em que foi posto em disponibilidade (5 de novembro de 1917) conta, penas quatro annos, sete mezes e tres dias de serviço publico federal;

Considerando, finalmente, que, até a presente data, já decorreram 94 dias após a vigencia do citado novo regulamento, e 98 da publicação da respectiva portaria de nomeação em virtude dessa reforma, sem que o referido funcionario se apresentasse para tomar posse e entrar do exercício do seu cargo.

Resolve, da conformidade do art. 109 da lei n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915, incorporada à legislação em vigor e nos termos do

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

art. 69 combinado com o art. 78 alinea 2 da vigente regulamentação, exonerar Plínio Pitta Pinheiro do cargo de segundo escripturário da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1920. — Miguel A. R. Lisboa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 10 de setembro de 1920

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado o director do Patronato Agrícola Annularolis, no Estado de Santa Catharina, Edgard da Cunha Carneiro para, em commissão, exercer o cargo de director do Patronato Agrícola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco.

— Por outra de 6 do corrente e de accordo com o art. 6º e seu § 1º do decreto n. 13.011 de 4 de maio de 1918, foi nomeado o agronomo Vicar Góes Teixeira para exercer, em commissão, o cargo de encarrégado da Estação de Monta, no municipio de Cachoeira, na ilha de Marajó.

— Por iguaes actos da mesma data, foram exonerados Jayme Esteves e Antonio Buano Lobo, respectivamente, dos cargos de ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e o 3º official da referida directoria, por terem aceitado outro cargo, sendo, ainda por iguaes actos da mesma data, os referidos funcionarios nomeados para, respectivamente, exercerem os cargos de 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e ajudante da Inspectoria do 11º districto, também do mesmo serviço.

— Por outra de 10 do corrente, foi tornada sem effeito a de 25 de agosto ultimo nomeando o auxiliar, addido, da extincta Fazenda Modelo da Criação da ilha de Marajó, Mariano de Freitas para exercer o cargo de auxiliar da Fazenda Modelo de Criação e Pernambuco, para o fim de continuar o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o disposto no art. 136, da lei n. 2.089, de 8 de janeiro de 1919.

Requerimento despachado

Antonio João Prazeres, ex-conservador e inspector de alumnos do extincto Aprendizado Agrícola de Guimarães, pediu a reconsideração do despacho dado, pelo Sr. ministro, no qual era incluída a clausula da desistência dos vencimentos atrasados como condição para a reintegração do requerente. — Deferido, de accordo com o parecer estenlenoso este deferimento do ex-chefe de culturas Manoel Ignacio Vieira e do ex-pratico da industrias agricolas Antonio Eduardo Salazar, do extincto Aprendizado Agrícola de Guimarães.

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 6 de setembro de 1920

«Uma machina electrica de accção centrifuga, para obras de estuque», de Pedro Rispoli (deposito n. 17.522);

«Aperfeiçoamentos em hélices de propulção» de Ernest Abington Vessey (deposito numero 17.523);

«Aperfeiçoamentos em machinas do calculo», de Karl Viktor Rudin (deposito numero 17.524);

«Um systema de construcção de estabelecimentos balnearios subterraneos», de Octavio de Mattos Mendes (deposito n. 17.525).

Dia 9

«Uma verga aperfeiçoada de cimento armado para vãos de edificios», de Francisco Ackermann (deposito n. 17.526);

«Um processo para separar a escoria contendo ferro e outras, do pó de carvão e outros residuos combustiveis existentes nas cinzas», da Sociedade Anonyma Fried Krupp Aktien gesellschaft Grusonwerke (deposito n. 17.527);

«Um processo para polymerisação de ácidos de gorduras não saturadas», da De Nordiske De No. Fa. Aktieselskap (deposito n. 17.528);

«Um novo aparelho denominado Protector aereo para impedir a queda de aeroplanos», de Rolando Henrique Guarany (deposito numero 17.529);

«Um aparelho auto desinfector de weter-closete, denominado Lifex», de Felix Ferrás (deposito n. 17.531);

«Um cabide aperfeiçoado», de Tedesco & Comp. (deposito n. 17.534).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 11 de setembro de 1920

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.408 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio numero 3.752, de 14 de agosto proximo findo solicitando providencias á fim de que o credit, de 74-4315825, aberto pelo decreto n. 14.256, daquella data, seja distribuido ao Thesouro Nacional e entregue, nos termos do art. 70, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, ao director da Secretaria da Camara dos Deputados, bacharel Rodolpho Custodio Ferreira para occorrer ao pagamento, no corrente exercicio, de despezas correspondentes a varias sub-consignações do «Material», a mesma secretaria, que, por insufficiencia dos respectivos credits, deixou de ser effectuado, rogo se digno V. Ex. de enviar ao mesmo Tribunal a discriminação do credito supramencionado, indispensavel á escripturação do já citado Tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.389 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *C. Diário*, que se publica em Porto Alegre, Estado do Rio-Grande do Sul, para 85 bobinas de papel de impressão, pesando bruto 20.227 kilos, vindas de Buenos Aires pelo vapor argentino *Zealandia*, foi de parecer, em sessão de 6 do corrente mez, que é legal a isenção solicitada, de accordo com o art. 4º, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração.

N. 2.397 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento em que M. A. Glover & Comp., pedem isenção de direitos para 75 volumes com 25.500 kilos de saccos de aniagem da pequenas dimensões, aproveitaveis no acondicionamento do sal, foi de parecer, em sessão de 6 do corrente mez, que não pôde ser concedida a isenção por não haver fundamento legal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.398 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia

de Mineração «The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited», para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, importado da Europa pelo vapor *Cavour*, foi de parecer, em sessão de 6 do corrente, que é legal a isenção solicitada, com exclusão dos artigos de que trata a primeira addicção da citada relação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.399—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo ao requerimento em que a The Brazil Meat Co. Ltd. (Frigorifico de Mendes) pede restituição da importância dá 3:464\$700, paga pelas mercadorias constantes das notas de importação ns. 9.499 a 9.502, rogo a V. Ex., se digne de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si foram previamente submettidos ao exame desse ministerio os projectos de instalação daquelle Companhia, conforme determina o art. 8º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.400—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, vindo de Nova-York pelo vapor nacional *Purus*, entrado em 21 de janeiro ultimo, foi de parecer, em sessão de 6 do corrente mez, que não póe ser concedida a isenção solicitada, por não constar a prova de que trata o art. 424, § 27 da Nova Consolidação das Leis da Alfandegas.

Reitero a V. Ex., os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 2.401—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo a isenção de direitos pretendida pela Empresa de Armazens Frigorificos, para 75 cylindros de ferro contendo amonia liquida, vindos de Nova York, pelo vapor inglez *Cross Hill*, entrado em 5 de dezembro do anno passado, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 6 do corrente mez, se digne V. Ex. providenciar no sentido de se estabelecer a prova do que allega o requerimento de fls. 12 e 13, sem o que não fica satisfeita a exigencia do despacho proferido em sessão de 5 do março ultimo e constante do meu officio n. 268, de 12 do mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.402—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos relativos aos pagamentos por exercicios findos, das quantias de 125\$, de que são credores o observador da Estação Meteorologica de São Bento das Lages, no Estado da Bahia, Edgard da Silva Freire, e a observadora da Estação Meteorologica de Alto Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, Rozalina de Freitas, por premios a que fizeram jus em 1917, resolveu em sessão de 8 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, porque sen'lo do exercicio de 1917, foram indevidamente liquidadas á conta do exercicio de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.403—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo ao pagamento a D. Idalina Dias Lopes, da quantia de 600\$, proveniente da aquisição do terreno situado em Valença, adquirilo pela Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 6 do corrente mez, se digne V. Ex. providenciar afim de que seja junta ao mesmo processo a escriptura de compra e venda do terreno em questão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.404—Para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo ao registro da despeza de 30:000\$, para attender ao pagamento de serviços a serem feitos com a ligação telegraphica de Bella Vista á Ponta Porá, em Matto Grosso, rogo se digne V. Ex. de ordenar providencias no sentido de ser feita a annullação daquelle quantia no credito concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, á conta da verba 14ª, «Obras Militares», do actual orçamento, do Ministerio da Guerra.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.405—Para que este tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo ao pagamento, a Faria & Neves, da quantia de 181\$, em que importa a conta anexa ao mesmo processo, proveniente de fornecimentos á Comissão de Aviventação de Rumos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, rogo se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo tribunal si para aquelle fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.406—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da quantia de 150\$, proveniente de gratificação concedida ao Sr. Alberto de Azevedo, 3º escripturario da Caixa de Amortização, por ter exercido, em julho ultimo, as funcções de ajudante de correitor, resolveu, em sessão de 8 do corrente, recusar registro á alludida despeza porque, sendo a mesma proveniente de gratificação correspondente a differença de vencimentos entre os referidos cargos, sem que fosse motivada por substituição, não encontra apoio legal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.407—Não havendo s'io, até a presente data, dadas soluções, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, aos officios, deste Tribunal ns. 80 e 318, de 4 de março de 1912 e 27 de julho de 1919, solicitando, respectivamente, intimação dos herdeiros do ex-pagador da citada delegacia Antonio José da Costa Netto, para recolherem o alcance e juros da móra fixados por acórdão de 19 de janeiro de 1912, no processo dos periodos de 28 de março de 1898 a 17 de janeiro de 1899 e de 17 de igual mez de 1900 a 12 do mesmo mez de 1905, exercicios de 1898 e de 1900 a 1904, e providencias para que fossem sanadas irregularidades encontradas no processo do mesmo responsavel, quando exerceu interinamente o cargo de thesoureiro, nos periodos de 17 de janeiro de 1899 a 17 de igual mez de 1900 e de 17 de fevereiro a 5 de maio do dito anno de 1900, exercicios de 1898 a 1900, apesar de reiterados pelos officios numeros 405 e 956, de 23 de setembro de 1915 e 10 de outubro de 1919, quanto ao primeiro, e ns. 404 e 952, das mesmas datas, quanto ao segundo, rogo a V. Ex. se digne de ordenar as providencias necessarias para que, com urgencia, sejam dadas taes soluções, de modo a ficar o mesmo Tribunal habilitado a proseguir nas referidas tomadas de contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.408—Para que esse tribunal possa resolver sobre o aviso n. 123, de 28 de agosto proximo findo, do Ministerio da Guerra, solicitando á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho exarado no aviso n. 770, de 19 de maio deste anno, pelo qual foi recusado registro á distribuição, no Thesouro Nacional, do credito de 106:628\$680, destinado á compra de uma cambial no valor de \$ 26.263,22 para occorrer ao pagamento á

E. I. du Pont de Nemours & Company, prove-niente de árrigos fornecidos á Fabrica de Polvora sem Fumaça, rogo se digne V. Ex. de ordenar as necessarias providencias no sentido de ser devolvido ao mesmo tribunal o processo constituído pelo supra citado aviso n. 770, que foi remetido a esse ministerio com o officio desta presidencia n. 2.051, de 7 de agosto citado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.396—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.597, de 19 de agosto proximo findo, pedindo que seja posta á disposição da Imprensa Nacional a quantia de 409\$820, destinada ao pagamento da impressão da relação dos funcionarios desse ministerio, de accordo com o incluso orçamento organizado pela referida repartição, resolveu, em sessão de 8 do corrente, recusar registro á alludida despeza, visto como o expediente regular seria do adeantamento.

— Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima:

N. 2.395—Tendo entrado em gozo de férias o Exmo. Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldino Cardoso de Mello, cabe-me convocar a V. Ex. para substitui-lo nas Camaras Reunidas e Segunda Camara, emquanto estiver elle afastado do exercicio de seu cargo, por aquelle motivo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 10 de setembro de 1920

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.393—Para o fim de ser entregue a quem de direito, cabe-me remetter-vos as inclusas provisões de quitação n. 318, 325 e 336, expedidas em favor dos Srs. Felisberto José Garcia, Francisco Vieira e José Gaspar Sobrinho, ex-collector federal em Carangola, encarrgado das rendas federaes em Boa Vista do Tremedal e ex-escrivão da C. l. ctoria Federal em Muzambinho, respectivamente, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.394—Para o fim de ser entregue a quem de direito, cabe-me remetter-vos a inclusa provisão de quitação n. 342, expedida em favor do Sr. Carlos Franco de Souza, collector federal em Curitiba, nesse Estado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

70ª sessão, em 11 de setembro de 1920

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti

— Procurador geral da Republica o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetten ao Egregio Tribunal o requerimento de D. Paulina Alice Pinard de Souza, petição prefeencia para o julgamento do recurso extraordinario numero 1.252, sendo indeferido, contra os votos dos Srs. ministro Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.831—Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; agravante, Augusto Flavio de Almeida; agravado, o Juiz Federal. — Conhecendo-se preliminarmente do agravo, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, deu-se-lhe provimento em parte, unanimemente.

N. 2.831 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravante, Manoel Lopes Pinto; agravada, a Companhia General de Cimento de Fer des E ats. Unis du Brésil (Estrada de Ferro Maricá). — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

N. 2.883 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravantes, Braga & Comp.; agravado, Mario Americo da Cunha Ramos. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, João Mendes, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

Ausentes, os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Mibelli e Edmundo Lins.

Recursos extraordinarios

N. 913 — Minas Geraes — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Affonso Collucci e sua mulher; embargados, Francisco Antonio de Mattos e sua mulher. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedidos, os Srs. ministros Muniz Barreto, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

N. 1.110 — Minas Geraes — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro dos Santos; embargante, o Dr. José Joaquim de Queiroz, embargado, The St. John d'El-Rey Mining Company, Ltd. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedidos, os Srs. ministros Muniz Barreto, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

N. 1.498 — Amazonas — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa, revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Gomes & Comp., embargada, D. Rosa do Espirito Santo Soares. — Não passando a preliminar de receberem-se os embargos para annullar o feito, contra os votos dos Srs. ministros, Pedro Lessa, Edmundo Lins e Viveiros de Castro. — Foram os mesmos rejeitados, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.255 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; recorrente, a massa fallida da Cabral Belchior & Comp.; recorridos, os Bancos do Commercio, Germanico e do Brasil. — Preliminarmente julgou-se não ser ser caso de recurso extraordinario, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes e Pedro Lessa.

N. 1.227 — Ceará — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Empresa Telefonica do Ceará; embargados, Muciano Carneir dos Santos e sua mulher. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Appellações cíveis

N. 2.473 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins; embargante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica embargada, Tha S. Paulo Light and

Power Company, Limited. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente. Usou da palavra o Dr. Antonio Fernandes Junior pela embargante.

N. 2.235 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibelli e Sebastião de Lacerda; embargantes, a viuva e filhos do Dr. Canido Barata Ribeiro; embargada, a Fazenda Federal. — Preliminarmente não se conheceu dos embargos, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.200 — Amazonas — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; embargantes, Armindo & Comp.; embargada a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.304 — Amazonas — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibelli e Pedro dos Santos; embargante, a União Federal; embargados, Domingos Mattos & Companhia. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Edmundo Lins e Leoni Ramos.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque tendo servido de procurador geral ad-hoc o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.340 — Pernambuco — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; embargantes, Fernandes & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional. — Recebidos os embargos para julgar não prescripta a acção, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha, deu-se provimento á appellação para julgar os autores carecedores de acção, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.401 — Bahia — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, o Dr. José Bernardo da Souza Brito e outros; embargada, a Fazenda Nacional — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 58 minutos.

O sub-secretário — Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 11 DE SETEMBRO DE 1920.

Juiz semanal o Exmo. Sr. ministro Leoni Ramos.

Foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdicção.

N. 483 — Districto Federal — suscitante, a S. Paulo Northern Railroad Company entre os juizes da 2ª Vara Cível e Commercial da comarca de S. Paulo e o Juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal — Regeitaram-se os embargos.

N. 188 — Pará — Suscitante, o Juiz Seccional do Estado do Pará; suscitado, o Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Capital do mesmo Estado. — Julgou-se procedente o conflicto.

Appellações cíveis

N. 2.249 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellados, Alves Vieira & Companhia. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.426 — Minas Geraes — Appellantes, João Custodio da Veiga e outros; appellados, os mesmos. — Regeitaram-se os embargos.

N. 2.498 — Districto Federal — Appellante, Souza Cruz & Comp.; appellados, Clinom Bjerk e a União Federal. — Negou-se provimento.

N. 2.600 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Bernardo Magalhães da Silva Porto. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.634 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia e outros. — Negou-se provimento á appellação.

Revisão criminal

N. 1.591 — S. Paulo — Peticionario, Victorio Faguani. — Deu-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o Dr. Pedro Jatahy, solicitador interino da Fazenda Nacional, e, por parte da União Federal nos autos do agravo numero 2.785, em que é agravante a Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, assignou a esta o prazo da lei para ver passar o julgado o accordão que negou provimento ao mesmo agravo. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO,

DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 30 de agosto a 4 de setembro de 1920

Ação ordinaria

Autor, o tenente Ricardo Goulart; ré, a União Federal. — Vista ao Dr. procurador da Republica sobre a petição retro.

Justificação (montepio)

Impetrante, D. Natalgiza Guimarães Dias. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, DD. Delphina Lima Ferreira e Emilia Canida Lima Martins. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação ordinaria

Autores, Arthur Barreto e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

Execução da sentença

Exequente, Pedro Carlos de Andrade; executada, a União Federal. — Vista ás partes sobre a conta.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Thereza Petra da Fontoura Nello. — Hei por justificada a ausencia da executada em lugar incerto e não sabido, a fim de ser feita a sua citação por edital com o prazo de trinta dias, na forma requerida na petição do fls. 6.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Pará; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal. — Tome-se por termo nos autos o accordo, desde que no extra-judicial de fls. 67 uma das assignaturas não corresponde á pessoa que figura no seu corpo, como o tendo feito e devendo assignar.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, a União Federal; (vapor Aymoré). — Na forma da promoção retro.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Eduardo Augusto Botelho. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco P. Santos. — Prosiga-se na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Eduardo Martins Teixeira.—Nomeio o Dr. Nelson Ferreira Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados, juntamente com o avaliador da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Lourenço de Souza Pereira Guimarães.—Prosiga-se, na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Augusto Gomes.—Declaro sem effeito a citação feita, expedindo-se novo mandado, na forma requerida na promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Tavares.—Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Camillo Mourão.—Prosiga-se, na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Pinto da Silva.—Nomeio o Dr. Nelson Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados, juntamente com o avaliador da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Jeniz Ferreira.—Defiro o pedido de fls. 6, expedindo-se novo mandado, como requer o exequente.

Artigos de liquidação

Autores, Dr. Arthur Eduardo Hauson, sua mulher e outros; D. Luiza Elizabeth Tap Mendes e outros.—Converto o julgamento em diligencia, para que as partes se louvem em novos peritos, que respondam precisa e taxativamente aos seguintes quesitos, tendo em vista os documentos existentes nos autos: 1º, qual a importancia liquida que deviam ter rendido, com a redução de impostos e obras, no periodo de 16 de setembro de 1896 a 28 de novembro de 1901, os predios da rua Santa Christina n. 47 e da travessa Santa Christina n. 18 e 25? 2º, Qual a importancia liquida, nas mesmas condições, que deviam ter rendido os referidos predios, no periodo de 29 de novembro de 1901 a 7 de janeiro de 1912?

Justificação (montepio)

Justificante, D. Elvira de Freitas Machado.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Impetrante, D. Natalgia Guimarães Dias.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, George A. Goodwin; supplicado, Walter Perry.—Homologo o laudo accôrdo de peritos, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á parte, para delles se utilizar quando o como lhe convier.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Lavinia Goulard Cabral.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Ação summaria especial

Autora, Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil; ré, a União Federal.—Julgo por sentença a desistencia constante do termo de fls. 43, para que produza todos os seus devidos e legais effectos.

Ação ordinaria

Autor, Christiano Ribeiro de Campos, menor pubere, assistido por seu tutor Nestor Alves Tinoco; réos, D. Cecilia Aquibera Campos e outros.—Pague-se a taxa, do accôrdo com o laudo dos peritos.

Autores, Tiburcio Gonçalves de Souza e outros; ré, a União Federal.—Defiro a petição retro, continuando aberta a dilação probatoria pelo prazo a quo se refere, de accôrdo com a lei.

Autor, o tenente Ricardo Goulart; ré, a União Federal.—Não sendo necessaria sentença de habilitação no caso, *ex-vi* do artigo 404 do reg. 737 de 1880, prosigam a viuva e o filho do finado autor o feito.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Leonida Santos Pereira.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Impetrantes, DD. Delphina Lima Ferreira e Emilia Candida Lima Martins.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, D. Augusta Maria da Conceição.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação ordinaria

Autor, Ataliba Marcondes do Amaral; réo, Rubem Marcondes.—Em prova.

Execução de sentença

Exequente, Alexandre Cazzani; executada, a União Federal.—Sellados, voltem.

Notificação

Justificante, Horacio Ferreira ou Horacio Ferreira de Oliveira.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação ordinaria

Autora, Heracilita Fioravanti; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Justificação

Justificante, Nair Maciel Nabuco Cirne.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Ação ordinaria

Autores, Procopio Oliveira & Comp.; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, a Companhia do Port de Rio de Janeiro e outros; supplicada, a União Federal.—Julgo por sentença a desistencia constante do termo de fls., de accôrdo com a promoção do Dr. procurador da Republica, para que produza todos os seus devidos e legais effectos.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Assumpção & Irmão e Araújo & Mouão.—Prosiga-se na forma requerida da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Benjamin Silva Ferreira.—Nenhuma prova tendo dado o executado das suas allegações em defesa, julgo por sentença a penhora, para que prosiga a execução seus mais termos regulares, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Silva & Manso.—Prosiga-se, na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cheery Adelmier.—Julgo por sentença a penhora feita, para que prosiga a execução seus mais termos regulares, visto nenhuma razão de direito ou de facto exclusivo da sua

responsabilidade pela divida ajuizaria haver allegado o executado, no p.p.a. que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Habeas-corpus

Impetrante, o bacharelado em direito Ary de Castro e Silva; paciente, Marco Gonçalves dos Santos.—Junta a petição, nesta data despatchada, voltem.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Heloisa de Araujo Cordeiro.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ferreira & Comp.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, João Ramos & Comp.—Declaro insubsistente a citação feita, expedindo-se novo mandado, na forma requerida na promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Dias Martins & Costa.—Declaro insubsistente a citação feita, expedindo-se novo mandado, na forma requerida na promoção retro.

Ação ordinaria

Autor, o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro; ré, a União Federal.—Devolvam-se ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Ação de desquite

Supplicante, Miguel Raphael Carmo; supplicada, Assdi Merhy Carmo.—Miguel Raphael Carmo, de nacionalidade syria, casado com Assdi Merhy Carmo, também syria, propõe contra ella a presente acção, do desquite, allegando haver abandonado o lar conjugal desde outubro de 1914, além de proceder desonestamente. Na sua defesa diz a ré que o autor foi quem a abandonou e é quem vive irregularmente com concubinas, pedindo, por isso, em reconvenção, que se a declarasse desquite com a condemnação dello a lhe prestar uma pensão alimenticia, por pauperismo.

Ficou apenas cabalmente provado, pelos depoimentos das quatro testemunhas de fls. 58, 61 e 69 e os documentos de fls. 99 e 100, o abandono allegado pelo autor, por parte da ré, que se limitou, em sustentação da sua defesa, a offerecer as testemunhas de fls. 82 e 85 v., a primeira das quaes na ta. de. x. de sciencia propria e a outra nem pelo mesmo modo cousa alguma pode articular a respeito do responsavel pela separação havida. O referido facto é, porém, bastante para autorizar o desquite, tanto pela legislação syria como pelo nosso Código Civil.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta e improcedente a reconvenção, para decretar, como decreto, o desquite pedido pelo autor, com a condemnação da autora nas custas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920.—Raul de Souza Martins.

Ação summaria especial

Autor, tenente-coronel José Malaquias Cavalcanti Lima; ré, a União Federal.—Tenente-coronel graduado do Exército José Malaquias Cavalcanti Lima pede, pela presente acção acción summaria especial contra a União Federal, que, annullado o acto do Ministerio da Guerra que recusou a sua reversão no serviço activo do Exército, de accôrdo com o decreto legislativo 3.788, de 3 do mez de outubro de 1919, lhe sejam assegurados todos os direitos e vantagens do mesmo constantes. A ré contestou por negação, arrasando afinal ambas as partes.

Dispõe o invocado acto legislativo: «Art. 1º Reverterão ao serviço activo nos postos que tinham na data que obtiverem reforma... Art. 2º Os officiaes que voltarem á actividade

nos termos do artigo precedente, serão incluídos em quadro especial, conservando, porém, em relação ao respectivo quadro ordinário os lugares que lhes competiam... «Do espírito e da própria letra dos preceitos transcritos resulta que elles si não póem applicar aos officiaes professores vitalícios, que não servem nas fileiras do Exército, que não pertencem aos seus quadros ordinarios, que só continuam militantes para os effeitos de promoção e da do soldo. A reversão pretendida pelo autor ao serviço activo não viria assim alterar a sua situação de real inactividade militar, porque continuaria na exclusiva situação de professor vitalício, sem lhe poderem exigir de modo algum o cumprimento da mais simples função estranha ao seu magisterio. Seria a reversão do professor, que jamais deixou de ser, e não do official do Exército do quadro ordinario, cujos serviços, de que muito antes da sua reforma abria mão, não cogita e nem ha como ser forçado a voltar a desempenhar.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemnno o autor nas custas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920.—
Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Ignacio da Fonseca.— A presente execução é movida pela Fazenda Nacional para o pagamento do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1906, que ficou devido Joaquim Ignacio da Fonseca pelo negocio de sapateiro, em casa, então, sem numero da rua Felipe Cardoso, Curato de Santa Cruz. Foi citado o penhora, em casa da mesma rua, o embargante Joaquim Ignacio da Fonseca Junior, que allorca apenas, mas não prova, que no assignado anno não tinha explorado de facto o negocio no referido local, isto é, que não é o proprio devedor ou filho d'elle, pelo mesmo nome que usa com o accrescimo Junior, e, como herdeiro assim, também responsavel pela divida.

Nestas condições, julgo improcedente os embargos oppostos para que, substituido a penhora feita, prosiga a execução seus mais termos regulares, e e condemnno o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920.—
Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autoras, a Justiça; accusado, Domingos Nogueira.

Segundo o libello crime, o réo Domingos Nogueira, não ignorando a falsidade da cédula de 50\$ constante dos autos, tentou illudir a boa fé de Domingos José do Filho, seu ex-patrão, dono de uma padaria, pedindo que a trocasse.

São, no entretanto, palavras do referido negociante, no seu depoimento prestado em Juizo: «appareceu o denunciado presente, seu ex-empregado, pedindo troco para uma cédula do valor de 50\$000... declarando ter recebido tal cédula de um moço para quem havia feito um carroto... o denunciado, seu ex-empregado, foi sempre cumpridor de seus deveres, de bons costumes, e, pois, a testemunha acredita que elle tivesse sido illudido pela tal pessoa que lhe havia dado a nota para trocar e que, sendo procurada, poudo facilmente evadir-se; que não viu no procedimento do denunciado dolo ou má fé» (fls. 40 a 41). A primeira testemunha numeraria limitou-se a confirmar que a réo é «homem de bons costumes, morador antigo no 25º districto, onde vive de fazer carrotes, nunca tendo tido entrada na delegacia durante o tempo em que ahi serve a testemunha, cerca de oito annos» (fl. 39). As 2ª, 3ª e 4ª estavam apenas na Delegacia de Policia, quando appareceu o acima alludido negociante com a nota e o réo. A ultima teste-

munha, finalmente, nada sabe de sciencia propria (fl. 35).

Com taes elementos e apurados ainda quasi á revelia do réo, que depois do depoimento do seu ex-patrão não mais accompanhou o sumario de culpa, não ha como se pôr affirmar ter elle agido realmente de má fé. Sem defesa e dado assim como foragido, chegou a ser pronunciado, mas, encontrado e preso depois, revelou-se antes um obra rustico e ignorante, confiado demais na sua innocencia, sem ninguém a lhe dirigir ou aconselhar, a ponto de recusar para ser julgado da intervenção de um representante da Assistencia Judiciaria.

Nestas condições absolvo o mesmo réo Domingos Nogueira da accusação intentada, e mando que se passe em seu favor alvará de soltura, se por al não estiver preso, dando-se-lhe baixa na culpa. Custas na forma da lei.

Publicada, intime-se o Dr. Procurador Criminal. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920.—Raul de Souza Martins.

Especialização de hypotheca

Supplicante, Augusto Lemelle.

Vistos e examinados estes autos de especialização de hypotheca legal requirida por Augusto Lemelle, nomeado despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital por portaria do ministro da Fazenda de 15 de março do corrente anno, homologado de accordo com a promoção do procurador da Republica, a avaliação de fls. 36 a 37 do imóvel designado, na importancia de 30:000\$ e, o acando livre e sufficiente, á vista dos documentos exhibidos, mand que se proceda o inscrição da hypotheca legal á Fazenda Nacional, para garantia da responsabilidade do requerente no desempenho do referido cargo de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, pelo valor de 30:000\$, sobre o mesmo imóvel adiante especificado, do propriedade Co responsavel e de sua mulher Eurydice Pragana Lemelle, que pelo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 13 de abril do corrente anno, por cópia autentica a fls. 3 e 4, se obrigaram como fiadores e principaes pagadores do dito responsavel, bem como de seus ajudantes ou prepostos: predio de sobrado, á rua General Ricca numero 49, freguezia do Engenho Velho, de pedra e cal, madeira de lei, coberto de telhas francezas, com portadas de cantaria, de que é também a escada ao lado direito que dá acesso ao sobrado, todo forrado e assomado dividido em accomodações para familia, medindo de largura sete metros por 14 de comprimento, em centro de terreno, que tem 11 metros de largura por 35 de comprimento.

Intimado o Dr. procurador da Republica, dê-se á parte carta de sentença na forma da lei.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.—
Raul de Souza Martins.

Deposito em pagamento

Supplicante, o espolio do finado Eduardo Alves Machado; supplicado, Dr. Benedicto Vieira Lima.

O espolio do finado Eduardo Alves Machado promoveu a consignação da importância constante do conhecimento de fls. 33, em pagamento de um emprestimo hypothecario contrahido pelo mesmo finado com o Dr. Benedicto Vieira Lima. Nos embargos, que oppoz, allega este: preliminarmente, a nullidade do processo por incompetencia do Juizo; e, de meritis, que a quantia depositada é inferior á realmente devida, por só comprehender o principal mutuado, sem os juros até o fim do contracto e a pena convencional, á que se julga também com direito.

A competencia deste Juizo já ficou definitivamente resollvida pela minha decisio de fls. 59 a 60, confirmada pelo Accórdio de Supremo Tribunal Federal de fls. 97 v. a 98, que transitou em julgado.

São as seguintes as clausulas, invocada pelas partes, da escriptura do emprestimo hypothecario, lavrada em 30 de maio de 1917: «1ª.... cuja divida confessa, reconhece e obriga-se a pagar-lhe, na mesma especie, nesta Capital no prazo de dois annos, que, contado desta data, terminará em 30 de maio de 1919; 2ª A quantia mutuada vence desde já o juro convencionado de 12 % ao anno, pagavel em semestres adeantados: 4ª.... Si, para o credor haver o seu pagamento em liquidación da divida, tiver necessidade de lançar mão dos meios judiciais, ainda que em processo de inventario ou administrativo, além do que dever o outorgante e custas contadas em juizo, pagará mais ao outorgado 20 %, contado sobre o principal da divida, a titulo de pena convencional; 6ª Sem embargo do prazo, considerar-se-ha vencida e exigivel o seu pagamento, podendo o credor promover a cobrança judicial, nos seguintes casos: a) falta de pagamento dos juros nas épocas determinadas... g) m te do embargante» (fls. 5 e seg.).

O autorzante devedor Eduardo Alves Machado falleceu em 7 de dezembro de 1917, dias depois de haver pago a prestação dos juros relativos ao segundo semestre, que deveria terminar em 30 de maio de 1918. Ficou, por consequencia, a divida vencida naquella data, mas, com o pagamento dos juros até esta, não pôra o credor, sinão depois do mesmo dia 30 de maio de 1918, promover a sua cobrança judicial, desde que não restituin ou depositou a differença da parte dos ditos juros referente ao periodo posterior á morte do devedor. Juros, como bem define Pereira Borges no seu Dicc. Juridico, são os interesses que o credor antere do dinheiro que lhe é devido, em compensação da privação do uso d'elle, que soffre, e como preço do risco da solvabilidade do devedor. Os juros convencionados, quando não ha estipulação expressa e taxativa em contrario, só po em, por isso, juridicamente ser exigidos até o momento em que o mutuante fica privado do gozo do seu dinheiro e corre os riscos da conservação do mesmo em poder de outrem. Ora, o espolio do devedor, logo no dia immediato ao em que estavam pagos os juros, em 31 de maio de 1918, requereu e fez a intimação do credor para receber a importância integral da divida (petição de fl. 2 o certidão de fl. 2 V), que, unicamente por não o ter querido, foi depositada, ainda á sua disposição, no Cofre dos Depósitos Publicos (conhecimento de fl. 33). Em face da lei, não ha como os herdeiros do devedor, que calculara apenas dispor de recursos para pagar a divida hypothecaria no fim de dois annos, serem obrigados, com a sua morte occorrida antes de terminado o primeiro anno, a entrar immediatamente, não só com a respectiva importância, mas também com a dos elevados juros pela maior parte assim do tempo em que o defunto e muito menos elles a puderam cosfructar. Menos justifiavel seria ainda impor a taes herdeiros a pena de 20 % sobre a divida principal pelo facto de não a haverem pago logo no dia seguinte ao fallecimento, antes do iniciado e muito menos concluido o respectivo inventario, isto é, de poderem apurar com os proprios bens do de cujus a necessidade importância. Interpretatio facienda est, ut ne sequatur absurdum.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppostos e condemnno o embargante credor nas custas, correndo por sua conta o risco as despesas, perdas e danos do deposito feito.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.—
Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, Armando Corrêa Bastos; paciente, Godofredo Jopper.

Conforme as informações prestadas pelo Ministério da Guerra, o paciente Godofredo Jopper foi alistado e sortead, na classe de 1897 quando pela certidão do registro civil de fl. 3, confirmada pelo documento de fl. 10, nasceu elle em 1892.

De accordo com a jurisprudencia assentada do Supremo Tribunal Federal, sendo o alistamento e sorteio procedido em cada anno de uma classe determinada, não devem nella ser incluídos individuos de classes diferentes, que por isso mesmo não estão obrigados a tomar conhecimento dos editaes publicados a respeito, de modo a poderem lançar mão em tempo de recursos ordinarios para as juntas de alistamento a Revisão e Sorteio. Nestas condições, concedo a impetrada ordem por Armando Corrêa Bastos afim de ser o paciente Jorge Joppert excluído do serviço militar pela referida classe de 1897.

Remetida cópia desta decisão ao Ministério da Guerra, para o seu devido cumprimento, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1920.—
Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 11 de setembro de 1920

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 3.463 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Carlos Pinto de Miranda Montenegro em favor dos pacientes Pedro Joaquim dos Santos, Oscar Joaquim dos Santos e Alcebiados Guimarães. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 3.465 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Germann Gonzalez, Aluizio Campos e Antonio Silva. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.466 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Vicente Saboia Lima em favor dos pacientes Frederico Bayer, Carlos Duisberg, Roldolpho Mann e Henrique Karp. — Concederam a ordem para informações do Dr. Juiz da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, com voto por ser impedido o presidente effectivo e não haver comparecido o Juiz convocado.

N. 3.467 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Pedro Alexandrino de Azeujo em favor do paciente Octavio Mario Mendes. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 3.468 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Luiz Antonio Cunha Junior em favor do paciente Eugene Barrelo. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.469 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Caio Julio Cesar Monteiro de Barros, em favor do

paciente Simão Kamarousky. — Conceder a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.470 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Artur Nunes em favor dos pacientes Domingos Francisco Chaves, Vicente José Monteiro, Antonio Francisco do Nascimento, José da Cruz Oliveira, Severino Caetano de Almeida, Sílton Antonio dos Santos, Aurelio Melgaço Junior, Antonio Lourenço da Silva, Antonio Gomes, Francisco Manoel do Nascimento, José Francisco de Lemos, Antonio do Nascimento, Napoleão Moura, Leonidas Xavier, Francisco da Silva Lopes, Rubens Ramos Filho, Manoel Gonçalves Lima, Severino Soares, Antonio Alves Medeiros, Pedro Paulo de Azevedo, Joaquim Teixeira, Rozendo Venancio da Silva, Adelino Tavares, Augusto Teixeira, Emanoel Mendes Laracha, Bernardino Vieira da Silva, José Monteiro de Sá, Colombo Profanto Noya, José Martins da Cunha, Antonio Teixeira Penna, Carlos Antonio do Nascimento Henrique Gomes, Antonio José de Oliveira, Manoel Bastos de Oliveira, Pedro Duarte Calheiros, Manoel Antonio da Silva, Felipe Pedrosa, Augusto Herminio Lyra, Ramon Ramos, Manoel Rodrigues Teixeira, Abilio Lopes da Silva, Alexandre do Nascimento, Manoel Loureiro, Luiz Pereira Bastos, João José de Oliveira, Dogenes Jacintho, Manoel Pedro Lemos, João Penellas Rodeio e Hypolito Martins. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Recurso-crime

N. 650 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Dante Gonçalves; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações-crimes

N. 4.031 (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellantes, Chaves & Sant'Anna; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para julgarom prescripta a acção, unanimemente.

N. 4.145 (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, o Dr. Raul Kennedy de Lemos; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para annullar o processo, unanimemente.

N. 4.160 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Ferreira Tavares; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.202 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Francisco Luciola; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.230 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Benedito Ivo Machado e Simeão Seabra de Souza; appellados, os mesmos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.325 (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Domingos Brasil; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 4.426 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Arthur José de Freitas; appellada, a Justiça. — Julgaram extinta a pena, por haver fallecido o appellante, unanimemente.

N. 4.439 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Rodrigues Guimarães; appellado, João dos Santos. — Julgado em sessão secreta.

N. 4.446 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Amolinario Sarmento; appellada, a Justiça. — Convertê-

ra o julgamento em diligencia, unanimemente.

Presidiu o julgamento de todas as appellações o Sr. desembargador Edmundo de Almeida Rego, no impedimento occasional do presidente effectivo.

SORTEIO**Recurso crime**

N. 663 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Recursos crimes**

Ns. 638, 639, 645 e 647.

PASSAGEM DE AUTOS**Appellações crimes**

N. 4.212 e 4.392 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA**Appellações crimes**

Ns. 4.635, 3.971, 4.543, 4.571, 4.573, 4.535, 4.561, 4.531, 4.563, 4.529, 4.584, 4.596, 4.598, 3.579, 3.540, 4.636, 4.635, 4.644, 4.283, 4.373, 4.400, 4.543, 4.549, 4.560, 4.562, 4.572, 4.578, 4.580 e 4.586.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Appellações crimes**

Ns. 4.080, 4.364, 4.456, 4.213, 4.265, 4.311, 4.317, 4.370, 4.379, 4.486, 4.533, 3.796, 3.972, 4.013, 4.143, 4.229, 4.247, 4.256, 4.263, 4.433, 4.469 e 4.526.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE CUSMÃO — DR. PROMOTOR ADJUNTO, A. GOULART DE OLIVEIRA — ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Expediente do mez de agosto

Autora, a Justiça; réo, Moysés da Cunha Rocha, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, José Antonio da Silva, art. 399 do Código Penal. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, João Ribeiro, art. 399 do Código Penal. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Hypolito Cardoso da Silva, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; ré, Luiza de Andrade, art. 399 do Código Penal. — Condenada a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Enclydes Gomes de Oliveira, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Adelson Coelho Muniz, art. 303 do Código Penal. — Condenado a 3 mezes de prisão.

Autora, a Justiça; réo, João Pereira do Nascimento, art. 399 do Código Penal. — Condenado a dois annos de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; ré, Guiomar Mendonça, art. 399 do Código Penal. — Condenada a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; ré, Alda Rosalina do Espírito Santo, art. 399 do Código Penal. — Condenada a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Benevenuto Ramos da Silva, art. 399 do Código Penal. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, José de Paula, art. 399 do Código Penal. — Condenado a dois annos de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; ré, Maria Francisca Rosalina, art. 399 do Código Penal. — Condenado a um anno de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Alípio Candido, art. 399 do Código Penal. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Antonio do Moraes Martins, art. 306 do Código Penal. — Condenado a 15 dias de prisão.

Autora, a Justiça; réo, Abilio Rodrigues Teixeira, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Gomes do Nascimento, art. 330 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Carneiro Assumpção, art. 303 do Código Penal. — Condenado a tres mezes de prisão.

Autora, a Justiça; réo, Bismarck da Rocha, contravenção do jogo dos bichos. — Condenado a duas mezes de prisão e multa de 50\$000.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Augusto Teixeira, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; ré, Maria Julia, art. 399 do Código Penal. — Condenada a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; ré, Francisca de Paula, art. 399 do Código Penal. — Absolvida.

Autora, a Justiça; réo, Flodoval Baptista Leite, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réos, Joaquim do Souza, Pinto e José de Freitas Silva, art. 303 do Código Penal. — Absolvidos.

Autora, a Justiça; réos, Avelino Ferreira e José Lopes, art. 303 do Código Penal. — Absolvidos.

Autora, a Justiça; réo, Antonio da Silva, art. 330, § 1º do Código Penal. — Condenado a um me e 15 dias de prisão e multa de 8,75 %.

Autora, a Justiça; réo, Ceciliano Jacomo, art. 306 do Código Penal. — Condenado a 15 dias de prisão.

Autora, a Justiça; réo, Luiz Gonzaga da Silva, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Pietro, art. 399 do Código Penal. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Roldão Gonçalves Vieira, art. 399 do Código Penal. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; ré, Maria Rosa da Silva, art. 399 do Código Penal. — Condenada a um anno e seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Ernesto Gonçalves de Magalhães, art. 330, § 2º do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, João Francisco, art. 399 do Código Penal. — Julgado nullo o processo por ter sido apurado que o réo fugira quando era conduzido para a Colonia Correccional, condemnado com o nome do Amaro Barreto dos Santos.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Luiz Fernandes, art. 399 do Código Penal. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; ré, Stella Martins da Silva, art. 399 do Código Penal. — Condenada a um anno e seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Ribeiro da Silva, art. 306 do Código Penal. — Condenado a 15 dias de prisão celular.

Pelo Dr. promotor adjunto foram dadas 11 denúncias.

Requerem: quatro archívamentos e baixa de dois processos a delegacia originaria.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidencia da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos já annuciados e adiados na ultima sessão das mesmas camaras, realizada no dia 9 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de setembro de 1920. — O official, *Cicero Arpino Caldeira Brant*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia do Banco Vitalicio do Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia do Banco Vitalicio do Brasil, que foi designado o dia 16 do corrente para continuação da assemblea de credores.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — *José Candido de Barros*, (4.847)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou dello tenham conhecimento, que no dia treze do corrente, ás treze e meia horas, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o porteiro deste Juizo, logo após a audiencia, levará á primeira praça, para ser arrematada por quem maior lance offerecer acima da importancia de dez contos de réis, por quanto foi avaliada, uma quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Silveira Martins, antigo trinta e seis, hoje numero quarenta e oito, pertencente á viuva D. Elisa Gomes do Rego, sendo o predio de sobrado, feito beirada de telhado, tendo tres janellas de peitoril, no pavimento terreo duas portas e janellas de peitoril, dando uma das portas ingresso para o sobrado; construido todo o predio de pedra e cal, divisões de estuque, madeiramento de lei, portões de cantaria corrida. Dividido o sobrado em tres salas, gabinete e duas alcovas, tudo forrado e assoalhado, área ao centro, no fundo cozinha e vaso sanitario, em seguida aos fundos uma meia agua aberta em uma sala forrada e assoalhada. O pavimento terreo é dividido em duas salas, tres alcovas, cozinha, banheiro e vaso sanitario, tudo assoalhado e forrado. O predio mede de frente seis metros e sessenta centímetros por vinte e seis metros e sessenta centímetros de fundos, incluindo o puxado que tem tres metros e dez centímetros de largura. O quintal tem de extensão dez metros e vinte centímetros e encontrar a Montanha da Guaratiba, tendo sido avaliado todo o immovel em quarenta contos de réis. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que vai ser publicado na imprensa e afixado no lugar do costume, no Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a primeiro de setembro do mil novecentos e vinte. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, confere. — José Candido de Barros, escrivão. (4.687)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia A. P. Loureiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de A. P. Loureiro que foi adiada a assemblea para o dia 13 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.717)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mendonça & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Mendonça & Comp. que foi adiada a assemblea para o dia 13 do corrente ás 14 horas. Rio, 2 de setembro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.722)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. Luis Augusto de Sampaio Vianna, juiz do direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 23 do corrente, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditores João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico preço de venda e arrematação para serem arrematadas por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, as partes do immovel abaixo mencionado penhorado na accão ordinaria (execução) que Manoel Gomes de Castro Mourilhe move a Libanio Vieira Gaudencio e sua mulher e vão a praça para a solução da dita execução, a saber: Predio assoalhado sito á rua Vinte e Quatro de Maio n. 20, freguezia do Engenho Novo, edificado na frente da rua, com terreno de ambos os lados, o da direita dividido por muro de vez de tijolo e o da esquerda com muro e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de saccada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto de telhas francezas. Entrad: ao lado esquerdo em recuo, com escada de cantaria e varanda ladrilhada, abrigada por Ipêndre, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, e porão cimentado. O predio mede de frente 7m,55 por 15m,55, medindo o terreno pertencente ao predio 11m,17 de frente por 24,75 de fundos, confrontando pelos lados com quem de direito e pelos fundos com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiras de lei em bom estado de conservação. E como façam objecto da presente apenas tres decimas partes (3/10) da propriedade descripta, deram-lhe o valor de 6:9008; abatendo-se 1:3838 dos 20 %, fica o liquido de 5:5205000. E si ainda assim não apparecer licitante para as ditas partes do immovel, serão ellas immediatamente postas em publico leilão e arrematadas por aquelle que por ellas maior preço offerecer. Assim, convidó a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1920. E eu, Manoel Estanislau

Cruz Galão, escrevão, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1920. — Cruz Galvão. (4.855)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Valentine Jourdan AVISO AOS CREDORES

O escrevão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Valentine Jourdan que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — Pelo escrevão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (4.760)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de José Ramalho & Comp., na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreeve, se processam os autos da fallencia de José Ramalho & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de José Ramalho & Comp., para se reuniem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cem e cinquenta e dous, no dia vinte e oito do corrente mez, ás quatorze horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Ramalho, na qualidade de representante dos herdeiros de José Ramalho, socio da referida firma fallida de sessenta e um por cento, á vista, por saldo do valor de seus creditos logo que passe em julgado a sentença que homologar a referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos onze de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevi, o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellada). Está conforme. — O escrevão, Dario Teixeira da Cunha. (4.862)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da massa fallida Alves Ferreira & Comp., para sciencia de que se acham em cartorio durante aq elle prazo as contas apresentadas pelo liquidatario da referida fallencia, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro do dito prazo nos termos do art. 71 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do liquidatario da massa

fallida de Alves Ferreira & Comp., lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil. Roque de Moraes Costa, tendo exercido as funções de syndico e liquidatario da massa fallida da firma Alves Ferreira & Comp., juntando a esta os documentos incluídos em numero de 22, quer prestar suas contas na gestão daquelles cargos e requer á V. Ex. que, autuado em separado com a presente petição, se digne mandar expedir os editaes com o prazo da lei para conhecimento dos interessados, de conformidade com o artigo 71 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920. — Roque de Moraes Costa. (Estava sellada). Despacho: A. Prosser se na forma da lei. Rio, 31 de agosto de 1920. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados com o prazo de 10 dias os interessados da massa fallida de Alves Ferreira & Comp., para sciencia de que se acham em cartorio durante aquelle prazo as contas apresentadas pelo liquidatario da referida fallencia, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro do dito prazo, nos termos do art. 71 e paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 6 de setembro de 1920. — João de Souza Pinto Junior. (4.792)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solferi de Albuquerque, official, privativo do Registro Civil das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas, o que o mesmo torna publico de accordo a lei:

Ernest Barnes Stydner e Carmen Cecilia Nunes Machaio, Euclides Marcellino de Oliveira e Silveria Nunes, Florencio José da Silva e Christina Rosa do Amaral, Firmino Dulerce do Nascimento e Felicidade Francisca da Conceição, Feliciano da Silva Guimarães e Beatriz Barreiros de Paiva, Adherbal de Souza Bastos e Sylvia do Campos Mello. Sêdo do Juizo da 4ª Pretoria Civil.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920. — Pelo official do Registro Civil, Antonio Moreira de Mattos, escrevente juramentado.

Juizq da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solferi de Albuquerque, official privativo do Registro Civil das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas, o que o mesmo torna publico de accordo com a lei:

Antonio Lopes de Oliveira e Guilhermina do Carmo Oliveira, Luiz Fernandes de Moraes e Helena Ferreira Barros, Eponino Continho de Azevedo e Izabel Joberti, Dr. Carlos Freire Zenha e Heloisa Vieira, Serafim Ferreira e Maria Rita Loureiro, Joaquim da Silva Gameleira e Cecilia dos Santos, Apparicio Francisco da Nova e Maria Thereza de Almeida, Cesar Augusto da Silva e Fleurice Nogueira. Sêdo do Juizo da 4ª Pretoria Civil.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920. — Pelo official do Registro Civil, Antonio Moreira de Mattos, escrevente juramentado.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal etc.:

Faz saber á todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia ti-

verem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Estevão da Silva Carvalho como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não seja possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 de setembro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias deste juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos

de 1920. Eu, Alberto Lopes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrevi, o subscreevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Joaquim Capela como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 de setembro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias deste juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de agosto de 1920. Eu, Alberto Lopes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrevi, o subscreevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Cidade e Comarca de Ypameri

O cidadão tenente Ataliba Bornardino da Costa, juiz municipal de orphãos e ausentes, da Cidade e Comarca de Ypameri, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital chamando herdeiros virem, que por este juizo foram arrecadados os bens pertencentes ao espolio do finado Tonelli Nicola, os quaes foram postos sob a guarda e administração do curador nomeado, cidadão Jovelino Gomes, de conformidade com o regulamento de 15 de junho de 1859, e de accordo com as disposições em vigor, razão por que são chamados os herdeiros do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens a virem habilitar-se no prazo de noventa dias (90) perante este juizo e requererem o que for a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, que o porteiro dará sua fé de o haver cumprido, publicando-se outro no *Correio Official* deste Estado, outro ainda no *Diario Official* da União, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ypameri, aos tres dias do mez de setembro de 1920. Eu, Americo Chrispiniano de Faria, escrevão de orphãos e ausentes, o escrevi. — Ataliba Bernardino da Costa.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Contracto de arrendamento do predio numero nove (9), sito á rua Mariz e Barros, em Alegrete, que fazem Raul Gonçalves da Silva e sua mulher dona Hilda Prunes Gonçalves, por seu procurador Francisco Mario dos Santos, com a Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, na forma abaixo, para funcionamento da agencia postal daquella cidade

Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte, na primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, nesta cidade do Porto Alegre, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgantes o senhor Raul Gonçalves da Silva e sua mulher dona Hilda Prunes Gonçalves, proprietarios, residentes em Alegrete e representados pelo bastante procurador Francisco Mario dos Santos, e, de outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada pelo senhor Manoel Baptista do Couto e Silva, chefe de secção, servindo de administrador. E perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelos outorgantes, que são senhores e possuidores do predio numero nove (9), sito á rua Mariz e Barros, em Alegrete, o qual se acha livre o desembaraçado de qualquer onus e que os mesmos outorgantes contractaram arrendar á outorgada, como effectivamente arrendam, o predio acima referido para no mesmo ser instalada a agencia postal daquella cidade, pelo aluguel annual de um conto quatrocentos e quarenta mil réis (1:440\$000), que será pago em prestações mensaes de cento e vinte mil réis (120\$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I—O arrendamento será feito pelo prazo de dous annos, quatro mezes e onze dias, a contar da data da assignatura do presente e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous.

II—Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que foram necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III—A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação o asseo, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

IV—A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

V—A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações porque deve passar o dito predio, para o effecto das clausulas II, III e IV.

VI—O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico—Si as ruínas ou estragos provierem de casos furtivos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados o na forma da clausula II.

VII—Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaes ou municipaes serão pagos pelos outorgantes.

VIII—Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX—O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio, ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo, ou por inobservancia da parte dos outorgantes de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando os outorgantes somente com direito de perceber o aluguel até a data em que lhes forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

X—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba «Correios» — Capitulo — Material, sub-consignação «Aluguel de casas» — do credito da importancia de sessenta e cinco contos de réis distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado; para esta Administração, em virtude das respectivas leis orçamentarias, de cujo saldo, na importancia de trinta e oito contos seiscentos e setenta mil seiscentos e dez réis, é deduzida, nesta data, a importancia de tres contos quatrocentos e dous mil quinhentos e setenta réis, deste contracto, de accôrdo com o artigo 77 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno.

Decima primeira — O sello federal proporcional de oito mil réis, devido pela importancia total de tres contos quatrocentos e dous mil quinhentos e setenta réis (3:402\$570), no periodo de dous annos, quatro mezes e onze dias deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero dez do paragrapho primeiro da primeira parte da tabella A, mandado vigorar pelo artigo primeiro da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima terceira — Obrigam-se os outorgantes á apresentação de um relatório trimestral sobre a execução deste contracto, de accôrdo com o artigo dezesseis da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove.

Assim redigido o ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber do arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Por sobre duas estampilhas fiduciarias de quatro mil réis e da uma, está escripto: Porto Alegre, 21 de agosto de 1920. — Manoel Baptista do Couto e Silva. — Por procuração, Francisco Mario dos Santos. — Oscar Leyraud. — Ernani de Oliveira.

Pela cópia. — Ary de Sá Brito, auxiliar de praticante.

Confere. — Henrique Trindade, praticante de 1ª classe.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se amanhã, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, regidas pelos seguintes professores:

Belini de Souza—Literatura moderna, novolatina e anglo-germanica, ás 4 horas.

Delgado de Carvalho—Geographia geral, ás 4 horas.

Nunes Pinheiro—Questões agrarias, industriaes e commerciaes, ás 4 horas.

Euclides Roxo—Revisão de mathematica, ás 4 horas.

Adrien Delpech—Sciencia de educação, ás 5 horas.

Fernando Nery—Direito civil, ás 3 horas.

Dr. Gitahy de Alencastro—As 5 horas: 7ª prelecção do Curso Extraordinario sobre Pensões do Estado—, subordinada ao seguinte summaio. Monte-pio em ouro.—Diplomatas e Consules.—Pensões especiaes.—Morte em combate.—Ferimentos.—Desastres em serviço.—Praças do prof.—O art. 9º do decreto n. 108 B, de 31 de 1889.—Sua vigencia para o Exercito.—Civis; de astro em serviço.—Pensão de jornaleiro.—Um accordão injurídico do Supremo Tribunal Federal.—Promoção posthuma.—Reforma posthuma.—Conclusões.

Todas as aulas da Faculdade são frequentadas ao publico.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciou á tarde com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Raul Soares, ministro da Marinha.

— Em audiencia particular foi hontem á tarde recebido pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Fontoura Xavier, embaixador do Brasil em Portugal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Mucio Teixeira, Dr. Alencar Lima, Henrique Lage, Dr. João Rodrigues do Lago, Abraham Ribeiro, Dr. Alpheu Diniz, o Revmo. Sr. bispo da Barra, e o ministro plenipotenciario Lima e Silva.

— No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde, onde foi recebida em audiencia pelo Chefe do Estado, a Liga dos Municipios, representada pelos Srs. senador Antonio Azeredo, deputado Raul Alves e capitão Homero Maisonnette.

— No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde, onde foi recebida em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Miranda Montenegro, presidente da Corte de Appellação.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, em audiencia, o Sr. tenente-coronel Manoel Bourgard de Casiro e Silva, que foi agradecer a S. Ex. a sua recente promoção a esse posto.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, amanhã, 13 de setembro, ás seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio civil da Marinha A-Z; Diversas pensões da Marinha A-Z; Montepio militar da Guerra A-Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

Superintendencia do Abastecimento — Cotações dos principaes generos da primeira necessidade, para a semana de 12 a 28 do setembro, conforme as informações prestadas á Superintendencia do Abastecimento pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, de accôrdo com o Centro de Cereaes.

Commercio a varejo:

Arroz brilhado de 1ª, kilo \$960; de 2ª, kilo \$920.

Arroz especial, kilo \$880; superior \$820; bom \$700 e regular \$560.

Assucar refinado de 1ª, kilo 1\$240; de 2ª, kilo 1\$180 e de 3ª \$960.

Bacalhão, kilo, especial 2\$440 e regular 2\$260.

Banha, kilo 2\$100.

Batatas, kilo, especiaes \$680 e regulares \$600.

Carne de porco salgada, kilo 2\$200.

Carne secca, kilo, especial 2\$460; superior 2\$260; regular 2\$000.

Farinha de mandioca, kilo, de 1ª 3\$80; de 2ª 3\$30, de 3ª 3\$00 e grossa 2\$20.

Feijão, kilo, preto especial \$500 e regular \$300; mulatinho \$340; branco \$360; manteiga \$560 e enxofre \$460.

Toucinho salgado, kilo 1\$800.

Commercio em grosso:

Arroz, sacco de 60 kilos, brilhado de 1ª de 49\$ a 50\$; de 2ª de 44\$ a 46\$; especial de 44\$ a 46\$; superior de 39\$ a 41\$; bom de 32\$ a 41\$; regular de 25\$ a 28\$'00.

Assucar refinado, kilo de 1ª 1\$160; de 2ª 1\$120 e de 3ª \$900.

Bacalhão, caixa de 58 kilos, especial do 115\$ a 120\$ e regular de 100\$ a 110\$'000.

Banha, kilo de 1\$600 a 1\$930.

Batatas, kilo, especiaes de \$600 a \$620 e regulares de \$480 a \$540.

Carne de porco salgada, kilo de 1\$600 a 2\$000.

Carne secca, kilo, especial de 2\$200 a 2\$250; superior de 2\$050 a 2\$'50 e regular de 1\$800 a 1\$900.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos, de 1ª de 13\$ a 13\$300; de 2ª de 12\$ a 12\$500; de 3ª de 10\$80 a 11\$300 e grossa de 8\$ a 9\$'00.

Feijão, sacco de 60 kilos, preto especial de 28\$ a 29\$; regular de 23\$ a 26\$; mulatinho de 16\$ a 17\$500; branco de 15\$ a 16\$; manteiga de 24\$ a 28\$, e enxofre de 16\$ a 13\$000.

Toucinho salgado, kilo de 1\$250 a 1\$500.

Em comparação com as cotações da semana passada, verifica-se que houve as seguintes diferenças, no varejo:

Para mais:

Bacalhão regular.....	\$180
Toucinho salgado.....	\$100

Para menos:

Assucar de 3ª.....	\$660
Carne secca especial.....	\$640
Feijão mulatinho.....	\$620
Feijão branco.....	\$620

Em comparação com as primeiras cotações fornecidas pela mesma associação, nota-se que houve as seguintes diferenças:

Para mais:

Bacalhão especial.....	\$340
Bacalhão regular.....	\$640
Batatas especiaes.....	\$160
Batatas regulares.....	\$160
Carne secca especial.....	\$660
Carne secca superior.....	\$200
Carne secca regular.....	\$200
Feijão preto especial.....	\$640
Feijão preto regular.....	\$640
Feijão manteiga.....	\$'20
Feijão enxofre.....	\$620

Para menos:

Arroz brilhado de 1ª.....	\$640
Arroz brilhado de 2ª.....	\$620
Arroz especial.....	\$660
Arroz superior.....	\$660
Arroz bom.....	\$120
Arroz regular.....	\$180
Assucar refinado de 1ª.....	\$140
Assucar refinado de 3ª.....	\$190
Carne de porco salgada.....	\$400
Farinha de mandioca de 1ª.....	\$620
Farinha de mandioca de 2ª.....	\$620
Farinha de mandioca de 3ª.....	\$620
Farinha de mandioca grossa.....	\$640
Feijão mulatinho.....	\$660
Feijão branco.....	\$640

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Rio, 9 de setembro de 1920.

Sr. Dr. Dulce Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento — Em 7 de novembro do anno findo, tive o prazer de submeter ao exame do illustre Sr. Dr. Vieira Souto, então commissario da Alimentação Publica, os 21 quadros organicos para a secção de estatística daquelle departamento, e conceituações sabidas, por caberem dos principais artigos de primeira necessidade, segundo os Estados de procedencia e de destino, no primeiro semestre do mesmo anno.

Dignando-se de considerar os merecimentos de divulgação, S. Ex. determinou que fossem publicados no *Diario Official*, o que foi cumprido no dia 9 do mez seguinte.

A secção continuou a colligir e apurar os elementos relativos ao 2º semestre de 1919, e, após a substituição do Commissariado pela actual superintendencia do Abastecimento, pôde terminar não só a apuração do segundo semestre, como tambem a fusão de ambos os semestres, logrando apresentar, agora, a synthese do movimento de cabotagem dos productos considerados em todo o anno de 1919.

Ao mesmo tempo foram extrahidos dos manifestos, obsequiosamente cedidos, por empréstimo, pelo illustre e solícito Sr. Léo d'Alfonseca Junior, abalisado director da Estatística Commercial, os dados correspondentes ao corrente anno e cuja apuração está sendo feita à medida que os numeros vão sendo colligidos.

Cumpre-se repetir, sem falsa modestia, que o trabalho ora entregue a V. Ex. é um simples esboço do que poderia ser, si, votada a uma vida tão transitoria, a secção a meu cargo não se recohecesse inibida de architectar trabalho da maior envergadura, cuja organização exigiria maiores recursos, pessoal e apparellamento tecnico, do que os actualmente à sua disposição.

Seria, aliás, invadir a seara alheia, pois é do dominio publico que, dentro em pouco, a Estatística Commercial dotará o paiz com a estatística do commercio de cabotagem; isto é, com mais um desses serviços tão exactos, tão completos e, sobretudo, tão recentes e oportunos, como os que já se tornaram o mais util repositório de informações sobre o «commercio exterior do Brasil», o «movimento marítimo» e o «movimento bancario».

O algodão em pluma foi excluido da alçada da Superintendencia. Já existindo, porém, os dados relativos ao primeiro semestre, tratando-se de um dos mais importantes artigos de produção e cabotagem no Brasil, foi mantido o mesmo producto, entre os estudados neste trabalho, que, além desse artigo, abrange os seguintes: arroz, assucar, banha, batatas, carne de porco salgada, cebolas, farinhas de mandioca e de trigo, feijão, gazolina, kerozene, manteiga, milho, polvilho, sal, tapioca, toucinho e xarque.

O algodão e o xarque foram apurados quer em fardos quer em kilos, devido à discordancia nos respectivos pesos; sendo, por esse motivo, mais seguros os dados expressos em kilos.

O arroz, o assucar, as farinhas, o feijão, o milho e a tapioca foram contados em saccos, sendo os de farinha de mandioca de 45 kilos, os de farinha de trigo de 44, e os demais de 60 kilos.

A gazolina e o kerozene foram apurados em caixas de duas latas cada uma, e os demais artigos em kilos, devido à variedade dos acondicionamentos.

Desde que se creou o Commissariado da Alimentação Publica, a respectiva secção de estatística vem registrando o movimento de exportação do Districto Federal, discriminando, quanto aos Estados do Brasil, só é feita para os do Norte ou os do Sul.

Sendo impossivel adaptar os elementos assim colligidos ao presente trabalho, achase anotado no final de cada quadro o movimento annual das sabidas do Rio por cabotagem, tendo-se assim o total geral da cabotagem de cada artigo.

No corrente anno foi sanado esse impecilho, passando a figurar as sabidas do Districto Federal, discriminadamente pelos demais Estados do Brasil, conforme poderá verificar V. Ex. da estatística do primeiro semestre, que em breve ficará concluida.

Os que lidam de perto com qualquer operação estatística, sem desanimar ante os obstaculos, as dificuldades, os atrasos, que, por multiplos motivos, sobreveem a cada passo, são os primeiros a terem nitida e desagradavel impressão das lacunas e imperfeições que deslustram o trabalho em que dedicam-se a empenhar.

Conforta-os, apenas, a convicção de que, toscas na organização e no acabamento, essas estatísticas prestarão forçosamente algum serviço ao paiz, porque projectam uma clareza, embora fraca e indecisa, sobre os phenomenos mais importantes da vida economica nacional.

No presente esboço do movimento de cabotagem de alguns artigos de alimentação ou de primeira necessidade, será, sobretudo, notada a inevitavel duplicata e quiza maior contagem de mercadorias exportadas de um Estado para outro e deste para terceiro ou quarto, sendo essa explicação da sabida, de certos Estados, de productos que a geographia economica ensina não serem nos mesmos produzidos.

Isto quer dizer que, uma estatística perfeita do commercio de cabotagem terá que resolver o difficilissimo problema de separar os productos oriundos do proprio Estado, daquelles que por elle apenas transitam.

E' o que se faz nas estatísticas europeas, relativamente ao commercio exterior, que é classificado em geral ou especial conforme abrange ou não os productos reexportados.

Essas e outras peculiaridades da presente estatística serão naturalmente tomadas na devida conta, por quem tiver do commettar ou aproveitar os numeros que a constituem.

Na vigencia do Commissariado, cooperaram para a estatística do primeiro semestre de 1919, os funcionarios da secção, Srs. Franklin George Naylor, Oscar Lacé Brandão, Egberto de Albuquerque Lan e Frontelmo Severo.

Extincta aquella repartição e creada a Superintendencia do Abastecimento, foram attribuidos os encargos dessa estatística à 1ª divisão do novo departamento, sendo incumbidos de continuá-la o primeiro dos funcionarios acima citados e os Srs. Carlos de Andrade, Luiz de Carvalho Azevedo e Antonio Moreira da Rocha, os quaes, com todo o cuidado e solícitude colligiram os necessarios elementos e, com estes, organizaram os quadros que resumem todo o trabalho.

Fiz o que, succintamente, julgo dever informar a V. Ex. ao entregar os originaes da estatística de cabotagem de diversos generos alimenticios ou de primeira necessidade, em nosso paiz e no anno de 1919.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e respeitosa consideração. — Affonso Celso Pereira Horta, chefe da 1ª divisão.

Saídas de algodão por cabotagem, segundo os Estados de procedência e de destino, no anno de 1919
(Em kilos)

Estados de procedência	Estados de destino											
	Total	Amazonas	Pará	Maranhão	Ceará	R. do Norte	Parayba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo
Amazonas.....	1.103											703
Pará.....	544.909		400		10.453						48.400	500.456
Maranhão.....	363.507			20.394	42.204						40.295	327.732
Piahy.....	395.212								35.788		44.000	338.735
Ceará.....	4.403.383	450			325		7.028	271.352			59.969	4.089.581
Rio Grande do Norte.....	6.453.317							239.119			40.670	5.880.379
Parayba.....	2.852.559			10.287		675	1.502	433.225	82.178		601.109	1.868.563
Pernambuco.....	5.412.262		20.706					67.356	117.380	41.000	187.422	3.472.882
Alagoas.....	885.757							20.996			3.220	532.559
Sergipe.....	99.991											50.131
Bahia.....	23.566									16.880	286.022	7.096
S. Paulo.....	1.968.503											4.345.848
Paraná.....	5.545											579
Total.....	24.423.714	450	21.166	30.681	52.682	675	8.530	1.032.048	235.346	27.880	1.251.117	18.355.544
												1.836.077
											600	426.583
												792.665

Além desses 24.423.712 kilos, houve a saída, do Distrito Federal, de 71.160 kilos, sendo 38.530 para o Norte e 32.640 para o Sul.
Primeira divisão da Superintendência do Abastecimento, em de setembro de 1920. — O chefe, Afonso Celso Parreiras Horta, Visão. — Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de algodão por cabotagem, segundo os Estados de procedência e de destino, no anno de 1919
(Em fardos)

Estados de procedência	Estados de destino											
	Total	Amazonas	Pará	Maranhão	Ceará	R. do Norte	Parayba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo
Amazonas.....	20											7
Pará.....	2.943		13		47							2.678
Maranhão.....	4.992			146	223							1.411
Piahy.....	3.005							1.972				2.417
Ceará.....	31.590						95	4.509				29.311
Rio Grande do Norte.....	50.325							2.080	1.366			45.715
Parayba.....	16.678			195		45			4.762			19.119
Pernambuco.....	61.652		113					484		400		38.652
Alagoas.....	9.991							200				6.797
Sergipe.....	4.140											530
Bahia.....	380											70
S. Paulo.....	16.930											11.172
Paraná.....	45											5
Total.....	196.691	7	126	341	272	45	418	6.845	3.475	400	10.742	148.884
												488
												5
												2.695
												5.707

Além desses 196.691 fardos, houve a saída, do Distrito Federal, de 593 fardos, sendo 331 para o Norte e 272 para o Sul.
Primeira divisão da Superintendência do Abastecimento, em de setembro de 1920. — O chefe, Afonso Celso Parreiras Horta, Visão. — Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de canna, por cabotagem, segundo os Estados de procedencia e de destino, no anno de 1919
(Em kilos)

Estados de procedencia	Estados de destino												
	Total	Acre	Amazonas	Para	Maranhão	Planhy	Ceará	Rio Grande do Norte	Parayba	Pernam-buco	Alagoas	Sergipe	Bahia
Alagoas.....	439.967	21.202	43.685	102.410	30	240	2.393	700	1.020	840	795	60	240
Pará.....	239.917	244.037	80	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Maranhão.....	40.535	1.130	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Ceará.....	1.130	1.130	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Pernambuco.....	60.444	1.080	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Sergipe.....	1.080	1.080	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Bahia.....	67.918	1.080	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Espirito Santo.....	39.635	1.080	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Rio de Janeiro.....	700	700	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
S. Paulo.....	8.341	8.341	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Paraná.....	239.581	239.581	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Santa Catharina.....	14.724.900	14.724.900	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Rio Grande do Sul.....	27.737.439	27.737.439	450	7.200	1.155	19.190	37.954	1.120	1.480	2.475	9.335	80.400	4.300
Total.....	30.324.617	265.239	638.655	4.440.505	364.395	397.995	51.029	27.720	522.445	88.335	10.235	324.544	74.740

Além desses 30.324.617 kilos, houve a saída do Distrito Federal de 428.477 kilos, sendo 415.868 kilos para o norte e 12.309 kilos para o sul.
Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, em de setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto.—Dulce Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de batatas, por cabotagem, segundo os Estados de procedencia e de destino, no anno de 1919
(Em kilos)

Estados de procedencia	Estados de destino												
	Total	Acre	Amazonas	Para	Maranhão	Planhy	Ceará	Rio Grande do Norte	Parayba	Pernam-buco	Alagoas	Sergipe	Bahia
Amazonas.....	4.590	4.375	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Pará.....	28.947	6.535	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Maranhão.....	4.960	4.960	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Ceará.....	32	32	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Rio Grande do Norte.....	2.000	2.000	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Pernambuco.....	5.720	5.720	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Bahia.....	4.851	4.851	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Rio de Janeiro.....	1.503	1.503	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
S. Paulo.....	80.448	80.448	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Paraná.....	448.328	448.328	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Santa Catharina.....	559.848	559.848	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Rio Grande do Sul.....	5.604.426	5.604.426	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235
Total.....	6.442.450	10.490	5.354	27.359	45.855	2.202	31.618	2.250	8.900	301.891	44.787	18.264	366.235

Além desses 6.442.450 kilos, houve a saída do Distrito Federal de 1.349.484 kilos, sendo 1.347.445 para o norte e 2.039 para o sul.
Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, em de setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto.—Dulce Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de carne de porco, por cabotagem, segundo os Estados de procedência e de destino, no anno de 1919

(Em kilos)

Estado. de procedencia	Estados de destino										
	Total	Acre	Amazonas	Pará	Piauhv	Ceará	Pernam- bucó	Bahia	Districto Federal	S. Paulo	Matto Gróssó
Amazonas	2.698	2.410	—	—	—	—	—	—	—	—	288
Pará	6.393	6.423	— 270	—	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão	26.697	—	1.430	44.896	—	5.722	—	—	—	—	—
Pernambuco	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espirito Santo	971	—	—	—	—	—	131	—	30	—	—
S. Paulo	566	—	—	—	—	—	—	—	840	—	—
Paraná	312.604	—	—	—	—	—	—	—	566	—	—
Santa Catharina	236.481	—	—	—	—	—	3.856	3.271	333.250	12.224	—
Rio Grande do Sul	4.8.650	—	—	—	—	—	—	50	230.243	6.168	—
								400	448.550	—	—
Total	764.487	8.533	1.400	48.896	349	5.722	3.987	3.421	703.479	18.442	288

Além desses 764.487 kilos, houve a saída do Distrito Federal de 32.751 kilos, sendo 27.647 kilos para o Norte e 5.104 kilos para o Sul.

Primeira Divisão da Superintendencia de Abastecimento, em de setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto.—Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de carne seca ou xarque, por cabotagem, segundo os Estados de procedência e de destino, no anno de 1919

(Em fardos)

Estados de procedência	Estados de destino												
	Total	Acre	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Paraybá	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia
Acre	41	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	556	320	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	6.446	4.480	3.905	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão	993	—	30	755	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piauí	402	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará	731	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	503	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraybá	4.593	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	8.219	—	40	96	2	40	793	1.001	265	1.564	4.143	—	—
Alagoas	1.925	—	—	—	—	—	413	12	—	890	—	—	—
Sergipe	8.332	—	—	—	—	—	705	360	1.540	4.662	1.550	471	—
Bahia	276	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espirito Santo	1.352	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo	5.030	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraná	876	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina	328.876	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	42.896	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	381.718	4.800	8.075	48.290	3	46	4.244	3.707	17.282	108.325	35.753	19.910	98.780

Além desses 381.718 fardos, houve a saída do Distrito Federal, de 73.229, sendo 72.133 para o Norte e 1.096 para o Sul

Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, em de setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto.—Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de carne seca ou xarque, por cabotagem, segundo os Estados do procedencia e do destino, no anno de 1919 (em kilos)

Estados do procedencia	Estados do destino									
	Acre	Amazonas	Pará	Maranhão	Piahy	Ceará	R. G. do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas
Acre.....	—	1.090	—	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas.....	23.257	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará.....	94.003	249.203	—	80	—	1.160	130	—	38.433	—
Maranhão.....	—	2.010	45.017	—	447	13.230	—	—	—	—
Piahy.....	—	—	—	—	—	—	—	70	—	—
Ceará.....	—	—	—	—	—	—	—	—	7.020	4.980
Rio Grande do Norte.....	—	—	—	—	—	790	—	—	—	39.183
Parahyba.....	—	—	—	—	—	309	—	—	22.500	—
Pernambuco.....	—	—	9.642	170	3.500	69.789	88.033	24.000	—	94.120
Alagoas.....	—	890	—	—	—	10.170	920	—	441.833	—
Sergipe.....	—	—	—	—	—	—	—	—	58.078	75.935
Bahia.....	—	—	—	—	—	58.660	26.976	111.000	124.828	106.067
Espirito Santo.....	—	—	—	—	—	—	80	—	—	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	60.508	—
Paraná.....	—	—	—	—	—	—	—	—	8.941	—
Santa Catharina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	—	292.642	1.151.219	—	—	180.865	191.809	1.374.061	8.818.442	2.977.937
Matto Grosso.....	—	—	229.345	—	—	—	—	—	128.159	—
Total.....	417.260	545.837	1.435.223	250	3.947	334.993	307.968	1.509.131	9.408.744	3.235.304

Estados do procedencia	Estados do destino									
	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Rio de Janeiro	Dist. Federal	S. Paulo	Paraná	St. Catharina	R. G. do Sul	Matto Grosso
Acre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.090
Amazonas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40.366
Pará.....	—	34.540	—	—	—	—	—	—	—	417.573
Maranhão.....	—	—	—	—	40	—	—	—	—	60.764
Piahy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	70
Ceará.....	—	50	—	—	—	—	—	—	—	9.050
Rio Grande do Norte.....	—	8.369	13.630	—	4.038	—	—	—	—	66.012
Parahyba.....	—	12.813	—	—	7.500	—	—	—	—	43.122
Pernambuco.....	—	103.156	—	—	—	13.940	—	—	—	406.330
Alagoas.....	—	58.680	—	—	—	—	—	—	—	212.493
Sergipe.....	—	9.366	—	1.126	722	—	—	—	—	145.247
Bahia.....	42.229	—	3.350	—	111.593	—	—	—	—	584.703
Espirito Santo.....	—	10.080	—	—	11.034	—	890	—	60	22.034
S. Paulo.....	—	17.657	—	—	1.200	—	—	12.760	—	92.123
Paraná.....	10.329	36.224	65.848	—	196.757	20.444	—	89.526	—	428.066
Santa Catharina.....	—	—	—	—	74.635	—	—	—	—	74.635
Rio Grande do Sul.....	1.724.145	7.140.365	549.652	—	3.182.906	83.941	4.780	562.007	—	28.234.831
Matto Grosso.....	—	100.002	—	—	397.559	—	—	—	—	855.065
Total.....	1.776.703	7.531.392	632.480	1.126	3.987.986	118.322	5.580	664.293	60	31.693.618

Alem desses 31.693.618 kilos, houve a saída, do Districto Federal, de 5.858.320 kilos, sendo 5.770.610 para o norte e 87.680 para o sul.

Primeira divisão da Superintendencia do Abastecimento, de setembro de 1920. — O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta, Visto, — Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de «cubolas», por cabotagem, segundo os Estados de procedencia e de destino, no anno de 1919
(Em kilos)

Estados de procedencia	Estados de destino											
	Total	Acre	Amazonas	Pará	Maranhão	Piahy	Ceará	R. G. do Norte	Parayba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe
Amazonas.....	2.636	2.500	—	40	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará.....	44.535	7.945	3.650	—	—	3.200	—	—	—	—	—	—
Maranhão.....	3.290	—	—	—	—	450	1.840	7.630	—	—	1.080	1.200
Pernambuco.....	42.850	—	—	—	—	—	—	—	—	—	240	2.638
Sergipe.....	240	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	2.638	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espirito Santo.....	90	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	30.060	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraná.....	1.800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
R. G. do Sul.....	15.129.847	—	87.000	357.675	96.450	—	38.000	10.800	71.400	818.555	459.705	21.680
Total.....	15.175.016	10.445	90.650	357.715	96.450	3.470	39.840	48.450	71.400	820.885	461.935	28.498

Além desses 15.175.016 kilos houve a saída, do Distrito Federal, de 260.640, sendo 257.470 para o norte e 3.170 para o sul.

Primeira divisão da Superintendencia do Abastecimento, de setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto.—Dulcile Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de «farinha de mandioca» por cabotagem, segundo os Estados de procedencia e de destino, no anno de 1919
(Em saccos)

Estados de procedencia	Estados de destino											
	Total	Acre	Amazonas	Pará	Maranhão	Piahy	Ceará	R. G. do Norte	Parayba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe
Acre.....	425	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas.....	2.805	1.538	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará.....	353.313	37.078	422.929	237	654	860	445.532	35.796	4.380	624	4.275	—
Maranhão.....	58.417	—	—	—	—	—	45.393	9.630	—	2.505	—	—
Piahy.....	7.937	—	—	20	—	1.100	3.725	4.491	—	—	—	—
Ceará.....	4.400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parayba.....	660	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	11.572	—	—	—	—	—	2.625	8.615	3.0	—	—	—
Alagoas.....	450	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sergipe.....	17.576	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	64.849	—	—	—	—	—	2.200	5.450	3.500	44.255	1.600	—
Espirito Santo.....	9.831	—	—	—	—	—	1.00	4.412	300	38.013	6.070	540
Rio de Janeiro.....	48	—	—	—	—	—	—	—	—	6.495	570	—
S. Paulo.....	37.499	—	—	—	—	—	4.470	2.000	2.750	21.496	750	100
Paraná.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina.....	491.328	—	—	—	—	—	48.870	2.120	41.750	74.812	1.000	—
Rio Grande do Sul.....	603.615	—	—	—	40	—	8.980	30.242	44.482	215.464	4.555	300
Total.....	1.364.163	38.616	23.054	237	684	1.930	259.241	120.106	37.462	3.3.923	30.929	940

Além desses 1.364.163 saccos, houve a saída, do Distrito Federal, de 244.237 saccos, sendo 238.349 para o norte e 5.888 para o sul.

Primeira divisão da Superintendencia do Abastecimento, de setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto.—Dulcile Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de farinha de trigo, por cabotagem, segundo os Estados de procedência e destino, no anno de 1919
(Em saccos)

Estados de procedência	Estados de destino											
	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauí	Ceará	R. do Norte	Parayba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo
Amazonas.....	2.484	494	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará.....	7.759	4.773	5.419	491	—	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão.....	632	500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piauí.....	83	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará.....	621	400	700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parayba.....	2.210	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte.....	4.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	401.433	400	760	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alagoas.....	2.060	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sergipe.....	1.566	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	18.972	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espirito Santo.....	90	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	41.567	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraná.....	408.504	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina.....	4.249	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	47.836	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	310.845	2.267	7.711	2.914	4.543	2.735	23.945	29.153	47.850	32.043	7.032	10.466

Além desses 310.845 saccos, houve a saída do Distrito Federal de 92.914 saccos, sendo 664.442 para o norte e 28.472 para o sul.

Primeira divisão da Superintendencia do Abastecimento, em setembro de 1920. — O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. — Visto, Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de feijão, cabotagem, segundo os Estados de procedência e de destino, no anno de 1919
(Em saccos)

Estados de procedência	Estados de destino											
	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauí	Ceará	R. do Norte	Parayba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo
Amazonas.....	983	307	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará.....	10.227	8.442	667	5	—	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão.....	739	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piauí.....	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará.....	476	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte.....	1.277	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parayba.....	930	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	42.808	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alagoas.....	515	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sergipe.....	1.278	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	914	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espirito Santo.....	1.806	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal.....	203	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	448.866	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraná.....	1.304	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina.....	42.028	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	236.229	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	460.265	8.749	992	5.454	2.038	308	3.010	470	3.010	2.038	4.125	2.038

Além desses 460.265 saccos, houve a saída, do Distrito Federal, de 946.035 saccos, sendo 946.486 para o norte e 449 para o sul.

Primeira divisão da Superintendencia do Abastecimento, em setembro de 1920. — O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. — Visto, Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de mantega, por cabotagem, segundo os Estados de procedência e de destino, no anno de 1919 (Em kilos)

Estados de procedência	Estados de destino																				
	Total	Acro	Amazonas	Pará	Maranhão	Piahy	Ceará	R. G. do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	E. Santo	Rio de Janeiro	Distrito Federal	S. Paulo	Paraná	S. Catharina	R. G. do Sul	Matto Grosso
Amazonas.....	6.063	4.003	—	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.008
Pará.....	24.144	15.945	3.193	—	30	—	33	—	—	416	—	—	—	—	—	4.827	—	—	—	—	—
Maranhão.....	6.440	—	—	3.280	—	2.140	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.020	—	—	—	—	—
Ceará.....	4.200	—	—	—	—	—	—	—	420	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte.....	420	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	576	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	576	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	37.646	—	—	—	4.166	480	43.384	9.738	3.228	4.423	4.402	2.530	2.278	—	—	420	—	—	—	—	—
Alagoas.....	5.939	—	—	444	—	—	—	—	—	3.000	—	350	710	—	—	980	—	—	—	—	—
Sergipe.....	4.272	—	—	—	—	—	—	—	—	3.000	—	1.807	922	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	5.222	—	—	—	—	—	—	—	—	4.617	170	—	—	—	—	345	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	46.926	—	—	382	332	—	665	—	4.702	—	—	—	6.263	5.755	—	40	—	—	—	—	—
Paraná.....	283	—	—	—	—	—	—	—	—	179.423	77.544	4.430	49.350	—	—	120	—	—	465	—	—
Santa Catharina.....	472.677	—	—	—	—	—	—	—	—	4.225	—	—	2.400	—	—	109.732	13.400	21.658	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	131.559	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.9.267	9.167	—	—	—	500
Total.....	713.389	19.950	3.493	3.856	4.528	2.620	14.082	9.738	14.200	192.306	82.410	9.107	61.923	2.755	45.000	228.497	16.507	21.658	465	14.600	2.508

Além desses 713.389 kilos houve a saída do Distrito Federal de 1.723.078 kilos, sendo 1.574.510 para o Norte e 148.562 para o Sul.

Primeira Divisão da Superintendência do Abastecimento, em de setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto.—Duclê Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de milho, por cabotagem, segundo os Estados de procedência e destino (Em saccos)

Estados de procedencia																
Total	Acre	Amazo- nas	Para	Mara- nhão	Piauí	Ceará	R. G. do Norte	Para- hyba	Pernam- buco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Distrito Federal	S. Paulo	R. G. do Sul	Matto Grosso
4	4	4														47
3.217	250	—	—	—	—	2.420	500	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Anazonas.....	183	4.967	—	500	—	37.661	14.114	4.050	18.050	1.096	—	—	—	—	—	—
Pará.....	—	—	—	—	—	35.184	3.600	900	7.750	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão.....	47.434	—	—	—	—	600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piauí.....	2.124	—	23	1.101	—	—	—	—	4.000	—	—	—	—	—	—	—
Ceará.....	700	—	—	—	—	400	—	—	600	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte.....	1.495	—	—	—	—	500	—	—	995	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	12.379	—	—	—	250	7.197	4.331	601	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	3.560	—	—	—	—	400	1.160	1.800	200	705	450	—	—	—	—	—
Alagoas.....	2.633	—	—	—	—	—	20	—	4.758	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	1.072	—	—	—	—	—	—	—	857	—	—	210	—	—	—	—
Sergipe.....	22.788	—	400	—	—	4.820	9.702	2.550	5.750	—	—	1.450	5	—	—	—
Esprito Santo.....	414	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.116	—	—	—
Rio de Janeiro.....	20.987	—	—	—	—	2.321	500	8.635	8.430	—	400	—	414	—	—	—
S. Paulo.....	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000	—	—	—
Paraná.....	28.742	—	—	—	—	250	—	507	—	—	—	—	3	11	27.972	—
Santa Catharina.....	54	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	520	74	—	—
Rio Grande do Sul.....	226.306	433	1.974	1.601	250	88.478	33.907	19.044	45.300	1.801	250	1.660	3.058	85	27.572	47
Total.....																

Além desses 226.365 saccos, houve a saída do Distrito Federal de 60.346 saccos, sendo 60.318 saccos para o Norte e 28 saccos para o Sul.

Primeira Divisão da Superintendência do Abastecimento, em de setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto.—Duclê Pinheiro Machado, superintendente.

Sahidas do polvilho, por cabotagem, segundo os Estados de procedencia e de destino no anno de 1919 — (Em kilos)

Estados de procedencia	Estados de destino									
	Total	Amazonas	Pará	Pernam- buco	Districto Federal	S. Paulo	Paraná	Santa Catharina	R. Grande do Sul	Matto Grosso
Maranhão	11.025	480	10.545	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	24.000	—	—	—	24.000	—	—	—	—	—
Bahia	36.000	—	—	30.000	6.000	—	—	—	—	—
Espirito Santo	540	—	—	—	540	—	—	—	—	—
S. Paulo	882	—	—	882	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina	167.303	—	—	11.100	59.733	45.810	39.300	—	11.160	—
Rio Grande do Sul	315.720	—	—	130.920	51.480	129.620	2.700	400	—	600
Total	535.470	480	10.545	172.902	141.753	175.430	42.200	400	11.160	600

Além desses 535.470 kilos, houve a sahida do Districto Federal de 115.857 kilos, sendo 22.126 para o norte e 93.731 para o sul.
Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, de setembro de 1920. — O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto. —
Dulpho Pinheiro Machado, superintendente.

Sahidas do «sal» por cabotagem, segundo os Estados de procedencia e de destino, no anno de 1919 — (Em kilos)

Estados de procedencia	Estados de destino									
	Acre	Amazonas	Pará	Maranhão	Piauhy	Ceará	R. G. do Norte	Parahyba	Pernam- buco	Alagoas
Acre	—	1.185	—	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	57.235	—	1.250	—	—	1.500	—	—	—	—
Pará	409.984	384.142	—	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	8.000	—	—	315.000	—	—	—	—	—
Piauhy	—	—	—	63.500	—	—	—	—	128.000	—
Ceará	3.000	—	2.212.500	—	—	—	89.600	68.800	192.000	—
Rio Grande do Norte	—	—	36.270	—	—	12.408	—	—	1.560.022	156.037
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	—	—	—	32.000	—	—	311	24.500	—	820.265
Alagoas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sergipe	—	—	—	—	—	—	—	350	—	—
Bahia	—	—	—	—	—	295	—	—	—	—
Espirito Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	420.279	393.327	2.240.030	95.500	315.000	14.132	89.911	93.650	1.880.022	976.302

Estados de procedencia	Estados de destino									
	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Districto Federal	S. Paulo	Paraná	Santa Ca- tharina	R. G. do Sul	Matto Grosso	Total
Acre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.185
Amazonas	—	—	—	—	—	—	—	—	6.342	66.327
Pará	—	—	—	—	—	—	—	—	—	794.125
Maranhão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	323.000
Piauhy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	191.500
Ceará	—	42.000	—	—	—	—	—	—	—	2.597.900
Rio Grande do Norte	—	169.000	1.232.677	3.242.154	10.276.700	—	—	6.219.264	—	51.796.032
Parahyba	—	—	—	—	103.000	—	—	—	—	105.000
Pernambuco	15	296.730	—	—	—	—	—	7.500	—	1.157.191
Alagoas	—	70.801	—	—	—	—	—	—	—	70.801
Sergipe	—	7.256.342	443.000	7.001	—	—	—	—	—	7.705.343
Bahia	—	—	—	106.600	—	—	—	—	—	103.824
Espirito Santo	—	45.600	—	—	—	—	—	—	—	15.600
Rio de Janeiro	—	2.335.030	2.234.740	29.131.814	803.400	3.486.690	1.528.790	480.000	—	40.002.484
S. Paulo	—	—	—	—	—	466.200	9.300	—	—	475.500
Total	15	10.182.513	3.910.417	21.354.569	11.187.100	3.952.890	1.538.090	6.703.764	6.342	105.406.813

Além desses 105.406.813 kilos houve a sahida do Districto Federal, de 24.909.378 kilos, sendo 2.226.312 para o norte e 22.683.066 para o sul.

Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, de setembro de 1920. — O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. Visto. —
Dulpho Pinheiro Machado, superintendente.

Saídas de tapioca, por cabotagem, segundo os Estados de procedencia e de destino, no anno de 1919
(Em saccos)

Estados de procedencia	Estados de destino									
	Total	Acre	Amazonas	Pará	Maranhão	Ceará	Pernambuco	Alagoas	Bahia	Rio Grande do Sul
Pará.....	4.598	4	5	4.700	298	430	402	1.159	1.159	1.159
Maranhão.....	2.066	1	40	1.700	298	400	102	444	444	444
Piauí.....	417	1	1	1	1	1	1	419	419	419
Sergipe.....	427	1	1	1	1	1	1	427	427	427
Bahia.....	5.424	1	1	1	1	1	1	5.064	5.064	5.064
Espirito Santo.....	2.077	1	1	1	1	1	1	2.082	2.082	2.082
S. Paulo.....	89	1	1	1	1	1	1	89	89	89
Santa Catharina.....	3.807	1	1	1	1	1	1	4.843	4.843	4.843
Total.....	45.293	4	45	4.700	298	530	477	2	2	29

Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, em do Setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Ilorta. Visto.—Dulcile Pinheiro Machado, superintendente,

Saídas do toucinho, por cabotagem, segundo os Estados de procedencia e de destino, no anno de 1919
(Em kilos)

Estados de procedencia	Estados de destino									
	Total	Acre	Amazonas	Pará	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Pernambuco	Alagoas	Bahia
Amazonas.....	262	440	500	1	1	1	1	1	1	1
Pará.....	4.545	955	460	4.250	248	240	638	1.400	1	1
Maranhão.....	4.658	1	1	1	1	23.384	1	942	1	1
Pernambuco.....	1.462	1	1	1	56	1	1	720	1	1
Bahia.....	26.784	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Espirito Santo.....	4.907	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Rio de Janeiro.....	43	1	1	1	1	1	1	1	1	1
S. Paulo.....	2.475	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Paraná.....	83.523	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Santa Catharina.....	2.982	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Rio Grande do Sul.....	693.323	1	16.806	42.794	1	1	1	61.888	92	460
Total.....	818.666	4.005	17.556	14.044	304	25.624	638	64.950	92	7.245

Além desses 818.666 kilos, houve a saída do Distrito Federal de 70.437 kilos, sendo 46.916 para o norte e 23.521 para o sul.

Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, em do setembro de 1920.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Ilorta. Visto.—Dulcile Pinheiro Machado, superintendente,

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de setembro de 1920.

Zona Norte — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Fortaleza, Guaramiranga e Ribcoá. Chuvistou ontem em Quixadá e Caetité. Zona Centro — Tempo em geral bom. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas. A temperatura desceu ligeiramente. Zona Sul — Tempo em geral bom. Chuvistou esta manhã em Santos. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de ontem 37.0, em Pão de Assucar; a menor 0.0, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy Tempo—bom (1). Temperatura—em ascensão (1). Ventos—normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades, Nota Serviço telegraphico: nacional e uruguayo, bom; argentino, regular

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de setembro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Diracção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.7	27.0	—	NE	4	7	Tranquillo.	I.	30.0	22.5	
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza.....	60.9	28.0	—	SE	4	6	—	B. (chs. m.)	31.0	23.0	
Quixeramobim.....	62.2	27.0	—	E	3	8	—	B. (chs. m.)	33.0	24.0	— R. pm.
Natal.....	62.0	28.0	—	NE	6	3	Vagas.	B.	29.0	25.0	
Paratyba (X).....											
Recife.....	62.8	28.0	—	NNE	2	8	Tranquillo.	I.	29.0	25.0	
Pão de Assucar.....	59.5	28.0	—	SE	3	3	—	B. (ns. manhã.)	37.0	21.0	
Aracaju.....	63.3	—	—	E	4	—	—	B.	28.0	22.0	
Bahia.....	61.9	26.0	—	N	2	9	Chão.	I. ns. (ns. o. m.)	27.0	22.0	— Ns. am. e. pm.
Caetité.....	60.3	23.0	—	SE	1	0	—	B. (ns. m.)	24.0	18.0	0.8 Chs. am. i. ns. pm.
Januaria.....	63.5	17.0	0.0	SE	1	0	—	B. (ns. o. m.)	26.0	11.0	
Bello Horizonte.....	62.1	14.8	-4.0	Calma	0	0	—	B.	27.0	12.0	
Theophilo Ottopi.....	62.2	21.5	0.5	NE	2	10	—	I. (ns. manhã.)	30.0	18.1	— R. pm.
Uberaba.....	63.5	17.0	0.0	SE	1	0	—	B. (ns. o. m.)	25.0	11.0	
Caxambu (X).....											
Goyaz (X).....											
Santa Luzia.....	57.9	23.0	4.0	S	3	4	—	B.	30.0	12.0	
Curabá.....	62.2	23.0	-0.6	NW	1	6	—	B.	36.0	19.0	
Curumbá.....	59.5	25.0	-1.0	SE	1	0	—	B.	30.0	20.6	
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	66.2	20.1	0.2	WSW	1	8	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	24.0	17.2	
Campos.....	66.4	22.0	0.0	SW	4	0	—	B. (o. manhã.)	27.0	17.0	
Friburgo.....	64.0	17.0	-2.0	Calma	0	0	—	B.	22.0	8.0	
Petropolis.....	63.5	13.0	-3.0	SW	1	7	—	I.	20.5	14.5	— C. i. pm.
Rezende.....	63.2	17.0	1.0	SW	2	1	—	B. (b. o. m.)	28.0	14.0	
Cabo Frio.....	64.6	20.0	-1.0	SW	3	3	Vagas.	B. v. (v. man.)	24.0	17.0	— V. pm.
Therzopolis.....	64.5	14.0	-2.5	N	1	0	—	B. (o. b. m.)	17.5	8.0	
S. Paulo.....	66.7	12.5	—	SE	1	9	—	I.	25.0	9.5	
Santos.....	67.5	20.0	1.0	S	1	0	Peqs. vagas.	B. (chs. manhã.)	22.0	15.0	
Paranaguá.....	67.9	10.0	-1.0	Calma	6	4	Peqs. vagas.	B.	22.0	10.0	
Coritiba.....	67.0	12.0	-1.0	E	2	4	—	B. (n. manhã.)	22.0	4.0	
Florianopolis.....	65.2	17.0	-1.0	S	1	9	Tranquillo.	B.	20.5	13.0	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	67.0	13.0	-2.0	Calma	0	3	—	B. (b. o. manhã.)	22.6	14.0	
Uruguayana.....	65.0	15.0	0.0	SE	2	0	—	B. (o. manhã.)	23.0	9.0	
Montevideo.....	61.8	10.0	-5.0	N	2	6	—	B.	15.0	6.0	
Buenos Aires.....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 11 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.2	15.8	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	23.0	15.0
Engenho de Dentro.....	0.0	23.9	14.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	23.1	15.2
Penha.....	0.0	24.0	15.4	Nitheroy.....	0.0	20.4	13.2
S. Januario.....	0.0	22.7	17.8				

Nota (X) Não veio telegramma.

O director do Serviço do Povoamento transmittiu ao Serviço de Informações a seguinte carta que recebeu do Sr. Ying Ship Yi presidente da comissão das Indústrias de Couro o Lã de Pekin:

Pekin, 25 de junho de 1920. Sr. ministro do Departamento da Agricultura, Indústria e Commercio, Rio de Janeiro: Brasil.

Caro Sr. Tenho a honra de informar a V. Ex. que, desde 19 de junho de 1920, foi oficialmente criada uma comissão das indústrias de couro e de lã, e que o presidente da Republica Chinesa me nomeou presidente da dita comissão.

As funções dessa comissão, entre outras, as seguintes:

1ª. Determinar as regiões mais apropriadas para a criação do gado vaccum e lanigero e estudar a actual exportação, qualidade, procura e meios do transporte de lã e do couro nessas regiões;

2ª. Verificar a quantidade e as qualidades de lã e couro de que precisam países estrangeiros e estudar as condições do mercado mundial no que diz respeito á lã e ao couro;

3ª. Introduzir e animar a criação do gado por processos scientificos;

4ª. estabelecer a manciara de prestar auxilios ao povo nos seus empreendimentos, de accordo com o que determina o artigo 3;

5ª. escolher e adquirir as melhores raças nacionaes e estrangeiras de gado vaccum e lanigero, que será vendido aos criadores pelo preço do custo;

6ª. preparar o pessoal tecnico para o serviço da criação do gado vaccum e lanigero e para a fabricação da lã e do couro e estudar também os methodos referentes ás condições de hygiene dos animaes domesticos;

7ª. estabelecer fazendas de criação, fabricas e laboratorios de lã e de couro, o fazer um estudo comparativo dos differentes machinismos e installações usados nas indústrias de lã e de couro e da introdução desses productos no mercado;

8ª. organizar os methodos de inspecção da quantidade de lã e do couro a exportar;

9ª. colher informações e receber relatorios sobre lã e couro de differentes provincias; traduzir livros technicos estrangeiros; publicar revistas e boletins sobre essas indústrias;

10ª. enviar, de tempo em tempo, instructores profissionais para os diversos centros criadores do gado vaccum e lanigero, afim de leccionando alli, acelerarem e desenvolverem as indústrias de lã e couro.

Ficaria muito agradecido se V. Ex. tivesse a gentileza de informar aos commerciantes e indústrias desse paiz da existencia desta comissão e si nos fornecesse todas as informações que se referem ás indústrias de lã e do couro no Brasil.

Tenho a honra de subscrever, etc. — Ying Ship Yi, presidente da comissão.

Os principais generos alimenticios sujeitos por lei no controle da Superintendencia do Abastecimento o susceptíveis de exportação são os seguintes: arroz, assucar, banha, farinha de mandioca, feijão, carnes congeladas e xarque.

No corrente anno, as necessidades do consumo interno manifestaram-se mais exigentes sobre tudo quanto ao assucar e as carnes, sendo, por esse motivo, subordinadas a determinados limites as exportações do primeiro artigo citado e das carnes congeladas procedentes dos Estados contrarios.

Entretanto, isso não impediu, que as remessas para o estrangeiro de um o outro artigo, no 1º semestre do corrente anno, fossem muito maiores do que no mesmo periodo do anno passado.

E' o que se verifica dos seguintes e exactos algarismos, constantes do ultimo boletim da Estatística Commercial, e relativos todos ao 1º semestre de um e outro anno:

Arroz, 6.511 toneladas em 1919 e 71.398 em 1920, ou mais 981 %; assucar, 18.410 toneladas em 1919 e 46.932 em 1920, ou mais 160 %; banha, 9.901 toneladas em 1919 e 835 em 1920, ou menos 1.045 %; farinha de mandioca, 18.193 toneladas em 1919 e 3.901 em 1920, ou menos 527 %; feijão, 25.407 toneladas em 1919 e 18.370 em 1920, ou menos 38 %; carnes congeladas, 22.030 toneladas em 1919 e 42.139 em 1920, ou mais 91 %; xarque, 2.030 toneladas em 1919 e 3.521 em 1920, ou mais 70 %.

A banha, a farinha de mandioca e o feijão, cujas salidas decresceram no corrente anno em confronto com o anno anterior, tiveram a respectiva exportação sem restricções por parte da Superintendencia do Abastecimento, explicando-se, assim, o retrahimento observado nas remessas desses generos para o exterior, por outras causas alheias ao controle official.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Almanzora*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itapuna*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Asia*, para Tenerife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 da hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 113ª loteria do plano 309, 138ª extracção do anno de 1920, realizada em 11 de setembro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

40.397.....	200\$000
22.565.....	500\$000
49.601.....	200\$000
18.724.....	200\$000
8.522.....	1.000\$000
48.965.....	200\$000
50.080.....	200\$000
43.136.....	200\$000
58.836.....	200\$000
30.394.....	200\$000
52.928.....	200\$000
56.529.....	200\$000
56.623.....	200\$000
32.872.....	200\$000
42.750.....	2.000\$000
26.843.....	200\$000
4.736.....	500\$000
6.493.....	200\$000
45.000.....	200\$000
33.365.....	200\$000
53.017.....	500\$000
11.696.....	200\$000
59.063.....	200\$000
9.899.....	2.000\$000
6.239.....	200\$000
41.093.....	50.000\$000
45.417.....	1.000\$000

19.135.....	200\$000
14.240.....	50 \$000
31.859.....	200\$000
58.754.....	200\$000
26.056.....	500\$000
13.229.....	50 \$000
34.224.....	200\$000
22.255.....	200\$000
33.757.....	200\$000
52.735.....	6.000\$000
35.790.....	2.000\$000
13.642.....	200\$000
33.891.....	200\$000
13.133.....	200\$000
16.349.....	200\$000
57.071.....	200\$000
50.121.....	200\$000
41.271.....	5.000\$000
43.293.....	200\$000
5.153.....	200\$000
10.645.....	1.000\$000
9.532.....	200\$000
10.875.....	200\$000
24.675.....	200\$000
31.854.....	200\$000
47.725.....	200\$000
22.378.....	200\$000
11.372.....	200\$000
47.926.....	200\$000
49.476.....	500\$000
35.926.....	200\$000
16.182.....	1.000\$000
40.549.....	200\$000
43.320.....	200\$000
5.476.....	500\$000
11.244.....	1.000\$000
35.370.....	200\$000
52.427.....	500\$000
38.070.....	1.000\$000
33.630.....	500\$000
58.245.....	200\$000
53.403.....	200\$000
25.426.....	200\$000
15.743.....	200\$000

Approximações

41.092 e 41.094.....	300\$000
52.734 e 52.736.....	200\$000
11.270 e 11.272.....	100\$000

Dezenas

41.091 a 41.100.....	60\$000
52.731 a 52.740.....	40\$000
11.271 a 11.280.....	30\$000

Centenas

41.001 a 41.100.....	20\$000
52.701 a 52.800.....	15\$000
11.201 a 11.300.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 93 teem 10\$ e os terminados em 3 teem 5\$, exceptuando-se os terminados em 93.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de setembro de 1920.....	2.402.490\$435
Renda arrecadada em 11 de setembro de 1920.....	237.963\$793
Em igual periodo de 1919...	2.640.454\$229
Diferença para mais.....	2.261.548\$987
	378.905\$244

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 11:	
Em ouro.....	174:226\$403
Em papel.....	184:615\$948
Total.....	358:842\$351
Renda arrecadada de 1 a 11	
do corrente.....	3.101:387\$167
Em igual periodo de 1919...	2.310:025\$134
Diferença a maior em 1920	791:361\$033

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.880

Louis Hermann & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 65, adoptam para distinguir uma qualidade da agua da Colonia de seu commercio, a marca acima collada, que consiste em um rotulo de 80 m/m de altura por 62 m/m de largura, de cantos arredondados e moldura formada por uma linha singela de 1 1/2 m/m de largura. Dentro desse quadro vê-se no centro da parte superior um circulo de 25 m/m de diametro, formado tambem por uma linha singela de 1 m/m de largura e dentro desse circulo a figura de um guerreiro gaulez, marca geral dos requerentes, já registrada sob n. 4.910. Por baixo desse circulo lê-se a inscripção: «Agua da Colonia», em linha recta de 45 m/m de comprimento, em letras maiúsculas esgrafiadas, e, interiormente, a esta inscripção a denominação «Diana» em linha recta de 28 m/m de comprimento, em letras caracteristicas, maiúsculas de 5 m/m de altura. Esta denominação já foi registrada pelos peticionarios nesta junta sob n. 5.238. Por baixo dessa denominação lê-se a observação «Marca Registrada» e em seguida: «Extra-Porte» ambas em letras maiúsculas. Acompanham esses dizeres o separadas por uma vinheta, as palavras: «Esta agua da Colonia, de um perfume agradável e persistente, é recomendada de preferencia a todas as marcas conhecidas, pelas suas qualidades tónicas e refrigerantes, quando empregada no banho e no toucador. Algumas gotas no lenço dão ás pessoas que a empregam um cunho de distincção. Todos os dizeres e caracteristicos do rotulo acima mencionados são impressos com tinta preta, sobre papel amarello (côr de camurça ou chamois). A referida marca será usada unicamente nas côres, tipos de letras e dimensões descriptas afim de bem garantir os direitos de propriedade e commercio dos supplicantes. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1908. — Louis Hermann & Comp. (Inutilizando uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 24 de outubro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.880, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1908. O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da junta).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 5.880 a transferencia da marca «Diana» de Louis Hermann & Comp para seus successores Louis Hermann Filhos & Comp. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. — Isidoro Campos. (4.853)

N. 15.857

A. O. Tarré, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 60, com fabrica de perfumarias, apresenta a marca collada, adoptada pelo supplicante para distinguir as seguintes perfumarias de sua fabricação, como sejam: extractos, loções, brilhantinas, oleos, pó de arroz, sabonetes, comesticos, agua de Colonia, agua dentifricia, pó de sabão e pasta. A referida marca consiste em um rotulo de papel imitação madreperolas em forma de pera, sendo os cantos da parte superior quadrados, a parte central circular envolvida em boiras rendilhadas e no meio as palavras «Perfume das Perolas». A referida marca poderá ser usada em quaesquer côres e dimensões, conforme convenha ao supplicante. Capital Federal, 24 de agosto de 1920. — A. O. Tarré (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas o 10 do dia 25 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 15.857, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.854)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 4.655 e 4.682

Certifico que as marcas «Casa Oito» e «Casa Bichara», para fazendas, armario, modas, etc., do commercio de Bichara Issa Moherdani, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros quatro mil seiscentos e cincoenta e cinco e quatro mil seiscentos e oitenta e dois, foram depositadas nesta junta em sessão de trinta de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 10 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.861)

N. 4.666

Certifico que a marca «Casa Alegre», para fazendas e armario do commercio de Antonio Mikail, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil seiscentos e sessenta e seis, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C. Em 10 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.861)

N. 4.667

Certifico que a marca «Lapa», para meias do fabrico de A. Johnson, registrada na Junta

Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil seiscentos e sessenta e sete, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 10 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.861)

N. 4.668

Certifico que a marca «Cauduro» em rotulo circular, para banhas, vinhos, cereaes, do commercio de R. Cauduro & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e sessenta e oito, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C. em 10 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.861)

N. 4.700

Certifico que a marca «Casa Guerra», para fazendas e armario do commercio de Valentin Guerra & Irmão, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil e setecentos, foi depositada nesta Junta em sessão de seis de setembro corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto J. C. em 10 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.861)

N. 4.679

Certifico que a marca «Rio Grande» em um navio, para meias o artigos de malha do fabrico de Estefano Najm & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil seiscentos e setenta e nove, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C., em 10 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.861)

N. 4.681

Certifico que a marca «Corbell» em uma etiqueta, para pós de arroz, loções, cremes,

perfumarias e preparados para toilette, do fabrico de J. A. Drummond, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil seiscientos e oitenta e um, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, quo assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 10 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.861)

N. 4.690

Certifico que a marca *Perfumaria Gaby*, para artigos de perfumarias em geral, de *bou-doir* e productos chimicos do fabrico de *Alberto F. Gottman*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil seiscientos e noventa, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C. Em 10 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.861)

N. 4.710

Certifico que a marca «*Nutrill*», em frotulo com figura o dizeres para um preparado pharmaceutico, do fabrico e commercio de *Antonio Gomes Xavier*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil setecentos e dez, foi depositada em sessão de vinte e seis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* d'aquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official-archivista, passei a presente certidão, quo assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. Junta Commercial, 1 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (4.859)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 21/64	12 7/32
Sobre Paris.....	\$379	\$381
Sobre Hamburgo.....	—	\$110
Sobre Italia.....	—	\$254
Sobre Portugal.....	—	\$387
Sobre Nova York.....	—	\$3668
Libra esterlina em moeda	—	25\$750
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$151
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4\$880
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$875
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$850
Sobre Suissa (francos)...	—	\$945

Sobre Belgica (francos).	—	\$410
Sobre Hollanda (florim)...	—	\$3785
Sobre Japão (yen).....	—	2\$910
Sobre Dinamarca.....	—	\$812
Sobre Noruega.....	—	\$815
Sobre Suecia.....	—	\$3176
Sobre Paestina e Syria..	—	\$385

Moedas:

Escudos (papel).....	4\$100
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	880\$000
Apolices Empréstimo Nacional de 1903, port.....	865\$000
Apolices diversas emissões de 1:00\$, 5 %, nom.....	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	865\$000
Apolices do empréstimo Municipal de 1914, nom.....	485\$000

Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	481\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, nom.....	190\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	875\$000
Apelices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	900\$000
Companhia Terras e Colonização..	44\$500
Companhia E. de F. Minas de S. Je-ronymo.....	83\$000
Companhia de Tecidos Magéense...	160\$000
Debentures da Companhia do Tecidos Magéense.....	168\$000
Debentures Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920. — *A. Simon-sen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 10 de setembro de 1920

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro (1921).....	6 12\$400	3 12\$300	— 12\$300	9.000 sacca
Fevereiro (1921).....	1 12\$350	— 12\$350	1 12\$300	2.000 sacca
Março (1921).....	4 12\$400	1 12\$350	— 12\$250	5.000 sacca
Abril (1921).....	— 12\$300	— 12\$350	— 12\$250	—
Setembro.....	5 12\$300	— 12\$200	1 12\$450	6.000 saccas
Outubro.....	8 12\$300	2 12\$400	— 12\$250	10.000 saccas
Novembro.....	4 12\$300	1 12\$400	— 12\$250	5.000 saccas
Dezembro.....	41 12\$300	10 12\$450	1 12\$300	52.000 saccas
Vendas.....	69.000	17.000	3.000	89.000

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, paralyzado.

Disponivel base typo 7, 12\$100.

Mercado estavel.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.539 saccas.

Vendas, total, 4.064 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

Dia 11 de setembro de 1920

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro, 1921.....	1 12\$400	1 12\$450	—	1.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	— 12\$400	1 12\$400	—	1.000 saccas
Março, 1921.....	— 12\$350	— 12\$300	—	1.000 saccas
Abril 1921.....	— 12\$300	— 12\$300	—	—
Setembro.....	3 12\$300	2 12\$330	—	3.000 saccas
Outubro.....	5 12\$300	15 12\$500	—	7.000 saccas
Novembro.....	7 12\$400	4 12\$450	—	7.000 saccas
Dezembro.....	31 12\$400	— 12\$500	—	35.000 saccas
Vendas.....	47.000	8.000	—	55.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponivel base typo 7, 12\$200.

Mercado: estavel.

Vendas até ás 10 1/2, 1.481 saccas.

Vendas, total: 3.808 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIA

Durante a semana de 6 de setembro a 11 do corrente

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro, 1921.....	12\$000 a 12\$100	12\$050 a 12\$450	12\$150 a 12\$400	45.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	12\$000 a 12\$400	11\$900 a 12\$400	12\$200 a 12\$350	13.000 saccas
Março, 1921.....	11\$950 a 12\$400	12\$100 a 12\$500	12\$150 a 12\$400	17.000 saccas
Abril, 1921.....	11\$900 a 12\$300	12\$000 a 12\$500	12\$100 a 12\$300	—
Setembro.....	11\$950 a 12\$300	12\$100 a 12\$350	12\$050 a 12\$450	13.000 saccas
Outubro.....	12\$150 a 12\$300	12\$050 a 12\$500	12\$150 a 12\$500	54.000 saccas
Novembro.....	12\$100 a 12\$500	12\$000 a 12\$450	12\$150 a 12\$500	58.000 saccas
Dezembro.....	12\$150 a 12\$500	12\$100 a 12\$500	12\$150 a 12\$400	235.000 saccas
Vendas.....	291.000	97.000	47.000	435.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, abriu frouxo e fechou firme; 2ª cotação, abriu estavel e fechou firme; 3ª cotação, abriu firme e fechou paralyzado.

Disponivel base typo 7, de 12\$000 a 12\$500.

Mercado abriu calmo e fechou estavel.

Vendas: 21.978 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 30 DE AGOSTO A 4 DE SETEMBRO DE 1929

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas :			
Caxambú	34\$500	35\$500	Por caixa.	Nacional, Mincira e Paulista.	—	\$480	Por kilo.
Lambary	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande	—	\$460	Idem.
Salutaris	32\$500	34\$000	Idem.	Estrangeira	—	\$340	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira	28\$000	30\$000	Idem.	Breu :			
S. Lourenço	28\$000	30\$000	Idem.	Americano, claro	92\$000	93\$000	Por 280 libras.
Aguardento :				Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
De Paraty (sem sello)	260\$000	270\$000	Por pipa e/480 litros.	Café :			
De Angra (sem sello)	240\$000	250\$000	Idem.	Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos (sem sello)	220\$000	230\$000	Idem.	Moka	"	"	Idem.
De Pernambuco (sem sello)	—	—	Idem.	Maragogipe	"	"	Idem.
Alcool :				Typo 1	"	"	Idem.
De 40 grãos (sem sello)	340\$000	360\$000	Idem.	Typo 2	"	"	Idem.
De 38 grãos (sem sello)	310\$000	320\$000	Idem.	Typo 3	12\$700	14\$200	Idem.
De 36 grãos (sem sello)	280\$000	290\$000	Idem.	Typo 4	12\$700	13\$300	Idem.
Alfafa :				Typo 5	12\$000	13\$600	Idem.
Nacional	—	\$400	Por kilo.	Typo 6	11\$800	13\$300	Idem.
Estrangeira	—	\$420	Idem.	Typo 7	11\$500	13\$000	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8	11\$000	12\$600	Idem.
Primeira do sertão	37\$000	38\$000	Por 10 kilos.	Typo 9	10\$700	12\$200	Idem.
Primeira sorte	35\$000	36\$000	Idem.	Typo 10	—	—	Idem.
Mediano	32\$000	33\$500	Idem.	Escolha	—	—	Idem.
Regular	—	—	Idem.	Cimento :			
Paulista	34\$500	36\$000	Idem.	Marca Nova	43\$000	45\$000	Por barrica.
Sergipe—Dôres	—	—	Idem.	Marca Atlas	43\$000	45\$000	Idem.
Sergipe—Itabaiana	—	—	Idem.	Marca Phoenix	—	—	Idem.
Arroz :				Outras marcas	43\$000	45\$000	Idem.
Brilhado de 1ª	49\$000	50\$000	Por 60 kilos.	Farelo de trigo:			
Brilhado de 2ª	44\$000	46\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais	4\$500	4\$700	Por 35 kilos.
Especial	44\$000	46\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Superior	39\$000	41\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Bom	34\$000	36\$000	Idem.	Especial	12\$800	13\$200	Por 45 kilos.
Regular	30\$000	32\$000	Idem.	Fina	11\$800	12\$200	Idem.
Branco do Norte	28\$000	30\$000	Idem.	Entrefina	10\$800	11\$000	Idem.
Rajado do Norte	25\$000	27\$000	Idem.	Peneirada	9\$800	10\$000	Idem.
Meio arroz	21\$000	23\$000	Idem.	Grossa	8\$400	9\$000	Idem.
Sanga	16\$000	19\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Assucar :				Peneirada	9\$800	10\$000	Idem.
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa	8\$000	8\$600	Idem.
Branco crystal	1\$040	1\$080	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Segundo jacto	\$940	\$980	Idem.	Fluminense:			
Terceira sorte	Não ha	Não ha	Idem.	De 1ª qualidade	44\$000	44\$500	Por sacco com 44 kilos
C. amarello	"	"	Idem.	De 2ª qualidade	43\$000	43\$500	Idem.
Mascavinho	\$860	\$960	Idem.	De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Mascavo	\$760	\$840	Idem.	Dita do Moinho Ingles (R.			
Bacalhão :				F. M.):			
Diversas marcas, caixa	110\$000	120\$000	Por caixa.	De 1ª qualidade	41\$000	44\$500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	—	65\$000	Por 1/2 caixa.	De 2ª qualidade	43\$000	43\$500	Idem.
Em tina—Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.	De 3ª qualidade	42\$000	42\$500	Idem.
Americano —Halifax	"	"	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Peixelin	100\$000	105\$000	Idem.	De 1ª qualidade	Nominal	Nominal	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade	"	"	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				De 3ª qualidade	"	"	Idem.
20 kilos	1\$800	1\$850	Por kilo.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com				Barricas ou saccos	Não ha	"	
2 kilos	1\$850	1\$900	Idem.	Feijão:			
De Porto Alegre—Latas com				Preto superior	26\$000	27\$000	Por 60 kilos.
1 kilo	1\$900	1\$950	Idem.	Preto regular	18\$000	19\$000	Idem.
Da Laguna — Latas com 20				De côres — de Porto Alegre	21\$000	23\$000	Idem.
kilos	1\$750	1\$800	Idem.	Manteiga	25\$000	28\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20				Enxofre — 66 kilos	13\$800	17\$000	Idem.
kilos	1\$900	2\$000	Idem.	Branco	12\$000	13\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10				Amendoim	24\$000	26\$000	Idem.
kilos	1\$900	2\$000	Idem.	Fradinho	18\$000	24\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2				Mulatinho	15\$500	17\$500	Idem.
kilos	1\$950	2\$050	Idem.	De outras procedencias	14\$000	18\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas							
com 20 kilos	1\$900	1\$950	Idem.				
Mineira e Paulista — Latas							
com 2 kilos	1\$950	2\$000	Idem.				

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial.....	2\$200	2\$500	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$900	Por pé.
Bom.....	1\$200	1\$500	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$830	Idem.
Baixo.....	\$700	\$900	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	26\$000	28\$000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	280\$000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	22\$000	24\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	250\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	21\$000	23\$000	Idem.	Outras qualidades.....	170\$000	190\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	18\$000	20\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	72\$000	73\$000	Por lata.
Especial.....	36\$000	40\$000	Por 15 kilos.	Marca Brilhante.....	73\$000	—	Idem.
Superior.....	28\$000	31\$000	Idem.	Outras marcas.....	72\$000	—	Idem.
Bom.....	20\$000	22\$000	Idem.	Sal:			
Kerozene americano:				Do norte—grosso.....	9\$500	9\$500	Por sacco c/60 kilos
Diversas marcas.....	—	18\$500	Por caixa.	Do norte—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	6\$000	7\$500	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
Estrangeiros.....	40\$000	42\$000	Idem.	Sebo:			
Manteiga:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Minas e do Estado do Rio.....	5\$000	5\$500	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueadas do interior.....	1\$230	1\$260	Idem.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	4\$100	4\$600	Idem.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Tapioca div. procedencias.			
Milho:				Telhas:			
Amarello.....	13\$500	14\$000	Por 62 kilos.	Francezas.....	—	—	Por milheiro.
Branco.....	14\$500	14\$500	Idem.	Nacionais.....	580\$000	600\$000	Idem.
Mesclado.....	12\$500	13\$000	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Commum.....	1\$300	1\$400	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De fumeiro.....	2\$000	2\$200	Idem.
Em barril.....	2\$600	2\$800	Por bruto.	Vinho:			
Em lata.....	2\$600	2\$800	Idem.	Do Rio Grande.....	70\$000	85\$000	Por barril.
Óleo do caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Virgem.....	700\$000	750\$000	Por pipa.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Verde.....	650\$000	700\$000	Idem.
Pólvilho:				Collares.....	750\$000	800\$000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$350	\$400	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	\$240	\$300	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
De Santa Catharina.....	\$220	\$260	Idem.	Mantas.....	1\$800	2\$200	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	\$700	Por pé.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
De resina.....	—	280\$000	Por duzia.	Do interior de Minas, Rio o S. Paulo.....	1\$500	2\$100	Idem.
Spruce.....	—	2\$000	Por pé.	Maganiez de Minas Geraes, de teor metallico de além de 46 %.....	—	50\$000	Por tonelada.
Sueco branco.....	—	—	Idem.				
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.				

O syndico, João Severino da Silva.

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DO ESTADO DO PIAUHY

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Piahy, em virtude de ter sido aposentado o respectivo juiz Dr. Olympio da Silva Costa, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, e terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, arts. 7, parágrafo unico e 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1920. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

PROVIMENTO DA CADEIRA VAGA DE COMPOSIÇÃO DE ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 3 de dezembro do anno proximo passado, dirigido ao Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o preenchimento, independentemente de concurso, na forma do art. 44 do regulamento vigente, da cadeira vaga de Composição de Architectura.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscripção, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproduções de trabalhos que hajam executado, e quaisquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes 21 de agosto de 1910. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementares de architectura desta escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitos as exigencias do art. 33 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) Uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e do modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um pormenor e de uma composição architectonica ornamental, em estilo determinado, sendo uma parte aquarellada.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 14 horas.

Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de junho de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-do o responsavel pelo predio sito á rua Pereira da Silva n. 56, a comparecer nesta Directoria Geral, á rua do Rezende n. 128, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, para tomar conhecimento da intimação n. 28.869 expedida pela 2ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1920. — O secretario, *J. Pessoa*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, director, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 11 de setembro proximo vindouro, terão inicio no Archivo da Marinha á rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril proximo findo, os exames para pilotos e machinistas da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 10 instruídos com os documentos conforme determina o art. 215 do citado regulamento: certidão de embarque extrahida dos réos de equipagem, caderneta de matrícula da Capitania do Porto, carteira de identificação, attestado de vacinação e de pratica em officina, ultima carta obtida e carta de naturalização si não se tratar de brasileiro nato.

Aos candidatos a qualquer carta de piloto, além da clausula de embarque estipulada no regulamento da capitania, será exigida a presença de derrotas individuais nos seguintes termos:

Para segundo piloto:

Uma derrota estimada completa com os respectivos calculos.

Para primeiro piloto:

Uma derrota completa, contendo pelo menos os calculos de um ponto observado.

A cobrança da taxa de exames, a que se referem os arts. 224 e 225 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado archivo nos dias 9 e 10 das 11 ás 15 horas.

Escola Naval, 24 de agosto de 1920. — *Jão Augusto Pereira de Amorim Junior*, capitão de fragata honorario, secretario

Inspectoria de Saude Naval

concurso

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para concurso a um lugar de 1º tenente medico do Corpo de Saude da Armada. Os candidatos devem ser brasileiros, exhibir diploma

de doutor em medicina ou certificado por alguma das Faculdades oficialmente reconhecidas, folha corrida, caderneta do reservista ou certificado de alistamento e contar de 21 a 30 annos de idade.

Inspectoria de Saude Naval, em 14 de agosto de 1920. — *Dr. V. N. da Silva*.

Conselho de Compras da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do corrente, ás treze horas, serão recebidas e abertas, na secretaria deste Conselho, as propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o semestre corrente. — Especificação dos artigos — Unidade — Quantidade — Preço maximo — Bolacha, 25.000 kgs. a 2\$500 o kilo. — Macas de lona de algodão paulista, de primeira qualidade, das dimensões regulamentares, sendo os trancafiros, aranhas e feis, de accordo com o modelo existente, 2.500 a 2\$500 cada uma. Saccos de lona de algodão, de primeira qualidade, das dimensões regulamentares, sendo os feis do mesmo material das macas, 2.000 a 12\$500 cada um.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os proponentes deverão provar que depositaram na Pagadoria de Marinha as cauções de 1:873\$ para o fornecimento de bolacha e 5:032\$ para o de macas e saccos de lona, perdendo metade dessa importância si não comparecerem á concorrência e toda ella o que, preferido, se recusar a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter senão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907, e lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 11 de setembro de 1920. — *Angela Mondaini*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HIDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 59

Argentina — Buenos Aires

Canaes de acceso — Retirada de uma boia de perigo.

Observação — Tendo sido removido o casco a pique que se achava entre os canaes Norte e Sul, em frente ás boias km. 6 e km. 8 de ambos os canaes, o de que tratou o aviso n. 53, de 1920, retirou-se a boia de perigo que o assignalava.

Posição (aproximada):

Lat., 34° 36', 5 S.

Long., 58° 17', 5 W.

Cartas affectadas: Argentina, 5; inglezas, 1.749 e 2.544. Roteiro Argentino, 1916; pagina 138.

(Do aviso aos navegantes n. 136, do n. 16, do 1920, da Republica Argentina).

Directoria de Hidrographia, no Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — *Rogério de Siqueira*, capitão de corveta, servindo como director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AVENIDA LIGANDO A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, NA VILLA MILITAR, À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, E AO PREPARO DE METADE DESTA AVENIDA NA PARTE CORRESPONDENTE À PRAÇA PRESIDENTE PENNA, E BEM ASSIM, DE UM BOEIRO, TAMBÉM NA VILLA MILITAR

Do ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, de laro prorogada a concorrência publica para a construção de uma avenida ligando a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Villa Militar, à avenida Duque de Caxias, e ao preparo de metade desta avenida na parte correspondente à praça Presidente Penna, e, bem assim, de um boeiro, também na Villa Militar, conforme projecto e especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 23 de setembro proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m,33×0^m,22, dentro de envoltorio fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem omentas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provar o estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver da lo bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Devo o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito do 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceitação do sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que foram julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2^a divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 15 de fevereiro do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 110:351\$976 (cento e dez contos trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e seis réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — Coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

Do ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, e tará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, e a esta do reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920. — Dr. *Alfredo Mendes de Lima*, coronel chefe do gabinete.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças do fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 401 a 800, nos dias 14, 16 e 18 do corrente mez, até ás 14 horas.

Outrosim, do ordem do Sr. coronel intendente da Guerra, ficam as Sras. costureiras e

alfaiates provenientes do que o prazo de 30 dias, concedido para a confecção das costuras, é improrrogavel, ficando privados da respectiva matricula os que o ultrapassarem.

Intendencia da Guerra, 11 de setembro de 1920. — *Sá Lavangira*, capitão encarregado.

Intendencia da Guerra

Da ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 16 do corrente, ás 12 horas, para o fornecimento de:

70.000 pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto, preço maximo do par..	22\$000
6.000 pares do perneiras, idem.	13\$500
12 barras de lona kaki para officiaes-generaes, com armação, 14 estacas de argola e 26 de quexico, para cada uma, preço maximo.....	1:000\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 13 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.^a As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0^m,33×0^m,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1^a via), data o assignatura, quantidade, nome o preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.^a As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá compor ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3^a, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.^a Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral do Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.^a O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official* perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

5.^a Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida a restituição.

1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria da Contabilidade.

6.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se os tipos do borzeguim, da perneira e da armação e estaca de argola para barraca e, bem assim, as amostras da lona e da setineta para barraca, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 às 15 horas.

As barracas devem ser confeccionadas com lona kaki ingleza impermeavel, forradas do sentineta e terão uma divisão (forrada tambem e do ambos os lados), com uma porta ao lado, formando um compartimento de 2^m,60x1^m,80 e outro de 2^m,60x2^m,20. As barracas levarão do cada lado dous ventiladores, assim como em cada compartimento devem ser collocadas duas bolsas, uma de cada lado.

As dimensões da barraca são as seguintes: comprimento 4^m,00; largura, 2^m,60; altura, centro, 3^m,00; altura, parede, 1^m,60.

As armações compõem-se de tres pãos oitavados e articulados, devendo ser envernizados. As armações e as estacas devem ser de madeira de lei, podendo, porém, ser empregado o pinho de Riga na armação.

7.ª O prazo maximo para a entrega das barracas será de um mez e dos demais artigos até 31 de dezembro do corrente anno.

A fabricação do borzeguim e perneiras será fiscalizada por uma comissão designada pelo Sr. coronel intendente da Guerra.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado o novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido o para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que moncionar menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.ª Não serão acceitos sob pretexto a gum, requerimentos depois das 14 horas do dia 13. Intendência da Guerra, 10 de setembro de 1920. — Dirceu Caetano de Oliveira, 2.º official, secretario do conselho de compras.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faz publico que se chama nova concorrência, no dia 15 do corrente, para o fornecimento durante o 2.º semestre do corrente anno, de artigos de limpeza, ferraria e de electricidade e para os quaes não se apresentaram concorrentes, na sessão realizada a 30 do mez findo.

As propostas e os documentos de idoneidade deverão ser apresentadas no dia acima, ás 12 horas.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam

de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo, em algarismo, por extenso e prazo de entrega, de accordo com a clausula 9.ª, e declaração do sujeitar-se ao typo escolhido e a todas condições do edital.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar:

a) documento do haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federacos e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500\$ na secretaria da escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertirá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em quo for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes desclassificados.

3.ª No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.ª Não serão aceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, quo serão lidos antes de abertas as propostas.

5.ª Os artigos serão todos de primeira qualidade.

6.ª Os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até a estação da Villa Militar.

7.ª Os proponentes devem declarar que se sujeitam a, por occasião da assignatura do contracto, e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10% do fornecimento que lhe compoto, si este não exceder de 50:00\$, e mais 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, a caução inferior a 500\$000.

8.ª As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

9.ª O licitante que recusar-se á assignatura do respectivo contracto ao qual tenha direito, em face da concorrência publica a que se submettuo, tornar-se-ha — não idoneo — para futuras concorrências, pelo prazo de 3 annos.

10. As mercadorias deverão ser entregues, nesta Escola, no prazo maximo de 48 horas, contadas da entrega do respectivo pedido, não havendo prazo minimo.

11. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

13. Todas as informações quo por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na Secretaria desta Escola, das 9 horas

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Artigos para electricidade

Aranha de "4" uma.....	2\$200
Carvão Columbia de 16 m. mc. macha, pacote.....	\$600
Fio duplo de chumbo n. 16, metro..	1\$200
Fio flexivel n. 18, duplo, metro....	\$400
Fio "Inglez", novello.....	1\$000
Fio de chumbo n. 14, duplo, metro..	1\$400
Fio isolado n. 14, metro.....	\$450
Fio fuzivel de 10 ampères, carretel..	5\$000
Fio fuzivel de cinco ampères, carretel.....	2\$500
Fio fuzivel de 40 ampères, carretel	8\$000
Fio isolante "Paragon", peça.....	2\$800
Folha de serra para ferro de 12, duzia.....	6\$000
Bucha de porcellana, 1/2, uma....	\$150
Isolador "Clites", um.....	\$100
Interruptor rotativo, um.....	1\$500
Lampadas economicas "Edison", de 10, 16, 32, 35 e 50 velas por 120 volts, uma.....	1\$300
Lampadas economicas "Edison", de 16 velas por 50 volts, uma.....	1\$300
Lampadas economicas "Edison", de 100 velas por 120 volts, uma.....	3\$100
Lampadas economicas Edison, de 600 velas por 120 volts e 1/2 watt, uma.....	12\$000
Parafuso para isolador, pacote....	2\$800
Parafuso para roseta, pacote.....	2\$800
Supporte com aranha, um.....	1\$800
Supporte para lampada, com ou sem chave, um.....	1\$700
Solda de estanho, kilo.....	1\$500
Vela Lodg, uma.....	7\$000
Pasta americana para soldar, lata...	2\$500
Tomada de corrente, uma.....	1\$300

Artigos de limpeza

Oleo de mocotó, kilo.....	2\$200
Oleo do peixe, kilo.....	1\$900
Creolina, lata.....	1\$300
Tijolo de arsiar, um.....	\$400
Vaselina amarella, kilo.....	3\$500
Sapolio, um.....	\$300
Potassa, kilo.....	\$500
Sabão, kilo.....	\$800
Vassoura de piassava redonda n. 3, uma.....	1\$800
Graxa do Rio Grande, kilo.....	1\$400
Lixa, folha.....	\$150
Escova de raiz, uma.....	1\$000
Vassoura de cabelo, uma.....	4\$000
Vassoura de palha americana, uma.	1\$500
Kaol, litro.....	3\$500
Escova de cabelo para animacs, uma.....	3\$500
Vasculhador, um.....	2\$500
Vassoura para pia, uma.....	\$400
Raspadeira, uma.....	1\$500

Artigos para ferraria

Ferradura, duzia.....	11\$000
Cravos, milheiro.....	16\$000
Carvão de forja, tonelada.....	230\$000
Ferro para ferradura, kilo.....	1\$400

Villa Militar, 10 de setembro de 1920. — Geobert de Queiroz, 1.º tenente-secretario.

Asylo de Invalidos da Patria

FRAÇA AUSENTE

De accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra de 2 do corrente, é chamado a comparecer a este asylo, dentro do prazo de 30 dias, o soldado reformado e asylado, licenciado nesta Capital, Fortunato José Leandro, quo desde fevereiro de 1919, não comparece a este estabelecimento, findo os quaes será excluido deste asylo.

Quartel, na Ilha do Bom Jesus, 6 de setembro de 1920. — Graciano Osorio, 1.º tenente, secretario.

Primeira Região Militar

JUNTA DO 10º MUNICIPIO DE SANT'ANNA

Coronel Azarias Vaz Ferreira, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão desta Capital acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados e, para que chegue ao conhecimento de todos, manda fixar no portão principal do Quartel General, em que funciona a Junta e publicar no *Diario Official* as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer devem apresental-as competentemente documentadas até o dia 15 de setembro e dahi em diante só poderão fazer á Junta de Revisão e directamente conforme o art. 60 e seu § unico da lei n. 12.790 de 2 de janeiro de 1918.

Quartel General, 6 de setembro de 1920. —
Coronel Azarias Vaz Ferreira, presidente e secretario, capitão Antonio Attila Watson, escriptivo.

Classe de 1899

1. Abcail Ramos.
2. Abdon de Lima Torres.
3. Abilio de Moraes.
4. Accacio de Sá Ribeiro.
5. Achilles Moiziano (Dr.).
6. Admator da Cunha Pereira.
7. Adelino Barreto Machado.
8. Adelino da Cruz Brandão.
9. Adeli Luna Garcia.
10. Ademar Gaudie Ley.
11. Admaure Braune.
12. Adolpho Antonio Rodrigues.
13. Adolpho Augusto Guarany.
14. Adolpho Cordeiro.
15. Adriano Vieira de Castro.
16. Agnello Rabello de Freitas.
17. Aguiñaldo Leal Nogueira Seabra.
18. Agostinho Ortiz Delgado.
19. Agostinho Seuro.
20. Agostinho Teixeira.
21. Alberto Guarisco.
22. Alberto Masico.
23. Alberto Moreira da Silva.
24. Alberto Moreira da Silva Villaga.
25. Alberto Sarno.
26. Alberto Valomiro Gahor.
27. Alberto Vieira da Silva.
28. Alberto Vizeu de Sá.
29. Albino Fernandes da Silva.
30. Albino Pereira.
31. Alceu Barreto Cesar.
32. Alcides Mendes da Silva.
33. Alcino da Rocha Tinoco.
34. Alexandre Carvalho.
35. Alexandre Ferreira dos Santos.
36. Alexandre Gonçalves.
37. Alfredo Domingos de Oliveira.
38. Alfredo Jello Nogueira.
39. Alfredo Mirabelli.
40. Alfredo Rocha Arcas.
41. Alfredo Rougemont Sobrinho.
42. Alfredo Russo.
43. Altair Martins Costa.
44. Altamiro Augusto de Oliveira.
45. Altivo Liberal de Castro.
46. Alvaro Augusto de Freitas.
47. Alvaro Augusto de Oliveira.
48. Alvaro Braga Rodrigues.
49. Alvaro Esteves.
50. Alvaro Ferreira da Silva.
51. Alvaro Francisco de Mendonça.
52. Alvaro Moreira Braz.
53. Alvaro Nogueira.
54. Alvaro Nogueira Alves.
55. Alvaro Noronha da Motta.
56. Amadeu Caputo.
57. Amadeu Gomes Fernandes.

58. Amancio Lauro Pereira.
59. Amaro Ribeiro Barros.
60. Ambrósio Constantino da Rocha.
61. Americo de Barros.
62. Americo Costa.
63. Americo da Cruz Montenegro.
64. Americo Gomes da Silva.
65. Americo Medeiros Passos.
66. Anacleto Soares Guimarães.
67. Angeio Custodio de Araujo.
68. Angeio José Martins.
69. Angelo Julio.
70. Angelo Soares Martins.
71. Angelo Souza.
72. Annibal de Figueiredo.
73. Annibal da Silva Gurrilhos.
74. Aniso Daber.
75. Antar Bulhões Carvalho.
76. Antar Loh.
77. Antenor Fernandes Pereira Vianna.
78. Antenor Fernandes da Silva.
79. Antenor Joaquim da Silva.
80. Antenor Marques Genovez.
81. Antenor Martins.
82. Antenor Vieira da Rosa.
83. Antonio Alves.
84. Antonio Alves do Assis Azevedo.
85. Antonio Arantes.
86. Antonio Augusto Anciães.
87. Antonio Baptista.
88. Antonio Barbosa.
89. Antonio Carlos Dias.
90. Antonio Ferraes de Carvalho.
91. Antonio Ferreira.
92. Antonio Fator de Noronha.
93. Antonio Franca Sobrinho.
94. Antonio Furtado.
95. Antonio Ignacio de Araujo.
96. Antonio Joaquim Esteves.
97. Antonio José Marques Pereira.
98. Antonio José da Silva.
99. Antonio Leite Castello Branco.
100. Antonio Leonardo de Barros.
101. Antonio Lopes.
102. Antonio Luiz Evangelho.
103. Antonio Luiz Pereira.
104. Antonio Luiz da Silva Barbosa.
105. Antonio M. Idarino.
106. Antonio Manoel Machado.
107. Antonio Manoel da Silva.
108. Antonio Martins da Fonseca.
109. Antonio Martins da Rocha.
110. Antonio Neves de Queiroz.
111. Antonio de Oliveira Monteiro.
112. Antonio Pereira de Souza.
113. Antonio Pinto.
114. Antonio Ribeiro (1º).
115. Antonio Ribeiro (2º).
116. Antonio da Rocha Lopes.
117. Antonio Rodrigues Filho.
118. Antonio Rodrigues da Silva (1º).
119. Antonio Rodrigues da Silva (2º).
120. Antonio Salome Garcia Ribeiro.
121. Antonio dos Santos (1º).
122. Antonio dos Santos (2º).
123. Antonio Sanzone.
124. Antonio Silva Braga.
125. Antonio Souza Guimarães.
126. Antonio Souza Mendes.
127. Antonio Teixeira de Andrade.
128. Antonio Teixeira Lopes.
129. Antonio Varella.
130. Antonio Varella Alabarce.
131. Antonio Vieira do Espirito Santo.
132. Antonio Vieira da Rosa.
133. Archimedes Alves de Britto.
134. Archimedes Franco Zarnette.
135. Archimedes Lauro da Matta.
136. Argemiro Rodrigues de Almeida.
137. Aristides Manoel Baptista.
138. Aristides Ribeiro da Silva.
139. Aristides Vieira da Cunha.
140. Arlindo Carlos.
141. Arlindo Fernandes de Carvalho.
142. Arlindo Alves.
143. Armando Antonio Ribeiro.
144. Armando Caria.
145. Armando Carlos.
146. Armando Conrado da Silva.
147. Armando Ricca.
148. Armando Trausmontano.
149. Armando Vasconcellos.
150. Armando Vasconcellos Bittencourt.
151. Armando Lopes.
152. Arnaldo Augusto dos Santos.
153. Arnaldo Carignana.
154. Arnaldo Gomes da Costa.
155. Arnaldo Joaquim da Costa.
156. Arnaldo Quintanilha.
157. Arnaldo Souza Bastos.
158. Arthur Feli-mino da Silva.
159. Arthur Jesus Pereira.
160. Arthur Pereira dos Santos.
161. Arthur Ramos Guimarães.
162. Arthur Rodrigues.
163. Ary Penna Fontenelli.
164. Ascanio de Assumpção Ribeiro.
165. Assis Vianna.
166. Augusto de Barros Sontinho.
167. Augusto da Conceição.
168. Augusto Francisco da Silva.
169. Augusto Gloria Pereira da Cruz.
170. Augusto Gonçalves de Souza.
171. Augusto Izidoro de Medeiros.
172. Augusto Joaquim dos Reis.
173. Augusto Nunes das Neves.
174. Augusto Sá Ribeiro.
175. Augusto Sá Vieira Filho.
176. Aurelio Silva.
177. Avelino Carneiro Lourenço.
178. Avelino Carneiro de Moura.
179. Avelino da Costa.
180. Avelino José da Cunha.
181. Avelino Petronillo da Cunha.
182. Avelino da Silva Valim.
183. Belmiro Antonio Thomaz.
184. Benedito Domingos Lopes.
185. Benedito Nesor Torres.
186. Benedito Peiro da Silva.
187. Benedito Pecanha.
188. Benedito Pacheco.
189. Benedito Cimitido dos Reis.
190. Benjamin de Castro Leite.
191. Benjamin Cherman.
192. Benjamin Leite dos Santos.
193. Benjamin de Oliveira Ramalho.
194. Benjamin Pereira de Souza.
195. Bento Costa.
196. Bonifacio Nunes Simões.
197. Braz Florindo Paes de Andrade.
198. Brasil Siani.
199. Camillo Vieira.
200. Candido Fernandes Lopes.
201. Candido Soares dos Santos.
202. Carlindo de Abreu.
203. Carlos de Albuquerque Castro.
204. Carlos da Conceição.
205. Carlos da Costa Ramalho.
206. Carlos da Gama Garcia.
207. Carlos Guilherme Pinheiro.
208. Carlos Henrique Nunes.
209. Carlos La-sala.
210. Carlos Magalhães Dias.
211. Carlos Martins Luzeiro.
212. Carlos Monteiro Lindeberg.
213. Carlos Mourão.
214. Carmino Cieliano.
215. Carmo Brum.
216. Celso Ramos.
217. Celio Tribouillet Leite.
218. Celso Alves Carneiro.
219. Cosa Ramalho Novo.
220. Cicero Gilberto Cardoso.
221. Cicero José dos Santos.
222. Cid de Oliveira Costa.
223. Claudionor Gomes de Araujo.
224. Claudionor de Souza.
225. Clotaldo Martins.
226. Clovis Abreu Royol.
227. Clyntho Gonçalves.
228. Custodio José Monteiro.
229. Cyriaco Spinelli.
230. Cyro Caesnau.
231. Daniel Rodrigues Gonçalves.

232. Dario de Carvalho.
 233. Dario José Franco.
 234. Davino Rodrigues.
 235. Deocleciano de Souza.
 236. Dicomedes de Arango Góes.
 237. Djalma Pereira Tavares.
 238. Djalma Teixeira.
 239. Djalma da Silva Teixeira.
 240. Domingos da Costa Nogueira.
 241. Domingos Fernandes Perez.
 242. Domingos Ferreira da Silva.
 243. Domingos José de Azevedo Cunha.
 244. Domingos Rodrigues da Silva.
 245. Durval Ferreira da Silva.
 246. Durval Francisco Sardinha.
 247. Durval Pereira.
 248. Durvalino Maria Ribeiro.
 249. Dydimio Paes da Costa.
 250. Ecyro Modella.
 251. Elgar de Freitas.
 252. Edgard Nabor Caldas.
 253. Edgard Velloso.
 254. Edmundo Ferreira de Souza.
 255. Eduardo da Costa Ferreira Junior.
 256. Eduardo Gaspar Ferreira.
 257. Eduardo Martins.
 258. Eduardo Pinto Ribeiro.
 259. Eduardo Rodrigues Martins.
 260. Egberto Tinoco.
 261. Elobão Cunha.
 262. Eloy de Souza Pereira.
 263. Elyseo Magalhães.
 264. Emilio Giesler.
 265. Enéas Canillo de Oliveira.
 266. Ephraim da Cunha Ribas.
 267. Ernani de Souza Gallindo.
 268. Ernesto Gil.
 269. Ernesto Pereira da Fonseca.
 270. Ernesto do Valle.
 271. Esmeraldino José de Souza.
 272. Esmerino Caetano de Jesus.
 273. Euclides Damasio dos Santos.
 274. Euclides Francisco Ramos.
 275. Euclides Ramos de Oliveira.
 276. Euclides de Souza.
 277. Eugenio Libano.
 278. Eugenio Spazzafumo.
 279. Euler Mendes Barbosa.
 280. Eurico Martins.
 281. Euripedes Ferreira Capellani.
 282. Euripides Gonçalves.
 283. Evaristo José da Silva.
 284. Eusebio Joaquim dos Santos.
 285. Faustino Firmino de Oliveira.
 286. Faustino Machado.
 287. Feliciano de Oliveira.
 288. Felipe Nery.
 289. Felix Valldares Mercante.
 290. Fernando Antonio de Araujo.
 291. Fernando Joaquim Pereira.
 292. Fernando Leivas Macalau.
 293. Firmino de Araujo.
 294. Floriano Agostinho Torres.
 295. Floriano Gonçalves Brasiuna.
 296. Florindo Vialli.
 297. Francisco Americo de Barros.
 298. Francisco Amorim Barros.
 299. Francisco Beault.
 300. Francisco Benedito Martins Ferreira.
 301. Francisco Castro Xavier.
 302. Francisco Corrêa Filho.
 303. Francisco Emyglio Guimarães.
 304. Francisco Firmino Prazeres.
 305. Francisco Guimarães.
 306. Francisco Mançol.
 307. Francisco Moacyr do Lima Costa.
 308. Francisco Moatvão da Silva.
 309. Francisco Oliveira.
 310. Francisco Siciliano.
 311. Francisco Silveira do Carvalho.
 312. Frederico Frotta.
 313. Gastão Francisco dos Santos.
 314. Gastão Rego Macedo.
 315. Generoso Guerreiro.
 316. Genival Soares Londres.
 317. Gilberto Machado.
 318. Godofredo Brandão Neves da Rocha.

319. Godofredo Miguel Dibi.
 320. Guilherme da Cunha.
 321. Guilherme Firmino Moreira.
 322. Gumercindo de Carvalho.
 323. Heitor Teixeira Novas.
 324. Henrique Cypriano da Costa.
 325. Henrique Domingos da Silva.
 326. Henrique Paschoal.
 327. Henrique de Souza Segadas.
 328. Herculino Cataldo.
 329. Hermogenes Nogueira de Oliveira.
 330. Horedoto Penaut Lima.
 331. Herotides da Silva Lima.
 332. Hildebrando Pacheco.
 333. Hildebrando Silva.
 334. Homero Ribeiro.
 335. Homero Vaz do Amaral.
 336. Honório Ricardo Pereira.
 337. Horacio Esteves.
 338. Hugo José Pereira da Silva.
 339. Ignacio de Almeida Guimarães.
 340. Ignacio Gurupiro.
 341. Itamar Carlomano.
 342. Ivo Cyriaco dos Santos.
 343. Ivo de Oliveira Cunha.
 344. Izaltino de Miranda.
 345. Izidoro Pimenta.
 346. Jacy Barbosa Rodrigues.
 347. Jacy Fontes.
 348. Jacomo Lucas.
 349. Januario Augusto Ribeiro.
 350. Januario Cabral.
 351. Jaymo Sampaio.
 352. Jaymo Vus de Mattos.
 353. Jeronymo Gonçalves Lordello.
 354. Jeronymo Machado Evangelho.
 355. Jetino Saraiva.
 356. João de Alcantara Fontoura.
 357. João Alves Borges da Fonseca.
 358. João Alves da Silva.
 359. João Baptista Leal.
 360. João Benedito de Campos.
 361. João Cibradinha da Cunha.
 362. João Costa Paiva.
 363. João Evangelista de Paiva.
 364. João Famadas Sobrinho.
 365. João Fernandes.
 366. João Francisco.
 367. João Francisco de Andrade.
 368. João Francisco Daniel.
 369. João Gomes de Oliveira.
 370. João Joaquim Borges.
 371. João José da Silva.
 372. João Marciano da Cunha.
 373. João Mendes da Costa Marques.
 374. João Menezes Lyra.
 375. João Moratel.
 376. João Moniz de Oliveira Bastos.
 377. João Paula.
 378. João Paulo de Almeida Castro.
 379. João Paulo da Silva.
 380. João Ramos Leite.
 381. João Raphael Justo Ferreira.
 382. João Ribeiro.
 383. João Ribeiro.
 384. João Ribeiro.
 385. João Ribeiro de Azevedo Lobo.
 386. João Sapienza.
 387. João Sophia.
 388. João Vieira da Cunha.
 389. Joaquim de Aguiar Filho.
 390. Joaquim Antonio Lordello.
 391. Joaquim Augusto de Oliveira.
 392. Joaquim Borges Valladão Filho.
 393. Joaquim Carneiro.
 394. Joaquim Corrêa de Lacerda.
 395. Joaquim Gomes de Oliveira.
 396. Joaquim José Lopes.
 397. Joaquim Pereira de Oliveira.
 398. Joaquim Reisinger.
 399. Joaquim Ribeiro.
 400. Joaquim Rodrigues Salgado.
 401. Joaquim de Serra Pinto.
 402. Joaquim da Silva.
 403. Joaquim da Silva Paixão.
 404. Joaquim da Silva Ribeiro.
 405. Joaquim de Souza Borges.
 406. Joncelim Cardoso Guimarães.

407. Joncelim Teixeira da Conceição.
 408. Jorge Barreto Cardoso de Mello.
 409. Jorge Congalinon.
 410. Jorge Colombo Barroso.
 411. Jorge Lopes de Oliveira.
 412. Jorge Tavares Guerra.
 413. José Affonso Lou.
 414. José Almeida Coelho.
 415. José Almeida Neves.
 416. José Antonio de Souza Porta.
 417. José Armando Tinoco de Sá.
 418. José Baptista Pereira.
 419. José Bernardino de Souza.
 420. José Borges da Costa.
 421. José Bruno Marcello.
 422. José Carlos Gueles Guerra.
 423. José Celestino de Sant'Anno.
 424. José Cordeiro de Mello.
 425. José da Costa Carvalho.
 426. José Custodio.
 427. José Cypriano Ferreira.
 428. José Cypriano Pereira.
 429. José Dias.
 430. José das Ferreiras.
 431. José Dioniso de Barros.
 432. José Evaristo de Avila Neiva.
 433. José Farias da Silva.
 434. José Farias da Silva.
 435. José Felício Couri.
 436. José Fernando Paz.
 437. José Figueira Lavivair.
 438. José Firmino de Souza.
 439. José Fiu a.
 440. José Fortunato Mendes.
 441. José Francisco de Mendonça.
 442. José Gonçalves Bandeira.
 443. José Hermenegildo de Souza.
 444. José Lopes da Silva.
 445. José Luiz da Silva.
 446. José Mar a Car oso.
 447. José Macha o Ferreira.
 448. José Mathews da Cruz.
 449. José Mathews da Silva.
 450. José Mendes.
 451. José Menezes Filho.
 452. José Pereira.
 453. José Pereira Filho.
 454. José Pereira Moniz.
 455. José Pinheiro Machado.
 456. José Queiroz.
 457. José Queiroz.
 458. José Roza.
 459. José da Silva.
 460. José Sineão de Avellar.
 461. José Soares Dias Filho.
 462. José Souza Menezes.
 463. José Mo ta.
 464. José Verraga.
 465. José Viveiros.
 466. José Barbosa.
 467. Joviano Fernandes Corrêa.
 468. Jovino Pereira da Silva.
 469. Julio Achinelles Martinez.
 470. Julio da Costa.
 471. Julio Evaristo Antonio.
 472. Julio Vicini.
 473. Jurandyr dos Santos Marzagão.
 474. Justo Pinto da Silva Valle.
 475. Juvenal de Oliveira Leal.
 476. Juvenal Nunes Sampaio.
 477. Lacorlaire Mosqueira Gomes.
 478. Lau telino Rodrigues Manso Paes Leme.
 479. Lauriano Fernandes Rodrigues.
 480. Lazaro Rogo.
 481. Leandro José dos Anjos.
 482. Leandro José Fernandes.
 483. Leandro dos Reis Tellitu.
 484. Leandro Paulino Menezes.
 485. Leocadio de Carvalho Pereira.
 486. Leoncio Baptista.
 487. Leopoldo Gabriel Johana Valentim Smondi-Sandy.
 488. Licínio Martins Ferreira.
 489. Lincoln Lopes de Souza.
 490. Lincoln de Souza Lima.
 491. Lino Alves Bráziellas.
 492. Lino Euzébio dos Anjos.

493. Lourenço José Rodrigues.
494. Lourival Baptista de Almeida.
495. Lourival João Ferreira.
496. Lourival José Rodrigues.
497. Lourival Travassos Soares.
498. Luiz Alves Barros.
499. Luiz Barbosa.
500. Luiz Bustamante.
501. Luiz da Costa.
502. Luiz Gomes do Amorim.
503. Luiz Gomes Vianna.
504. Luiz Pereira de Vasconcellos.
505. Luiz Martins Antunes.
506. Luiz Moreira.
507. Luiz dos Santos.
508. Luiz dos Santos Farias.
509. Manoel de Almeida Pinto.
510. Manoel Alves Antunes.
511. Manoel da Annuniação.
512. Manoel Antonio Gomes.
513. Manoel Antonio de Oliveira.
514. Manoel Augusto Ferreira Perua.
515. Manoel Barbosa Ribeiro.
516. Manoel Corrêa.
517. Manoel Corrêa de Araújo.
518. Manoel Cypriano Ferreira.
519. Manoel Delionso Norys.
520. Manoel Ferreira Marques.
521. Manoel Ferreira Pinheiro.
522. Manoel Francisco Parada.
523. Manoel Gomes Ferreira.
524. Manoel Ignacio de Andrade o Silva.
525. Manoel Joaquim Rodrigues.
526. Manoel José Pereira.
527. Manoel José da Silva Penna.
528. Manoel Ley Barbosa.
529. Manoel Lopes.
530. Manoel Lopes da Costa.
531. Manoel Luiz dos Santos.
532. Manoel Novo dos Santos.
533. Manoel Oliveira Barbosa.
534. Manoel Paranhos.
535. Manoel Pinto Claro.
536. Manoel Sabino.
537. Manoel Juvencio.
538. Manoel dos Santos Ribeiro.
539. Manoel Seabra.
540. Manoel da Silva.
541. Manoel da Silva Moraes.
542. Manoel da Silva Rezende.
543. Manoel da Silva Ribeiro.
544. Manoel Simão de Freitas.
545. Manoel Soares Brandão.
546. Manoel Soares Reimão.
547. Manoel de Souza.
548. Manoel Tavares do Amorim.
549. Manoel Vilella Guedes.
550. Marcellino Bomfim.
551. Marcellino Firmino Pinto.
552. Marcellino Machado.
553. Marcellino Bocco.
554. Marcellino Felix Barbosa.
555. Margarino Gonçalves Filho.
556. Mariano Sampaio.
557. Mario de Almeida.
558. Mario Bezerra Antunes.
559. Mario Chaves Faria.
560. Mario Castro.
561. Mario Fernandes.
562. Mario Ferreira de Souza.
563. Mario Franco Ribeiro.
564. Mario Guimarães.
565. Mario Gonzaga Xavier.
566. Mario Loureiro.
567. Mario Micchiorlatti.
568. Mario Nicodemus.
569. Mario Peregrino Raymundo da Conceição.
570. Mario Ribeiro.
571. Mario Teixeira.
572. Martinho Coelho de Moraes.
573. Mauricio Britto de Lamare.
574. Merlino Raymundo de Lima Corrêa.
575. Miguel Carlos de Oliveira.
576. Miguel Francisco Falbo.
577. Miguel Martins.
578. Miguel Vilella Camara.

579. Minetti José Garibaldi Cataldo.
580. Modesto Pereira Ribeiro.
581. Modesto Pereira da Silva.
582. Moysés de Araújo.
583. Moysés Rodrigues Avelino.
584. Nabor José dos Santos.
585. Nabor Pinto Naves.
586. Natalino José Pereira.
587. Nelson Bastos de Jesus Henriques.
588. Nelson da Conceição.
589. Nelson Freitas Rodrigues de Vasconcellos.
590. Nelson Pereira de Souza.
591. Nelson da Rocha.
592. Nestor Francisco França.
593. Nestor Gonçalves.
594. Nestor Rodrigues Porto.
595. Nicanor Gomes da Silva.
596. Nicolão da Costa Maciel.
597. Nicolão Maia.
598. Nicolão Nista.
599. Nicomedes José da Conceição.
600. Nicotón da Silva Lima.
601. Noé Martins Maia.
602. Nourival Moreira da Silva.
603. Octavio José Maria.
604. Octavio Pinto Barbosa.
605. Octavio Sebastião de Magalhães.
606. Octavio da Silva Thores.
607. Odette João Corrêa.
608. Odilon Francisco dos Santos.
609. Olario da Rocha Lemos.
610. Olivier Luiz Teixeira.
611. Olympio Lopes da Costa.
612. Olympio Ribeiro.
613. Onelio Pereira Gracel.
614. Orestes Haustenreiter.
615. Oscar de Araújo Braga.
616. Oscar da Barros.
617. Oscar da Costa.
618. Oscar do Couto Junior.
619. Oscar Dias de Farias.
620. Oscar Evangelista de Mattos.
621. Oscar José de Souza.
622. Oscar de Oliveira Ramos.
623. Oscar Salvador Russo.
624. Osmar Fortes.
625. Otão de Rezende.
626. Oswaldo de Britto Gomes.
627. Oswaldo Fernandes do Valle.
628. Oswaldo José Ferreira de Carvalho.
629. Oswaldo Gomes.
630. Oswaldo de Oliveira Ramos.
631. Paulo de Alcantara.
632. Paulo Amelio Torres.
633. Paulo de Andrade Teixeira.
634. Paulo Mendes Ribeiro.
635. Paulo Salgueiro.
636. Paulo Thuro.
637. Pautulido Fernandes.
638. Pedro Alves da Silva.
639. Pedro Antonio Caloni.
640. Pedro da Cruz.
641. Pedro Fiorillo.
642. Pedro da Fouseira Doria.
643. Pedro Pelaez Fernandes.
644. Pedro Pereira.
645. Pedro Pullig.
646. Pedro Raphael dos Santos.
647. Pedro de Souza Gomes.
648. Pericles Reis.
649. Pio da Rocha.
650. Polycarpo Fernandes da Costa.
651. Posilônio Miranda.
652. Quintino Silva.
653. Ramiro Vieira.
654. Raulpho Martins dos Santos.
655. Raphaelle Corrêa Lugullo.
656. Raphael Ferreira.
657. Raphael Mitidieri.
658. Raul de Azambuja Barros.
659. Raul Fernandes Pereira de Castro.
660. Raul Howt Rodrigues.
661. Raul Mario de Azevedo.
662. Raul de Melo Vieira Guimarães.
663. Raul Pinto Lisboa.
664. Raul Porta Ivern.

665. Raymundo Gonçalves Martins.
666. Raymundo Pontes de Miranda Filho.
667. Regina do Claence Walker.
668. Renato de Almeida Rego.
669. Renato Leiro da Souza.
670. Renato Rangel.
671. Ricardo de Deus.
672. Ricardo Justino de Oliveira.
673. Ricardo Rocha.
674. Roberto Rodrigues Pinheiro.
675. Roberto Antonio de Araújo.
676. Rodolpho Alves de Souza.
677. Rodolpho Pinto de Moura.
678. Rodolpho Valverde de Miranda.
679. Romão Epaminondas de Souza.
680. Romualdo José Alves.
681. Roque Mesiano.
682. Rubens Moraes.
683. Rubens Noronha Santos.
684. Rubens Travassos.
685. Rufino Luiz da Costa.
686. Salustiano Brightm re da Silva.
687. Salvador Antonio Ramos.
688. Salvador Manlarino.
689. Salvador Silva.
690. Sebastião de Almeida.
691. Sebastião Feijó.
692. Sebastião Gentil.
693. Sebastião Gentil.
694. Sebastião Geraldo.
695. Sebastião Joaquim de Oliveira.
696. Sebastião José dos Santos.
697. Sebastião Moreira.
698. Sebastião Rocha da Silva.
699. Sebastião Salicio.
700. Sebastião Vicente de Oliveira.
701. Seraphim Alves dos Reis.
702. Severiano Carlos.
703. Severino Saraiva de Andrade.
704. Servulo Carneiro da Silva.
705. Sotero de Souza.
706. Sylvio Gonçalves.
707. Sylvio Malhães M. Costa.
708. Sylvio de Oliveira Borges.
709. Theodorico Florian da Silva.
710. Theodulo Nelson da Costa.
711. Tiburcio Tobias de Aguiar.
712. Tito Meirelles.
713. Tito Vieira de Rezende.
714. Umberto Bianchi.
715. Valentin Thomaz da Silva.
716. Vicente Faja.
717. Vicente Cumollo.
718. Waldemar Antunes dos Santos.
719. Waldemar Belloc Marton.
720. Waldemar Campos.
721. Waldemar Gomes Rosa.
722. Waldemar José Pereira.
723. Waldemar Macedo.
724. Waldemar Moreira.
725. Waldemar Pinho França.
726. Waldemar Rodrigues da Silveira.
727. Waldomiro Climaco Bittencourt.
728. Walrando de Carvalho Moraes Bastos.
729. Walter Lemos de Azevedo.
730. Wilson Dantas.
731. Zair José de Almeida Souto.
732. Zeferino Martins Junior.

Classe de 1898

733. Abel Moreira.
734. Affonso Santos.
735. Aguiñaljo Veiga Fernandes.
736. Alborico Guritano.
737. Albertino de Oliveira.
738. Alberto Corrêa de Mello.
739. Alberto Lauria.
740. Alberto Moreira.
741. Alberto Lazaro.
742. Alberto Pereira.
743. Alcides Colação Rodrigues.
744. Alino Ayrosa.
745. Adalino Pinto Ribeiro.
746. Alfredo Lopes Martins.
747. Alfredo Jacob.
748. Alípio Vianna de Souza.
749. Alípio dos Santos.

750. Alípio Souza.
 751. Alirio Cesar de Moura.
 752. Alexandre Rodrigues de Lemos.
 753. Alvaro Avelino.
 754. Altamiro Nascimento dos Santos.
 755. Alvaro Lopes da Costa.
 756. Amancio Antnio Gomes.
 757. Americo de Almeida Carneiro.
 758. Americo do Espirito Santo Fontinelli.
 759. Anacleto Pereira de Souza.
 760. Annibal Augusto Caseiro.
 761. André Tavares Moreno.
 762. Anhos de Lima Campos.
 763. Anlio de Souza.
 764. Antenor Esteves Hyppolito do Nascimento.
 765. Antonio Alexandre.
 766. Antonio Faziliio Alvaro.
 767. Antonio Fernandes da Costa.
 768. Antnio Garia Ferreira.
 769. Antonio Bernardo de Souza.
 770. Antonio José Gonçalves.
 771. Antonio Leite Bastos.
 772. Antoni. Lopes.
 773. Antonio Fernandes Gomes.
 774. Antonio Maria Gonçalves.
 775. Antonio da Silva Telles.
 776. Antonio Azevedo.
 778. Antonio de Sampaio Ayres.
 779. Antonio José Gonçalves.
 780. Antonio Scolzo.
 781. Antonio Nardello.
 782. Antonio Teixeira de Amorim.
 783. Antonio Varotti.
 784. Ariosto Blaso.
 785. Armando Braga Rodrigues Pires.
 786. Armando Cabral Lacerda.
 787. Armando Gonçalves de Lima.
 788. Arlindo Vieira Maciel.
 789. Arthur José de Almeida.
 790. Arthur Mena.
 791. Arthur Caetano de Azevedo.
 792. Arthur Pereira da Silva.
 793. Arthur Wintrich.
 794. Ary Kerner Praio da Conceição.
 795. Asperides Ferreira.
 796. Audiface Menezes da Silva.
 797. Aurelio da Silva Costa.
 798. Avelino da Gama Pereira.
 799. Antonio José Nassis.
 800. Augusto Pereira Borges.
 801. Augusto Gomes.
 802. Aristides Rocha.
 803. Appolinario Martins.
 804. Basilio de Albuquerque.
 805. Bellarmino Astogesimo de Atahydes.
 806. Benjamin de Oliveira.
 807. Benjamin dos Santos.
 808. Benedicto Fuzebio de Lima.
 809. Benedicto Francisco da Silveira.
 810. Bernardino Pereira.
 811. Bernardino Pereira Garcia.
 812. Camillo Coelho de Almeida.
 813. Carlos Alberto do Espirito Santo Filho.
 814. Carlos Alberto Teixeira.
 815. Carlos Andrade Rezzino.
 816. Carlos Barbosa.
 817. Carlos Domingos Geiasso.
 818. Carlos Perdigão Junior.
 819. Carlos Gusmao.
 820. Carlos Teixeira Pinto.
 821. Carlos W. Stenson.
 822. Carolino José Teixeira.
 823. Cassiano Ramos.
 824. Camillo Coimbra.
 825. Daniel Miguere.
 826. Dario da Silva Moreira.
 827. Daltro de Moraes Lindson.
 828. Densdedit Pessoa da Silva.
 829. Devert de Queiroz.
 830. Domingos Soares da Cunha.
 831. Durval Antenor da Silva Caldas.
 832. Durval Domingos da Silva.
 833. Durval da Silva Rabeis.
 834. Domingos Martins Coutinho.
 835. Edgar Gonçalves de Aguiar Pereira.
 836. Edgar Nobre Caldas.

837. Edmundo Mayer.
 838. Eduardo Paulino de Brito.
 839. Eduardo Penna Memlosa.
 840. Eduardo Pinto Ribeiro.
 841. Eduardo Martinho Teixeira Pinto.
 842. Egydio José Lopes.
 843. Elias José de Oliveira.
 844. Elias José Junior.
 845. Elias Castelhamo.
 846. Emilio José Pacheco.
 847. Elyseu José Manco.
 848. Ernesto Ribeiro dos Santos.
 849. Estevão Custodio de Santa Anna.
 850. Estevão Gonçalves da Silva.
 851. Ettore Cassinelli.
 852. Euclides Ernesto de Souza.
 853. Eudorillo da Fonseca.
 854. Eudoxio Raphael da Silva.
 855. Eugenio Ribeiro Leal.
 856. Eugenio Reginaldo de Assis.
 857. Eduardo Penna Mendos.
 858. Evaristo Joaquim Rodrigues.
 859. Feliberto Nunes Soutinho.
 860. Felisberto Bento.
 861. Felipe Silva.
 862. Felix Pessoa.
 863. Fernando Bergotein.
 864. Fernando Marcos Vicente.
 865. Fernando Gonçalves Soares.
 866. Firmino G. Ulart.
 867. Flavio Queiroz Moraes.
 868. Floriano Moreira Philadelpho da Rocha.
 869. Francisco de Assis Rosa.
 870. Francisco Baptista do Carvalho Pereira.
 871. Francisco da Cruz.
 872. Francisco Granado.
 873. Francisco Granado Cameiro.
 874. Francisco Fernandes Guimarães.
 875. Francisco João de Barros.
 876. Francisco de Oliveira.
 877. Francisco de Paula Alves.
 878. Francisco Magalhães.
 879. Francisco de Souza.
 880. Francisco da Silva.
 881. Genesio Ribeiro França.
 882. Gerolamo Felicio dos Santos.
 883. Glycerio de Abreu Lima.
 884. Guimercindo Antonio da Silva.
 885. Gustavo José da Silva.
 886. Guilhermino dos Anjos Pires.
 887. Haroldo Gonzaga Peçanha da Silva.
 888. Heitor Barcellos Collet.
 889. Heitor Gomes de Almeida.
 890. Helio Nunes Dias.
 891. Henrique de Freitas Castro.
 892. Henrique dos Santos.
 893. Herotiles da Silva Lima.
 894. Hilario Cintra.
 895. Hildebrando Gomes.
 896. Honorio José da Luz.
 897. Horacio Pereira Barcellos.
 898. Humberto Ribeiro da Silva.
 899. Ivo Rodrigues Menezes.
 900. Jair Gomes da Silva.
 901. Jayme de Carvalho.
 902. João Aleixo de Oliveira.
 903. João Alves Pereira.
 904. João Baptista dos Santos.
 905. João Gallo.
 906. João Desphino Coelho.
 907. João Nascimento.
 908. João Mertucelli.
 909. João Moura.
 910. João Ximenes Hernani.
 911. João Joaquim da Silva Junior.
 912. João Lordello da Silva Santos Junior.
 913. João Ramalho.
 914. João Fernandes Queiroz.
 915. João de Almeida Lamego.
 916. João Lourenço da Cruz.
 917. João Abreu e Silva.
 918. Joaquim Ferreira Vaz.
 919. Joaquim Dias de Paiva.
 920. Joaquim Leitão.
 921. Joaquim Marques Noqueira.

922. Joaquim Paixão.
 923. Joaquim Tavares Pereira.
 924. Joaquim Veiga.
 925. Joaquim Alves Teixeira.
 926. Jorge Joaquim Reis.
 927. Jorge Rodrigues da Silva.
 928. Jorge Avelez.
 929. José Lias.
 930. José Custodio dos Santos.
 931. José dos Santos.
 932. José Pereira de Arruda.
 933. José de Oliveira.
 934. José da Costa.
 935. José Furtado Morgallo.
 936. José Luiz Vieira.
 937. José Lino Tortula.
 938. José Bernarlio Castagnet.
 939. José Antonio de Oliveira.
 940. José Antonio Alves.
 941. José Satyro.
 942. José Bessa.
 943. José Paes de Carvalho.
 944. José Roiz Gonçalves.
 945. José Eduardo da Silva.
 946. José de Almeida.
 947. José Felipe.
 948. José Jorge da Silva.
 949. José Neves de Queiroz.
 950. José Tripi.
 951. José Halub Salch.
 952. José Tonorio de Lima.
 953. José Dimilio de Barros.
 954. José Antonio Cabral.
 955. José Francisco dos Santos.
 956. José Francisco Moreira.
 957. José de S. Junior.
 958. José Magalhães.
 959. José Correa.
 960. Jacintho de Souza.
 961. Judeley Monteiro.
 962. Julio Spindola Bittencourt.
 963. Julio dos Santos.
 964. Lamounier Godofredo de Andrade Souza.
 965. Lucio Joaquim da Silva.
 966. Luiz Francisco dos Santos.
 967. Luiz N. Olsen.
 968. Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca Netto.
 969. Léo Arruda.
 970. Leonel Nunes.
 971. Leonel Augusto de Azevedo.
 972. Luciano Mastranzulo.
 973. Leandro Paulino de Menezes.
 974. Manoel Augusto da Silveira Mesquita.
 975. Manoel de Oliveira Machado.
 976. Manoel Proença.
 977. Manoel Luiz da Hora.
 978. Manoel Bezerra da Silva.
 979. Manoel Lopes da Costa.
 980. Manoel Soares de Pinho.
 981. Manoel Alve Antunes.
 982. Manoel Vaz Teixeira.
 983. Manoel Ferreira da Silva.
 984. Manoel de Oliveira.
 985. Manoel Candido da Silva.
 986. Manoel Nogueira.
 987. Manoel Eugenio Sanandez.
 988. Manoel Lopes Martins.
 989. Manoel de Souza.
 990. Manoel Nascimento Neves.
 991. Marcellino Jorge C. da Silva.
 992. Mario Pacheco.
 993. Mario Dias.
 994. Mario Alredo Martins de Sá.
 995. Mariano Ernestino Silva.
 996. Miguel Carr.
 997. Miguel Padua.
 998. Nelson Lopes de Souza.
 999. Nelson Vieira.
 1.000. Nascimento Faustino.
 1.001. Olyntho da Costa Guimarães.
 1.002. Olyntho Cavalcante.
 1.003. Octavio Eugenio Rotgen.
 1.004. Octavio Andrade de Queiroz.
 1.005. Octavio Mendes Passaro Junior.
 1.006. Oscar Borges Pires.

1.007. Oscar Alves do Paiva.
1.008. Oscar Gomes de Lemos.
1.009. Osca dos Santos.
1.010. Otello Attílio.
1.011. Osire Mendes Pereira.
1.012. Oswaldo Pillar Lobo (Dr.).
1.013. Oswaldo de Gomes.
1.014. Paulo Silva.
1.015. Perry Mondaini.
1.016. Portinho Corrêa.
1.017. Pedro Felipe.
1.018. Pedro O'Reilly de Souza.
1.019. Pedro Gonçalves.
1.020. Pedro Tobias.
1.021. Pedro Kling.
1.022. Pedro Alcantara Oliveira.
1.023. Pedro Rodrigues Lobão.
1.024. René Carlos.
1.025. Sabino Ignacio.
1.026. Severino Marques da Silva.
1.027. Severino Marques da Cruz.
1.028. Serapiao da Silva Vargas.
1.029. Salomão Clemente de Carvalho.
1.030. Sebastião Sady Lima.
1.031. Sebastião Ewerton Curado Flury.
1.032. Sotero Corrêa.
1.033. Silvano Pereira.
1.034. Themistocles Chelles.
1.035. Theodoro Baptista Soares.
1.036. Tancredo Vieira Junior.
1.037. Telowaco Gonçalves Maia.
1.038. Tírrica Guarany Callado Corrêa.
1.039. Tito de Melles.
1.040. Waldemar Cruz.
1.041. Waldemar Francisco da Rocha.
1.042. Waldemar Vicento de Sant'Anna.
1.043. Waldemiro Farias de Nogueira.
1.044. Valeriano Caetano da Silva.
1.045. Vincenzo Clemente.

Classe de 1897

1.046. Arão Fernanddes.
1.047. Achilli Gomes Guimarães.
1.048. Adamasto de Oliveira Lima.
1.049. Adriano Alves Branco.
1.050. Adelino Rodrigues Lourenço.
1.051. Adolpho Augusto Guarany.
1.052. Adolpho Caminha.
1.053. Adolpho Gordo.
1.054. Adiano Cruz.
1.055. Affonso Candido Ferreira.
1.056. Affonso Cunha.
1.057. Agenor Gonçalves Moreno.
1.058. Albano Freitas de Oliveira Bastos.
1.059. Alberto Rodrigues.
1.060. Alcino Gomes de Oliveira.
1.061. Alcino da Silva Pereira Ramos.
1.062. Alfredo Fernandes Valente.
1.063. Alfredo Muniz.
1.064. Altino Xavier de Lima.
1.065. Alvaro da Costa Ferreira.
1.067. Alvaro Gomes de Oliveira.
1.068. Amaro José de Aguiar.
1.069. André Francisco Reis.
1.070. Angelo Penna.
1.071. Antenor Breno.
1.072. Antenor Moreira Baeta.
1.073. Antonio Baptista.
1.074. Antonio Calvet Moura.
1.075. Antonio Caruzzo.
1.076. Antonio Carvalho.
1.077. Antonio Celso.
1.078. Antonio Coelho Antunes.
1.079. Antonio Fernandes Martins.
1.080. Antonio Ferreira.
1.081. Antonio Ferreira da Cunha.
1.082. Antonio França Sobrinho.
1.083. Antonio Francisco Lacerda.
1.084. Antonio Joaquim de Cerqueira.
1.085. Antonio Loureiro.
1.086. Antonio Maria dos Santos.
1.087. Antonio Marques.
1.088. Antonio Marques de Oliveira.
1.089. Antonio Marques da Silva.
1.090. Antonio Moreira.
1.091. Antonio Morgado.
1.092. Antonio Oliveira Bonaparte.

1.093. Antonio Russo.
1.094. Antonio Sampaio.
1.095. Antonio Silveira.
1.096. Antonio Silveira Xavier.
1.097. Aristides Zangrando.
1.098. Ariosto Biago.
1.099. Arminio Cabral.
1.100. Arnaldo Maximo Coelho.
1.101. Arthur Francisco de Mendonça.
1.102. Arthur Lourenço.
1.103. Arthur Magno da Silva.
1.104. Ataliba Anastacio Marinho.
1.105. Augusto Antonio Mauricio.
1.106. Augusto de Souza Alves.
1.107. Basilio Antonio Ribeiro.
1.108. Basilio Laurentino de Oliveira.
1.109. Belmiro Dias.
1.110. Benicio Henrique de Oliveira.
1.111. Benedicto Marques Corrêa.
1.112. Benedicto dos Santos.
1.113. Candido Drummond.
1.114. Casemiro Emilio da Silva.
1.115. Cazarino Ferreira dos Santos.
1.116. Cornelio dos Santos.
1.117. David Groismal.
1.118. David Moreira da Rocha.
1.119. David Antonio Alves.
1.120. Demosthenes Tavares Dias.
1.121. Diogo Alves.
1.122. Dionisio Gracé Martins.
1.123. Edmar Marques da Cunha.
1.124. Domingos Balthazar.
1.125. Domingos Dias.
1.126. Domingos Fernandes Machado Filho.
1.127. Domingos Gomes Pereira.
1.128. Duval Hymno Filho.
1.129. Edgard de Souza.
1.130. Edmundo Machado Junior.
1.131. Elias Dionisio.
1.132. Eudilio Prata Gomes.
1.133. Ernesto Diniz Moraes do Nascimento.
1.134. Ernesto Diniz Loureiro.
1.135. Estevão Martins Maia.
1.136. Euclides Antonio Labandeira.
1.137. Faustino Abilio dos Santos.
1.138. Faustino Simões da Motta.
1.139. Fernando Lobo Leite Pereira.
1.140. Firmino Augusto Pereira.
1.141. Flavio da Costa Junior.
1.142. Flavio Leonel de Resende.
1.143. Florentino Ribeiro da Motta.
1.144. Francisco de Almeida.
1.145. Francisco de Andrade Mello Filho.
1.146. Francisco Antonio.
1.147. Francisco Antonio Corrêa.
1.148. Francisco Baroni.
1.149. Francisco Joaquim de Almeida.
1.150. Francisco Magnelli.
1.151. Gastão da Fonseca Brito.
1.152. Gentil Dias Barcellos.
1.153. Godofredo Miguel Dibi.
1.154. Gerazol de Farias Alvim.
1.155. Heitor Antunes de Souza.
1.156. Henrique Dias de Sant'Anna.
1.157. Henrique Pácco.
1.158. Henrique da Rocha Bandeira.
1.159. Horacio da Silva Borges.
1.160. Imeu da Cunha Moreira.
1.161. Ismael Pestana.
1.162. Jayme Carlos de Siqueira.
1.163. Jayme Rodrigues Cucetto.
1.164. Jeronymo Pereira de Brito.
1.165. João Antonio Leite.
1.166. João Constantino.
1.167. João Martins Pereira da Silva.
1.168. João de Oliveira Alves.
1.169. João Paulillo.
1.170. João Paulo da Rocha.
1.171. João da Rocha.
1.172. João da Silva Reis.
1.173. João Tenório de Oliveira.
1.174. Joaquim de Barros.
1.175. Joaquim da Fonseca e Silva.
1.176. Joaquim Guedes Coimbra.
1.177. Joaquim Gonçalves.
1.178. Joaquim Maia.
1.179. Joaquim Tavares.

1.180. Jonas Pereira Ribeiro.
1.181. José Alves de Oliveira.
1.182. José de Arango Braga.
1.183. José Augusto da Silva.
1.184. José de Avila Braga Filho.
1.185. José Bahia de Vasconcellos.
1.186. José Barbosa Leão.
1.187. José Cabral da Lacerda.
1.188. José Caetano de Lima.
1.189. José Elias da Fonseca.
1.190. José Fernandes.
1.191. José Fernandes da Silva.
1.192. José Ferreira da Cunha.
1.193. José Ferreira de Moraes.
1.194. José Fontes.
1.195. José Francisco de Barros.
1.196. José Gomes de Almeida.
1.197. José Joaquim Dantas.
1.198. José Joaquim Passos.
1.199. José Lanturco.
1.200. José Loureiro da Silva.
1.201. José Luiz Figueira.
1.202. José Luiz Figueiredo.
1.203. José Maria de Miranda Mendes.
1.204. José de Mello.
1.205. José Nunes Galvão.
1.206. José de Oliveira.
1.207. José Pinho Paraíso Junior.
1.208. José Queiroz Muniz.
1.209. José Ribeiro.
1.210. José dos Santos.
1.211. José Sebastião Moreira Bastos.
1.212. José Silveira Thomaz Sobrinho.
1.213. José Souza.
1.214. José Valente Colares Moreira.
1.215. José Vianna Barbosa.
1.216. Josephino Martins de Brito.
1.217. Julio de Souza.
1.218. Juvenino Tinoco.
1.219. Leopoldo Stamille.
1.220. Leonardo Nagler.
1.221. Luciano Coimbra.
1.222. Luiz Braz Lopes.
1.223. Luiz Fernandes do Valle.
1.224. Luiz Miguel Pinard.
1.225. Luiz Silva Junior.
1.226. Luiz Siqueira Barbedo.
1.227. Manoel Atilho.
1.228. Manoel Augusto.
1.229. Manoel Barbaño Cordeira.
1.230. Manoel Corrêa Filho.
1.231. Manoel da Costa.
1.232. Manoel Fernandes Gomes.
1.233. Manoel Ferreira Leite.
1.234. Manoel Gonçalves.
1.235. Manoel Jesus Pires.
1.236. Manoel de Mattos.
1.237. Manoel Pereira.
1.238. Manoel Pereira de Rezende.
1.239. Manoel Petrolino.
1.240. Manoel Pinto de Farias.
1.241. Manoel Ribeiro.
1.242. Manoel da Silva.
1.243. Manoel de Souza.
1.244. Manoel de Souza Mattos Junior.
1.245. Manoel de Souza Neves.
1.246. Manoel de Souza Ribeiro.
1.247. Marcellino Vaz.
1.248. Mario Lenos.
1.249. Militao Tobias de Aguiar.
1.250. Moacyr Ubyrajara Moreira da Silva.
1.251. Narciso Moreira.
1.252. Nicolau Ferreira Borges.
1.253. Nicolino Micena.
1.254. Nelson de Souza.
1.255. Nelson Teixeira Braga.
1.256. Nilo Fernandes.
1.257. Noel Jorge Cerqueira.
1.258. Octacilio Japi da Magalhães.
1.259. Octavio Mendes da Silva Guimarães.
1.260. Olympio Cardoso Camara.
1.261. Olympio Silva.
1.262. Orestes Valência.
1.263. Orlando Figueiredo de Mattos.
1.264. Ormindo Queiroz.
1.265. Oscar Fernando Lourenço.
1.266. Oscar-Francisco Dutra.

- 1.267. Oscar Sampaio.
- 1.268. Oswaldo Guimarães.
- 1.269. Oswaldo Gonçalves Pires.
- 1.270. Osório de Sant'Anna Ferrelra.
- 1.271. Pedro Germano.
- 1.272. Philadelpho Brandão.
- 1.273. Rapnaem Garcia Peres.
- 1.274. Raphael Marcos.
- 1.275. Raphael Pedro Pires.
- 1.276. Raul Garcia.
- 1.277. Remy Pinto.
- 1.278. Renato Daniel de Deus.
- 1.279. René Bibiano Lagaro Ferrelra.
- 1.280. Rodolpho Antonio Ribeiro.
- 1.281. Roque José Ferreira.
- 1.282. Samuel Hoyts.
- 1.283. Santo Carnaval.
- 1.284. Saturnino Gonçalves.
- 1.285. Sebastião Liaz dos Santos.
- 1.286. Sebastião Silva.
- 1.287. Septimo Conto.
- 1.288. Silvino Barbosa.
- 1.289. Silvestre Joaquim de Oliveira.
- 1.290. Sylvio Gusmão.
- 1.291. Theophilo Cyrillo de Souza.
- 1.292. Thercio Marcellino de Souza.
- 1.293. Theago Esteves da Silva.
- 1.294. Umberto Malagante de Souza.
- 1.295. Vicente Ferreira.
- 1.296. Waldemar Caetano de Azevedo.
- 1.297. Waldemar Jacintho Moreira.
- 1.298. Waldemiro Alexandre do Amparo.
- 1.299. Walter Brandão.

Classe de 1896

- 1.309. Antonio Pinto Monteiro.
- 1.310. Antonio de Oliveira.
- 1.311. Antonio Pereira Monteiro.
- 1.312. Antonio Montes.
- 1.313. Antonio Marques.
- 1.314. Antonio Rocha.
- 1.315. Antonio Nunes Villena.
- 1.316. Antonio Eugénio Fontes Cazães.
- 1.317. Antonio Xavier da Silva.
- 1.318. Antonio Zacharias.
- 1.319. Apparicio Joaquim Brochado.
- 1.320. Arlindo Ferreira de Carvalho.
- 1.321. Arlindo Sotero Corrêa.
- 1.322. Arlindo da Silva.
- 1.323. Arthur Pereira da Silva.
- 1.324. Arthur Pereira dos Santos.
- 1.325. Arthur Henrique Soares.
- 1.326. Arminio Pereira Pinto.
- 1.327. Arminio de Oliveira.
- 1.328. Aristides Gomes da Silva.
- 1.329. Astro da Silva.
- 1.330. Attila Pereira Mendes.
- 1.331. Augusto Ceciliano.
- 1.332. Annibal Ribeiro.
- 1.333. Benigno José Gonçalves.
- 1.334. Benjamin dos Santos.
- 1.335. Benedicto Benjamin.
- 1.336. Bernardo Alves Guimarães.
- 1.337. Bismarck Figueiredo.
- 1.338. Balduino Francisco.
- 1.339. Caetano da Cruz.
- 1.340. Carlos Eulálio Lopes.
- 1.341. Carlos Carvalhaes.
- 1.342. Carlos Alberto do Cerqueira.
- 1.343. Carlos Augusto Martins.
- 1.344. Abilio Martins Camilhas.
- 1.345. Adelfino Francisco da Silva.
- 1.346. Agenor da Costa Guimarães.
- 1.347. Agenor Pimentel.
- 1.348. Agostinho dos Santos.
- 1.349. Albano José Carrapatoso.
- 1.350. Alberto Fernandes.
- 1.351. Alberto Moreira.
- 1.352. Alberto Mendonça.
- 1.353. Alberto Ribeiro dos Santos.
- 1.354. Alberto Tavares.
- 1.355. Albino Pinto.
- 1.356. Alcides Joaquim da Costa.
- 1.357. Alfredo de Souza Cardoso.
- 1.358. Alfredo Ferreira da Costa.
- 1.359. Alexandre dos Santos.
- 1.360. Alvaro Gomes de Freitas.

- 1.353. Alvaro Rodrigues Filho.
- 1.354. Alvaro Moreira da Rocha.
- 1.355. Amaro de Almeida Magalhães.
- 1.356. Alamiro Pimentel o Silva.
- 1.357. Amado Nogueira.
- 1.358. Americo da Silva.
- 1.359. Antenor do Amaral.
- 1.360. Antenor Pamplona.
- 1.361. Aluiso Fragoso de Lima Campos.
- 1.362. Aniceto José dos Santos.
- 1.363. Antonio de Albuquerque.
- 1.364. Antonio Braga Coelho.
- 1.365. Antonio Araujo Oliveira Guimarães.
- 1.366. Antonio José Pimenta.
- 1.367. Antonio Loureiro.
- 1.368. Antonio Ribeiro.
- 1.369. Antonio Pereira.
- 1.370. Antonio Sarahyba.
- 1.371. Antonio da Silva Rabello.
- 1.372. Antonio Pereira de Souza.
- 1.373. Clemente Lahera.
- 1.374. Cleto Oliveira Ferreira.
- 1.375. Claudio Haralá Hedeiner.
- 1.376. Claudio Salles Gauns.
- 1.377. Casemiro Carmo.
- 1.378. Demetrio Torres.
- 1.379. Domingos Balhazar.
- 1.380. Durval Luiz Pereira.
- 1.381. Edgar Pereira Ferro.
- 1.382. Eduardo Leite da Silva.
- 1.383. Eduardo Teixeira Andressio.
- 1.384. Eduardo da Costa Figueiredo.
- 1.385. Eduardo Sayão Delduque.
- 1.386. Eduardo de Souza Dantas.
- 1.387. Eugénio da Matta Magalhães Machado.
- 1.388. Eugénio Torelli.
- 1.389. Eugénio Ribeiro Leal.
- 1.390. Emilio Lanziaoloti.
- 1.391. Euclydes Candião de Azeredo.
- 1.392. Euclydes Roberto de Oliveira.
- 1.393. Eloy Teixeira da Cunha.
- 1.394. Esmerindo da Silva Tavares.
- 1.395. Feliciano Fernandes de Lima.
- 1.396. Fernando Duarte de Souza.
- 1.397. Fernando Nobro.
- 1.398. Francisco Barbosa Guimarães.
- 1.399. Francisco Fernandes Maia.
- 1.400. Francisco Hermenegildo da Hora.
- 1.401. Francisco José Soares.
- 1.402. Francisco Ramalho da Silva.
- 1.403. Frederico Martins.
- 1.404. Gabriel Archânjo da Silva Caldas.
- 1.405. Gastão Alves de Carvalho.
- 1.406. Gastão Moreira da Rocha.
- 1.407. Geraldino Ferreira.
- 1.408. Guilherme Carlos Alberto.
- 1.409. Guilherme José Barbosa.
- 1.410. Helio Teixeira Travassos.
- 1.411. Hercules Silva.
- 1.412. Henrique Candeia.
- 1.413. Hildebrando da Silva Freitas.
- 1.414. Horacio Antonio de Mattos.
- 1.415. Izaías Farias.
- 1.416. Izaquiel de Azeredo Coutinho.
- 1.417. Jayme de Oliveira Cunha.
- 1.418. Jayme Teixeira de Carvalho.
- 1.419. Jayme Rodrigues Cucetto.
- 1.420. Jayme Baptista de Oliveira.
- 1.421. Jacomo Parladino.
- 1.422. Jeronymo da Rocha.
- 1.423. João Leite Mendes.
- 1.424. João Torquato da Silva.
- 1.425. João Baptista de Luna.
- 1.426. João Baptista Pinto de Rezende.
- 1.427. João Luiz de Oliveira.
- 1.428. João Feleciano dos Santos Reis.
- 1.429. João Corrêa.
- 1.430. João Agostinho Ferreira.
- 1.431. João Lydio Barbosa Filho.
- 1.432. João Lavegría.
- 1.433. João Moreira de Andrado.
- 1.434. João Gue es.
- 1.435. João da Silva.
- 1.436. João Pereira Martins.
- 1.437. João de Andrado.
- 1.438. João Barbosa.

- 1.439. João Pimenta.
- 1.440. João Oliveira.
- 1.441. Joaquim Moreira Leite.
- 1.442. Joaquim Jati Loand.
- 1.443. Joaquim Monteiro.
- 1.444. Joaquim Deodoro.
- 1.445. Joaquim Maia Filho.
- 1.446. Joaquim Gonçalves.
- 1.447. Joaquim da Rocha Camões Junior.
- 1.448. Joaquim Henrique Furtado da Mendaça.
- 1.449. Joaquim Abilio de Carvalho.
- 1.450. Joaquim Jurcelino de Almeida.
- 1.451. Jorge Francisco da Silva.
- 1.452. Jorge dos Santos Costa.
- 1.453. Jorge Rabello Simões.
- 1.454. Jorge Eugénio Xavier do Prado.
- 1.455. Jorge Barreto Cardoso.
- 1.456. Jorge Leal Pereira.
- 1.457. Jo é Ribeiro Guimarães.
- 1.458. José Mo eira Pederneras.
- 1.459. José dos Santos.
- 1.460. José Pereira de Carvalho.
- 1.461. José Joaquim Moreira.
- 1.462. José Ignácio de Almeida.
- 1.463. José Joaquim de Sant'Anna.
- 1.464. José Menezes de Araújo.
- 1.465. José Luiz de Souza Costa.
- 1.466. José Ribeiro.
- 1.467. José de Oliveira.
- 1.468. José Garibaldi Guarnelli.
- 1.469. José Simões.
- 1.470. José Fernandes do Valle.
- 1.471. José Souza Lima.
- 1.472. José Ribeiro Gomes.
- 1.473. José Ferreira Duarte.
- 1.474. José Gaudêncio da Rocha.
- 1.475. José Magalhães.
- 1.476. José Rocha d'Angello.
- 1.477. Julio Nelson de Vasconcellos.
- 1.478. Julio Teixeira Bascos.
- 1.479. Julio Bernardo Leite.
- 1.480. Juvencio Moreira da Silva.
- 1.481. Ladislau Silva.
- 1.482. Laurindo Luiz.
- 1.483. Leopoldino Luiz da Costa.
- 1.484. Luiz Magalhães.
- 1.485. Luiz Valente.
- 1.486. Luiz Francisco de Oliveiras.
- 1.487. Luiz Pinto.
- 1.488. Lúgero P. nheiro das Neves.
- 1.489. Ludgero Terra.
- 1.490. Mazno Mendes.
- 1.491. Manoel Caetano de Carvalho.
- 1.492. Manoel Vieira Machado.
- 1.493. Manoel Vieira da Silva.
- 1.494. Manoel Barreto dos Santos.
- 1.495. Manoel Pereira Barrada Junior.
- 1.496. Manoel Osório da Fonseca.
- 1.497. Manoel das Neves.
- 1.498. Manoel Pereira.
- 1.499. Manoel Ferreira da Costa.
- 1.500. Manoel Veira Passos.
- 1.501. Manoel Joaquim Alberto Fortes.
- 1.502. Manoel Luiz de Souza.
- 1.503. Manoel Pereira do Mattos.
- 1.504. Manoel Oliveira Soares.
- 1.505. Manoel Joaquim Soares.
- 1.506. Manoel da Silva Valente.
- 1.507. Mario Lopes da Costa.
- 1.508. Mario Dias Pavão.
- 1.509. Mario Globa.
- 1.510. Mario Chaves.
- 1.511. Mario Dias Terra.
- 1.512. Mario Felipe Ribeiro Santiago.
- 1.513. Miguel Gabriel.
- 1.514. Miguel Padulla.
- 1.515. Moacyr Gomes Velloso.
- 1.516. Nicomedes Pereira.
- 1.517. Nestor Gomes de Carvalho.
- 1.518. Octavio Lauria.
- 1.519. Octavio Dias da Cunha.
- 1.520. Oldomar Fraga.
- 1.521. Orosimbo Ferreira da Costa.
- 1.522. Oscar Aleixo de Brito.
- 1.523. Oscar Carmes de Souza Caldas.
- 1.524. Oscar Marques.

1.525 Oscar Ferreira Braga.
1.526 Oscar Souza Monteiro.
1.527 Oswaldo Rodrigues Lima.
1.528 Paulo Carrazo.
1.529 Perry da Conceição Gomes Pinto.
1.530 Pêro José Felipe.
1.531 Pêro José Anastácio.
1.532 Quintinho Lambert.
1.533 Raul Benevides.
1.534 Raul Monteiro.
1.535 Raymundo Cero da Costa o Silva.
1.536 Roberto de Oliveira Borges.
1.537 Romeu de Araújo.
1.538 Rodolpho Barbosa.
1.539 Sábino Gomes.
1.540 Sebastião Pimenta.
1.541 Sérgio Coutinho.
1.542 Silvino Cardoso da Costa.
1.543 Silvino Freitas de Vasconcellos.
1.544 Sothei Trajano de Oliveira.
1.545 Tycu Brahe Paulo de Siqueira Machado.
1.546 Theodomiro Joaquim da Silva.
1.547 Themisocles Marques Leitão.
1.548 Ubaldino Augusto de Oliveira.
1.549 Umcelino Rangel.
1.550 Virgílio Alves.
1.551 Virissimo Machado.
1.552 Vicente Ferreira Dias.
1.553 Victor José Fonseca Filho.
1.554 Victor Theodoro de Castro.
1.555 Victorino Lopes Sampaio.
1.556 Walomiro Telles de Lemos.
1.557 Walkirio Ramos da Silva.
1.558 Willy Gresbrecht.

Classe de 1895

1.559 Achilles Junqueira.
1.560 Ademar Canidi Jobim.
1.561 Adelino de Vasconcellos.
1.562 Adellio Pinto Moreira.
1.563 Adolpho Alves da Fonseca.
1.564 Adriano Prata.
1.565 Agenor Torres.
1.566 Afonso Celente.
1.567 Alberto Pereira da Silva.
1.568 Albino Moreira.
1.569 Alexandrino Gonçalves.
1.570 Alfredo da Silveira.
1.571 Alvaro de Carvalho.
1.572 Alvaro Sayão Masson.
1.573 Alvaro José Antunes Junior.
1.574 Americo Souza Gomes.
1.575 Anísio de Paula e Silva.
1.576 Annibal Vianna.
1.577 Annibal Cerqueira Lima Filho.
1.578 Annibal Santos.
1.579 Antenor Pereira Leite.
1.580 Antenor Mesquita.
1.581 Anenor da Silva Carvalho.
1.582 Antônio Duarte.
1.583 Antônio Barbosa do Medeiros.
1.584 Antônio Correia da Silva.
1.585 Antônio Santarém Coelho.
1.586 Antônio José Soares.
1.587 Antônio Martins Pereira da Silva.
1.588 Antônio Manoel Antunes Junior.
1.589 Antônio Bernardes da Silva.
1.590 Antônio Candido Ferreira.
1.591 Antônio Ribeiro.
1.592 Antônio Alves Ferreira.
1.593 Antônio Ferreira Guedes.
1.594 Antônio Petrocínio.
1.595 Antônio Calabria.
1.596 Antônio Leite Silva.
1.597 Antônio Taveira Coutinho.
1.598 Arestides Camargo.
1.599 Arlindo Perlingueiro.
1.600 Armando Pio dos Santos.
1.601 Arnaldo Candido de Oliveira.
1.602 Arthur Gonçalves.
1.603 Arthur Teixeira Leite.
1.604 Arthur Ceciliano.
1.605 Atílio Gytahi Espinola.
1.606 Augusto Marques Torres.
1.607 Augusto Pinto Corroa.
1.608 Augusto de Macedo.

1.609 Benício Trindade.
1.610 Benício Elias.
1.611 Benício Ferreira de Souza.
1.612 Benício José Rodrigues.
1.613 Benjamim Marques.
1.614 Benjamim Röner.
1.615 Brasilense Bessa Leite.
1.616 Braz Carelli.
1.617 Camillo Prado de Albuquerque Maranhão.
1.618 Christovam Monteiro de Lima.
1.619 Carilido Pimentel Coelho.
1.620 Constantino José Paulino.
1.621 Cesar Antonio Rodrigues.
1.622 Candido Borello.
1.623 Claudionor José Pereira.
1.624 Carinoni Grau.
1.625 Candido José Rodrigues.
1.626 Demetrio Alves de Castilhos.
1.627 Durval Thomaz da Silva.
1.628 Daniel Nunes dos Santos.
1.629 Domingos Pedro dos Santos.
1.630 Edmundo Pereira Balthazar.
1.631 Euclydes Flores de Amorim.
1.632 Euclydes Telomaco do Nascimento.
1.633 Eloy de Mattos Coelho.
1.634 Edgard Garcia de Menezes.
1.635 Edgard Seixas.
1.636 Edegar Gomes Vianna.
1.637 Ernesto Paulino.
1.638 Ernesto Pauliello.
1.639 Fernandes da Costa Ferreira.
1.640 Eurico de Britto.
1.641 Eugenio Moreira da Silva.
1.642 Emilio Carino.
1.643 Egmidio Pereira da Costa.
1.644 Ernesto Manso.
1.645 Eduardo de Sá.
1.646 Francisco C. Amaral.
1.647 Francisco da Costa.
1.648 Francisco Tavares de Lima.
1.649 Francisco Penna.
1.650 Francisco Cavalcante.
1.651 Francisco Antunes Marcellos.
1.652 Fernando de Souza Almeida.
1.653 Felício Guide.
1.654 Firmino da Rocha.
1.655 Frederico da Costa e Souza.
1.656 Florencio Martins.
1.657 Gabriel Ferreira.
1.658 Gabriel Pereira.
1.659 Godofredo de Vasconcellos.
1.660 Heitor Zangrado.
1.661 Henrique Rodrigues Corrêa.
1.662 Henrique dos Santos Duarte.
1.663 Hamilton Oliveira Pires.
1.664 Hygno Telles.
1.665 Hugo Magno de Lima.
1.666 Heitor Leite Sodrê.
1.667 Isaac Belgsteil.
1.668 Ismael Carlos da Silva.
1.669 João Dutra de Moraes.
1.670 João da Silva.
1.671 João Gomes da Costa.
1.672 João dos Santos Cardoso.
1.673 João Antunes.
1.674 João Farias.
1.675 João José Lopes.
1.676 João Corrêa de Azevedo.
1.677 João da Cruz.
1.678 João Pereira Belmonte.
1.679 João de Oliveira.
1.680 João Baptista de Castro Rabello.
1.681 João Alfredo Ravasco de Aldrade.
1.682 Joaquim Meirelles.
1.683 Joaquim Marques da Silva.
1.684 Joaquim de Souza.
1.685 Joaquim Fagundes da Fonseca.
1.686 Joaquim Honorio Farjado.
1.687 Joaquim Pinto Machado.
1.688 Jorge Moreira da Rocha.
1.689 Jorge Nogueira.
1.690 Jorge de Oliveira Gomes.
1.691 Josino Moreira.
1.692 Josino Soares Teixeira.
1.693 Jonas de Souza Pereira.
1.694 Julio Sampaio.

1.695 Justino Ribeiro.
1.696 Josué Corrêa Carvalho.
1.697 Joven Pinto.
1.698 João Caidado Rodrigues.
1.699 João Janôna.
1.700 João da Silva.
1.701 João de Mello.
1.702 João Guilherme.
1.703 Joaquim Nogueira.
1.704 José de Oliveira Lopes.
1.705 José Oliveira.
1.706 José Alberto Potier Junior.
1.707 José Candido de Andrade Menna.
1.708 José Julio da Costa Pereira.
1.709 José Joazeiro Barros.
1.710 José Vitiçierro.
1.711 José Pereira da Silva.
1.712 José Durem.
1.713 José Dias.
1.714 José R. Vianna Junior.
1.715 José Oscar Fernandes.
1.716 José Carqueira Filho.
1.717 José Lopes.
1.718 José Cardoso Gonçalves.
1.719 José Lucio Menezes.
1.720 José Lopes Moujo.
1.721 José Antonio de Oliveira Moraes.
1.722 José Borault.
1.723 José Thomaz.
1.724 José Jorge.
1.725 José Fernandes Ribeiro.
1.726 José Francisco Corrêa de Mello.
1.727 Lauriano Justino da Costa.
1.728 Luiz Henrique de Souza.
1.729 Luiz Sampaio Guimarães.
1.730 Lutgaris Poggi de Figueiredo.
1.731 Lindolnho Sadock de Sá.
1.732 Laurindo Francisco de Castro.
1.733 Leonel Teixeira de Mello.
1.734 Lauriano Carlos.
1.735 Mario Salles Gama.
1.736 Mario de Carvalho.
1.737 Martinho Moreira Pinto.
1.738 Mariano de Albuquerque.
1.739 Mathias Laborão Gosling.
1.740 Manoel Pereira.
1.741 Manoel Ignacio.
1.742 Manoel Vital de Oliveira.
1.743 Manoel Corrêa de Noronha.
1.744 Manoel Amancio Barairo.
1.745 Manoel Luiz Machado Sobrinho.
1.746 Manoel Bessa Junior.
1.747 Manoel Fernandes da Silva.
1.748 Manoel Fernandes Pereira.
1.749 Manoel Nunes Sampaio.
1.750 Minotti Palmiero.
1.751 Miguel Lopes de Oliveira.
1.752 Murillo Araujo.
1.753 Nestor Martins Maia.
1.754 Nestor de Oliveira Rodrigues.
1.755 Olympio Teixeira Pinto.
1.756 Oscar Christostomo Pacheco.
1.757 Oscar Lourenço.
1.758 Oswaldo Vaz Borges.
1.759 Onofre Nunes Pereira.
1.760 Orlando Mohnaro.
1.761 Octavio José de Andrade.
1.762 Octavio Martins Cunha.
1.763 Paulo José Esteves.
1.764 Parmenio Baptista de Oliveira Junior.
1.765 Pedro Andrade.
1.766 Pedro Nascimento dos Santos.
1.767 Raul José Patricio.
1.768 Raul de Sá Cavalcante.
1.769 Raymundo Mello da Silva.
1.770 Raymundo Henrique Andrade.
1.771 Rodolpho Paschoal Penota.
1.772 Ruy de Gouveia Nobre.
1.773 Sebastião Rodrigues Serna.
1.774 Salustiano Henrique da Silva.
1.775 Sotero José Carlos.
1.776 Silvino Vieira.
1.777 Salustiano dos Santos.
1.778 Sylvio Valle.
1.779 Sylvio Barbosa Rodrigues.
1.780 Silverio Cunha.
1.781 Silverio Rodrigues do Amorim.

- 1.782. Silvestre Vieira do Carvalho;
1.783. Sebastião Oliveira Queiroz;
1.784. Salvador Zitto.
1.785. Tarjino Pereira da Silva;
1.786. Theotônio de Sá.
1.787. Ubaldio Francisco Cayubi;
1.788. Victor de Barros.
1.789. Virgílio Irineu da Silva.
1.790. Virgílio Irineu.
1.791. Vicente Sero Gomes (Dr.);
1.792. Waldemar da Silva.
1.793. Waldemar Pinto Lopes.
1.794. Waldemiro Goldim Vianna;

Classe de 1894

- 1.795. Acendino Luiz de Almeida;
1.796. Adalberto Magalhães.
1.797. Agenor Ignacio da Silva.
1.798. Albino Mascarenhas.
1.799. Alcino Antonio de Oliveira;
1.800. Alexandrino Ramos.
1.801. Alfredo de Freitas Gomes;
1.802. Alvaro Ignacio Teixeira.
1.803. Alvaro de Souza Bastos.
1.804. Alvaro Vianna.
1.805. Antonio Anastacio da Cunha;
1.806. Amado Dias.
1.807. Americo Fernandes Corrêa.
1.808. Anastacio Lucas de Oliveira;
1.809. Antonio Henrique.
1.810. Antonor Joaquim da Silva;
1.811. Antero José Lage.
1.812. Antonio da Silva Soares.
1.813. Antonio de Araújo.
1.814. Antonio Carone-se.
1.815. Antonio Soares de Mello.
1.816. Antonio da Fonseca Junior;
1.817. Antonio Alves da Silva.
1.818. Argemiro Petrillo.
1.819. Arlindo Moreira.
1.820. Antonio Cameiro.
1.821. Armando José Tristão;
1.822. Antonio da Cunha.
1.823. Arthur Jacintho de Sá.
1.824. Antonio Machado.
1.825. Aristides Lopes de Farias.
1.826. Arthur Rangel.
1.827. Antonio Moreira da Cunha.
1.828. Alipio de Avila Bittencourt Mello;
1.829. Albino Pinto.
1.830. Agostinho Barlé Peres.
1.831. Avelino de Almeida Castro;
1.832. Antonio Rezende.
1.833. Antonio Medeiros Passaro;
1.834. Adhemar Carmo.
1.835. Armando José da Costa.
1.836. Augusto de Castro Guimarães;
1.837. Antonio Augusto Proença.
1.838. Augusto José Carneiro.
1.839. Alcides de Lima Britto.
1.840. Antonio Gonçalves.
1.841. Attilio Pereira Mendes.
1.842. Attilio Henrique Taranto;
1.843. Alberto Calamari.
1.844. Alfredo Borges.
1.845. Antonio Francisco da Silveira;
1.846. Ary Deslandes.
1.847. Agostinho Caruso.
1.848. Balduino de Almeida.
1.849. Benjamim Carvalho.
1.850. Benjamim Baptista.
1.851. Benedicto de Oliveira Leite;
1.852. Bernardo Britto.
1.853. Bráulio Santos.
1.854. Benedicto Corrêa.
1.855. Benjamim Gomes Ferreira;
1.856. Carlos Magalhães.
1.857. Claudionor da Costa Junior;
1.858. Candido Vicente Ferreira.
1.859. Carlos Xavier de Gouvêa.
1.860. Carlos José da Silva.
1.861. Domingos Mariano.
1.862. Diomer de Souza.
1.863. Deolindo Costa Pereira;
1.864. Derílio Siqueira.
1.865. Duarte de Queiroz.
1.866. Durval da Costa.

- 1.867. Domicio Campos.
1.868. Elias Luiz de Oliveira.
1.869. Estevam José Pereira.
1.870. Eustachio Bandeira Itaborahy.
1.871. Esmério Caetano de Azevedo Filho;
1.872. Eduar lo Cunha.
1.873. Eduar lo Guimarães de Sá Brito.
1.874. Euclides da Silva Monteiro.
1.875. Ernani Fabroni Soares.
1.876. Edmundo Nunes Lopes.
1.877. Feigand de Salcro.
1.878. Fausto Barreto Monteiro.
1.879. Francisco da Rocha Mello;
1.880. Feliciano Monteiro Guodés;
1.881. Francisco Barreto.
1.882. Francisco Avellar.
1.883. Francisco da Rocha Mello.
1.884. Francisco Joaquim de Sant'Anna;
1.885. Francisco Antonio da Costa.
1.886. Francisco Ricardo.
1.887. Francisco T rres.
1.888. Francisco Gonçalves Filho.
1.889. Francisco Muniz de Azevedo;
1.890. Felix Nesti.
1.891. Gabriel Gonçalves.
1.892. Gesmundo Romano.
1.893. Gabriel Gonçalves de Oliveira;
1.894. Horacio Augusto.
1.895. Horacio de Souza.
1.896. Humberto Wanderley Ribeiro;
1.897. Henrique Tavares.
1.898. Homero Vaz Rangel do Amaral;
1.899. Horacio Pereira dos Santos.
1.900. Horacio Sanzoni.
1.901. Herminio de Oliveira Cabral;
1.902. Humberto Cecilio Mendes.
1.903. Hugo Conrado Christovam Esck;
1.904. Humberto Gangoni.
1.905. Henrique de La Pena de Mendosa;
1.906. Hermenegildo Costa.
1.907. João Dionísio Ramos.
1.908. João de Oliveira Santos.
1.909. João Marcos.
1.910. João Ribeiro.
1.911. João Baptista do Amaral.
1.912. Joaquim Pereira Barradas;
1.913. Joaquim Tenorio dos Reis;
1.914. Joaquim Tavares do Rego;
1.915. Joel do Nascimento Paes;
1.916. Jayme Alves Miranda.
1.917. Jorge Moreira Paiva.
1.918. José Pinto de Souza.
1.919. José Francisco Vieira;
1.920. José Joaquim Estevam;
1.921. José Rodrigues Jorge.
1.922. José Clemente.
1.923. José Pereira da Costa Lima;
1.924. José de Oliveira Guimarães;
1.925. Juvenal da Silva.
1.926. José Basilio.
1.927. Julio José da Silva Nery.
1.928. José dos Santos Camara Lima;
1.929. José Carlos.
1.930. Jayme Cardoso.
1.931. José Bento.
1.932. José Guilberme.
1.933. José Soares Monteiro da Silva;
1.934. José Gomes de Oliveira.
1.935. José Coelho.
1.937. João Pereira da Silva.
1.938. José Soares Junior.
1.939. Juvenal Pereira dos Santos;
1.940. Jonns Vaguns.
1.941. José Ignacio Martins.
1.942. José Rodrigues Mengardo;
1.943. José Ribeiro.
1.944. Justino Ribeiro.
1.945. José Siqueira Filho;
1.946. João Pereira da Silva.
1.947. João Baptista Monteiro.
1.948. João Ferreira de Andrade;
1.949. João de Andrade Guimarães;
1.940. Julio Monteiro.
1.941. João Barbosa Rodrigues.
1.942. Jeronymo Elesbão da Costa;
1.943. João da Costa Vasconcellos;
1.944. Jorge Ignacio Martins.

- 1.945. João Baptista Ribeiro.
1.946. Joaquim José de Barros.
1.947. Joaquim Perce a Barradas;
1.948. Joaquim Alves Amorim.
1.949. Lincoln Rodrigues Dantas;
1.950. Luiz de Souza.
1.951. Luiz Peixoto;
1.952. Leonel Pinto Rezende.
1.953. Luiz Fernandes do Couto;
1.954. Luiz Luiz.
1.955. Matias Pires.
1.956. Mathews de Almeida.
1.957. Manoel Antonio Corrêa.
1.958. Manoel Francisco de Assis;
1.959. Mario Barros de Azevedo.
1.960. Manoel Clarimundo de Oliveira;
1.961. Manoel Alexandre.
1.962. Manoel Gomes da Silva;
1.963. Mario Rosa D ntas.
1.964. Manoel Monteiro Pinto;
1.965. Miguel Roiz Gonçalves.
1.966. Manoel José Lin lo.
1.967. Manoel Caetano de Carvalho;
1.968. Manoel Martins da Cruz Junior;
1.969. Marcos Mglievich.
1.970. Miguel de Almeida.
1.971. Nabucodonozor Lopes de Siqueira;
1.972. Nestor Manoel Ferreira.
1.973. Narciso dos Anjos Lima.
1.974. Odilon de Brito Mendes;
1.975. Octavio Calixto.
1.976. Orlando Malinaro.
1.977. Oscar Santoro.
1.978. Olympio Gonçalves.
1.979. Orlando Sampaio.
1.980. Oscar Maria de Azevedo;
1.981. Octavio Cama Moret.
1.982. Oscar Gomes de Oliveira.
1.983. Ozeio Demetrio dos Santos;
1.984. Pedro Fil smino Pereira.
1.985. Pulcherio Campos.
1.986. Raul Lopes Aviez.
1.987. Raul Alves Machado.
1.988. Ruy de Vasconcellos Reis;
1.989. Romeu Torres Teixeira.
1.990. Romou Ernesto Torelli.
1.991. Sylvestro de Mattos.
1.992. Simmaco Pa ro Formicheia;
1.993. Sebastião Francisco Pinto.
1.994. Secundino Guerra.
1.995. Tiburcio Lima.
1.996. Trajano Medeiros do Paço;
1.997. Virgílio Lima.
1.998. Vicente Patula.
1.999. Wylligfost de Mattos.
2.000. Wenceslão Baptista Jordão;
2.001. Waldemar G mes dos Santos;
2.002. Waldomar Afonso Gomes.

Classe de 1893

- 2.003. Abilio Pinto da Fonseca;
2.004. Alfredo Pereira Guimarães;
2.005. Alfredo do Amaral.
2.006. Alfredo Leite da Silva.
2.007. Alexandre Pereira.
2.008. Alcides Carlos de Archanchy;
2.009. Alberto Baptista Garrilho.
2.010. Alvaro José Maria.
2.011. Alvaro José da Silva Cunha;
2.012. Alvaro Francisco Xavier.
2.013. Alvaro Pinto.
2.014. Alvaro do Nascimento Rodrigues;
2.015. Alvaro Gonçalves da Costa.
2.016. Adriano Joaquim Ma truga.
2.017. Alvaro Dúldes Vieira Barcellos;
2.018. Alberto Barbosa Rodrigues.
2.019. Alberto Corrêa Martins.
2.020. Alfredo Guaritano.
2.021. Alcides de Souza Coutinho;
2.022. Amadeu Forriel.
2.023. Americo José da Rocha.
2.024. Americo Calamari.
2.025. Arnaldo Narciso Sarmiento;
2.026. Arnaldo Dias.
2.027. Armando de Araújo Silva.
2.028. Armando de Oliveira Ceza;
2.029. Armando de Oliveira.

2.030. Athanasio Silva.
2.031. Austrichiliano Landelino.
2.032. Augusto de Oliveira.
2.033. Americo da Costa Cerqueira.
2.034. Ary da Fonseca Botelho.
2.035. Archimedes Memoria.
2.036. Antonio Alves do Amorim.
2.037. Antonio Carvalho.
2.038. Antonio Bezerra Mello.
2.039. Antonio Alberto Silva.
2.040. Antonio Tavares Bastos.
2.041. Antonio Teixeira e Costa.
2.042. Antonio José de Oliveira.
2.043. Antonio Fernandes de Sá.
2.044. Antonio de Oliveira Ramos.
2.045. Antonio João Filho.
2.046. Antonio Martins de Oliveira.
2.047. Antonio Correa Pinto.
2.048. Antonio de Araujo Bastos.
2.049. Antonio Brandão Mendes.
2.050. Antonio Carlos.
2.051. Antonio Pereira Sampaio.
2.052. Antonio Anastacio.
2.053. Antonio Simões Loureiro.
2.054. Antonio Ribeiro da Silva.
2.055. Antonio Garcia de Brito.
2.056. Antonio Ferreira Franca.
2.057. Belario Joaquim Rodrigues.
2.058. Braz Balthazar da Silva.
2.059. Benjamin Virissimo de Sá.
2.060. Benedicto Mesquita.
2.061. Benedicto Gomes de Souza.
2.062. Celestino Gomes da Silva.
2.063. Cicero de Souza Coutinho.
2.064. Christiano Alves de Souza.
2.065. Cypriano Carvalho de Oliveira.
2.066. Claudionor Mello Moura Filho.
2.067. Cory Peixoto.
2.068. Caetano Carlos Priso.
2.069. Cyrillo José do Nascimento.
2.070. Camillo da Cunha.
2.071. Carlos Mendes.
2.072. Carlos Constant.
2.073. Carlos Romero.
2.074. Dormevil Borges Tavares.
2.075. Delphino Luiz dos Santos.
2.076. David Ferreira.
2.077. Decio do Amaral Fontoura (Dr.).
2.078. Demetrio de Menezes.
2.079. Edgard Moreno de Alagoas.
2.080. Edgard Dias.
2.081. Edgard Freitas Mello.
2.082. Eduardo Teixeira de Mello.
2.083. Eduardo de Mello.
2.084. Ernesto Rizzo.
2.085. Eurico Silva.
2.086. Elpidio Duarte dos Santos.
2.087. Emmanuel Cardoso Piedade (Dr.).
2.088. Emydio Manoel Mathias.
2.089. Ernani de Moraes.
2.090. Eculino Pestino.
2.091. Etelvino Francisco Pinto.
2.092. Eustachio Bandeira Itaborahy.
2.093. Europeu José Ferreira.
2.094. Eusebio José Rodrigues.
2.095. Fabiano Paulino da Costa.
2.096. Fernando Pinheiro de Moraes.
2.097. Francisco Chagas de Lima.
2.098. Francisco Carlos de Arcanhy.
2.099. Frederico Alves de Souza.
2.100. Fredrico Hense.
2.101. Guilherme Alves.
2.102. Geminiano Otto.
2.103. Horacio Mauricio da Costa.
2.104. Honorio José da Cruz.
2.105. Homero Pereira de Azevedo.
2.106. Henrique Joaquim Ribeiro.
2.107. Heraclito Sobral.
2.108. Hilobrande de Oliveira.
2.109. Hilario José Antunes.
2.110. Humberto Ferraro.
2.111. Iberé Carlos Gomes.
2.112. Ignacio Fogaça Pereira.
2.113. Irineu Almeida Reis.
2.114. Ismael Lago Sayão.
2.115. Ivo Arruda.
2.116. Joaquim Pinto Soares.

2.117. Joaquim de Carvalho.
2.118. Joaquim Bernar to.
2.119. Joaquim Manoel dos Santos.
2.120. Joaquim Manoel da Silva.
2.121. Joaquim Silva.
2.122. Joaquim Cardoso de Sá Gonçalves.
2.123. Joaquim Ribeiro Moreira.
2.124. Joaquim Katunda.
2.125. Jeronymo Gonçalves Machado.
2.126. Jex Kaún.
2.127. João Lopes.
2.128. João Altemar.
2.129. João Alves.
2.130. João de Souza.
2.131. João Pereira da Silva.
2.132. João Lopes Correa de Lacerda Filho.
2.133. João Rodrigues Corar.
2.134. João Pereira Dias.
2.135. João Gualberto Fonseca.
2.136. João Martins Filho.
2.137. João José de Oliveira.
2.138. João José de Moraes Alves.
2.139. João Evodio Santos.
2.140. João José Gonçalves.
2.141. João José Antunes.
2.142. João Jeronymo.
2.143. João dos Santos Rodrigues.
2.144. João da Silva Peixoto.
2.145. João Werneck.
2.146. João da Rocha Lopes Filho.
2.147. Jorge Gusmão Gonçalves.
2.148. José Laforgem.
2.149. José Carlos dos Santos.
2.150. José Joaquim Ribeiro.
2.151. José Muniz Filho.
2.152. José Cupertino Filho.
2.153. José Macieira.
2.154. José Maria Siqueira Cardoso.
2.155. José Fonseca de Melheiros.
2.156. José Rezenle Ferraz.
2.157. José Virgilio.
2.158. José Cabral Lacerda.
2.159. José Antonio Amorim.
2.160. José Vaz Passos.
2.161. José Macha io.
2.162. José Rodrigues Junior.
2.163. José Marques de Sá.
2.164. José Marques.
2.165. Julio João de Castro.
2.166. Laurindo de Carvalho Filho.
2.167. Leoncio Fernandes.
2.168. Leovizildo de Oliveira.
2.169. Lourenço Francisco da Silva.
2.170. Luiz Augusto Moitinho Doria.
2.171. Luiz Cociliano.
2.172. Luiz Tavares Filho.
2.173. Luiz Xavier Pereira Lima.
2.174. Masheus Silva.
2.175. Marcellino da Silva.
2.176. Miguel da Silva Barroso.
2.177. Mario de Vasconcellos.
2.178. Mario Justino Peixoto.
2.179. Mario Felipe Ribeiro Santiago.
2.180. Marçal Francisco da Silva.
2.181. Manoel José Pereira.
2.182. Manoel Francisco.
2.183. Manoel Avelino Antunes Quintanilha.
2.184. Manoel da Silva Amaral.
2.185. Manoel Cesar.
2.186. Manoel Pereira.
2.187. Manoel Gomes Euzebio.
2.188. Manoel Teixeira Franca.
2.189. Manoel Nunes Moreira.
2.190. Manoel Galdino.
2.191. Manoel Joaquim Rodrigues.
2.192. Nestor Egidio de Figueiredo.
2.193. Norberto Minotti Mecena.
2.194. Octavio Chaves.
2.195. Oldemar Christiano de Souza.
2.196. Oswaldo Cavalcante de Souza.
2.197. Oscar Thomaz Ferreira.
2.198. Oscar Pereira da Silva.
2.199. Orlando Bastos.
2.200. Pedro Sayão.
2.201. Pedro Pereira da Silva.
2.202. Pedro de Souza Carvalho.
2.203. Raymundo Ramos Fernandes (Dr.).

2.204. Raul da Silva Ramos.
2.205. Renato da Costa Nunes.
2.206. Rubens do Monte Lima.
2.207. Rodolpho Campos.
2.208. Rangel dos Santos.
2.209. Sabyro Ribeiro.
2.210. Sebastião Mendes.
2.211. Solon Furta to de Mendonça.
2.212. Tiburcio Barbosa de Sá.
2.213. Tobias da Silva.
2.214. Vidal Gomes de Oliveira.
2.215. Vicente Luiz de Almeida.
2.216. Virgilio Brum.
2.217. Waldemar Joano.
2.218. Waldemar Julio Ricand.
2.219. Waldemar Silva Graça.
2.220. Waldemar Cunha.

Classe de 1892

2.221. Abelardo Mello.
2.222. Adelino Augusto de Moraes.
2.223. Adolpho Antonio Monteiro.
2.224. Adolpho José Vieira.
2.225. Agenor Augusto de Oliveira.
2.226. Agenor Rodrigues Soares.
2.227. Agenor Vieira Pimentel.
2.228. Agostinho Caruso.
2.229. Alberto de Alcantara.
2.230. Alberto Moura Dias.
2.231. Alberto Michelin.
2.232. Alberto Moreira.
2.233. Albertino Pereira.
2.234. Alfredo Correa Ramos.
2.235. Alvaro Antonio da Cunha.
2.236. Alvaro de Carvalho.
2.237. Alvaro Mendes de Oliveira.
2.238. Alvaro Rodrigues de Souza.
2.239. Alvaro da Silva Carvalho.
2.240. Amadeu da Silva Junior.
2.241. Americo Coleho.
2.242. André Lobato.
2.243. Antenor Sampaio.
2.244. Antonio Alcindo Rocha.
2.245. Antonio Augusto de Paula.
2.246. Antonio da Aguiar Rocha.
2.247. Antonio Braz Brasileiro.
2.248. Antonio Carlos Malção.
2.249. Antonio da Costa.
2.250. Antonio José Ferreira.
2.251. Antonio Martins.
2.252. Antonio Mathias da Cruz.
2.253. Antonio Nascimento.
2.254. Antonio Pereira de Brito.
2.255. Antonio Soares.
2.256. Antonio Vieira da Silva.
2.257. Arnan to Teixeira da Rocha.
2.258. Arnaldo Gameiro.
2.259. Arnaldo Noronha.
2.260. Arthur de Castro.
2.261. Arthur Constancio Cardoso.
2.262. Arthur José Pereira.
2.263. Arthur Pereira de Mesquita.
2.264. Achilio Bocelli Junior.
2.265. Augusto Pfaltzeraff.
2.266. Balbino José de Souza.
2.267. Benedicto Alves do Nascimento.
2.268. Benvenuto Teixeira Cardoso.
2.269. Ben amim Rodrigues.
2.270. Bento Alves do Nascimento.
2.271. Bernar lino Dominzoz.
2.272. Boaventura Coelho de Souza.
2.273. Braz Jordio.
2.274. Candido da Silva Barroso.
2.275. Carlos Pereira Leal Junior.
2.276. Carlos Rangel da Silva.
2.277. Cesario Thiago de Pinho.
2.278. Claudine Alves de Mendonça.
2.279. Da von José de Siqueira.
2.280. Domingos Alvarenga.
2.281. Domingos Caetano da Silva.
2.282. Duilio Beldoque.
2.283. Durval Fortunato da Silva.
2.284. Edeuário Dias Ferraz.
2.285. Euphanto Corrêa.
2.286. Ercules Cesario.
2.287. Ernesto Manoel da Silva.
2.288. Eugenio Petrocino.

- 2.289. Eugenio Vieira Braga.
 2.290. Eurico Baptista.
 2.291. Felinto Antonio Seixas.
 2.292. Floriano Pereira Rego.
 2.293. Fortunato Ferreira dos Santos.
 2.294. Francisco da Costa Nogueira Junior.
 2.295. Francisco Elidio L. Meroucourt.
 2.296. Francisco de Lima.
 2.297. Francisco Lomelino Ferreira.
 2.298. Francisco Nascimento Junior.
 2.299. Francisco Rodrigues da Silva.
 2.300. Frederico Magalhães.
 2.301. Gastão Pio de Vasconcellos.
 2.302. Guilherme Pinto da Fonseca.
 2.303. Gustavo Guadik.
 2.304. Henrique de Jesus.
 2.305. Herculano Lobato da Silva.
 2.306. Horacio Mendes Campos.
 2.307. Humberto Sanche.
 2.308. Hygino França Junior.
 2.309. Ilídio Lopes.
 2.310. Isaias de Souza Tavares.
 2.311. Isaias Soares da Motta.
 2.312. Jayme Henrique.
 2.313. Jayme Pereira Barcellos.
 2.314. João Baptista Gomes Ribeiro.
 2.315. João Barreto.
 2.316. João Ferreira.
 2.317. João Ferreira de Carvalho.
 2.318. João Ferreira dos Santos.
 2.319. João Francisco.
 2.320. João Gutemberg Teixeira.
 2.321. João Ignacio Marmello.
 2.322. João Lourenço.
 2.323. João Martins da Silva Junior.
 2.324. João Mendes Paulino.
 2.325. João Nepomuceno Gomes.
 2.326. João Pinheiro Roiz.
 2.327. João da Rocha Lopes Filho.
 2.328. João Rodrigues.
 2.329. João Rodrigues Filho.
 2.330. João Siqueira Mathias.
 2.331. Joaquim Pereira Quintas.
 2.332. Joaquim Varzea.
 2.333. José Alves da Silva.
 2.334. José Antonio de Sá.
 2.335. José Ayres da Silva.
 2.336. José Corcino do Espirito Santo.
 2.337. José da Costa Salgueiro.
 2.338. José de Deus Falcão.
 2.339. José Domingos.
 2.340. José Fernandes.
 2.341. José Ferreira Leite.
 2.342. José Garcia de Menezes.
 2.343. José Joaquim.
 2.344. José Leopoldo do Nascimento.
 2.345. José Lopes da Silveira.
 2.346. José Martins.
 2.347. José Mesquita.
 2.348. José do Nascimento.
 2.349. José de Oliveira Santos.
 2.350. José Pinto Bastos.
 2.351. José Pinto Rodrigues.
 2.352. José dos Santos Silva.
 2.353. José Sanzoni.
 2.354. José Saraiva de Moura.
 2.355. José Serra.
 2.356. José da Silva.
 2.357. José Soares Baptista.
 2.358. José de Souza Borges.
 2.359. José Vargas.
 2.360. Jovino Corrêa dos Santos.
 2.361. Julio Brum Gianini.
 2.362. Julio do Carmo Filho.
 2.363. Lino da Silva Chaves.
 2.364. Luiz Fernandes de Lima.
 2.365. Luiz Gomes.
 2.366. Luiz Nicolson.
 2.367. Luiz Salimza.
 2.368. Malvino Matos.
 2.369. Manoel Aquino.
 2.370. Manoel Fernandes Rodrigues.
 2.371. Manoel Ferreira da Silva.
 2.372. Manoel dos Santos Maia.
 2.373. Manoel Simião de Freitas.
 2.374. Marcos Cardoso.
 2.375. Mario A. de Sant'Anna.
 2.376. Mario Corrêa.
 2.377. Mario de Moraes Timbau.
 2.378. Mario Pinto Araujo do Amaral.
 2.379. Mauricio Nunes Pestana.
 2.380. Miceli Pelegrine.
 2.381. Miguel de Carvalho.
 2.382. Nicolino Dutra de Moraes.
 2.383. Noé Pinto de Almeida.
 2.384. Nonato da Silva Cabiuna.
 2.385. Norberto dos Santos.
 2.386. Octaviano Oscar de Carvalho.
 2.387. Octavio Abreu da Silva Lima.
 2.388. Octavio José Machado.
 2.389. Olasio Mathias Barbosa.
 2.390. Orlando Moreira.
 2.391. Oscar Clemente de Britto.
 2.392. Oscar Sergio Ferreira.
 2.393. Paule Gonçalves Bastos.
 2.394. Pedro Alvares Nazareth.
 2.395. Pedro de Souza.
 2.396. Raul Francisco da Rocha.
 2.397. Raul Moraes.
 2.398. Raul Pinheiro.
 2.399. Roberto Diniz Alves.
 2.400. Roberto Pereira de Vasconcellos.
 2.401. Sady Costa Vieira.
 2.402. Sylvio Lambert.
 2.403. Sylvio Mahno Maffra.
 2.404. Vicente José de Sant'Anna.
 2.405. Victor Cesar de Noronha.
 2.406. Virgilio Mauricio.
 2.407. Virgilio Vianna da Silva.
 2.408. Waldemar Medrado Dias.
 2.409. Waldemar Silva.
 2.410. Waldemiro Amadeu Soares Filho.
 2.411. Waldomira de Jorge Ferreira.
 2.412. Zacharias Soares da Silva.
 2.413. Zoroastro Alves da Silva.
 2.414. Zozga Thomaz.
 2.415. Adabelto Alves de Souza.
 2.416. Alvaro José da Costa.
 2.417. Alvaro Machado da Costa.
 2.418. Alvaro Teixeira Bastos.
 2.419. Alvaro Rodrigues Ferreira.
 2.420. Alvaro Ferreira da Silva.
 2.421. Alvaro Francisco Goulart.
 2.422. Arlindo Ribeiro.
 2.423. Arlindo Francisco de Paula.
 2.424. Aluizio Francisco Ferreira.
 2.425. Arthur Silvestre da Costa.
 2.426. Adriano Gomes Pereira.
 2.427. Antonio Pedro Filho.
 2.428. Antonio Bispo Pereira.
 2.429. Antonio Borges.
 2.430. Antonio dos Santos.
 2.431. Antonio Salles.
 2.432. Antonio Galdino.
 2.433. Antonio Antunes.
 2.434. Antonio Barbosa.
 2.435. Antonio Dias Cardoso.
 2.436. Antonio Francisco de Britto.
 2.437. Antonio Pinto Neves.
 2.438. Antonio José Alves.
 2.439. Antonio Souza.
 2.440. Alfredo Areias.
 2.441. Alfredo Paolieri.
 2.442. Alfredo Silveira de Azevedo.
 2.443. Alberto Teixeira Bastos.
 2.444. Alberto Francisco Machado.
 2.445. Alberico Vianna de Araujo.
 2.446. Abel Costa.
 2.447. Abelardo Nelson de Vasconcellos.
 2.448. Amador Corrêa Madeira.
 2.449. Amador Nogueira da Luz.
 2.450. Antenor Bitten court dos Santos.
 2.451. Arthur dos Guimarães Bastos.
 2.452. Augusto Campos.
 2.453. Augusto Rodrigues da Silva.
 2.454. Alcides Jorge.
 2.455. Affonso Theodoro Ferreira.
 2.456. Armando Henrique Magalhães.
 2.457. Americo Cardoso.
 2.458. Avelino José Pereira.
 2.459. Avelino Silva.
 2.460. Albino Moreira da Rocha.
 2.461. Aluizio Cesar de Moura.
 2.462. Artâides Domingues.
 2.463. An-elmo Paulo da Cunha.
 2.464. Antenor Fernandes dos Santos.
 2.465. Boaventura Pinto.
 2.466. Bento Claudio Ribeiro.
 2.467. Bernardino dos Santos.
 2.468. Carlos Costa.
 2.469. Carlos Magno de Oliveira.
 2.470. Carlos da Silva Machado.
 2.471. Carlos Marzeni.
 2.472. Cassiano Silveira Nobrega.
 2.473. Cassiano Pimentel.
 2.474. Cesar de Abreu Lima.
 2.475. Crovelli de Azevedo.
 2.476. Custodio Moraes.
 2.477. Cyrillo Luciano.
 2.478. Dartel Salvador Gomes Lopes.
 2.479. Deolindo Gonçalves.
 2.480. Djalma de Souza Neves.
 2.481. Durval Luiz Pereira.
 2.482. Deogenes Furtado Rodrigues.
 2.483. Daniel José Antunes Junior.
 2.484. Domingos Mariano de Azevedo.
 2.485. Eugenio Gonçalves da Silva.
 2.486. Ernesto de Araujo.
 2.487. Ernesto José Pinto.
 2.488. Edgard Jame Filho.
 2.489. Eurico Cardoso.
 2.490. Elpidio Candido de Souza.
 2.491. Fernando Alves.
 2.492. Felipe Hilario Candeira.
 2.493. Francisco Cidiliano.
 2.494. Francisco Manoel Rodrigues da Silva.
 2.495. Francisco Romeu.
 2.496. Francisco de Paula e Silva.
 2.497. Francisco da Silva Ferreira.
 2.498. Francisco Brum Quaresma.
 2.499. Francisco Vaz de Araujo.
 2.500. Francisco de Paula.
 2.501. Gentil Gomes de Sá.
 2.502. Hermenegildo Evaristo Marques da Silva.
 2.503. Henrique Silva.
 2.504. Hermann Schaya.
 2.505. Irineu José da Silva.
 2.506. Ismael de Souza.
 2.507. Izac Korffman.
 2.508. João Corrêa da Silva.
 2.509. João Gomes Ribeiro.
 2.510. João de Deus.
 2.511. João Francisco da Rocha Junior.
 2.512. João Coelho Monteiro.
 2.513. João Gomes de Oliveira.
 2.514. João Manoel dos Santos.
 2.515. João Henrique Junior.
 2.516. Joaquim Antonio Simões.
 2.517. Joaquim de Araujo.
 2.518. Joaquim Gonçalves Moreira.
 2.519. Joaquim José Machado.
 2.520. Joaquim da Oliveira Alves.
 2.521. José Gaudencio da Rocha.
 2.522. José Maciel.
 2.523. José Nicacio Valença.
 2.524. José Pereira da Silva.
 2.525. José de Oliveira Alves.
 2.526. José Corcino do Espirito Santo.
 2.527. José Francisco Fernandes.
 2.528. José Monteiro.
 2.529. José Marinho da Silva.
 2.530. José Custodio Wanerley.
 2.531. José Martins da Silva.
 2.532. José Cabral Torres.
 2.533. José Joaquim Muniz.
 2.534. José Luiz de Sant'Anna.
 2.535. José Barbosa de Moura.
 2.536. José Barbosa Corrêa.
 2.537. José de Araujo Caldas.
 2.538. José Albino de Barros Junior.
 2.539. José Martins de Salles Rua.
 2.540. José Gonçalves Lisboa.
 2.541. José Maurer.
 2.542. Julio Antonio Soares.
 2.543. Julio Cesar Leite.
 2.544. Luiz Veriato da Fonseca Galvão.
 2.545. Luiz Camillo Moriso.
 2.546. Luiz Tavares Filho.

- 2.549. Luiz do Moura.
- 2.550. Lúcia Jo de Souza.
- 2.551. Licurgo Amilton.
- 2.552. Manoel Boticão.
- 2.553. Manoel Fernandes Rodrigues.
- 2.554. Manoel Figueiredo.
- 2.555. Manoel da Silva Moreira Filho.
- 2.556. Manoel Nunes.
- 2.557. Manoel Lopes Filho.
- 2.558. Manoel Proença.
- 2.559. Manoel Pereira da Silva.
- 2.560. Manoel Gonçalves Magalhães.
- 2.561. Manoel Alves Maia.
- 2.562. Manoel Fernandes Baptista.
- 2.563. Manoel Viçente da Silva.
- 2.564. Manoel Rosendo Pacheco Silva.
- 2.565. Manoel da Costa Ramos.
- 2.566. Manoel Pedro do Nascimento.
- 2.567. Melchisedes Portella Ferreira Alves.
- 2.568. Nestor Peixoto de Oliveira.
- 2.569. Odilon Sorter de Albuquerque.
- 2.570. Olanio Corrêa de Oliveira.
- 2.571. Orlano Baptista de Magalhães.
- 2.572. Oscar de Almeida.
- 2.573. Oscar Francisco Teixeira.
- 2.574. Parmirino Lima.
- 2.575. Paulo Augusto Tavares Junior.
- 2.576. Pedro Alpedde.
- 2.577. Pedro Arthur do Vasconcellos.
- 2.578. Raphaem Navarro dos Santos.
- 2.579. Raul Monteiro.
- 2.580. Raymundo de Souza.
- 2.581. Reginaldo de Oliveira e Souza.
- 2.582. Roque Cocique.
- 2.583. Sebastião Leal Pinheiro.
- 2.584. Sebastião d'Ambrosio.
- 2.585. Silvestre de Mattos.
- 2.586. Silvio Souto.
- 2.587. Theophilo Borges.
- 2.588. Torquato Pereira Lima.
- 2.589. Urselino Americano.
- 2.590. Virgílio Thomaz Pinto.
- 2.591. Werner Krimler.
- 2.592. Waldemar da Silva.
- 2.593. Waldemar Fernandes Valdonado.

Classe de 1890

- 2.594. Agenor Gomes do Amaral.
- 2.595. Abelardo Nelson de Vasconcellos.
- 2.596. Aclino Silva.
- 2.597. Alfredo Martins Noronha.
- 2.598. Amadeu Lobo.
- 2.599. Antonio Francisco Franco.
- 2.600. Antonio Carlos de Araújo.
- 2.601. Antonio da Gloria Gallo.
- 2.602. Antonio Gentil.
- 2.603. Antonio José Alves.
- 2.604. Antonio Pereira Balthazar.
- 2.605. Antonio Pinto Neves.
- 2.606. Ariston Moreira.
- 2.607. Arthur Bittencourt.
- 2.608. Bendo Claudio Ribeiro.
- 2.609. Claudio Pimenta do Carmo.
- 2.610. David Hassa.
- 2.611. Francisco Augusto.
- 2.612. Francisco dos Santos.
- 2.613. Godofredo Velloso da Silveira Junior.
- 2.614. Guilherme Alves de Lima.
- 2.615. João Albino dos Santos.
- 2.616. João Alves Ribeiro.
- 2.617. João Antonio Dias.
- 2.618. João Barbosa de Moura.
- 2.619. João Baptista Filho.
- 2.620. João Bessoni.
- 2.621. João Corrêa de Sá.
- 2.622. João Francisco Junior.
- 2.623. João Ribeiro Machado.
- 2.624. José Antonio da Silva.
- 2.625. Matheus José de Lima.
- 2.626. Miguel Ipalado.
- 2.627. Miguel Waguilin Vieira.
- 2.628. Oscar Antunes da Silva.
- 2.629. Oscar Gomes Barreto.
- 2.630. Rodolpho Antonio Barbosa.
- 2.631. Tristão Morcira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO
22º DISTRITO (CAMPO GRANDE)

Edital publicando as relações dos alistados
do anno de 1920

O maior José Marcellino de Vasconcellos Ramos, presidente da Junta Permanente do Alistamento Militar do 22º districto (Campo Grande), faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento desta junta, no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscripção de Recrutamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, na antiga 4ª companhia de Estabelecimento, em Realengo o publicar no *Diário Official* durante tres dias as relações dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentalas competentemente documentadas até o dia 14 do corrente ainda a esta junta e dahi em diante, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente conforme o artigo 60 do seu paragrafo unico da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918. E eu, João de Albuquerque Pereira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo maior presidente José Marcellino de Vasconcellos Ramos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920. —
João de Albuquerque Pereira, secretario. —
José Marcellino de Vasconcellos Ramos, maior.

Classe de 1899

2. Abrahão, filho de Antonio Gurgel.
3. Accacio, filho de Francisco José Afonso.
4. Adamastor, filho de Eulalia.
5. Adamastor, filho de Manoel Joaquim Pereira Lobo.
6. Adalberto da Silva Borges.
7. Adalberto, filho de Braz Ferreira Barbosa.
8. Adelson Lourenço Ferreira.
9. Adelino, filho de Maria do Souza.
10. Alemar, filho de Pio Rangel.
11. Adolpho Cesarino.
12. Adolpho Pinto.
13. Adolpho Rosenberg.
14. Adolpho, filho de Joaquim de Souza Ribeiro.
15. Adolpho, filho de Escholastica.
16. Affonso, filho de Victorino Martins.
17. Agapito Rangel.
18. Agnor, filho de Maria Luiza.
19. Agnor Barbosa.
20. Agenor Pereira da Silva Rosa.
21. Agenor, filho de Celestina Antonia da Conceição.
22. Agenor Lopes Guimarães.
23. Agenor, filho de Alvaro Paiva.
24. Agenor, filho de Manoel Antonio de Figueiredo.
25. Albino Augusto da Cunha.
26. Albino, filho de Joaquim da Costa Borges.
27. Alberto do Carmo Baner.
28. Alberto Frederico, filho de Emilio Heffmann.
29. Alberto, filho de Emilia da Cruz.
30. Agostinho, filho de José Nunes de Oliveira.
31. Albertino Francisco de Oliveira.
32. Albertino, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
33. Alderige Migliori.
34. Alvaro Aldeghera.
35. Alvaro Luz Ferreira.
36. Alvaro Martins.
37. Alvaro dos Santos.
38. Alvaro, filho de Antonio Maria da Paixão.

39. Alvaro, filho de Alides Soares.
40. Alvaro, filho de João José de Souza Almeida.
41. Alvaro, filho de Avelino José de Souza.
42. Alfredo José de Oliveira.
43. Alfredo Perciliano da Fonsaca.
44. Alfredo Sant'Anna.
45. Alfredo Alves Bezerra.
46. Alfredo da Silva.
47. Alfredo, filho de Maria Angelina.
48. Alfredo, filho de Hygino Antonio dos Moraes.
49. Alacirino da Silva.
50. Alexandre Amorico.
51. Alexandre Cunha.
52. Altamiro, filho de Luiz Carlos.
53. Altair Martins Costa.
54. Alcibiades, filho de Felício Antonio dos Santos.
55. Americo Ribeiro da Silva.
56. Ataulpho Vieira Louro.
57. Atila de Souza Goes.
58. Arthur da Costa Ferreira.
59. Arthur Rosa, filho de Alvaro Torres.
60. Artur de Dias de Oliveira.
61. Armando de Oliveira.
62. Armando, filho de Leopoldo Rodrigues de Amorym.
63. Argeniro Eleuterio de Freitas.
64. Argemiro, filho de Eleuterio José Ferreira.
65. Ary José da Silva.
66. Ary, filho de Boaventura Eduardo de Souza.
67. Aristides, filho de Manoel João Ferreira.
68. Aristides Antonio.
69. Aristides Faria Caldas.
70. Aristides Pinto do Carvalho.
71. Aristides Maria Rosa.
72. Aristides Pereira.
73. Aristides, filho de Lino Garcia do Amaral.
74. Aristides, filho de Osorio José Pereira.
75. Aristoteles, filho de Joaquim Manoel Lopes.
76. Arsenio, filho de Clara da Costa.
77. Armando Duarte.
78. Aivaldo, filho de Grassalina Maria da Conceição.
79. Antoninho de Souza.
80. Antenor Ave de Moura.
81. Antenor André de Paiva.
82. Arthur, filho de José Pina Dias.
83. Antenor, filho de João da Silva Lisboa.
84. Antenor Joaquim de Oliveira.
85. Antonio Cordeira Dantas.
86. Antonio Cardoso.
87. Antonio Custodio.
88. Antonio Campos.
89. Antonio Ferreira.
90. Antonio Ferreira Coelho.
91. Antonio Francisco de Oliveira.
92. Antonio Gregorio da Rosa.
93. Antonio Gomes.
94. Antonio Joaquim do Sant'Anna Junior.
95. Antonio José de Almeida.
96. Antonio José Christostomo.
97. Antonio Lemos Pereira.
98. Antonio Meirões da Silva.
99. Antonio de Oliveira.
100. Antonio Ramos.
101. Antonio Ribeiro da Silva.
102. Antonio da Silva.
103. Antonio da Silva Oliveira.
104. Antonio da Silva Aguiar.
105. Antonio da Souza (Segundo).
106. Antonio Carlos Lobre.
107. Antonio Pedro Luiz.
108. Antonio Torres Braga.
109. Antonio Alves de Azevedo.
110. Antonio de Vitorino Fagundes.
111. Antonio da Silva.
112. Antonio da Silva.

113. Antonio Fernandes.
114. Antonio Rodrigues.
115. Antonio Dorsulino.
116. Antonio Jo é Ferreira.
117. Antonio Cypriano Digenio.
118. Antonio, filho de Manoel Paes Furtado.
119. Antonio, filho de Antonio Ladeira.
120. Antonio, filho de Felizarda Augusta.
121. Antonio, filho de Antonio Teixeira.
122. Antonio, filho de Antonio de Souza.
123. Antonio, filho de Carolina Maria.
124. Antonio, filho de João Antonio Pedro.
125. Antonio, filho de Luiz Baptista Suzano.
126. Antonio, filho de Bernabé da Silva Amaral.
127. Antonio, filho de Vicencia Maria de Jesus.
128. Antonio, filho de Manoel Alexandre dos Reis.
129. Antonio, filho de Theophilo Ribeiro.
130. Antonio, filho de Domingos Lopes.
131. Antonio, filho Manoel Joaquim dos Santos.
132. Antonio, filho Antonio da Silva Oliveira.
133. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Sant'Anna.
134. Antonio André Roiz.
135. Antonio, filho de Luiz José Vieira.
136. Antonio, filho de Victorino do Espírito Santo.
137. Antonio da Silva Moreira.
138. Antonio, filho de João Bernardo Fernandes.
139. André Alexandre.
140. Angelo Augusto Delcaina.
141. Angelino, filho de Alzira Maria Cardoso.
142. Anisio, filho de Floriano José de Carvalho.
143. Ananias, filho de Izabel Maria.
144. Annibal, filho de Maria Barbosa.
145. Aurelio, filho de Mariana da Conceição.
146. Aureliano, filho de Antonio Mariano da Fonseca.
147. Aureliano Dias de Lima.
148. Augusta Antonio de Castilho.
149. Augusto Dias Pereira.
150. Augusto Felix.
151. Augusto Luiz.
152. Augusto, filho de Jacinto Lima dos Santos.
153. Augusto Nunes do Oliveira.
154. Augusto Murtinho.
155. Augusto de Souza Ribeiro.
156. Augusto, filho de Francisco Dias Pereira.
157. Augusto Luiz da Silva.
158. Augusto, filho de Pedro Alves de Almeida.
159. Augusto, filho de Manoel José Luiz.
160. Augusto Pedro Ferraz.
161. Austeclynio, filho de Manoel Cardoso Serra.
162. Avolino Alves.
163. Avolino Augusto de Assis.
164. Avelino de Simas Telles.
165. Avelino Benicio.
166. Bazileo, filho de Ricardo José dos Santos.
167. Bertholdo Rodrigues da Costa.
168. Bernardino, filho de Fiel José do Araújo.
169. Belisario José da Silva, Primeiro.
170. Belisario José da Silva, Segundo.
171. Belisario José Vieira.
172. Belisario, filho de Antonio Joaquim de Souza.
173. Belisario, filho de Antonio da Silva Leal.
174. Benimiro, filho de Tertuliano Brosio da Silva.
175. Benedicto Alves de Oliveira.
176. Benedicto Antonio da Silva.
177. Benedicto Barbosa.
178. Benedicto da Silva.
179. Eneclito Raymundo de Oliveira.
180. Benedicto Go iinho.
181. Benedicto Valaiao.
182. Benedicto, filho de Etelvina Maria da Silva.
183. Benedicta, filho de Manoel Justiniano.
184. Renedicto, filho de Victor Luiz Ferreira.
185. Benedicto, filho de Balbino Luiz da Rosa.
186. Benigno José dos Santos.
187. Bento dos Santos.
188. Bonzi Pietro Felipe Simon.
189. Braulio, filho de Maria Martha.
190. Braulino, filho de Lauriano Lopes Guimarães.
191. Camillo José Antunes.
192. Candido Rodrigues.
193. Candido José Maria.
194. Candido da Silva Amaral.
195. Candido Augusto Queiroz.
196. Candido, filho de Olindo Augusto dos Santos.
197. Corintheo Ferreira.
198. Corsabel Joaquim da Silva.
199. Carlos Cavalcante de Mello.
200. Carlos Pereira.
201. Carlos, filho de Henrique Teixeira de Azevedo.
202. Carlos Otto, filho de Guilherme Chef-fer.
203. Carlos, filho de Ludovina Siqueira da Alvarenga.
204. Carlos, filho de José Martins Dias.
205. Casimiro Ferreira Primeiro.
206. Casimiro Ferreira Segundo.
207. Casimiro, filho de Joaquim Affonso.
208. Claudionor Antonio Marques.
209. Claudionor Alves.
210. Claudionor de Carvalho.
211. Claudionor Marques da Cruz.
212. Claudionor Pereira Rangel.
213. Claudionor de Paiva Neves.
214. Claudionor, filho de Fernando Antonio.
215. Claudionor, filho de Luiz Vianna Sant'Anna.
216. Claudio Gonçalves.
217. Claudionor, filho de Joaquim Marques Moura.
218. Claudio Paes Ferreira.
219. Claudelino Antonio Soares.
220. Christo dos Santos.
221. Chrysostomo Alexandre Matheus.
222. Celso Herminio Teixeira.
223. Celino, filho de Feliciano Rodrigues Chaves.
224. Cesario Ferreira da Silva.
225. Constantino Moreira.
226. Cyriaco Barbosa.
227. Cyriaco, filho de Ludugério José Barbosa.
228. Cyriaco, filho de Miguel Ribeiro dos Santos.
229. Cyriaco, filho de Romualdo Antonio Pereira.
230. Dario Pinheiro.
231. Damasceno José da Cruz.
232. Davino, filho de Preciosa Josephina de Jesus.
233. Demetrio Bandeira Caldas.
234. Deoclecio Dias Proença.
235. Deocleciano, filho de Domingos Barreto Silva.
236. Deocleciano Alves.
237. Domingos Jeverine.
238. Domingos José Fortes.
239. Domingos de Souza.
240. Domingos, filho de Leonardo Antonio Leite.
241. Eduardo Machado.
242. Eduardo Marques de Oliveira.
243. Eduardo José Cardoso.
244. Eduardo Ribeiro (Primeiro).
245. Eduardo Ribeiro (Segundo).
246. Eduardo, filho de Maria Jozinda de Jesus.
247. Elydio, filho de José Gomes.
248. Emilio, filho de Victorio Zanon.
249. Enyrio, filho de Maria Luiza de Lima.
250. Eneclito Ribeiro.
251. Encas Tavares da Silva.
252. Ernesto Rumbelsperger Filho.
253. Esmeridiao da Silva Pina.
254. Estanislao Martins dos Santos.
255. Estanislao Martins de Freitas.
256. Estanislao, filho de Venancio José da Fonseca.
257. Estevão Pinheiro.
258. Enclydes de Alvarenga.
259. Enclydes Joao Machaio.
260. Euclydes Martins Braga.
261. Euclydes da Rocha.
262. Euclydes, filho de Rita Josephina.
263. Euclydes Tavares da Motta.
264. Euclydes, filho de Dermina Francisco Pereira.
265. Eulatio Drummond.
266. Euvaldo Garcia Goulart.
267. Faustino Adeodato José Ferreira.
268. Fermiano José Barbosa.
269. Felipe de Oliveira.
270. Felipe, filho de Elias Abrahão.
271. Felix da Silva.
272. Fernando Vellini.
273. Fernando José Vieira.
274. Floriano Marques Pereira.
275. Francelino, filho de Zeferino Alves.
276. Francisco Antonio de Andrade Filhos.
277. Francisco, filho de Christino Rubiana.
278. Francisco Antonio Hammes.
279. Francisco, filho de Barbara Cardoso dos Santos.
280. Francisco Crislick.
281. Francisco Fernandes dos Santos.
282. Francisco Gonçalves.
283. Menatti, filho de Firmino Monfoinatti.
284. Francisco Gonçalves Martins.
285. Francisco Ignacio da Silva.
286. Francisco José Medeiros.
287. Francisco Leocadio da Silva.
288. Francisco Monfrenatti.
289. Francisco Nunes da Rocha.
290. Francisco Pereira Tanague.
291. Francisco Ricardo de Oliveira.
292. Francisco Rosa dos Santos.
293. Francisco, filho de Alfredo Ignacio.
294. Francisco, filho de Antonio Rodrigues Netto.
295. Francisco, filho de Cecilia Rosa.
296. Francisco, filho de Narciza Rosa da Conceição.
297. Francisco, filho de José Paes.
298. Francisco Denuccio, filho de Francisco José Denuccio.
299. Franklin Americo.
300. Franklin Ribeiro.
301. Frederico Guilherme Henck.
302. Gido Loretti.
303. Genario de Azevedo.
304. Geraldo, filho de Guilhermina Rosa da Conceição.
305. Gilberto, filho de João José Machado.
306. Gilberto, filho de Manoel Paulo Taveira.
307. Gosland de Alencastro Cordeiro.
308. Gustavo Franbonk.
309. Heitor, filho de Eva Rufina.
310. Heitor, filho de Clara Nathalia.
311. Heleodoro, filho de Luiz Romão de Oliveira.
312. Hilario do Rosario.
313. Hermes, filho de Manoel Telles de Noronha.
314. Hermogenes Manoel Pereira.
315. Herval Schwartz dos Santos.
316. Henrique Alves de Albuquerque.
317. Henrique Ariscel.
318. Henrique José de Sant'Anna.
319. Henrique de Souza Cabral.
320. Henrique de Oliveira Brandão.

321. Henrique, filho de Christovão Grunhagem.
 322. Ignacio Hilario.
 323. Ignacio, filho de Petronilha Maria da Conceição.
 324. Ildelfonso, filho de Geremias Augusto Salgado.
 325. Irineu Sampaio Corrêa.
 326. Ivo, filho de Theodoro José da Silva.
 327. Isaias Alves Xavier.
 328. Izidoro Silva.
 329. Izidoro Vitalino de Oliveira.
 330. Jorge Gonçalves Teixeira.
 331. Jorge Pinheiro de Lima.
 332. Juvenal Hibeiro de Souza.
 333. Juvenal Tiburcio de Oliveira.
 334. Justiniano de Mendonça.
 335. Justiniano, filho de Olívia Maria da Encarnação.
 336. Juliao de Sá Freire.
 337. Julio Candido de Oliveira.
 338. Julio Luiz de Oliveira.
 339. Julio, filho de Pio José Leandro.
 340. Jayme, filho de Willacy Hartley.
 341. Jayme Teles de Moraes.
 342. Jayme da Costa Vaz.
 343. Jaime João.
 344. Jair Carlos Marques.
 345. Januario Francisco da Silva.
 346. Januario, filho de Joaquim Theotônio.
 347. Januario, filho de Januario Leitão.
 348. Josino, filho de Joaquina Maria da Conceição.
 349. Jeronymo José dos Santos.
 350. Joséline Paschoal da Silva.
 351. Josephino da Silva e Souza.
 352. Joseph Dionysio.
 353. Joaquim da Fonseca Ronlon.
 354. Joaquim Ferreira de Moura.
 355. Joaquim Augusto Teixeira de Vasconcellos.
 356. Joaquim Carvalho.
 357. Joaquim Francisco Barbosa.
 358. Joaquim, filho de Amancio José do Nascimento.
 359. Joaquim, filho de Maria Albina.
 360. Joaquim, filho de Gregorio Candido.
 361. Joaquim, filho de Manoel Pereira Jorge.
 362. Joaquim, filho de Fermino Fausto Suzano.
 363. Joaquim, filho de José Cruz de Carvalho.
 364. José Rodrigues de Souza Netto.
 365. José Antonio de Azambuja Suzano.
 366. José Constantino Teixeira.
 367. José Leite Couto.
 368. José do Nascimento.
 369. José Rodrigues Chaves.
 370. José Rosa.
 371. José Bernardo.
 372. José Maria.
 373. José Belisario.
 374. José Bernardino.
 375. José Vaccani.
 376. José Carlos de Souza Junior.
 377. José Barbosa.
 378. José Maria Bencardini.
 379. José Joaquim Saraiva.
 380. José de Oliveira Borges.
 381. José Alexandre da Silva Filho.
 382. José de Sá Conlenso.
 383. José de Souza Gomes.
 384. José Antonio.
 385. José Antunes Guimarães.
 386. José Antonio da Silva.
 387. José Vieira.
 388. José Francisco Falena.
 389. José Gomes.
 390. José André Firmino.
 391. José de Lima.
 392. José Silvino.
 393. José Cardoso Pimentel Junior.
 394. José Ferreira dos Santos.
 395. José Saturnino Alves.
 396. José do Nascimento.
 397. José Linhares.

398. José, filho de Manoel José de Souza Junior.
 399. José Francisco Antonio Xavier.
 400. José, filho de Francisco José de Freitas.
 401. José, filho de Domingos da Costa.
 402. José, filho de Fortunato Rodrigues.
 403. José, filho de Anna Maria da Conceição.
 404. José, filho de José da Silva Faria.
 405. José, filho de Manoel Gonçalves Martins.
 406. José, filho de Manoel Antillo.
 407. José, filho de Manoel Antonio de Moraes.
 408. José, filho de Benedicta Maria.
 409. José, filho de José Malachias.
 410. José, filho de Olympia Maria Rosa.
 411. José, filho de Domingos Diniz.
 412. José de Moura.
 413. José, filho de Francisco dos Santos.
 414. José, filho de Feliciano Rodrigues Chaves.
 415. João Paulo dos Santos.
 416. João Ferreira.
 417. João Ferreira Barbosa.
 418. João Joaquim Ribeiro.
 419. João José Pires.
 420. João Gomes.
 421. João José da Cruz.
 422. João Chrispim.
 423. João Saiva de Moura.
 424. João Francisco Santos.
 425. João Barbosa.
 426. João Alves.
 427. João dos Santos.
 428. João Nunes de Oliveira.
 429. João Francisco Guimarães.
 430. João Baptista de Souza.
 431. João Archilio de Oliveira.
 432. João Garcez da Motta.
 433. João da Silva.
 434. João Joaquim.
 435. João Nunes da Silva.
 436. João da Silva Oliveira.
 437. João Rodrigues.
 438. João Barbosa de Mattos.
 439. João Baptista.
 440. João Antonio de Sant'Anna.
 441. João Aleixo de Oliveira.
 442. João, filho de Manoel Antonio Damasio.
 443. João, filho de Blandice Maria da Conceição.
 444. João, filho de João José Vieira.
 445. João, filho de Francisco Antonio Alves.
 446. João, filho de Antonio Thomaz Gomes.
 447. João, filho de Eustachio Lopes Lima.
 448. João, filho de Fabriciana Maria da Conceição.
 449. João Nepomuceno de Paula.
 450. João da Penha.
 451. João, filho de Elydia Maria da Conceição.
 452. João, filho de Manoel Cardoso Rosa.
 453. João, filho de Leoncio de Mesquita.
 454. João, filho de Deolindo Meirelles da Silva.
 455. João, filho de Francisco de Souza.
 456. João, filho de Balbina de Moraes.
 457. João, filho de Luiz Galdino.
 458. João, filho de José Valente.
 459. João, filho de Fidencio José.
 460. João, filho de Jenoveva Maria.
 461. João, filho de José Ferreira Madeira.
 462. João, filho de Luiza Rosa.
 463. João, filho de Ladislão Francisco da Costa.
 464. João, filho de Thereza Maria de Jesus.
 465. Ladislão Costa.
 466. Laudelino, filho de René Ceylão.
 467. Lauro, filho de Antonia Maria da Conceição.
 468. Leandro de Abreu Teixeira.
 469. Leonel, filho de Jesuina Edwirges.

470. Leoncio Pereira.
 471. Leonardo de Mendonça.
 472. Lino José Rodrigues.
 473. Lydio José da Silva.
 474. Lorem, filho de Manoel Francisco.
 475. Lucas, filho de Lucas de Mello.
 476. Luiz Carlos dos Santos.
 477. Luiz Damasio.
 478. Luiz José da Silva.
 479. Luiz José dos Reis.
 480. Luiz, filho de Nicanor Guedes de Moura.
 481. Luiz Pompei.
 482. Luiz, filho de Turibio José Pereira.
 483. Manoel, filho de Manoel Nunes da Fonseca.
 484. Manoel, filho de Manoel Fernandes Rodrigues.
 485. Manoel, filho de Monnica Luiza.
 486. Manoel, filho de Moyses Cardoso do Rosario.
 487. Manoel, filho de Justo Antonio da Paixão.
 488. Manoel, filho de Prisco Moreira.
 489. Manoel, filho de Antonio Antunes Braga.
 490. Manoel, filho de Paulo Justiniano.
 491. Manoel, filho de Viet Paulo.
 492. Manoel, filho de Leopoldo Alexandre.
 493. Manoel Alves de Miranda.
 494. Manoel Alves da Fonseca.
 495. Manoel Augusto de Oliveira.
 496. Manoel Alexandre.
 497. Manoel Angelo de Azevedo.
 498. Manoel Benedicto Carlos.
 499. Manoel Candido.
 500. Manoel Dias de Carvalho.
 501. Manoel Francisco da Silva.
 502. Manoel Francisco de Lima.
 503. Manoel Faria dos Santos.
 504. Manoel Fagundes de Oliveira.
 505. Manoel Ferreira.
 506. Manoel Ferreira dos Santos.
 507. Manoel Fernandes da Silva.
 508. Manoel Felipe.
 509. Manoel Figueiras.
 510. Manoel Melciades Corrêa.
 511. Manoel Ignacio Alves.
 512. Manoel Julio de Moraes.
 513. Manoel Luiz.
 514. Manoel Luiz de Oliveira.
 515. Manoel Montez.
 516. Manoel do Nascimento.
 517. Manoel de Oliveira Granha.
 518. Manoel Pádua do Nascimento.
 519. Manoel Rosa do Nascimento.
 520. Manoel Rodrigues.
 521. Manoel Ribeiro.
 522. Manoel Ribeiro da Silva.
 523. Manoel Ramalho Filho.
 524. Manoel de Souza.
 525. Manoel da Silva Oliveira.
 526. Manoel, filho de Antonio Francisco da Luz.
 527. Manoel, filho de Antonio Dias Pavão.
 528. Manoel, filho de Amena Augusta.
 529. Manoel, filho de Aleatrina Maria da Conceição.
 530. Manoel, filho de Erninda Deloquete.
 531. Manoel, filho de Ildelfonso José Gomes.
 532. Manoel, filho de João Ignacio Alves.
 533. Manoel, filho de João Alexandre.
 534. Manoel, filho de João Luiz Jardim.
 535. Manoel, filho de João da Silva Leitão.
 536. Manoel, filho de José Claudino.
 537. Manoel, filho de Joaquim Ferreira.
 538. Manoel, filho de Joaquin Ferreira.
 539. Manoel, filho de Jovaina Ferreira.
 540. Manoel, filho de Luiz Falcão.
 541. Manoel, filho de Manoel Pereira de Oliveira.
 542. Manoel, filho de Maria da Gloria Cardoso.
 543. Manoel, filho de Manoel José Rodrigues.
 544. Manoel, segundo filho de Manoel Joaquim Pereira.

545. Manoel, filho de João Francisco de Sant'Anna.
 546. Manoel, filho de Carolino de Brito.
 547. Manoel, filho de Alfredo Fernandes Lucas.
 548. Manoel, filho de Anna Ferreira Alves.
 549. Marciano, filho de Hylario Marciano.
 550. Marciano Teixeira.
 551. Marcos, filho de Francisca Joaquina.
 552. Marcos, filho de Manoel de Araujo.
 553. Mario, filho de Ignez Rosa.
 554. Mario Carmo da Silva.
 555. Mario José da Silva.
 556. Mario, filho de Luiz Teixeira de Paiva.
 557. Mario, filho de Albina Rosa da Conceição.
 558. Mario, filho de Americo Gomes.
 559. Mario, filho de José Moss.
 560. Martinho do Rosario.
 561. Martiniano Antonio Bastos.
 562. Malvino de Maceio.
 563. Mauricio, filho de Antonio Manoel da Silva.
 564. Melciades, filho de Fermiano Francisco da Silva.
 565. Miguel, filho de João Miguel.
 566. Miguel Leite dos Santos.
 567. Moacyr Monizes.
 568. Napoleão, filho de Gregorio Garcia Ferreira.
 569. Nocy Vidal.
 570. Nelson Monteiro dos Reis.
 571. Nelson, filho de Joaquim Gomes Torres.
 572. Nestor, filho de Felisbino Moura Guimarães.
 573. Nicolau Victorino do Espirito Santo.
 574. Nicolau, filho de Virgulina Maria da Conceição.
 575. Nilo, filho de Olivia Maria da Silva.
 576. Norival Pereira da Motta.
 577. Octacilio José dos Santos.
 578. Octacilio, filho de Jacintho da Conceição.
 579. Octavio Luiz Ribeiro.
 580. Octavio, filho de José Alves da Cunha.
 581. Octaviano Borges de Figueiredo.
 582. Olegario, filho de Ernesto José de Miranda.
 583. Olegario de Vasconcellos.
 584. Olympio Ramos da Silva.
 585. Olympio Rodrigues dos Santos.
 586. Olympio, filho de Manoel Fernandes.
 587. Olympio, filho de Cactano Maria.
 588. Olympio Pinto.
 589. Onofre, filho de Arthur de Sant'Anna.
 590. Onofre, filho de Geralda Augusta do Espirito Santo.
 591. Onofre, filho de Margarida Maria.
 592. Onofre, filho de Honorio Alves.
 593. Oripes, filho de Alfredo Gregorio.
 594. Orlando, filho de Joaquim José Antonio.
 595. Oscar, filho de Joaquim Alfredo Corrêa Dias.
 596. Oscar, filho de Rosa Maria da Silva.
 597. Oscar Cardoso de Paiva.
 598. Oscar Mendes de Oliveira.
 599. Oscar Silva.
 600. Oscar Tarrentes.
 601. Osorio, filho de Carlos José Faria.
 602. Oswaldo, filho de Francisco José Faria.
 603. Oswaldo, filho de Celestino Teixeira da Silva.
 604. Oswaldo, filho de Francisco Izidoro da Silva.
 605. Ovidio, filho de Rosalina Maria.
 606. Paulo da Cruz Borges.
 607. Paulo José Pedro.
 608. Paulo Luiz Pacheco.
 609. Paulo José Pfaltzgraff.
 610. Paulo Nunes de Moura.
 611. Paulino Alves.
 612. Paulino, filho de Romão da Costa.
 613. Paulino de Sant'Anna Rita Nunes.
 614. Pedro Antonio da Silva.
 615. Pedro, filho de Catharina Bahiena.
 616. Pedro Belisario.
 617. Pedro João Ribeiro.
 618. Pedro José da Silva.
 619. Pedro Pinho.
 620. Pedro Ribeiro.
 621. Pedro Roberto Paulo.
 622. Pedro Saisse.
 623. Pedro Thomaz Agostinho.
 624. Pedro dos Santos.
 625. Pedro, filho de Antonio Joaquim de Souza.
 626. Pedro, filho de Joaquim Ferreira Alves.
 627. Perciliano Dionysio Serenado.
 628. Ponciano Gonçalo da Silva.
 629. Praxedes, filho de Anastacio Rosa.
 630. Quintino Silva.
 631. Quintino, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
 632. Quirino Telles de Moraes.
 633. Raul Ferreira.
 634. Raul José de Oliveira.
 635. Raul, filho de João Cardoso.
 636. Raphael Dias de Azevedo.
 637. Raphael Pereira de Mendonça.
 638. Raphael Trocoli.
 639. Raymundo José dos Santos.
 640. Reynaldo, filho de Eugenio José Ferreira.
 641. Ricardo, filho de Olympio Antunes Szauo.
 642. Roberto Jacintho.
 643. Roberto, filho de João Augusto Vital.
 644. Roberto Bross.
 645. Romualdo Franco.
 646. Roberto Martins de Siqueira.
 647. Roldão, filho de Agostinho Dias Rocha.
 648. Rosino, filho de Manoel Dias Valladão.
 649. Ruben, filho de Maria Pereira Maia.
 650. Salvador Antonio.
 651. Salvador de Oliveira.
 652. Satyro Ribeiro do Nascimento.
 653. Sebastião Baptista de Oliveira.
 654. Sebastião Corrêa da Silva.
 655. Sebastião Francisco.
 656. Sebastião Gomes da Silva.
 657. Sebastião Maria de Sant'Anna.
 658. Sebastião Moraes da Silva.
 659. Sebastião Paes Ferreira.
 660. Sebastião Rosa de Jesus.
 661. Sebastião da Silva (1º).
 662. Sebastião da Silva (2º).
 663. Sebastião de Souza Azevedo.
 664. Sebastião de Souza Mangorra.
 665. Sebastião, filho de Pacifica Ambrozina.
 666. Sebastião, filho de Benedicta Martha.
 667. Sebastião, filho de Alberto Guimarães.
 668. Sebastião, filho de José Pedro de Andrade.
 669. Sergio Netto da Conceição Filho.
 670. Sergio, filho de Francisco de Salles.
 671. Serafim, filho de Idalina Augusta.
 672. Sôraião de Azevedo Martins.
 673. Silvano Telles de Azevedo.
 674. Sylvio, filho de Brocardo da Costa Nunes.
 675. Sylvio, filho de Hera Antonia da Silva.
 676. Taurino Nunes da Rocha.
 677. Taurino, filho de João Bernardo da Silva.
 678. Telmaco José Pinto.
 679. Thiago Felipe da Silva.
 680. Tito, filho de Rita Rosa.
 681. Theophilo, filho de Azarias Francisco de Souza.
 682. Theotônio Rabello.
 683. Thomaz Donohoe.
 684. Terencio, filho de José Cardoso.
 685. Uffeland, filho de Macario da Silva Barbosa.
 686. Valeriano de Oliveira Franco.
 687. Valeriano José.
 688. Valentim, filho de Bernardina Rosa do Espirito Santo.
 689. Valentim, filho de José Bernardo.
 690. Venancio, filho de Venancio Antonio.
 691. Victor Amaral.
 692. Victor José dos Santos.
 693. Victor José de Oliveira.
 694. Victor, filho de Perciliana Vellozo de São José.
 695. Vianna Rosa.
 696. Virgolino Manoel de Oliveira.
 697. Virio, filho de Luiz Antonio Dias.
 698. Waldemiro Pacheco.
 699. Waldemiro Soares da Silva.
 700. Wallemar de Souza.
 701. Wallemar, filho de Antonio José de Souza.
 702. Waldemiro, filho de Felix Joaquim Lopes.
 703. Walnora Pinto de Moraes.
 704. Wenceslão, filho de Laudeciano Nunes Barata.
 705. Zildo, filho de José Teixeira da Paixão.

Classe de 1898

706. Adalto Telles de Moraes.
 707. Adamastor Noronha.
 708. Archino José Ribeiro.
 709. Adriano Nelson de Abreu.
 710. Agenor de Oliveira.
 711. Alcides Cardoso do Nascimento.
 712. Alcibiades Pereira da Costa.
 713. Albanito do Nascimento.
 714. Alfredo Alves de Souza.
 715. Alfredo Lourenço de Souza.
 716. Alvaro Lucio dos Santos.
 717. Alvaro Manoel dos Santos.
 718. Alvaro dos Santos.
 719. Aluizio Raymundo dos Santos.
 720. Annibal Aniceto.
 721. Annibal Silva.
 722. Ananias José da Silva.
 723. Anenor Alves.
 724. Antonio Conceição.
 725. Antonio Cardoso.
 726. Antonio José Ferreira.
 727. Antonio Maria.
 728. Arlino José Maria.
 729. Ascanio de Oliveira.
 730. Bráulio José da Costa.
 731. Candido Alberto Braz.
 732. Candido Leite Couto.
 733. Candido Rodrigues.
 734. Claudionor Laudianzer.
 735. Claudionor Pereira das Chagas.
 736. Claudino Paes Ferreira.
 737. Daniel Antonio Maia.
 738. Donato Lopes.
 739. Ernesto Debergani.
 740. Ernesto José de Almeida.
 741. Esmeraldino Jacintho da Cruz.
 742. Eurico Eugenio Baptista.
 743. Eurico Sylvio Ravo.
 744. Felipe Barbosa.
 745. Felix do Nascimento.
 746. Felinto Xavier.
 747. Floriano de Oliveira.
 748. Francisco Garcia do Amaral.
 749. Francisco Monteiro Bittencourt.
 750. Francisco Paulo Trocoli.
 751. Francisco Teixeira.
 752. Franklin Rodrigues da Costa.
 753. Inacio Henrique de Sant'Anna.
 754. Irineu Dias.
 755. Jethro Saraiva Maranhão.
 756. João Aleixo de Oliveira.
 757. João Baptista.
 758. João Baptista Ambrosino da Rocha.
 759. João Cossati.
 760. João Ferrari.
 761. João Gomes do Nascimento.
 762. João Pontes Filho.
 763. João Rodrigues da Cruz.
 764. João Ramos Cardoso.
 765. João Ribeiro da Silva.
 766. João Simões do Nascimento.
 767. João da Silva Tavares.
 768. Joaquim do Castro e Silva.
 769. José Alfredo Rosa.
 770. José Antonio de Oliveira.
 771. José Castano dos Santos.
 772. José Camargo.

773. José Garcez Filho.
 774. José Gomes.
 775. José Monge de Oliveira.
 776. José de Oliveira Brandão.
 777. José Pedro.
 778. José da Silva Guimarães.
 779. José Victor.
 780. Joselino Paschoal da Silva.
 781. Josino Gomes Vieira.
 782. Justiniano Mendes da Fonseca.
 783. Laurentino Pereira.
 784. Lindolpho Alves de Oliveira.
 785. Lucio Pereira.
 786. Luiz Benício da Paixão.
 787. Luiz Rodrigues dos Santos.
 788. Luiz de Souza.
 789. Manoel Alves Pinho.
 790. Manoel Antonio da Costa.
 791. Manoel Amorim.
 792. Manoel Marques da Silva.
 793. Manoel Pinheiro.
 794. Manoel Ribeiro.
 795. Manoel Ribeiro da Silva.
 796. Marciano Corrêa Mattos.
 797. Miguel Nunes Freitas.
 798. Norberto Bispo do Espírito Santo.
 799. Onofre Silva.
 800. Onorato Tavares da Silva.
 801. Oscar Lima.
 802. Pedro Marques.
 803. Plinio de Souza.
 804. Ponciano Gonçalves.
 805. Rodolpho Teixeira.
 806. Ramalho Gomes de Oliveira.
 807. Sebastião Francisco de Souza.
 808. Sebastião Guilherme da Silva.
 809. Sebastião da Silva.
 810. Sebastião Soares.
 811. Sebastião Vieira.
 812. Taurino Antunes.
 813. Thomaz da Silva.
 814. Vicente dos Santos Longo.
 815. Waldemar Ferreira.
 816. Waldemar Figueiredo.
 817. Wanderlino Paixão.

Classe de 1897

818. Acelino de Oliveira.
 819. Alberto de Oliveira Braga.
 820. Alcibiades Silva.
 821. Antenor Barbosa.
 822. Antonio Anísio da Fonseca.
 823. Antonio Rosario.
 824. Antonio Tiburcio.
 825. Antonio Silva.
 826. Antonio Pereira da Silva.
 827. Anselmo Assis Azevedo.
 828. Augusto José da Rosa.
 829. Augusto Atila da Silva.
 830. Alexandre Fartado.
 831. Alvaro José de Moraes.
 832. Americo Gomes.
 833. Alaliba Francisco das Chagas.
 834. Angelo Carvalho.
 835. Armando Pinheiro.
 836. Asirógildo de Almeida Pires.
 837. Benedicto Coelho dos Santos.
 838. Benedicto Dantas.
 839. Benedicto Domingos Pinto.
 840. Benedicto Lages Corrêa.
 841. Bento Dias.
 842. Candido Fausto.
 843. Cizalpino Rodrigues dos Santos.
 844. Custodio Ma'a Filho.
 845. Claudionor Azevedo.
 846. Cyrillo de Lemos.
 847. Damiano Pereira.
 848. Eduardo Alves de Brito.
 849. Eurydico Martins Braga.
 850. Eustorgio Mello.
 851. Etelvino dos Santos.
 852. Etelvino José Luiz.
 853. Feliciano de Oliveira Santos.
 854. Francisco Moreira Mello.
 855. Franklin Alves Pires.
 856. Franklin José Marques.
 857. Floriano de Oliveira.
 858. Florindo Moretti.

858. Guilherme Gomes.
 859. Hylario Geraldo.
 860. Heitor Mendes da Fonseca.
 861. Ivo Baptista.
 862. Jacy da Costa Mascarenhas.
 863. João Antonio de Moraes.
 864. João Avelino Ferreira.
 865. João Baptista da Silva.
 866. João Baptista.
 867. João José do Nascimento.
 868. João Joaquim Ferreira.
 869. João Medeiros Braga.
 870. João Pereira.
 871. João da Silva.
 872. Joaquim da Fonseca e Silva.
 873. Joaquim de Oliveira.
 874. José Basilio.
 875. José da Cunha Barboza.
 876. José Dias.
 877. José Francisco da Silva.
 878. José Gomes da Silva.
 879. José de Jesus.
 880. José Lopes Guimarães.
 881. José Magalhães.
 882. José Neves de Souza Santos.
 883. José Paes Ferreira.
 884. José Pereira de Almeida.
 885. Jovino Vieira Sampaio.
 886. Ladislão dos Santos.
 887. Lignorio Marques.
 888. Magno Barboza Pinto.
 889. Manoel André Paiva.
 890. Manoel Barboza.
 891. Manoel Benedicto da Silva.
 892. Marcellino Ricardo da Silva.
 893. Marcos da Costa Ferreira.
 894. Mario Pereira da Costa.
 895. Melides de Barros.
 896. Messias Gomes da Silva.
 897. Nicolau Ferreira Borges.
 898. Octavio Cardoso da Silva.
 899. Orlando Monteiro Alves Barboza.
 900. Omar Campello.
 901. Onerio José Carvalho.
 902. Onofre Silva Senna.
 903. Onofre Xavier Castilho.
 904. Ovidio do Nascimento.
 905. Pedro José Flores.
 906. Sebastião Bernardo.
 907. Silvestre da Silva Pinheiro.
 908. Theophilo dos Santos.
 909. Turibio Honorio dos Santos.
 910. Torquato Ferreira de Andrade.
 911. Veleriano Paulo.
 912. Vitalino Cypriano Barboza.
 913. Victorino Moreira.
 914. Waldemar Ferreira.
 915. Wenceslan de Souza.
 916. Zenon da Silva Loureiro.

Classe de 1896

917. Agenor Corrêa.
 918. Alfredo Silva.
 919. Americo Gomes da Silva.
 920. Antenor Francelino Costa.
 921. Antenor do Nascimento Braga.
 922. Antenor Venancio de Campos.
 923. Antonio Benaci.
 924. Antonio Coelho de Carvalho.
 925. Antonio Firmino de Paiva.
 926. Antonio José Pestana.
 927. Antonio Mesquita Almeida.
 928. Antonio Vieira de Faria.
 929. Artindo José Soares.
 930. Amico José Ferreira.
 931. Arnaldo Monteiro Alves Barbosa.
 932. Arthur José da Paixão.
 933. Augusto Goulart de Oliveira.
 934. Avelino Ramalho.
 935. Benedicto José dos Santos.
 936. Bento Ferreira de Souza.
 937. Carlos Costa.
 938. Christiano Ernesto Carneiro.
 939. Claudino Albino da Silva.
 940. Cyrillo Ribeiro da Silva.
 941. Domingos Miguel Salomão.
 942. Edgar Manoel dos Passos.
 943. Edmundo Medeiros Braga.

944. Eduardo de Almeida Costa.
 945. Francisco de Abreu.
 946. Francisco José Barbosa.
 947. Francisco Nascimento.
 948. Francisco Silva.
 949. Francisco de Souza Mattos.
 950. Francisco Teixeira da Silva.
 951. Galdino Francisco da Silva.
 952. Galdino Francisco de Oliveira.
 953. Gustavo Antunes de Mattos.
 954. Hodel Barbosa Godais.
 955. Henrique Destre.
 956. Isalpino Rosiel Gomes.
 957. Jayme Ferreira do Nascimento.
 958. João Braz.
 959. João Damasio.
 960. João Dias de Oliveira.
 961. João Leite do Couto.
 962. João Marques.
 963. Joaquim Magalhães.
 964. José Ferreira Leite.
 965. José Mãesse.
 966. José Paulino Trindade.
 967. José Pereira Jorge.
 968. José Tenorio Gomes.
 969. Julio de Menozes.
 970. Ladislão de Souza Ramos.
 971. Laurindo Lopes da Rocha.
 972. Luiz José Monteiro.
 973. Luiz da Rosa Fialho.
 974. Manoel Alberto da Silva.
 975. Manoel Francisco da Paixão.
 976. Manoel Luiz.
 977. Marcos Ribeiro dos Santos.
 978. Miguel Xavier da Silva.
 979. Norberto Telles de Moraes.
 980. Octavio Ferreira Alves.
 981. Orla do Quinhães.
 982. Osar Severiano de Freitas.
 983. Porfiro dos Santos.
 984. Raphael Cortes da Silva.
 985. Raul Sellão Rangel.
 986. Rosalino Soares.
 987. Saturnino de Andrade.
 988. Sebastião Ferreira.
 989. Sebastião Peito Soares.
 990. Serzedello Leonar to Pereira.
 991. Sylvio de Freitas.
 992. Symphronio Franco de Medeiros.
 993. Valeriano de Oliveira.
 994. Vicente Fernandes.

Classe de 1895

995. Acelino da Silva Oliveira.
 996. Agenor Gonçalves.
 997. Avelino da Silva.
 998. Alvaro Teixeira de Lima.
 999. Americo Baptista.
 1.000. Antenor Vicente Corrêa.
 1.001. Antonio Benedicto Teixeira.
 1.002. Antonio Cordeiro da Fonseca.
 1.003. Antonio Gervasio.
 1.004. Antonio Gonçalves Chaves.
 1.005. Antonio Luiz Carlos.
 1.006. Antonio Marques da Cunha.
 1.007. Antonio de Oliveira.
 1.008. Antonio dos Santos Rodrigues.
 1.009. Arthur Severino Alves.
 1.010. Aurelio Bastos.
 1.011. Avelino Mello.
 1.012. Balthazar da Costa Lima.
 1.013. Bolivar Luiz de Oliveira.
 1.014. Benedicto Garcia do Amaral.
 1.015. Benedicto Paes Ferreira.
 1.016. Bento de Nivacs.
 1.017. Berlindo Francisco de Paula.
 1.018. Brígido Sora de Mattos.
 1.019. Caetano Gallote.
 1.020. Candido Francisco da Silva.
 1.021. Candido Garcia Ferreira.
 1.022. Carlos Alberto da Silva.
 1.023. Carivaldo de Andrade.
 1.024. Christiano de Moura.
 1.025. Daniel Oliveira Pires.
 1.026. Dionysio Felix.
 1.027. Domingos Camargo.
 1.028. Eduardo Francisco.
 1.029. Elydio José do Cruz.
 1.030. Enéas Muniz Machado.

- 1.031. Florencio Paes.
- 1.032. Francisco de Souza Ladeira.
- 1.033. Franklin Rodrigues da Costa.
- 1.034. Galdino Duarte.
- 1.035. Gaspar Antunes Guimarães.
- 1.036. Gregorio Gomes de Aguiar.
- 1.037. Gustavo de Almeida.
- 1.038. Heildiguberto Pereira Barbosa.
- 1.039. Horacio José Machado.
- 1.040. Ivo Benicio da Paixão.
- 1.041. Jeunino Antunes Suzano.
- 1.042. João Carlos Pimentel.
- 1.043. Joaquim Antonio Lopes.
- 1.044. Joaquim Rodrigues de Miranda.
- 1.045. José Clemente.
- 1.046. José Gonçalves.
- 1.047. José de Oliveira.
- 1.048. José Pery Teixeira.
- 1.049. José Pinheiro de Moraes.
- 1.050. José Porfirio de Moraes.
- 1.051. José Vieira.
- 1.052. João Monteiro.
- 1.053. Justiniano Gomes da Silva.
- 1.054. Luciano Santos.
- 1.055. Luiz de Souza Campos.
- 1.056. Manoel José Ferreira Junior.
- 1.057. Manoel Lopes de Souza.
- 1.058. Manoel Placido da Silva.
- 1.059. Manoel Vieira.
- 1.060. Manoel Vieira de Faria.
- 1.061. Manoel Vital de Oliveira.
- 1.062. Manoel dos Santos.
- 1.063. Marcellino de Barros Lobo.
- 1.064. Marcos Miranda.
- 1.065. Mario Justino da Cunha.
- 1.066. Nair Gomes da Silva.
- 1.067. Nestor da Silva Oliveira.
- 1.068. Nicolau da Silva Gomes.
- 1.069. Octavio Ramos.
- 1.070. Raulpho Pereira Britto.
- 1.071. Reynaldo Ferraz de Araujo.
- 1.072. Rodolpho José de Souza.
- 1.073. Salustiano Thomaz Gomes.
- 1.074. Sebastião da Silva Vianna.
- 1.075. Sergio Dias de Castro.
- 1.076. Tancredo José da Gama.
- 1.077. Theophilo Francisco Rosa.

Classe de 1894

- 1.078. Alberto Martins Soares.
- 1.079. Americo Alves da Costa.
- 1.080. Americo de Souza Gomes.
- 1.081. Anaiz Pereira da Costa.
- 1.082. Auarías Cesário de Arruda.
- 1.083. Antonio Canedo da Silva.
- 1.084. Antonio Gomes Carregal.
- 1.085. Aristides Antonio da Silva.
- 1.086. Benicio Martins da Silva.
- 1.087. Benedicto Porfirio Pereira.
- 1.088. Bernardino Marques.
- 1.089. Braz Joaquim Pereira.
- 1.090. Carlos Vieira de Souza.
- 1.091. Domingos da Silva.
- 1.092. Eduardo Ribeiro dos Santos.
- 1.093. Etevíno Leornado.
- 1.094. Feliciano Lourenço Domingos.
- 1.095. Felipe Silva.
- 1.096. Genoval de Oliveira Maia.
- 1.097. Isaitino Nunes da Costa.
- 1.098. João Alves da Costa.
- 1.099. José Francisco.
- 1.100. José Martins da Silva.
- 1.101. Josédeck de Mello Figueiredo.
- 1.102. Manoel Paes Camargo.
- 1.103. Manoel Rodrigues da Silva.
- 1.104. Manoel de Souza Filho.
- 1.105. Miguel Baptista Gomes.
- 1.106. Nathaniel Rocha da Silva.
- 1.107. Nestor Alves de Lima.
- 1.108. Olívio dos Santos.
- 1.109. Oswaldo de Magalhães.
- 1.110. Pedro Manoel da Silva.
- 1.111. Pedro Messina.
- 1.112. Pedro Nogueira.
- 1.113. Raul da Silva Nunes.
- 1.114. Rodolpho Carlos.
- 1.115. Rubens José de Sant'Anna.
- 1.116. Sebastião Alves.
- 1.117. Sebastião José de Sant'Anna.

- 1.118. Severiano Francisco da Silva.
- 1.119. Theophilo Fernandes Pereira.
- 1.120. Valeriano Guerra.
- 1.121. Victor Martins.
- 1.122. Vicente Theodoro de Araujo.
- 1.123. Waldemar Ferreira.

Classe de 1893

- 1.124. Adolpho Fernandes.
- 1.125. Ademar Teixeira.
- 1.126. Agénor Pereira Luz.
- 1.127. Alberto Avelino Framboek.
- 1.128. Alfredo Mendes dos Santos.
- 1.129. Alfredo Nunes de Carvalho.
- 1.130. Alvaro Barbosa de Castro.
- 1.131. Alvaro Goulart de Oliveira.
- 1.132. Ascelmo Medeiros Braga.
- 1.133. Antonio Francisco Martins.
- 1.134. Antonio de Paula Barbosa.
- 1.135. Antonio Ramalho dos Santos.
- 1.136. Asconínio Nogueira Ribeiro.
- 1.137. Ataulpho de Araujo.
- 1.138. Augusto Mathias.
- 1.139. Benedicto Soares.
- 1.140. Braz Soares de Oliveira.
- 1.141. Clecro de Carvalho.
- 1.142. Eduardo Gyllão.
- 1.143. Ernesto Fimientel.
- 1.144. Ernesto Sobral.
- 1.145. Euclides Sebastião de Oliveira.
- 1.146. Eustachio Bandeira Itaborahy.
- 1.147. Eusebio Antonio Silva.
- 1.148. Evaristo Telles.
- 1.149. Henrique Marossi.
- 1.150. Henrique Pragana.
- 1.151. Irineu Augusto Martha.
- 1.152. Januario Coelho dos Santos.
- 1.153. João Antunes Guimarães Filho.
- 1.154. João de Araujo.
- 1.155. João Baptista Megliorini.
- 1.156. João Baptista.
- 1.157. João José Graverini.
- 1.158. João de Oliveira Brandão.
- 1.159. João Pedro de Medeiros.
- 1.160. José Affonso Ferreira.
- 1.161. José Avelino da Silva.
- 1.162. José Carlos de Souza.
- 1.163. José Garcia Ferreira Sobrinho.
- 1.164. José Joaquim da Silva.
- 1.165. José de Oliveira.
- 1.166. José Sebastião da Souza.
- 1.167. João dos Santos Longo.
- 1.168. Laurindo Souto Junior.
- 1.169. Luiz Gonzaga.
- 1.170. Manoel Carlos.
- 1.171. Manoel Monteiro.
- 1.172. Manoel Pereira Nunes.
- 1.173. Mario Chrispim de Oliveira.
- 1.174. Miguel Maria de Souza.
- 1.175. Ornelio Gomes.
- 1.176. Oswaldo de Oliveira.
- 1.177. Othello Meireles dos Santos.
- 1.178. Paulo Lyrio de Sá Chereza.
- 1.179. Ramiro Manoel da Silva.
- 1.180. Ramon Moretti.
- 1.181. Roberto Barbosa.
- 1.182. Sergio Nunes Cunha.
- 1.183. Victor Teixeira Pinheiro.

Classe de 1892

- 1.184. Acacio José de Sant'Anna.
- 1.185. Adelino dos Santos Pillar.
- 1.186. Alcides Horta de Souza.
- 1.187. Alcebíades Francisco da Silva.
- 1.188. Antenor Monteto de Barros.
- 1.189. Antenor Rosas.
- 1.190. Antonio Francisco da Silva.
- 1.191. Antonio José de Souza.
- 1.192. Antonio Pereira.
- 1.193. Antonio da Silva.
- 1.194. Aristides G. Cardoso dos Santos.
- 1.195. Avelino Alves.
- 1.196. Benedicto Alves Pereira.
- 1.197. Benedicto Alves Segundo.
- 1.198. Benedicto Joaquim Barbosa.
- 1.199. Celestino Quinhães.
- 1.200. Edmundo de Almeida Fialho.
- 1.201. Eurico de Faria.
- 1.202. Eurico Manoel dos Santos.
- 1.203. Enéas Gonzaga.

- 1.204. Enock Carvalho.
- 1.205. Francisco José de Moraes Primo.
- 1.206. Gofredo José de Sant'Anna.
- 1.207. Henrique Francisco Cesar.
- 1.208. João Luiz Ribeiro Junior.
- 1.209. João Pereira da Rocha.
- 1.210. José Almino da Silva.
- 1.211. José de Almeida Noronha.
- 1.212. José Braz.
- 1.213. José Felisberto da Costa.
- 1.214. José Ignacio de Oliveira.
- 1.215. José Pereira.
- 1.216. José Porto.
- 1.217. José da Silva.
- 1.218. Manoel Ferreira.
- 1.219. Manoel da Silva Nunes.
- 1.220. Nestor Telles.
- 1.221. Octavio Joaquim da Fonseca.
- 1.222. Theodomo de Andrade Lima.
- 1.223. Trajano Querino.

Classe de 1891

- 1.224. Abílio Pedro Nazareth.
- 1.225. Alexandre Cruz.
- 1.226. Alípio Assis de Azevedo.
- 1.227. Antonio Mercadante.
- 1.228. Antonio de Oliveira.
- 1.229. Antonio Pereira Jorge.
- 1.230. Antonio Ribeiro.
- 1.231. Arsenio Teixeira Braga Filho.
- 1.232. Aristides José Luiz.
- 1.233. Carlos Silva Reis.
- 1.234. Christalino Bastos.
- 1.235. Clarimundo Rodrigues.
- 1.236. Dorval no Ferreira Soares.
- 1.237. Euzébio Gonçalves.
- 1.238. Estanislão Martins dos Santos.
- 1.239. Francisco Franco de Macedo.
- 1.240. Francisco Nunes.
- 1.241. João Ferreira.
- 1.242. João Mello da Silva.
- 1.243. João da Silva Santos.
- 1.244. José Barbosa.
- 1.245. José Corrêa de Souza Guimarães.
- 1.246. José Hammes.
- 1.247. José Jeronymo de Souza.
- 1.248. José Rodrigues Fortes Bustamante.
- 1.249. José de Oliveira.
- 1.250. Julio Baptista Lasmar.
- 1.251. Joviano Teixeira.
- 1.252. Laudelino Alexandre da Silva.
- 1.253. Leopoldo Alves.
- 1.254. Leopoldino Virgilio Maia Filho.
- 1.255. Mariano Sobral.
- 1.256. Manoel Candido do Nascimento.
- 1.257. Manoel Fernandes da Silva.
- 1.258. Manoel Joaquim Vaz.
- 1.259. Ovidio José da Silva.
- 1.260. Pedro Basilio de Andrade.
- 1.261. Pedro Marinho da Silva.
- 1.262. Pedro Vieira de Souza.
- 1.263. Raymundo José de Souza.
- 1.264. Ricardo Paes Barreto.
- 1.265. Salvador Teixeira Campos.
- 1.266. Uria Dias Alcantara.
- 1.267. Valentim Machado.
- 1.268. Waldemar Pereira de Macedo.
- 1.269. Waldemar Paixão.

Classe de 1890

- 1.270. Albino Pereira.
- 1.271. Amador Silva.
- 1.272. Antonio Fernandes Junior.
- 1.273. Benedicto Nunes de Oliveira.
- 1.274. Candido José Reis.
- 1.275. Deziderio Manoel de Freitas.
- 1.276. Domingos José de Sant'Anna.
- 1.277. Jacintho Mendonça Filho.
- 1.278. José de Britto.
- 1.279. José Gracioso.
- 1.280. José Helio Iorio dos Santos.
- 1.281. José Lopes.
- 1.282. Malvino Fagundes de Oliveira.
- 1.283. Mario da Costa Moreira.
- 1.284. Miguel Mathews dos Santos.
- 1.285. Pedro Francisco da Silva.
- 1.286. Pedro de Miranda.
- 1.287. Renato José de Sant'Anna.
- 1.288. Sebastião de Azevedo Dantas.
- 1.289. Sebastião de Souza Villar.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

DIRECTORIA GERAL

De ordem do Sr. director geral in erino o presidente do Conselho Administrativo desta fabrica, faço publico que no dia 13 de setembro vin touro, ás 12 horas haverá nesta secretaria concurrencia publica para acquisiçao dos artigos abaixo especificados:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base da compra por unidade

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	25000
Borracha para machina de escrever, uma....	24	\$360
Borracha «Ruby» n. 212, uma.....	24	\$560
Barbante fino, novello.....	15	\$720
Barbante grosso, novello.....	15	\$610
Buvar de madeira, um.....	5	25500
Blocos para memorandum (conforme modelo), um.....	5	25130
Bloco — talão de papel pautado (modelo A), um.....	20	15920
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 1), um.....	10	145500
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 3), um.....	10	145500
Boletim (modelo n. 1), um.....	500	\$015
Boletim (modelo n. 3), um.....	5.000	\$015
Boletim (modelo n. 8), um.....	1.000	\$015
Boletim (modelo n. 9), um.....	1.000	\$015
Boletim (modelo n. 22), um.....	5.000	\$015
Boletim (modelo n. 24), um.....	5.000	\$015
Boletim (modelo n. 31), um.....	10.000	\$015
Boletim (modelo n. 40), um.....	1.000	\$015
Cartões para memorandum com envelopes, cento.....	4	65400
Canetas «Faber» especiaes, uma.....	80	\$200
Caderno de papel quadriculado 18 x 24, um.....	6	25500
Caderno pautado de 18 x 24, com 100 folhas, um.....	24	25640
Caderno de papel quadriculado 11 x 16, um.....	36	15440
Casta de vime para papeis, uma.....	5	35040
Carimbo de borracha (conforme amostra), um.....	4	55000
Escrivaninha com dois tinteiros, uma.....	2	125800
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	24	45500
Gomma arabica Office-gum, vidro.....	24	25000
Gomma arabica em pasta Sanfords, vidro.....	10	45000
Grampo para prender papeis (amostra), caixa.....	24	15000
Grampo para machina de brochear, milheiro.....	1	45000
Giz em bastões, caixa.....	6	55000
Lapis graphite «Castel» H, HH e HHH, duzia.....	6	45000
Lapis Faber n. 1, duzia.....	3	15020
Lapis Faber n. 2, duzia.....	15	15020
Lapis Faber n. 3, duzia.....	8	15520
Lapis bicolor, grossos, «Johann Faber», numero 7.058, duzia.....	12	55500
Lapis tinta «Apollon», n. 1.255, duzia.....	10	55440
Lapis crayon, cores sortidas, duzia.....	2	65040
Lapis de borracha Faber (ink-pencil), duzia.....	8	95800
Livro-ponto (grande), um.....	4	55800
Livro-ponto (pequeno), um.....	8	15440
Livro em branco com 100 folhas de 27 x 20, um.....	5	35600
Livro-talão com 50 folhas (modelo n. 2), um.....	1	45600
Lacre (cores sortidas), caixa.....	2	35200
Machina de grampear papeis, uma.....	1	305000
Papel timbrado, com envelopes para cartas (modelo), caixa.....	2	85000
Papel para minutas de officio, conforme modelo, resma.....	1	235400
Papel de cartas com envelopes, caixa.....	5	65000
Papel almasso pautado (superior), resma.....	20	205000
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever 43x31, caixa.....	10	95600
Papel almasso liso (Waley), resma.....	10	135600
Papel stencil B. 36 ou B. 19 para mimio-grapho, caixa.....	10	105000
Papel chupio 8 1/2x12, caixa.....	10	75200
Papel quadriculado, folhas grandes, resma.....	8	555000
Papel quadriculado, folhas pequenas, resma.....	5	255800
Papel timbrado para officios (modelo), resma.....	1	235400
Papel tola 12x0m, peça.....	4	605000
Papel pe gamimado 1m.50x0.70, folha.....	100	15000
Papel quadriculado em milimetros, peça.....	2	155000
Papel branco 2 B 40 kilos, folha.....	200	\$180
Papel vegetal, peça.....	3	155000
Papel «Canon», 1m.50x10m, peça.....	3	285000
Papel mataborrão branco, folha.....	400	\$250

Papel mataborrão verde, folha.....	100	\$400
Papel mataborrão azul, folha.....	50	\$350
apel grosso para embrulho, folhas grandes, resma.....	4	685000
Papel carbonio Multikopy de «Webster Co.», caixa.....	15	85900
Pennas Mallat n. 10, caixa.....	5	35200
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	18	45100
Pennas Legal n. 1 F, caixa.....	8	55800
Pennas Leonard n. 516, caixa.....	8	45400
Pennas Hemispherical penn, caixa.....	3	55800
Pennas Rond n. 3, caixa.....	3	25000
Penna Mail penn, caixa.....	4	55400
Pennas Leyll 1 F, caixa.....	2	55000
Pennas Gillot n. 850, caixa.....	1	24500
Pennas Rond n. 1, caixa.....	1	25000
Porta-pennas, um.....	4	35000
Peso de vidro para papeis, um.....	5	35000
Pasta de oleado para papeis, uma.....	4	45500
Pegadores para papeis, um.....	5	45000
Percevoio de metal «O. K.», caixa.....	5	25000
Percevoios de metal ponta de aço para desenho, caixa.....	1	35000
Raspadeiras Ródrers com cabo de osso, uma.....	8	45500
Regua de borracha Faber com 0m.50, uma.....	3	25800
Regua de borracha Faber com 1 metro, uma.....	2	45000
Regua graduada em millimetros de madeira com 0m.50, uma.....	2	25800
Regua graduada em millimetros de madeira com 1 metro, uma.....	2	45800
Registrador «Leitz» (grandes), um.....	10	75200
Registradores «Leitz» (pequenos), um.....	10	55200
Tinta para carimbo de borracha (carmin, roxa e preta), vidro.....	12	\$800
Tinta preta para mimio-grapho, bisnaga.....	10	45800
Tinta «Stephens», azul-preta, litro.....	20	65300
Tinta «Stephens», carmin, litro.....	5	85000
Tinta azul-preta Sardinha, litro.....	4	35200
Arame de ferro galvanizado de 1 m/m e 3 m/m, kilo.....	80	15300
Arames ns. 25 e 26, kilo.....	50	25000
Arame de aço temperado de 3 m/m, 4 m/m e 5 m/m, kilo.....	9	25850
Arame de aço temperado de 1 m/m, 1,5 m/m e 7 m/m, kilo.....	3	25850
Arame de latão de 5 m/m, kilo.....	1	25124
Arame de ferro zincado (molle) de 1,5 m/m, kilo.....	2	25400
Alcool de 36°, litro.....	20	15350
Alcool de 40°, litro.....	50	15780
Alcool de 90°, litro.....	4	25000
Agua raz, kilo.....	150	25000
Acido muriatico, kilo.....	15	25000
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	15800
Acido nitrico, kilo.....	200	65000
Aço Chloridrico 18° B, kilo.....	10	85000
Acido pyrogalico sublimado, em vidros de 30 grammas, vidro.....	5	15500
Alvaia la, kilo.....	150	15490
Azul ultrama, kilo.....	25	25800
Agulhas para corrieiro, n. 1, papel.....	5	15500
Agulhas para cozer, n. 6, papel.....	1	\$400
Azeite de peixe, kilo.....	50	15300
Algodãozinho enfiado, metro.....	200	25000
Algodão hydrophilo, kilo.....	1	55000
Alphabeto de aço temperado de 3 m/m, um.....	1	355000
Alphabeto de aço temperado de 2 m/m, um.....	1	355000
Algarismo de aço temperado de 3 m/m, colleção.....	4	305000
Algarismo de aço temperado de 2 m/m, colleção.....	1	305000
Apparelho de torncar centro, pequeno, electrico, triphasico, corrente alternada, um.....	1	4005000
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	55000
Armação de serra de 12", para cortar ferro ou aço, uma.....	1	605000
Acetona, litro.....	1	355000
Ammonea, litro.....	5	45000
Arestas de ferro de 1/2", kilo.....	2	25500
Arestas de Lisboa, kilo.....	100	\$300
Arestas de ferro de 5/8", kilo.....	2	25000
Arestas de ferro de 5/8", uma.....	100	\$070
Amperometro, «We-son» A magnetico de precisão até 10 A., com shunt até 100 e até 500 A., com caixa, um.....	1	555000
Amperometro de bolso até 10 A., um.....	1	205000

Amperometro registrador a periodico para corrente continua e alternada, a diagrama circular até 100 A., um.....	2	60\$000	Chave de cabine, uma.....	2	10\$000
Apparelhos para amolar bobinas (dous ta- manhos), um.....	2	60\$000	Chaves triphasicas de 30 A., uma.....	5	13\$000
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	50\$000	Chave monophasica, uma.....	5	10\$000
Abatjourns de ferro esmaltado, um.....	12	23\$00	Chaves de fenda sortidas de 15 cm. e 30 cm., uma.....	6	35\$00
Alicate para electricidade, um.....	6	7\$000	Chave ingleza de 18 cm., uma.....	1	30\$000
Alicates de ponta redonda, um.....	3	6\$500	Cano de ferro patente de 1", kilo.....	20	2\$000
Alicates pequenos de ponta chata (sortidos), um.....	3	6\$000	Curvas de ferro galvanizado, uma.....	1	2\$500
Alicate conjugado, um.....	1	7\$000	Carretilha de metal, uma.....	3	12\$000
Alicate de gazista, um.....	2	6\$000	Cordel trançado, novello.....	1	2\$500
Ambar amarello, kilo.....	4	30\$000	Cadearço elastico preto, metro.....	2	\$600
Brilhantina, pote.....	20	1\$580	Carvão para lampada de 12 m/m, um.....	12	\$400
Benzina, litro.....	15	3\$300	Cleatts com parafusos, par.....	150	\$250
Bromureto de potassa, gramma.....	100	\$100	Chloridrato de ammonio, kilo.....	5	4\$500
Bissulfito liquido, gramma.....	500	\$012	Diamidophenol em vidros de 25 grammas, vidro.....	6	1\$000
Brochas sortidas para pintor, uma.....	24	2\$800	Dobradica de ferro de 2" com parafuso, par.....	20	\$350
Brocha para caiação, uma.....	30	3\$00	Dobradica de ferro de 3" com parafuso, par.....	20	\$500
Borracha em lençol, kilo.....	2	2\$500	Dobradica de latão, par.....	5	\$800
Barro refractario, kilo.....	250	\$700	Esopa de linho «especial», kilo.....	20	3\$000
Breu, kilo.....	50	\$600	Estopa alvejada, kilo.....	1.000	1\$800
Blocos universaes com quatro castanhas de 3", um.....	3	60\$000	Esquadro americano de 8", um.....	1	6\$000
Brocas americanas 1/16", 5/16", 7.5 m/m, 6.35 m/m, 3.18 m/m e 5 m/m, uma.....	48	1\$000	Estanho em verguinhas, kilo.....	80	20\$000
Brocas para furar oventos, uma.....	1.000	1\$500	Esmeril em pó, ns. 0, 00, 1, 1 1/2, «Davies», kilo.....	25	2\$900
Buchas de ebonite de 1/8" para suporte, uma.....	25	\$400	Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	1\$200
Buchas grandes de porcellana para tecto, uma.....	50	\$100	Escovas para limas, uma.....	12	1\$000
Buchas pequenas de porcellana para tecto, uma.....	80	\$090	Espanadores, um.....	12	3\$600
Box curvo de 1/2", um.....	12	\$600	Enxada de aço, uma.....	24	7\$000
Box recto de 1/2", um.....	12	\$530	Estanho em laminas, kilo.....	1	15\$000
Cera virgem, kilo.....	10	3\$200	Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500
Cadinhos n. 80, um.....	5	39\$00	Fivella preta, uma.....	3.000	\$100
Cadinho n. 50, um.....	8	24\$000	Ferry claretto de potassio, kilo.....	1	20\$000
Colla da Bahia, kilo.....	200	2\$450	Ferro guza, kilo.....	5.000	\$300
Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	300	2\$200	Fio para correio, pacote.....	5	25\$000
Cruzwaldina, kilo.....	80	1\$00	Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	14\$000
Carvão vegetal, sacco.....	50	5\$300	Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	80	1\$350
Carvão Canliff, tonelada.....	400	18\$5000	Fio duplo em cano do chumbo n. 12, metro.....	25	1\$780
Carvão de forja, tonelada.....	5	19\$000	Fio duplo isolado para telephone, kilo.....	500	1\$500
Carvão coke, tonelada.....	8	180\$000	Fio para tempo, ns. 10, 12 e 14, kilo.....	2.000	1\$200
Carbureto triturado, kilo.....	50	1\$900	Fio francez para telephone, kilo.....	1	1\$500
Carneira, uma.....	8	17\$000	Fio flexivel duplo, ns. 14 e 18, metro.....	600	2\$500
Cal de marisco, sacco.....	50	5\$000	Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.....	25	2\$000
Cal de pedra, sacco.....	50	3\$000	Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro.....	50	\$300
Cimento, barrica.....	50	30\$000	Fio isolado para conduite, n. 10, metro.....	30	2\$000
Chumbo em lençol, kilo.....	100	2\$000	Fio magnetico isolado de 0m,0033, kilo.....	1	3\$000
Coucoeira de pinho de Riga de 3"×9"×8m, metro.....	115	6\$340	Fio de maillechort de 1 m/m, 1/2 m/m e 1 1/2 m/m, kilo.....	3	30\$000
Coucoeira de pinho Sineco de 3"×9", metro.....	600	7\$160	Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$800
Correia de 2 1/2", metro.....	20	2\$500	Fita isolante, peça.....	6	4\$000
Correia singela de 1 1/2", metro.....	20	2\$800	Fita isolante de alta tensão, peça.....	3	6\$000
Correia singela de 2 1/2", metro.....	10	3\$000	Folha de diagrama para voltmetro, uma.....	500	\$100
Chapas photographicas Wellington antiserum, 9×12, caixa.....	10	4\$000	Fusíveis de cartuchos de 10, 20, 30, 15, 40 e 50 A, um.....	200	\$800
Carbonato de soda anhyro em vidros de 100 grammas, vidro.....	8	1\$500	Ferro em vergalhão quadrado de 1" e 2", kilo.....	200	\$360
Correia de couro singela de 2 1/4", metro.....	20	2\$200	Ferro em barra de 3/8", 1/2", 1 1/2", 2 1/2" e 9", kilo.....	100	\$360
Correia de couro singela de 3 1/2", metro.....	20	3\$600	Ferro em vergalhão redondo de 1/4", 3/4", 5/8", 3/16", 1/2" e 5 1/16", kilo.....	50	\$400
Citrato de ferro ammoniacal, kilo.....	1	29\$000	Fechaduras para armarios com parafuso, uma.....	50	2\$500
Compasso americano interior de 4", um.....	1	6\$000	Fechadura para caixa de 3", uma.....	50	1\$700
Compasso americano exterior de 4", um.....	1	6\$000	Fechos pequenos de ferro com parafuso, um.....	15	\$500
Compasso americano ponta de 4", um.....	1	6\$000	Fechos grandes de ferro com parafuso, um.....	15	\$850
Compasso americano de centro de 4", um.....	1	6\$000	Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	1\$400
Calibrador de fio de rosca ingleza, um.....	1	30\$000	Graxa americana, kilo.....	100	1\$300
Calibrador de fio de rosca franceza, um.....	1	30\$000	Grampos para correia de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2", 2 3/4", 3", 3 1/2" e 4", um.....	200	\$500
Cadearço branco de um centimetro, metro.....	10.000	\$80	Grampos para maleta, metro.....	100	1\$250
Cadearço branco para maletas, metro.....	4.000	\$120	Grampos flexiveis, caixa.....	1	2\$000
Cantoneiras de ferro de 1 1/4"×3/16", kilo.....	20	\$300	Gomma laca, kilo.....	20	13\$000
Canivetes Rodgers com duas folhas, um.....	2	3\$000	Gomma arabica em pó, kilo.....	10	3\$500
Canivetes Rodgers para electricista, um.....	2	10\$000	Gesso, kilo.....	50	\$400
Chapa de ferro de 10"×10 m/m, kilo.....	50	2\$600	Giz em pedra, kilo.....	5	\$600
Chapa de ferro galvanizado de 8"×40×3/32", kilo.....	50	3\$000	Gasolina, caixa.....	20	24\$000
Chapa de ferro galvanizado de 6"×5"×1/32", kilo.....	50	3\$000	Gasolina para aviação Tídol aeró, caixa.....	100	30\$000
Chapa de ferro preto de 12"×4"×3/16", kilo.....	50	2\$400	Gelatina branca, kilo.....	5	30\$000
Chapa de ferro zincado de 8"×4"×1/32", kilo.....	10	2\$800	Gaxeta de asbeto de 1/8", kilo.....	5	3\$500
Chaves em bruto para porta, uma.....	3	1\$000	Golvas sortidas para carpinteiro, uma.....	6	2\$500
Chaves em bruto para gaveta, uma.....	5	\$500			

Hydroquinone em vidros de 25 grammas, vidro.....	2	2\$500	Lampada de 10 volts, uma.....	6	150 00
Hypossulfito de sôla, kilo.....	15	1\$2 00	Lampada tubular, uma.....	6	550 00
Isolador com pino e porca, um.....	25	3\$000	Lampada de 1/2 watt de 2" x 120, uma.....	100	452 00
Interruptores rotativos com uma direcção, um.....	6	2\$000	Lampada de 1/2 watt de 50 x 120, uma.....	200	455 50
Interruptores rotativos com duas direcções, um.....	6	2\$500	Lampada de 1/2 watt de 100 x 120, uma.....	100	580 00
Interruptores rotativos com tres direcções, um.....	6	3\$000	Lampada de 1/2 watt de 200 x 120, uma.....	100	780 00
Interior de pilha «Leclanché» completo, um..	12	4\$000	Lampada de 1/2 watt de 600 x 120, uma.....	6	1050 00
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	6	15 00	Manilhas de barro de 4", uma.....	50	550 00
Kerozeno, caixa.....	20	18\$0 10	Magneto, um.....	1	705 00
Kaol, kilo.....	10	2\$000	Martello para carpinteiro, um.....	2	55 00
Linha roscô, novêlo.....	5	\$8 00	Machina manual (pequena) de furar, uma....	1	85\$000
Linha branca n. 30, carretel.....	3	\$560	Medidor para corrente monophasica 50 perio-	1	60\$000
Linha parda n. 50, carretel.....	3	\$500	dos 120 v 1 k. w., nm.....	6	10\$000
Linha kaki n. 40, carretel.....	20	\$500	Micrometro chato de 25 m/m, um.....	1	10\$000
Lixa papel ns. 0, 00, 010, 1, 1 1/2 e 2, folha..	500	\$045	Micrometro para interior de 25 m/m, um....	2	150 00
Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha	500	\$200	Mentol em vidros de 25 grammas, vidro.....	1	16\$000
Lixa carborundum em papel ns. 0, 00, 000 e 00-0 folha.....	48	\$350	Nivel americano de 8", um.....	250	150 00
Lixa esmeril «Humbert» ns. 1, 0, 00 e 000, folha.....	150	\$250	Oleo grosso, kilo.....	500	\$600
Lixa smoril Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F, PF, folha.....	500	\$200	Oleo fino, kilo.....	50	156 00
Limas com cabo de aço sortidas, uma.....	6	1\$000	Oleo fino para machina de costura, kilo....	250	3\$000
Limas de agulha com cabos de aço sortidas, uma.....	6	1\$000	Oleo de de linhaça, kilo.....	50	\$200
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	2\$000	Ocre, kilo.....	40	6\$000
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	2\$500	Oxygenio, metro cubico.....	20	2\$000
Lima paralela, murça de 14", uma.....	48	3\$000	Oleo safety, kilo.....	40	3\$000
Lima paralela, murça de 16", uma.....	48	3\$500	Oleo grosso cylindro, kilo.....	8	5\$000
Lima paralela, murça de 4", uma.....	48	1\$000	Oleo de mamona purificado, litro.....	40	60\$000
Lima paralela, murça de 6", uma.....	48	1\$400	Oleo Mobil oil A, caixa.....	9	60\$000
Lima paralela, murça de 8", uma.....	48	1\$600	Oleo Mobil oil B, caixa.....	150	\$400
Lima de 1/2 cana, murça de 1", uma.....	6	\$450	Pós leves, kilo.....	10	6\$000
Lima de 1/2 cana, murça de 3", uma.....	6	\$800	Parafina, kilo.....	10	6\$500
Lima paralela, bastarda de 3", uma.....	24	\$800	Pó de sapato, kilo.....	50	\$400
Lima paralela, bastarda de 4", uma.....	24	\$900	Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um.....	36	1\$600
Lima paralela, bastarda de 6", uma.....	23	1\$000	Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.....	36	1\$600
Lima paralela, bastarda de 8", uma.....	24	1\$200	Pinceis Pelikan, um.....	12	1\$300
Lima paralela, bastarda de 10", uma.....	24	1\$500	Pinceis de seda sortidos, um.....	42	1\$500
Lima paralela, bastarda de 12", uma.....	24	1\$800	Papel photographico «Azo F» 13x18, envé-	42	5\$100
Lima paralela, bastarda de 14", uma.....	24	2 000	loppo.....	1	10\$000
Lima paralela, bastarda de 16", uma.....	24	2\$200	Panno de lá polissagem, metro.....	5	5\$000
Lima de 1/2 cana, bastarda de 3", uma.....	24	1\$200	Peltes de camurça, uma.....	5	750 00
Lima de 1/2 cana, bastarda de 4", uma.....	24	1\$500	Pedra de esmeril «Arcaniza», uma.....	5	25\$000
Lima de 1/2 cana, bastarda de 6", uma.....	24	1\$800	Prussiato de potassa, kilo.....	5	6\$000
Lima de 1/2 cana, bastarda de 8", uma.....	24	2 000	Plombagina, kilo.....	15	\$900
Lima de 1/2 cana, bastarda de 10", uma.....	24	2\$200	Porca de junção para cano de 1", uma.....	1	70\$000
Lima de 1/2 cana, bastarda de 12", uma.....	24	1\$200	Phasimetro «Hartmann & Brann, um.....	5.000	1\$140
Lima de 1/2 cana, bastarda de 14", uma.....	24	1\$500	Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	1\$000
Lima de 1/2 cana, bastarda de 16", uma.....	24	1\$800	Papelão de 0,0007, kilo.....	10	3\$930
Lima de 1/2 cana, murça de 3", uma.....	24	\$600	Papelão de asbesto de 1/8", kilo.....	1	16\$000
Lima de 1/2 cana, murça de 4", uma.....	24	\$800	Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	1	16\$000
Lima de 1/2 cana, murça de 6", uma.....	24	1\$000	Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	200	\$400
Lima de 1/2 cana, murça de 8", uma.....	24	1\$200	Papel cartão, folha.....	50	\$100
Lima de 1/2 cana, murça de 10", uma.....	24	1\$400	Papel parafinado, folha.....	2	72\$000
Lima de 1/2 cana, murça de 12", uma.....	24	1\$600	Papel de linho para empacotar, resma.....	50	22\$000
Lima de 3 quinas, entrefina de 3", uma.....	24	\$450	Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.....	1	22\$000
Lima de 3 quinas, entrefina de 4", uma.....	24	\$590	Parafuso de ferro de 1/8" x 1" 40 F, grossa..	2	22\$000
Lima de 3 quinas, entrefina de 6", uma.....	24	\$950	Parafuso de ferro de 1/4" x 1 1/2" 20 F, grossa.....	2	22\$000
Lima de 3 quinas, entrefina de 8", uma.....	24	1\$150	Parafuso de ferro de 3/16" x 1 1/2" 24 F, grossa.....	2	22\$000
Lima de 3 quinas, murça de 6", uma.....	24	1\$000	Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1 1/4", grossa.....	1	28\$000
Lima de 3 quinas, bastarda de 3", uma.....	24	\$350	Parafuso com cabeça redonda de 1" x 3/16", grossa.....	1	28\$000
Lima de 3 quinas, bastarda de 4", uma.....	24	\$750	Parafusos com cabeça redonda de 1" x 5/32", grossa.....	1	28\$000
Lima de 3 quinas, bastarda de 6", uma.....	24	\$860	Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1/8", grossa.....	1	28\$000
Lima de 3 quinas, bastarda de 8", uma.....	24	\$950	Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa.....	5	22\$000
Lima de 3 quinas, bastarda de 10", uma.....	24	1\$150	Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa.....	5	22\$000
Lima redonda de 6 1/4", uma.....	12	1\$000	Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.....	50	22\$ 00
Lima redonda de 6 1/8", uma.....	12	1\$150	Parafuso de ferro de 2" x 1/4", grossa.....	1	28\$000
Lima lanceteira entrefina cabo de aço de 2", uma.....	36	1\$000	Parafuso de latão de 1/2" x 1/8", grossa.....	2	35\$000
Lima faca entrefina, cabo de aço de 3", uma.....	36	1\$200	Parafuso de ferro com porca de 1 1/2" x 1/2", um.....	50	\$300
Limação quadrado entrefino, cabo de aço de 1/8", um.....	36	\$950	Parafuso de ferro roscá soberba de 1 1/2" x 2 1/2", um.....	15	\$400
Limação redondo entrefino, cabo de aço de 1/8", um.....	36	1\$500	Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	6\$500
Ladrão para caixa d'agua de 3/4", um.....	1	3\$000	Porcas de ferro cabeça redonda 3 1/2" x 3/8", kilo.....	15	6\$500
Lona branca enfiada, metro.....	20	1\$000	Pontas de Paris de 12x12, kilo.....	50	2\$500
Latão em chapa de 1 m/m, 8, kilo.....	8	2\$500	Pontas de Paris de 15x15, kilo.....	50	2\$000
Latão em chapa de 1 m/m, 6, kilo.....	3	2\$200	Pontas de Paris de 16x24, kilo.....	50	1\$950
Latão em laminas de 0,0003, kilo.....	5	2\$000	Pontas de Paris de 19x36, kilo.....	50	1\$850
Latão em bastão, kilo.....	23	1\$800	Pedras de afiar ferramentas (sortidas), uma..	24	4\$500
Lampadas de 16x120, uma.....	100	1\$450	Pilhas secas, uma.....	6	2\$000
Lampada de 25x120, uma.....	100	1\$500			
Lampada de 32x120, uma.....	100	1\$600			
Lampada de 50x120, uma.....	100	1\$700			

Pera de madeira para campainha electrica, uma.....	6	18800	Verde nactivo, kilo.....	25	35800
Pua com catraca, uma.....	1	10500	Verde composto, kilo.....	26	28000
Rotulos para fechamento de caixas, um.....	100.000	5010	Vermelho, kilo.....	25	5200
Ruge ingles, kilo.....	0,5	305000	Verniz copal, gallao.....	3	228000
Regador, um.....	1	58000	Verniz flating, gallao.....	2	208000
Rnpi, kilo.....	10	25800	Vidro liso de 1m x 47 c/m, um.....	150	78000
Rebites de cobre para correia, pacote.....	4	25000	Vermelho de sapateiro, kilo.....	20	5100
Rebolo de esmeril carborundum de 8 1/4", um.....	6	55000	Valvula com boia de 1/2", uma.....	1	58000
Rebolo «Norton» (grosso) de 10" x 1 1/2", um.....	1	258000	Vergalhão de ferro de 5/8", kilo.....	16	18000
Rebolo «Norton» (fino) de 10" x 1 1/2", um.....	1	258000	Vergalhão redondo de aço de 1/4", kilo.....	1	18300
Rebolo de pedra de 90" x 15", um.....	1	90500	Vergalhão redondo de aço de 1 1/2", kilo.....	10	18400
Registro de pressão de 1/3", nmi.....	3	105000	Vergalhão redondo de aço de 1", kilo.....	30	18350
Registro de pressão de 3/4", um.....	3	105000	Vergalhão redondo de aço de 2", kilo.....	20	18500
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	125000	Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.....	2	18300
Rexo-rei, kilo.....	10	5800	Voltmetro de bolso até 10 volts, um.....	1	185000
Rebites de ferro galvanizado de 3/16" x 3/4", kilo.....	2	25500	Voltmetro de Weston a magnetico systema deproy & d'arsoval, de precisão, até 100 volts com chumt até 150 volts com caixa, um.....	1	705000
Roldanas grandes de porcellana, uma.....	100	500	Voltmetro registrador a periodico por corrente continua e alternada a diagramma circular até 130 volts, um.....	1	705000
Roldanas pequenas de porcellana, uma.....	50	500	Vernier, dando 0,1 m/m, de aproximação, um.....	1	655000
Receptaculos de porcellana, um.....	25	18000	Wattmetro portatil até 250 w. para lampada, um.....	1	705000
Resetas cleatts, uma.....	35	5200	Wattmetro «Siemens & Halske» para corrente triphasica até 5 k. w., um.....	1	705000
Supporte com chave, um.....	25	18400	Wattmetro «Siemens & Halske» para corrente triphasica até 50 k. w., um.....	1	705000
Supporte sem chaves, um.....	25	15000	Zarcão, kilo.....	100	18500
Serrote de traçar de 60 centimetros, um.....	1	85000	Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	35000
Serrote de costa de 30 centimetros, um.....	1	55000	Zinco para pilha, um.....	12	35500
Solda forte para latão, kilo.....	1	45500	Forja portatil, uma.....	1	905000
Sahida com porca de 1/2", uma.....	2	15000	Jogo de parallelos angulares americanos com grampos, um.....	1	555000
Sola engraxada, kilo.....	50	65800	Suta quadrada americana, uma.....	1	305000
Seccante «Castello», kilo.....	50	18200			
Sabão comum, kilo.....	50	5850			
Sabão para tempera, kilo.....	10	18400			
Sabão especial para estiramento de metaes, caixa.....	25	205000			
Sabonete em barra, uma.....	20	18500			
Sulfito de soda anhydry em vidros de 10 grammas, vidro.....	10	18000			
Sublimado corrosivo, kilo.....	0,5	305000			
Serragem de pinho branco, sacco.....	50	58000			
Sal commun, kilo.....	6	5300			
Soda caustica, kilo.....	25	5300			
Tarracha americana, completa, de 1/32" a 1/4", uma.....	1	3255000			
Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 9", metro.....	10.000	18800			
Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 12", metro.....	10.000	25000			
Taboa de pinho americano, de 3 cm. x 30 cm., metro.....	30	35000			
Taboa de pinho branco de 1 x 9, metro.....	500	25600			
Thermometro com reservatorio acfestado para bobinas de machinas, um.....	1	205000			
Thermometro «Jeandewitch» com mercurio sob pressão de azoto ou acido carbonico até 550°, um.....	1	605000			
Telha, tipo francez, uma.....	3.000	5850			
Telha de comieira, uma.....	750	5750			
Tijolo refractario assutado, um.....	1.000	5700			
Tijolo refractario parallepipedico, um.....	1.000	15100			
Torno de bancada de 4", um.....	1	3205000			
Torneira de latão de 1/2", uma.....	5	45000			
Torneira de macho de 1/2", uma.....	1	45000			
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	135000			
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	135000			
Tinta nankin «Royal», vidro.....	10	15500			
Tinta aquarella em bisnaga, uma.....	12	25400			
Tinta liquida azul da Prussia, vidro.....	2	18500			
Tijolo de areiar, um.....	3	5500			
Tinca, kilo.....	5	18500			
Tubo de vidro para caldeira de 14" x 3/4", um.....	6	25200			
Lampa de segurança Edison, uma.....	75	500			
Tubo flexivel de 1/2", um.....	50	15700			
Tomada de corrente de rosca, uma.....	12	15000			
Tulipa de vidro, lisa, uma.....	12	15300			
Tulipa de vidro, colorida, uma.....	12	25000			
Tubo de porcellana de 8 c/m, um.....	25	5200			
Tubo de porcellana de 3 c/m, um.....	25	5200			
Tubo de porcellana de 21 c/m x 18 m/m, um.....	25	5200			
Torno giratorio para bancada (dons tamanhos), um.....	1	905000			
Vassoura de palha americana, uma.....	58	15300			
Vassoura de piassava, uma.....	58	5900			
Vassourinha de piassava, uma.....	80	5200			
Vernier, um.....	12	155000			
Vaselina, kilo.....	5	55000			
Verniz preto roval, gallao.....	1	225000			

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até as 4 horas da vesperta do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentõs que provem:

- a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;
- b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;
- c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;
- d) ter caucionado a importancia de 1:000\$ (um conto de réis) no conselho da administração desta repartição para garantir a assignatura do contracto, perdendo tal caução o concorrente preferido que não comparecer para firmar o respectivo contracto.
- e) o licitante incirso na alinea d, acima citada, ficará ainda considerado não idoneo, para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

O material pedido nesta concorrência é para provimento do Almojarifado no 4º trimestre do corrente anno.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o 4º trimestre do corrente anno, ficando estipulado como minimo a caução de um conto de réis (1:000\$000).

Este deposito será feito nesta fabrica, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente o abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência a que já esteja fornecendo a fabrica, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas, offerecimentos de reduções sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A fabrica não fica obrigada a adquirir as quantidades dos artigos mencionados no presente edital, e sim, os artigos de que necessitar e nas quantidades de que precisar, prevalecendo unicamente os preços

de unitarios e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento vigente.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quatro dias a contar da data da entrega do pedido ou da respectiva ordem de compra.

O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, caso não convenha aos interesses da Nação.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do ministro da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, 30 de agosto de 1920. — O secretario, *Carlos Miguel de Vasconcellos Quereá*, 1º tenente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, são convidados a comparecer a prova oral do referido concurso, amanhã, 13 do corrente, ás 13 horas, na 1ª secção da Sub-Directoria do Expediente, os seguintes candidatos:

Osmar Faria.
Militino José Soares Junior;
José Vicente de Souza.
Brazil Alves Filho.
Armando da Costa Ramos.
José Aristides de Moraes.

Turma suplementar

Waldemar Washington Soares Pinto;
João dos Santos Fontes.
Arlindo Pimentel Pereira.
João Manoel Gaudie Ley.
Manoel Antunes Baptista.
Carlos Francisco Avellar.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1920. — O secretario do concurso, *Godofredo de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Faço publico, pelo presente edital, que, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, e pelo espaço de tres mezes, será posto em circulação o novo sello de 100 réis, commemorativo da proxima visita dos Reis dos Belgas ao Brasil, cujo sello, que deverá ser utilizado unicamente no porteamento da correspondência que transitar nos limites do territorio nacional, tem os seguintes caracteristicos: cor vermelha, forma rectangular, mede 0^m,021 de altura por 0^m,038 de largura; de duas molduras de forma oval, collocadas no centro do sello, se destacam: á esquerda, o retrato do Rei Alberto, da Belgica, e á direita, o retrato do Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica Brasileira; no espaço existente entre as molduras, ha, na parte de cima, uma fita, onde se lê: 1920, e na parte de baixo, um laço unindo dous galhos; o de café, á direita, e o de fumo, á esquerda, os quaes, passando sob as molduras, reaparecem ornando-as. Na base do sello, em uma facha que abraça toda sua largura, estão collocados em letras brancas: no centro, os algarismos do valor do sello e a palavra *réis*, abreviada; á esquerda, a palavra *Brasil*, e á direita, a palavra *Correio*. O fundo do sello é tracejado horizontalmente.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, Fernando Garrocho de Brito Filho, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 24\$574, que lhe cabe de responsabilidade que lhe fôra imposta por portaria n. 2.084, de 14 de novembro de 1919.

Sub-Directoria de Contabilidade, 25 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Arolio Antonio de Oliveira, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 10\$400, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.484-C/1ª, T, de 13 de agosto corrente.

Sub-Directoria de Contabilidade, 27 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Inspectoria Federal das Estradas

(INTENDENCIA)

CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 416/3ª de 21 de julho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 15 de setembro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 1.300 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um involucre fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucre deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2ª. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta inspectoria, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo

estipulado na condição nove, ficando então nulla a venda do referido material.

3ª. Todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª. A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferência ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6ª. As propostas não poderão ter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7ª. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

8ª. No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9ª. O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela intendência desta inspectoria, o pagamento correspondente a 1.300 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso.

10ª. Caso se verifique a existência de quantidade superior a 1.300 toneladas o proponente accedido poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existência de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga.

11ª. Esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição n. 9, providenciará sobre a entrega do material ao proponente accedido.

12ª. Nenhuma proposta com preço inferior á 70% (setenta mil réis) será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — *Abreu e Lima Junior*, engenheiro fiscal.

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS E ACCESSORIOS USADOS E RETIRADOS DO RANAL DE PORTO AMAZONAS A RESTINGA SECCA DA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 565, de 24 de agosto do anno de 1920 do Ministerio da Viação e Obras

Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 30 de Setembro no corrente anno, aa Intendencia, desta inspectoría, á praça Mauá numero 10, serão recebidas propostas para compra de 298 toneladas e 633 kilos de trilhos, 3 toneladas e 900 kilos das talas de 15 toneladas e 600 kilos de parafusos, material esse usado e retirado do Ramal de Porto Amazonas a Restinga Secca, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande pelo preço minimo de 70\$ a tonelada, sob as seguintes condições:

1.^a as propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal dentro de um involucro fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2.^a no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta Inspectoría, como garantia da assignatura do contracto da compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição 9, ficando então nulla a venda do referido material;

3.^a todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc. dos ditos trilhos que se aham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.^a A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferência ao signatario da proposta, com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.^a Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.^a As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.^a Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de percentagens sobre a proposta mais elevada.

8.^a No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.^a O proponente escolhido, desde que receba aviso dessa inspectoría, deverá effectuar, dentro do prazo de 20 dias, no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Contabilidade, o pagamento correspondente a 318.165 kilogrammas de trilhos e accessorios, contados da data do referido aviso.

10.^a Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 318.165 kilogrammas o proponente aceito poderá adquirir a mediante pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

11.^a Esta inspectoría, só depois de satisfeita a condição n.^o 9 providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceito.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Abreu e Lima Junior*, engenheiro fiscal.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

Na Associação Geral de Auxílios da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itana n. 23, ás 10 horas dos dias 13, 14 e 15 do corrente mez, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Segunda-feira 13

Alvaro José Ribeiro.
Theodoro Nelson da Costa.
José Venceslau Pereira.
Murillo Guyacurú de Oliveira.
João Thiazio Rodrigues da Cunha.
José Martins Figueira.
Mannel Mariano da Silva.
Mario Marques da Cruz.
Samuel Meirelles.

Terça-feira 14

José Maria Ribeiro.
Julio Nunes Muniz.
Raymundo Baptista de Oliveira.
Mario Rodrigues de Souza.
Argemiro Pedro de Campos.
Adolpho Dias de Mello.
Arthur De Wilton Morgado.
Antonio Martins Nogueira.
Antonio Freitas da Cruz.

Quarta-feira 15

João Augusto Versiani.
Waldemar Martins da Veiga.
João Dias da Rocha.
Armando Antunes.
Levindo Lana da Silva.
Ataliba Pedro de Campos.
José Pinto Gomes Junior.
Alvaro da Silva Sarmento.
Antonio Martins Seivas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 11 de setembro de 1920. — *Alberto de Castro R. Moura*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concurrencia n. 130

Do ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de agosto de 1920. — O secretario, *Deoderiano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANT DA ESTACAO DE BELÉM

Do ordem da directoria, faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez de setembro, propostas para o arrendamento do botequim-restaurant da estação de Belém:

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 750\$ por trimestre.
As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação

das respectivas residencias, são entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita no thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir ree-sar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo do seis dias contados da data da entrega do convio que for expellido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada examina a previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado a Estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

BASES DO CONTRACTO PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANT DA ESTACAO DE BELÉM

I

O contracto durará pelo prazo de cinco (5) annos, a contar da data de sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente a quantia de rs. correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que os mesmos necessitarem.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista annexa e affixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda a vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV, redução

de 50 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoolicas ou não, que funcionarios da Estrada façam pessoalmente no estabelecimento, desloquo se apresentem uniformizados. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda desse valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal da Estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial.

VIII

Não será permittido a pessoa alguma ingresso nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos o fructas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada de Ferro Central do Brasil empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

Obriga-se o arrendatario a ter sempre prompta e decentemente preparada a sala para as refeições.

X

O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XI

Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos o não consentirá, dent o do mesmo, aglomeração de pessoas, algazarras, desordens o pratica do actos offensivos a moral.

XII

O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a garantir o e officio de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma o outros todas as vezes que o mau estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto o bem estar dos viajantes, bem como a fazer a sua custa os reparos do que carecer a parte arrendada.

XIII

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo ajudante de divisão, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente de Belém ou por quem suas vezes fizer.

XIV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botequim-restaurant, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento do jogos do qualquer natureza, ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido, independente de acção ou interpeção judicial, ficando o arrendatario obrigado a desocupar os commodos, dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir direito a indemnização alguma.

XV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir o o exigir a

desocupação do commoto dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito a qualquer indemnização.

XVI

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito a multa de 200% a 500%, e, na reincidencia, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que para a rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa nesta clausula prevista.

XVII

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVIII

Findo o prazo estipulado na clausula 1ª, ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito á reclamação de qualquer especie.

XIX

O arrendatario ficará responsável pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio (parte arrendada), não provenientes de força maior.

XX

Si o arrendatario ou seus prepostos altercarem dentro do botequim restaurant ou outro qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XXI

No botequim restaurant não será admittido nenhum outro ramo de commercio sinão o previsto no presente contracto.

XXII

O arrendatario apresenta como fiadores e principaes pagadores do presente contracto os senhores..., que ficam responsaveis por toda e qualquer quota, que, por ventura, venha o mesmo a dever a esta estrada e proveniente deste contracto.

Tabella de preços do botequim-restaurant da estação de Belém

Refeições:

Almoço nunca menos de tres pratos, sem vinho.....	2\$000
Jantar nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho.....	2\$500
Almoço de chá, pão e manteiga.....	\$500
Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado.....	1\$000

Cervejas:

De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	1\$200
De qualquer das marcas superiores, 1/2 garrafa.....	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	1\$000
De qualquer das marcas inferiores, 1/2 garrafa.....	\$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa.....	2\$400
Da marca «Brahma Porter», 1/2 garrafa.....	1\$200
Da marca «Columbak» (Antartica), garrafa.....	1\$500

Da marca «Columbak» (Antartica)

1/2 garrafa.....	\$800
Chopp. um.....	\$500

Vinhos:

Madeira, Cherry, Moscatel, Porto etc., calice.....	\$700
Bordeaux commum, garrafa.....	3\$000
Bordeaux, commum, 1/2 garrafa.....	1\$300
Virgem ou verde, garrafa.....	2\$0.0
Virgem ou verde, 1/2 garrafa.....	1\$200

Bebidas diversas:

Aguas mineraes estrangeiras, garrafa	2\$900
Aguas mineraes nacionaes, garrafa..	1\$000
Refrescos, um.....	\$400
Ginger Ale nacional, um.....	1\$000
Sola e Biltz etc., uma.....	\$500
Whisky, cognac etc., dose.....	\$900
Vermouth, dose.....	\$800
Licores, 1/2 calice.....	\$700
Gin, 1/2 calice.....	\$400
Aperitivo, um.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$400
Chocolato, chicara.....	\$500
Leite, copo.....	\$200

Ao nessoal destacado em Belém o arrendatario fornecerá 30 cartões com direito a tantas refeições quantos os cartões, pelo preço de 25%, sendo-lhe restituídas as importancias dos cartões que não rastar caso seja removido. O pessoal da estrada terá 50 % do abatimento quando fardado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1920. — O secretario, Decoleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do expediente

CONCURRENCIA PARA 20 TONELADAS DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4" DE DIAMETRO INTERNO E COMPETENTES LUVAS.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 13 horas, na séle da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20 toneladas de tubos de ferro galvanizado de 1 1/4" de diametro interno, com cempetentes luvas, ao preço maximo de 1:750\$, á tonelada.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem razuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas, pelo concorrente a seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do material no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que rennirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes, e nollo incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1916, conforme disposição contida no aviso n. 54 de 11 do outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposita esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expehiente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor.

de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá então em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente a 10% do valor total do fornecimento, de que trata a clausula II, é feita para garantir não só a fiel observancia do contracto, como também para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

IV

Todos os envelopes deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarrem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela comissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

O material de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante, em sua totalidade, dentro de 48 horas, contadas daquella em que lhe for apresentada a guia de compra assignada pelo chefe da secção de contabilidade. Igual praso lho é fixado para substituir o material que for recusado.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do praso estipulado na clausula anterior, ficará o mesmo sujeito á multa do 30% sobre o valor do material que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, pdenlo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parto.

VII

A diferença de preço do material comprado fóra do contracto, no caso previsto na clausula VI, correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do praso estipulado na clausula V, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

VIII

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VI, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

IX

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneas lhe serão restituídas immediatamente.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

X

O material proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência.

A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinlo uma formula de completa submissão, a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o efferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preço em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de setembro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as adições ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoría por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, tais petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Distrito Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá também o publico dirigir-se a esta inspectoría, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 1), 2ª de março de 1919. — O official, *Octaviano Felix de Carvalho*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

De ordem do Sr. superintendente e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vao adquirir das firmas Arnaldo Braga & Comp. e A. Placido Marques & Comp., o seguinte material de expediente:

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90: 2.000 enveloppes conforme modelo, 60¢; um carimbo, 16¢; 1/2 resma de papel de linho, 12¢; um litro de tinta Staffords, 10¢; um carimbo, 7¢; um livro «Caixa» com 100 folhas, 16¢; um rolo de barbante, 2¢ e 1/2 resma de papel para cópia, 12¢5000.

A. Placido Marques & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60: 20 cartazes, conforme modelo, 20¢; 10 ditos, ditos, 15¢; 12 lapis pretos, 2¢500; 1.000 impressos para licença de embarque, conforme modelo, 30¢ e nove encadernações, 40¢5000.

Terceira divisão, 9 de setembro de 1920. — *Abel de Almeida*, chefe da divisão.

Directoria do Serviço do Povoamento

Tendo terminado, em 5 de agosto findo, o prazo da licença de seis mezes concedida ao Sr. Max-Seide, auxiliar de interprete, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e não tendo o mesmo se apresentado,

convido-o, de ordem do Sr. director, a reassumir o exercicio de seu cargo no prazo de 30 dias a contar de 5 do corrente, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, na forma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 6 de setembro de 1920. — *Carlos Zamith*, chefe interino da 3ª secção.

Directoria do Serviço do Povoamento

De or em do Sr. director faço publico que esta directoria vao adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Buenos Ayres n. 38, duas caixas de papel carbouo Excelsior a 15¢ cada uma, um livro indice, conforme o modelo, a 8¢, um buvard francez a 5¢ e duas resmas de papel, conforme o modelo a 28¢ cada uma.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 6 de setembro de 1920. — *Carlos V. Zamith*, chefe interino da 3ª secção.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vao adquirir a firma Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

1 litro n. 4.458.....	38\$000
100 folhas para resumo de ponto;...	35\$000
50 folhas para descrições de	
quotas.....	18\$000
1 carimbo c/ modelo.....	8\$000

Total..... 99\$000

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. — O director, *Mario Saraiva*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca—Nichteroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares o forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos;
b) arguição durante 30 minutos;
c) uma prova pratica;
d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado, á sorte, 24 horas antes (art. cit., letra d).

As provas practicas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteo (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nichteroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nichteroy, 17 de agosto de 1920. Eu, *Mario Justiniano Quintão*, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O MOVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATÍSTICA RURAL—CONTABILIDADE AGRÍCOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agrícola), desta Escola, de acordo com o art. 2º do regulamento que baixou com o decreto número 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 10 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c)—Prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e approvedo pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fouseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. Nitheroy, 3 do setembro de 1920.

Paulo Parreiras Horta, director.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores do Districto Federal, cumprindo as disposições do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o corretor do navios Alfredo Francisco Leal, fallecido em 2 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á sala 3 do edificio da Associação Commercial, dentro de seis mezes desta data.

Secretaria da Junta de Corretores, 6 de setembro de 1920. — O syndico, *João Severino da Silva.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Cooperativa Militar do Brasil

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1920, PARA A REFORMA DOS SEUS ESTATUTOS

Aos quatorze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte, ás quatro horas da tarde, em um dos salões do Lyceu de Artes e Officios, presentes cento e cincoenta e sete accionistas que assignaram o respectivo livro e que por si e seus constituintes representavam dez mil cento e cincoenta e duas acções, expurgadas as duplicatas, declarou o Sr. presidente, coronel Antonio Mendes de Moraes,

que senão esta a terceira convocação para a qual foram expedidos convites por escripto, visto não se ter conseguido nas duas convocações anteriores a representação de dois terços do capital, exigidos pela lei, estava aberta a sessão. Convidados para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores coronel Raymundo Pinto Seidl e tenente-coronel doutor Azor Brasileiro de Almeida, que accedoram ao convite, foram os mesmos empessoados. Iniciada a leitura da acta da sessão anterior, pediu a palavra o doutor Philadelpho de Almeida para requerer a dispensa da leitura da acta visto já ter sido a mesma publicada manifestaram-se contra os Srs. coronel Paulo de Oliveira, major Octavio Pitanga e Dr. Azor Brasileiro de Almeida e a favor o Sr. general José Candido Rodrigues.

A insistencia dos primeiros motivou a retirada da proposta. Proseguindo e terminada a leitura foi a acta posta em discussão, propondo o Sr. major Jacintho da Cunha Leal uma modificação na parte relativa ao augmento dos vencimentos dos empregados.

Ponderou o Sr. presidente que a acta era uma simples resenha do occorrido na assembleia anterior e sua approvação não implicava, em absoluto, a approvação dos projectos que iriam ser discutidos.

Accepta a explacação foi retirada a proposta, sendo a acta approveda por unanimidade.

Annunciada a ordem do dia, discussão dos projectos submettidos previamente ao estudo da comissão nomeada pela assembleia anterior, pediu a palavra, pela ordem, o Sr. major Pitanga, que leu a seguinte proposta:

«Sabendo que as procurações archivadas no escripto lo datam de 1910 e estão quasi todas invalidadas, umas pelo fallecimento dos outorgantes, outras, por venda e outras por comparecimento dos socios ás assembleias, assignan o (2) os livros de presença: Proponho que seja nomeada uma comissão, pela assembleia, afim de dar parecer sobre esses documentos. Octavio Fontes Pitanga. Manifestando-se sobre o assumpto varios accionistas, declarou o Sr. presidente que accetava semelhante medida, sendo a referida proposta approveda e nomeados para aquella comissão os Srs. coronel Raymundo Seidl, Octavio Pitanga e Dr. Azor Brasileiro de Almeida. Feita a leitura do primeiro projecto, pedida a palavra pela ordem o Sr. general José Candido Rodrigues que iniciou a leitura de um seu projecto sobre o da reforma dos estatutos; sendo continuamente aparteado, pediu o Sr. presidente que o nobre consocio aguardasse a oportunidade para a leitura. Conformou-se com o pedido o consocio. Ponderando o Sr. capitão Dr. Antonio de Castro Pinto que todos os projectos estão comprehendidos no da reforma dos estatutos da lavra do Sr. commandante Lucindo Pereira dos Passos, propoz a inversão dos trabalhos, isto é, a preferencia para este projecto, cousa mais racional e menos trabalhosa. Surgindo apartes pró e contra o doutor Justo Mendes de Moraes pediu a palavra dizendo que tendo sido nomeada uma comissão para estudar os projectos em questão, esta os relatou afim de serem discutidos; mas como o proprio autor desses projectos apresentou um mais geral, de reforma dos estatutos, não na qualidade de membro da comissão, mas na de accionista, a assembleia tinha dois alvites a seguir: discutir e votar os projectos parciaes estudados pela comissão ou dar preferencia ao da reforma dos estatutos.

Parecia, entretanto, pelas manifestações de muitos consocios, que se pretendia uma reforma integral dos estatutos e assim propunha a nomeação de uma comissão de sete membros, que elaboraria um projecto unico, no qual estivessem remodelados to os que iam ser discutidos e julgados em condições de merecerem approvação.

E para que esse alvitro, nem de leve, pudesse influir aos illustres membros da comissão actual propunha, como deferencia, que fizessem elles parte da nova e ampliada comissão.

Essa proposta ficou assim redigida: Deliberando a assembleia que lhe seja apresentada uma reforma integral dos estatutos e não tomando, por enquanto, conhecimento das propostas apresentadas, resolve nomear, para aquelle fim, uma comissão de sete membros, da qual farão parte os que já se acham nomeados. Approveda esta proposta, depois de ligeira discussão, foram nomeados para a comissão os senhores marechal Pedro de Castro Araujo, Dr. Frederico Fróes e commandante Lucindo Pereira Passos, da comissão anterior e mais os senhores marechal Portilho Bentes, Dr. Garcia Dias de Avila Pires, Dr. Philadelpho de Almeida e coronel Paulo de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, agradeceu o senhor presidente o comparecimento dos presentes e declarou que a proxima assembleia, em continuação a esta, seria convocada logo que a comissão terminasse e apresentasse seus trabalhos. E foi em seguida suspensa a sessão. Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1920. — Azor Brasileiro de Almeida, 2º secretario. — Coronel A. Mendes de Moraes, presidente. — Coronel Raymundo Pinto Seidl, 1º secretario. (4.852).

Empresa Auto-Omnibus

Srs. accionistas:

A Empresa Auto-Omnibus, por seus directores abaixo assignados, em cumprimento da lei e de accordo com as publicações feitas, vem apresentar-vos este suculento relatório, abrangendo o periodo decorrido de 1 de janeiro de 1919 a 30 de junho ultimo.

Organizada a empresa com o capital de 400.000\$, com bens pertencentes ao Banco Vitalicio do Brasil, na importancia de 80.000\$, restaram 20.000\$, que foram subscritos por particulares, cujos accionistas realizaram suas entradas, até 30 de junho ultimo, na importancia de 12.000.000.

Consequentemente o Banco Vitalicio do Brasil tornou-se possuidor de 400 acções, ou sejam mais de dois terços do capital.

Determinando os estatutos da empresa que os directores teriam junto ao serviço permanentemente dois delegados, justo e a que dois directores do Banco Vitalicio do Brasil, seu maior accionista e interessado, fossem investidos daquellas funções, como se deu, nas pessoas dos Srs. Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga e Antonio Carneiro da Vasconcellos, o primeiro director secretario e este director gerente do referido Banco Vitalicio.

Esses dois delegados deixaram por longo tempo de apresentar informaes e contas á directoria, com a allação principal de enfermidade do guarda-livros.

Os acontecimentos que se deram com o Banco Vitalicio do Brasil, determinando a retirada dos seus citados directores, que por isso deixaram os logares de delegados da Empresa, fizeram com que a directoria providenciasse para a conclusão da escripta, com a verificação exacta dos haveres e do passivo, cujo resultado conhecereis pelo balanço e annexos que vos apresentamos.

Occupa presentemente o cargo do delegado o Sr. Carlos Gusmão, que tem empregado todos os seus esforços para a boa marcha dos negocios da Empresa, desempenhando-se das suas funções de um modo digno de louvor.

Em 17 de maio ultimo o nosso companheiro de directoria, Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno resignou o seu cargo.

Achando-se enfermo desde muito o nosso presidente, Sr. commandante José Antonio da Silva, foi pelo nosso companheiro, Dr. Joa-

quim Tavares Guerra, convidado a auxiliá-lo na directoria o Sr. Dr. Antonio Pereira de Souza.

Teréis pois de deliberar, á vista do balanço, o que mais convier aos vossos interesses, preencher o lugar da directoria e eleger o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920.—Pelo presidente, Dr. Joaquim Tavares Guerra.

BALANÇO EM 30 DE JULHO DE 1920

Activo	
Accionistas.....	8:000\$000
Material rodante e accessorios.....	25:800\$000
Móveis e utensilios.....	603\$000
Caixa: Dinheiro em cofre e em Bancos.....	4:171\$640
Devedores: Salos devedores em conta corrente.....	43:223\$920
Ações em caução.....	6:000\$000
Diversas contas.....	235:363\$767
	320:172\$327
Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Letras a pagar.....	152:612\$300
Credores: Salos credores em conta corrente.....	61:349\$827
Caução da directoria.....	6:000\$000
	320:162\$327

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — Dr. Joaquim Tavares Guerra, director. — Gomes da Rocha, guarda-livros. (4.857)

PARECER

Abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Auto-Omnibus, no desempenho de suas funções, examinaram o balanço encerrado em 30 de junho ultimo e suas respectivas contas, verificando que os valores destes correspondem á da escripturação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — Dr. Eduardo Francisco Xavier da Veiga. — José Santiago Silva. (4.857)

Companhia Souza Cruz

CERTIFICADO

N. 5.484

Certifico, que por despacho da Junta Commercial de 9 de setembro de 1920 archivou-se nesta repartição, sob o n. 5.484, os seguintes documentos referentes á Companhia Souza Cruz, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 26 de julho do corrente anno, que approvou o augmento do capital social, acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 3 de agosto ultimo, que tomou conhecimento de ter sido effectuado o augmento do capital, um exemplar do *Diario Official* de 31 de julho e outro de 3 do corrente, que publicaram, respectivamente, aquellas duas notas; publica forma do documento do deposito de 10 % sobre o augmento do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — João Hygino de Araujo (sobre uma ostampilha de 50%). 1º official. Visto., J. C. em 10 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

«Sociedade Beneficente do Valparaizo»

Extracto dos estatutos

DENOMINAÇÃO—«SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALPARAIZO»

SÉDE—NESTA CIDADE DE PETROPOLIS

Seus fins — Constan dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º

Art. 2º A sociedade tem por fim:

§ 1º Socorrer os socios com dinheiro em caso de enfermidade.

§ 2º Estabelecer pensões quando por velhice, invalidez, loucura ou defeito physico, ficarem impossibilitados de trabalhar.

§ 3º Fazer os enterramentos ou dar um auxilio em dinheiro para esse fim, Tempo de duração — Indeterminado.

Fundo social e sua applicação — Consta dos arts. 9º e 10.

Art. 9º Os fundos sociaes compor-se-hão das quantias provenientes de lotas, diplomas, mensalidades, donativos e juros da Caixa Economica Federal.

Art. 10. As quantias disponiveis serão empregadas na aquisição de apolices da Divida Publica da União, na compra de predios e em deposito da caderneta da Caixa Economica Federal, não podendo o thesouroeiro conservar em seu poder quantia superior a 500\$, salvo resolução em contrario da directoria.

Nome dos socios instituidores — Luiz Francisco de Almeida Guimarães, José Magalhães Bessa, João Duarte Ribeiro e Manoel Cabral.

Modo pelo qual é administrada e representada em juizo e em geral em suas relações para com terceiros.

Consta do art. 32 § 6º.

Art. 32. Ao presidente compete:

§ 6º Nomear procurador judicial ou extrajudicial quando não o possa fazer por si.

Si respon tem ou não os associados subsidiariamente pelas obrigações que contrairem seus representantes em nome da sociedade. — Não. Nome dos membros da directoria — Consta do

art. 48

Art. 48 — Na reunião da assembléa geral ordinaria, em que for apresentado, discutido e votado o parecer da commissão de poderes, proefer-se á eleição da nova directoria por scrutinio secreto.

Nome dos membros da directoria actual

Presidente, Luiz Fernandes de Almeida Guimarães.

Vice-presidente, Manoel Augusto Amaral.

1º secretario, Antonio Santos.

2º secretario, Henrique Echternach.

Thesoureiro, José Magalhães Bessa.

Procurador, José Francisco Hertzog.

Conselho:

João Duarte Ribeiro.

Peiro Wilbert.

Martinho Franck.

Foippe Wilbert.

Pedro Gall Sobrinho.

Antonio Alberto de Almeida.

José Koeltz.

José Platz.

Joaquim José Vieira.

Emilio Santos.

Bernardo Gregorius.

João Klein

Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e de que modo consta do art. 62.

Art. 62—Estes estatutos poderão ser alterados ou reformados quando se fizer preciso, para o que deverá ser apresentado proposta á assembléa geral demonstrando essa necessidade, respeitando os direitos adquiridos, excepto, quanto dos beneficios pecuniarios que poderão ser reduzidos, verificada a diminuição em dous annos consecutivos, dos recursos sociaes ao extremo de ser preciso recorrer aos saldos accumulados anteriormente, para pagamentos dos beneficios e despesas indispensaveis.

Condições da extinção, da pessoa jurídica e o destino do seu patrimonio nesse caso — Consta do art. 61:

Art. 61—Resolvida a dissolução, os fundos que existirem e o producto dos valores que então possuir a sociedade, depois de satisfeitos os seus credores, serão distribuidos em partes iguaes pelos socios quites que então existirem. Approvados em assembléa geral extraordinaria de 8 e 22 de julho de 1920. (4.848)

PATENTES DE INVENÇÃO

L. 10.953—Memorial descriptivo da invenção de um producto industrial denominado «Café Prompto», producto alimentar de nata á confeção da bebida denominada café, para que pretende privilegio Brasileiro de Oliveira Arruda, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome.

Refere-se a invenção a um producto industrial e alimentar composto de café e assucar, que será entregue ao consumo em estado liquido ou solido, sob diversas formas, e ao qual, adicionando-se certa quantidade de agua fervento, se obtém o café (bebida).

O preparo do «Café Prompto» é o seguinte:

Torram-se e moem-se grãos de café, por qualquer processo; toma-se certa quantidade desse café torrado e moído e põe-se em uma vasilha contendo agua fervente e deixa-se continuar a ferver por dous minutos, finlos quaes, cõa-se o liquido, por espreção; este liquido, assim obtido, é, em seguida filtrado e a elle adiciona-se assucar em dose, que será variavel, conforme a marca do producto a obter. Procede-se então á evaporação, por qualquer processo, e, chegando o liquido á consistencia de xarope, tem-se o «Café Prompto» em forma liquida, que é um producto inalteravel á acção da atmosphera. Continuando-se a evaporação, obtém-se um producto secco, de aspecto semelhante ao assucar refinado e de cor pardacenta; producto este que é o «Café Prompto» solido, o qual será exposto em consumo, sob qualquer forma: pó, mais ou menos fino, granulos, confeitos, tabloides ou tabletas, laminas ou massas de quaesquer formatos e dimensões.

É claro que, conforme a qualidade das materias primas empregadas, poder-se-á obter marca differente do producto: assim como ha café extrafino, especial, etc., ha assucar extrafino, e especial, de primeira, etc., também haverá «Café Prompto» de diversas marcas.

Este novo producto, posto em agua fervente, produz a bebida usada com o nome de «café» já adocada convenientemente.

As suas vantagens economicas e industriais são consideraveis, porque, com o seu emprego economizam-se o tempo e os variados trabalhos da confeção do café; o enorme tempo despendido com a limpeza do vasilhame carregado de pó de café e evitam-se os inconvenientes que adveem da presença

do pó de café nas cosinhas nas nias, nos encaimamentos e nos utensílios; dispensam-se os coadores, as machinas de coar café e demais utensílios empregados para o uso da bebida, como os bulos, etc.

Reivindicação

Um producto industrial denominado «Café Prometo», produto alimentar destinado à confecção da bebida denominada café, em forma líquida ou sólida, o cuja confecção se caracteriza pelas seguintes fases: a) ferver durante dois minutos o pó de café; b) coar por espressão e filtrar a infusão; c) adicionar açúcar em quantidade e qualidade variáveis; d) proceder à evaporação até a consistência do xarope, obtendo-se a forma líquida, ou continuar a evaporação até se car, obtendo-se a forma sólida, que poderá tomar qualquer formato e ter quaisquer dimensões, tudo como se reivindicou e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1920. — Por procuração, Flavio de Carvalho Lemgruber.

Nota — Este relatório foi depositado em 26 de fevereiro de 1920 e regularizado na data supra. (4.850)

N. 11.033—Memorial descriptivo de «um novo processo para a produção dos sulfo-derivados do ácido sebacinico e ácido ricinico em forma sólida e neutra, ligando todo o methylhexylcarbinol que dali se desenvolve, denominado «Sebacol», para que pretendem privilegio J. Ribeiro Branco & Comp., domiciliados nesta Capital

O resente invento tem por objecto a produção dos sulfo-derivados do óleo de ricino, sob forma sólida e perfeitamente neutra.

O producto chimico produzido por esse processo denomina-se «Sebacol» e compõe-se de sulfo-derivados do ácido sebacinico e do ácido ricinico inclusive o methylhexylcarbinol, apresenta-se sob forma sólida e reage absolutamente neutro. É usado em todos os processos de tinturaria de fios, peças de algodão, lã, seda, juta, etc., estamparia e acabamento assim como no processo de humedecer, ferver, alvejar, avivagem da soja, lavanderia e pisadura da lã, e no processo de curtir as peles.

Os métodos até hoje empregados para a produção dos sulforicinos caracterizam-se por ser o óleo de ricino submetido a um tratamento de ácido sulfurico em vasilhames de chumbo pelo espaço de 24 horas mais ou menos a uma temperatura que não ultrapasse de 40 graus C.

Com esse processo obtém-se um liquido oleoso que muito raramente será perfeitamente neutro, e de consistência varia. Pelo novo processo obtém-se um producto inteiramente neutro, de consistência uniforme e que devido a sua combinação com o methylhexylcarbinol é de proeminentes efeitos em qualquer mister que se a emprega lo.

O processo da produção do producto da nova invenção é o seguinte:

O óleo de ricino é exposto aos efeitos do alcool propenyllico em um aparelho de ferro a uma temperatura acima de 150 graus C. Forma-se desta forma um propenylidisebacolado e digerido.

A temperatura depende da pureza do óleo e do alcool e em geral das materias primas empregadas.

Depois que a liga acima estiver refrigerada a uma temperatura abaixo de 100 graus C., para evitar a perda do methylhexylcarbinol, a liga acima é exposta ao emprego do alali e chloruretos até que se forme uma massa transparente cor de vinho.

Si durante esse processo a temperatura elevou-se acima de 100 graus C., refrigera-se essa massa novamente até a menos de 100 graus e junta-se acido sulfurico até formarem-se os sulfo-derivados. A junção desse acido deve presirir a maxima prudencia. Por esse processo obtém-se um preparado semitransparente, consistente da cor do vinho, reagindo completamente neutro, e com o aroma do methylhexylcarbinol.

Em resumo, reivindico como de minha invenção: Um novo processo para a produção dos sulfo-derivados do ácido sebacinico e ácido ricinico em forma sólida e neutra, caracterizado pela liga do óleo de ricino e alcool propenyllico a uma temperatura acima de 150 graus C. para evitar uma separação do ácido sebacinico e retardar a formação do methylhexylcarbinol, assim como pelo tratamento com os alalis e chloruretos obter as ligas desejadas, que facilitam a transformação em sulfo-sebacinato, e sulfo-ricinato, pelo acido sulfurico e el seu conteúdo de methylhexylcarbinol, podendo tais processos ser effectuados em vasilhames de ferro; tudo como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919. — Por procuração, Euclydes F. Silva. (4.860)

ANNUNCIOS

A^a Praça

Roberto Pereira de Castro e Casemiro Pereira de Castro, o primeiro como solidário e o segundo como companheiro litário, tendo organizado uma nova sociedade sob a razão social de Roberto Pereira de Castro & Comp., comunicam aos seus distintos amigos e freguezes e ao commercio desta praça, que, em successão a firma C. Castro & Irmão, dissolvida em 2 de agosto proximo, passaram a assumir a responsabilidade do activo e passivo da extinta firma, conforme consta do distracto e contracto social, archivado na M. M. Junta Commercial, registrado sob os numeros 82.542 e 82.543.

A nova firma continuará a gerir o acretitado estabelecimento C. APELARIA CASTRO IRMÃO, sito á rua Sete de Setembro n. 112, onde aguardará com a maxima solicitude, as presadas ordens de sua distincta freguezia.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920. — Roberto Pereira de Castro & Comp. (4.856)

Companhia Fiação e Tecelagem «Alegria»

SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido accionistas com numero legal de acções, ficam convidadas os Srs. accionistas da Companhia Fiação e Tecelagem «Alegria» a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 14 do corrente ás 15 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 95, 1º andar, para a eleição do cargo vago de director.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920. — A Directoria. (4.863)

Banco de Brasil

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

Não se tendo realizado a reunião da assembleia geral extraordinaria dos Srs. accionistas, convocada para hoje, declaro, de ordem do Sr. presidente, que ficam, a partir desta data, reabertas as transferencias de acções deste banco, até ser annunciada nova reunião.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. — Tavares, secretario.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscrições foram contempladas durante esta semana:

Inscrição 311, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 12.311, da primeira Loteria da Capital Federal, segunda-feira, 6 de setembro.

Inscrição 283, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 16.283, da segunda Loteria da Capital Federal, quarta-feira, 8 de setembro.

Inscrição 258, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 54.258, da terceira Loteria da Capital Federal, quinta-feira, 9 de setembro.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

N. B.—Qualquer mercadoria de nossa casa pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente. Cada prestação concorre a tres sorteios semanais e o preço da prestação varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida.

Acabamos de receber um variadissimo sortimento de relógios pulseiras.

Gondolo Labonrian & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

(4.858)

Fallencia do Dr. Alfredo Augusto Mendes Franco

AVISO AOS CREDORES

Os abaixo assignados convidam os Srs. credores da fallencia do Dr. Alfredo Augusto Mendes Franco a apresentarem seus créditos até o dia 20 do corrente, no escriptorio á rua Buenos Aires n. 118, sobral, onde se acham á disposição dos interessados todos os dias uteis las 11 as 16 horas e communicam quo a assembleia de credores tem lugar na sala do Juizo da 2ª Vara Cível, no dia 29 deste mez, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920. — Os syndicos, Trapani & Comp. (4)

AVISO

IMPRENSA NACIONAL

"Monotypes" e prensas para stereotypia

A directoria desta repartição avisa a quem possa interessar que brevemente abrirá concorrência para a aquisição dos machinismos abaixo relacionados C. I. F. Rio de Janeiro :

Grupo 1

Monotypes do ultimo modelo de 1920

- 5 machinas de fundir e compor typo automaticamente, com forno a gaz.
- 5 teclados para compor, com unidade electrica e repetidor automatico, sendo :
 - 4 de uma torre (estilo D).
 - 1 de duas torres (estilo DD).
- 3 porta originaes (para originaes de 20 " de largura).
- 2 escala para compôr 90 ciceros.
- 5 aparelhos para aumentar a composição até 60 ciceros de largura.
- 3 additamentos para fundir typo de fantasia até 36 pontos.
- 2 additamento para fazer composição automaticamente até 18 pontos.
- 1 aparelho para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 2 fundidor (conversivel) para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 2 cortadores automaticos para os aparelhos de fundir fios.
- 3 motores electricos (especiales para fundidoras de compor).
- 2 motor de 3 HP para o compressor de ar, que será de dois cylindros.
- 1 motor para o fundidor de fios, etc.
- 6 jogos de barras intermediarias (3 C 1 e 3 C 2) para combinar os dispositivos dos tipos negrito e normando.
- 4 jogos de barras intermediarias para reduzir a largura dos numeros e fazer as tabellas estreitas.
- 4 jogos de barras de tope para combinar com as barras acima mencionadas.
- 1 jogo de barras de tope para o typo de machinas de escrever (typewriter).
- 50 bobinas metalicas para enrolar o papel do teclado.
- 5 bobinas metalicas (estilo Newspaper) para enrolar o papel de teclado.

Moldes de compor estilo 2 E :

- 4 moldes de 6 pontos para compor, altura Didot.
- 4 moldes de 8 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 10 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 12 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 7 pontos para compor, altura Didot.

Moldes especiaes para compor em 14 e 18 pontos, estilo EB; altura Didot :

- 1 molde de 14 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 18 pontos para compor, altura Didot.

Moldes para fundir tipos de fantasia de 12 a 36 pontos :

- 2 moldes estilo "T" para fundir 12, 14 e 18 pontos.
- 2 moldes estilo "U" para fundir 24, 30 e 36 pontos.

Moldes para fios, entrelinhas, reguas e lingotes, sendo: seis estilo L-&-R, um estilo Column-Rule-Mold, e um estilo Tie-up-Slug-Mold:

- 2 moldes L &-R de 2 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 3 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 6 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 12 pontos.

Caixa de matrizes de compor:

- 16 caixas contendo cada uma 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets. Série 8 A, combinadas assim:
- 6 caixas de seis pontos, 7 set, sendo:
 - 1 caixa 8 A com gripho e versalete (C).
 - 3 caixas 8 A com 275 J e versalete (C 2), normando commum.
 - 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.
- 4 caixas de sete pontos, 8 set, sendo:
 - 2 caixas 8 A com gripho e versalete (C).
 - 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

3 caixas de 10 pontos, 10 set:

- 2 caixas 8 A com gripho e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

3 caixas de 12 pontos, 12 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com gripho e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

6 caixas matrizes para compor com arreglo especial (com dispositivo especial) para Dicionario, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em seis alphabets assim: (arreglo C 2)

- 4 caixas de seis pontos 7 set, series ns. 38 E, gripho e 107 J.

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets, serie 38 E, gripho e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C).

8 caixas de matrizes para compor contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C) combinados 15 E, gripho e versalete, sendo:

- 2 caixas de 6 pontos 7 set (C).
- 2 caixas de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 2 caixas de 10 pontos 10 set (C).
- 2 caixas de 12 pontos 12 set (C).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C e C 2) combinados series — 98 J e 98 K, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C e C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C e C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, 23 K, e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, versalete e 76 J, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 1).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 1).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 1).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 1).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 1 A, gripho e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 6 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 7 set (C).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 72 L, 107 J, sendo:

- 1 caixa de 10 pontos 10 set com .083 " set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set com .100 " set (C 2).

Caixas matrizes para compor 18 pontos :

5 caixas de matrizes contendo cada caixa 135 matrizes de compor, sendo :

- 1 caixa de 14 pts. series 21 G (S 1800).
- 1 caixa de 14 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 14 pts. series 8 A (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 8 A (S 500).

Fontes de matrizes de fantasia (Fontes especiais):

- 3 fontes serie n. 20, de 24, 30 e 36 pts.
5 fontes serie n. 38, de 14, 18, 24, 30 e 36 pts.
4 fontes serie n. 193, de 12, 18, 24 e 30 pts.

Fontes de matrizes de compor:

- 1 fonte de matrizes gregas (com caixa).

Matrizes para fios, etc.:

- 17 matrizes para fios, reguas, etc., sendo uma de cada:

N. 2 10 RL, N. 3 10 RL, N. 6 10 RL, N. 6 1444 RL.
N. 2 11 RL, N. 3 11 RL, N. 6 11 RL, N. 6 1574 RL.
N. 2 35 RL, N. 3 40 RL, N. 6 48 RL.
N. 2 350 RL, N. 3 144 RL, N. 6 18 RLS.
N. 2 38 RL, N. 6 1424 RL, N. 12 740 RL.

500 matrizes especiais para compor signaes mathematicos, numero 3 p'etos, linhas verticaes, phases de lua, quebrados, pontos o raios para pautaçaõ etc.

- 25 matrizes para bordados ou ornamentos uma de cada:

12 pts. n. 335, 12 pts. n. 334, 18 pts. n. 335, 18 pts. n. 334
18 pts. n. 285, 18 pts. n. 282, 24 pts. n. 285, 24 pts.
n. 282, 30 pts. n. 285, 30 pts. n. 282, 36 pts. n. 285,
36 pts. n. 282, 24 pts. n. 222, 24 pts. n. 222 A, 36 pts.
n. 222, 36 pts. n. 222 A, 24 pts. n. 65, 30 pts. n. 65,
36 pts. n. 288, 18 pts. n. 290, 18 pts. n. 63, 12 pts.
n. 323, 36 pts. n. 324, 12 pts. n. 423 e 12 pts.
n. 424.

Accessorios:

- 30 cunhas normaes, sendo:

- 1 cunha de 6, set.
5 cunhas de 7, set.
1 cunha de 7 1/4, set.
4 cunhas de 8, set.
4 cunhas de 8 1/2, set.
4 cunhas de 10, set.
1 cunha de 10 1/4, set.
4 cunhas de 12, set.
4 cunhas de 7, especial.
1 cunha S 500, especial.
1 cunha S 1800, especial.

- 10 escalas de justificação, sendo:

3 escalas de 1 set.

- 5 escalas de 7, set.
2 escalas de 7 1/4
5 escalas de 8, set.
5 escalas de 8 1/2, set.
5 escalas de 10, set.
2 escalas de 10 1/4
5 escalas de 12, set.
5 escalas de 7, set.
2 escalas de S 500.
1 escala de S 1800.

- 1 suporte de matrizes para fundir typo solto.
2 supportes de matrizes para fundir typo de fantasia;
3 gabinetes para guardar espaços.
5 gabinetes para guardar tipos.
1 jogo de instrumentos contendo dous micrometros, 10 pinças, 100 brocas, chaves de parafuso, um taladro (apparelho perfurador ou verruma), etc.

- 30 toneladas de chumbo «Monotype Standard».
50 graneis de bronze para receber a composição das machinas e fazer as tabellas, obedecendo as medidas seguintes:

10 graneis de 4 1/4 " x 23 3/4 "
10 graneis de 6 1/4 " x 23 3/4 "
5 graneis de 8 1/4 " x 23 3/4 "
3 graneis de 9 1/4 " x 23 3/4 "
10 graneis de 9 " x 14 "
7 graneis de 10 1/2 " x 16 "
5 graneis de 12 " x 18 "

Os graneis devem ter os bordos graduados a ciceros.

- 25 caixas de papel de teclado para perfuração da composição.

Grupo 2

Tres prensas aperfeiçoadas para o serviço de stereotypia, em condições de secca os flans com a maior rapidez e sem o auxilio de escovas devendo a mesa medir cinquenta e oito por setenta e cinco centimetros;

Duas freises automaticas;

Quatro carrinhos para condução de formas;

Dous moldes de stereotypia, para serem applicados a uma calceira de chumbo com bomba, para a fundição de 130 clichés por noite;

Dous motores em sobresalento para secca matrizes.

Na Secção de Artes serão dadas explicações de ordem tecnica.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1920.

Prefeitura de Nitheroy

JUROS DE APOLICES

De 15 a 30 de setembro corrente pagam-se no Banco Portuguez do Brasil, das 10 ás 12 e das 13 ás 15 horas, os juros das apolices dos emprestimos de 1916 e 1919, respectivamente pelos coupons ns 8 e 3, sendo que terminado que seja este prazo os pagamentos serão effectuados somente ás quintas-feiras, dentro do mesmo horario.

Os juros do emprestimo de 1919 só serão pagos á vista dos respectivos coupons n. 3, pelo que são novamente convidados os Srs. portadores de cautelas que ainda as não trocaram pelos titulos definitivos a fazel-o até 24 do corrente, data em que esse serviço fica suspenso para só recommear em 1 de outubro vindouro. (4.733).

Caixa Geral das Familias

Avenida Rio Branco n. 87

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 18 de setembro ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e elegarem o conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920. — Prudente de Moraes Filho, director-presidente. (4.672)

Companhia Industrial de Pelles

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinária, que terá lugar no dia 30 de setembro de 1920, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para a prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1911, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1920. — A directoria.

Provincia Carmelitana Fluminense

São os Srs. possuidores de titulos de emprestimo, convidados a receber os juros do 2.º semestre, de 1 ás 2 horas da tarde, de todos os dias uteis, até 15 do corrente, no Largo da Lapa (Convento do Carmo). (4.763)

Companhia Fiação e Tecelagem «Alegria»

TERCEIRA E ULTIMA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido accionista com numero legal de acções, são convidados os Srs. accionistas da Companhia Fiação e Tecelagem «Alegria» a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua Theophilo Ottoni n. 95, 1º andar, ás 14 horas do dia 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920. — A' directoria. (4.863)

Sociedade Beneficente «União Nacional»

ASSEMBLÉA GERAL

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De accordo com a decisão da directoria, sobre o requerimento do associad. Balomero Caquieja, não só para o disposto no artigo XXXIII, § 1, do regulamento interno, como para serem discutidos assumptos de interesse geral, de ordem do Sr. presidente, de accordo com o art. VIII, § 1, dos estatutos, convoco os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 12 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua da Constituição n. 8, sobre lo.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — Manoel Gomes Ferreira, secretario. (4.849)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de selo vivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado no Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Anuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. \$500

Astronomie (Traité d'). de E. Liais..... 5\$000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Cria a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno..... 1\$000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos, réis)..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Récapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M).... 3\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Cherographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

D

Dictionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 6\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 4\$000